Memorando 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/07/2024 às 14:58:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, SMAPMA-MA, PGM-LIC, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

Solicitamos AUTORIZAÇÃO para início de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Documento de Formação de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Contentores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	23/07/2024 15:01:40	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Juliana Dias de Castro	24/07/2024 08:29:51	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E9DA-5C57-BE26-7D47**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Roberto Alencar Przendziuk e Juliana Dias de Castro.

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8621

1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de contentores plásticos (contêineres) para a coleta de resíduos urbanos domiciliares e comerciais no Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
2.1 Da justificativa

A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.

Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.

Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.

As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.

Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.

Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.

Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.

Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.3 Da destinação dos equipamentos

Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.

Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.

O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA, SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo.	Materiais	Permanente	Não	Unid.	400

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

	Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.					

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/execução: Aquisição parcelada pelo Sistema de Registro de Preços.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 - Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR.
7.2 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.3 - A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme Termo de Referência, de acordo com proposta apresentada e as Cláusulas do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.4 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Valdemir de Mattos – Diretor do departamento de Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) DE LIXO DE 1000 LITROS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - INJETADO) para o Município de Chopinzinho - PR, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Estudo.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.
2.2 - Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.
2.3 - Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.
2.4 - As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.
2.5 – Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.
2.6 - Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.
2.7 - Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.
2.8 - Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.
2.9 - De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.
2.10 - Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

3 - DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.
3.2 - Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.
3.3 - Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.
3.4 - O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
3.5 - Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:
4.1.1 - Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.
4.1.2 - Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.
4.1.3 - Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.
4.1.4 - Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a Apresentação de Atestado de Capacidade técnica.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - No tocante ao levantamento de mercado, foram levados em consideração os equipamentos já instalados no projeto piloto, com contentores/contêineres de plástico que se mostrou mais adequada, tendo em vista que são grandes e robustos, sendo apropriadas para o descarte de grande quantidade de lixo e resíduos, como em espaços públicos.
5.2 - Os contentores/contêineres plásticos são resistentes à exposição ao sol e à chuva, sendo práticos e facilmente movimentado através de rodízios giratórios.
5.3 - O mercado possui uma variedade de modelos e composição, onde é possível encontrar contentores/contêineres com tampas, ou sem, em diversas cores e tamanhos e de materiais utilizados na fabricação como metal, exemplo aço galvanizado (anti–ferrugem) e o polietileno de alta ou média densidade (PEAD ou PEMD).
5.4 - Desta forma, considerando que o contentor/contêiner de polietileno de Alta densidade possui maior resistência em relação ao de média densidade, foi escolhido o polietileno de alta densidade (PEAD), injetado.
5.5 - No mercado existem diversos modelos de contentor/contêiner para todos os ambientes de acordo com a capacidade requerida, e o ideal é sempre escolher um baseando no material que foi fabricado já que conta muito na questão da durabilidade do produto. A capacidade também é um ponto importante para verificar ao escolher o contentor/contêiner.
5.6 - No que concerne a capacidade de volume, quanto maior sua capacidade, mais espaço o equipamento ocupa. Pensando nesta questão, o contentor/contêiner entre 950 a 1050 litros possui uma capacidade adequada, atende as necessidades do Município e é mais compacto em relação aos de maior capacidade.
5.7 - As opções de contentor/contêiner podem ser: com pedal, sem pedal, com rodas, sem rodas, com e sem tampa, com munhão de carregamento ou não. Esses opcionais podem fazer a diferença dependendo da necessidade do dia a dia de onde será utilizado o contentor/contêiner e por quem for manipular os resíduos do contentor/contêiner, então rodas e munhão de carregamento podem ser um diferencial muito interessante na ocasião da locomoção do contentor/contêiner.
5.8 - Levando em conta que o produto será disposto em local público para coleta e que será movimentado por um caminhão, deve possuir munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana, que possuem e possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura, reforço em chapa de aço e dreno, para o escoamento de líquidos, devendo possuir 4 (quatro) rodas para facilitar o deslocamento e posicionamento do mesmo no sistema de basculamento, além de tampa.
5.9 - Quanto das opções de rodas, no mercado é possível encontrar de pvc e em borracha maciça, sendo a segunda opção mais resistente a impacto.
5.10 - Após levantamento realizado junto a potenciais fornecedores, quanto da resistência do produto, foi diversas vezes enfatizado sobre a importância de atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4, com laudo credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma, o que garante que o produto passou por diversas testagens como: Ensaio de percurso (quedas) de meio fio e ensaio de rodas e a capacidade de suportar os volumes e a carga especificada. Portanto considerando que isso impacta em um produto de qualidade, foi considerando fator relevante para fins de contratação.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

5.11 - No que tange a cor, as cores verde e vermelho foram escolhidas por serem a cores: verde, indicada para recebimento de resíduos recicláveis e vermelha, indicada para recebimento de resíduos orgânicos.
5.12 - Dado o levantamento de mercado, chegou-se a conclusão que o equipamento que melhor atende a administração é o CONTENTOR/CONTÊINER DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, de plástico, novo, cor VERDE e VERMELHA, com capacidade mínima entre 950 a 1050 litros, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), sistema de fabricação injetado, 100% material virgem, com munhão lateral para basculamento em caminhões de coleta de lixo urbana, com adesivo de identificação do tipo de material acondicionado. Além disso foi identificado a medida compatível de acordo com a capacidade escolhida de 950/1050 litros, sendo:
- Altura total: Máximo de 1470 mm.
- Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm.
- Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm.
- Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%).
- Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%).
- Diâmetro rodas: 200 mm.
- Espessura parede: mínimo 6mm.
- Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros.

5.13 - Os produtos que se pretende adquirir, podem ser facilmente descritos, com indicação de forma, quantidade, qualidade, modelo, para o fim a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação ser realizada mediante licitação da modalidade Pregão na forma Eletrônica. Ressalta-se que o descritivo apresentado não inviabiliza a competição, uma vez que de acordo com os orçamentos e ARP/Contratos apresentados, verifica-se no mínimo 04 (quatro) marcas, sendo: Lár Plásticos, Contemar, JSN e Contelurb.
5.14 - Tendo em vista que não é possível definir com precisão o quantitativo necessário, haja vista que novos contentores podem ser implantados em locais a serem definidos conforme a demanda, bem como pode haver equipamentos danificados e em processo de manutenção ou higienização, o sistema compatível para a aquisição é o de Registro de Preço.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.
6.2 - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.
6.3 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 meses, inclusive nas cores.
6.4 - Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.
6.5 – Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
6.6 - Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

6.7 - O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.
6.8 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA, SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm.	Materiais	Permanente	Não	Unid.	400 (200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

	- Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.					

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

8.1.1 - Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:
8.1.2 - Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
8.1.3 - Da metodologia utilizada.
A) - Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
B) - Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.
C) - A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1 - Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2 – A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Não há contratações correlatas/interdependentes.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/;
11.2 - Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/2023 Publicações.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida urbana, limpeza pública e melhoria da questão ambiental, sanando a demanda da população, além de:
12.1.1 - Garantir o correto e adequado descarte de lixo produzido pela população.
12.1.2 - Destinar corretamente o lixo produzido/gerado, buscando o reaproveitamento e reciclagem, combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas.
12.1.3 - Atender à garantia do desenvolvimento sustentável, à missão de responsabilidade ambiental e atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental.
12.1.4 – Evitar a deposição de resíduos orgânicos e recicláveis em lixeiras abertas ou nas calçadas, proporcionando um ambiente mais limpo, arejado, agradável, confortável e salubre a todos os munícipes e visitantes do Município de Chopinzinho.
12.1.5 - Aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos, garantindo aos moradores das áreas atendidas, acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1 - Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.
14.2 - É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.
14.3 - Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.
14.4 - O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:
14.1.1 - redução de 33% no consumo de energia;
14.1.2 - diminuição de 90% no consumo de água;
14.1.3 - redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;
14.1.4 - redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.
14.5 - Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.
14.6 - Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta Administração.
15.2 - Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável, os contentores são facilmente encontrados no mercado, sendo a maneira mais efetiva de oferecer toda segurança para a coleta de resíduos orgânicos, recicláveis e sólidos. E seu armazenamento garante um ambiente limpo e organizado e livre de bichos e insetos que são atraídos pelos resíduos.
15.3 - Diante do exposto, opta-se pela continuidade do processo, conforme condições, descrições e demais especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

16 – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 - Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Chopinzinho, 18 de julho de 2024

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47 e informe o código E9DA-5C57-BE26-7D47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9DA-5C57-BE26-7D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 23/07/2024 15:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 24/07/2024 08:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9DA-5C57-BE26-7D47

Memorando 1- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 23/07/2024 às 15:05:10

Prezado Rodrigo Jazynski - SMF-C

Solicitamos declaração de disponibilidade orçamentária junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de Contentores (contêineres), no valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 2- 3.542/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/07/2024 às 15:14:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A59-49D5-A551-1F80 e informe o código 7A59-49D5-A551-1F80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A59-49D5-A551-1F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/07/2024 15:21:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A59-49D5-A551-1F80

Memorando 3- 3.542/2024

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 24/07/2024 às 14:10:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_CONTEINERES.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12A3-45D3-988E-FA26 e informe o código 12A3-45D3-988E-FA26

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

VALOR: R$ 652.336,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12A3-45D3-988E-FA26 e informe o código 12A3-45D3-988E-FA26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12A3-45D3-988E-FA26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/07/2024 14:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/07/2024 15:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12A3-45D3-988E-FA26

Memorando 4- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 15:28:19

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue para elaboração de Minuta de Edital

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Contentores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	24/07/2024 15:29:10	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Juliana Dias de Castro	25/07/2024 08:09:57	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **598C-3056-C221-F9B8**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros.	**a)** Os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)	R$ 1.630,84	652.336,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

	- Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e				

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

	realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:
1.2.1.1 - Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.
1.2.1.2 - Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.
1.2.1.3 - Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.
1.2.1.4 - Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.
1.2.1.5 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 meses, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 - Não se aplica.

1.4 - DO FORNECIMENTO

1.4.1 – Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.
1.4.3 - O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.
1.4.4 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.4.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5 - AMOSTRAS

1.5.1 - Não se aplica

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

2.1 - **Introdução:**
2.1.1 – A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.
2.1.2 - Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.
2.1.3 - Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.
2.1.4 - As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.
2.1.5 – Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.
2.1.6 - Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.
2.1.7 - Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.
2.1.8 - Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.
2.1.9 - De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.
2.1.10 - Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.2 - DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 - Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.
2.2.2 - Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.
2.2.3 - Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.
2.2.4 - O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
2.2.5 - Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas,

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.

3.2 - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.

3.3 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 meses, inclusive nas cores.

3.4 - Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.

4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Pláticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	**VALOR MÉDIO FORMADO R$**
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	**1.670 ,00**	**2.895, 00**	**1.188, 00**	**1.033, 00**	**1.666, 00**	**1.423, 00**	**1.800, 00**	**1.940, 00**	**1.495, 00**	**1.444, 33**	**1.385, 00**	**1.630,84**

4.1.1 - Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

4.1.2 - Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.3 - Da metodologia utilizada.

A) - Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
B) - Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.
C) - A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)

5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.2 – A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

6 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 - Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.
6**.2** - É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.
6.3 - Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.
6.4 - O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:
6.1.1 - redução de 33% no consumo de energia;
6.1.2 - diminuição de 90% no consumo de água;
6.1.3 - redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;
6.1.4 - redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.
6.5 - Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.
6.6 - Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). "A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

> **a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; (grifo nosso)
> **b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,** (grifo nosso)
> c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48." 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois produtos fabricados com PEAD injetado no caso dos contentores/contêineres, se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.
9.2 - O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.
9.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

9.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratado:
10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;
10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 – Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
10.1.11 - O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);
10.1.12 - Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

10.2.4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.4.1 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:
13.3.1 - Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.
13.3.2 - Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.
13.3.3 - Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.
13.3.4 - Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a Apresentação de Atestado de Capacidade técnica.
13.5 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.5.1 - Valores unitários: R$ 1.630,84 (mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);
13.5.2 - Valor máximo Global: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).
13.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não será exigida garantia de execução.
16.1.1 - Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

16.1.2 - Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 - Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO.

17.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 – VIGÊNCIA.

18.1 - Da vigência da ata de registro de preços.
18.1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
18.1.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
18.1.3 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
18.2 - Da vigência do Contrato
18.2.1 - O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 - DO REAJUSTAMENTO.

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8 e informe o código 598C-3056-C221-F9B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 598C-3056-C221-F9B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 15:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 25/07/2024 08:09:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/598C-3056-C221-F9B8

Memorando 5- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 15:30:02

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Contentores.doc

Memorando 6- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 15:32:03

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Segue Mapa de Formação de Preços

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:
MAPA_DE_FORMACAO_DOS_PRECOS_Contentores.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B696-45CA-68BC-65A3 e informe o código B696-45CA-68BC-65A3

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Pláticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

Certificamos e damos fé, que redigimos o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Da metodologia utilizada.

- Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

- Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.

- A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

Chopinzinho, 15 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B696-45CA-68BC-65A3 e informe o código B696-45CA-68BC-65A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B696-45CA-68BC-65A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 15:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B696-45CA-68BC-65A3

Memorando 7- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 15:33:22

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

170_PM_Chopinzinho_PR_1_.pdf
ARP_05_2024_Container_Alagoa_MG.pdf
ARP_12_2023_Container_UTFPR.pdf
ARP_Containers_Flor_da_Serra_do_Sul.pdf
ARP_Containers_Salvador_do_Sul.pdf
ATA_185_D_D_S_COMERCIO_DE_LIXEIRAS_E_PLACAS_LTDA_EPP_Container_Fco_Beltrao.pdf
ATA_186_FMB_INDUSTRIA_E_DISTRIBUICAO_DE_PAPEIS_LTDA_Container_Fco_Beltrao.pdf
ATA_CONTRATO_N_117_2024_LOGMOV_Container_Cangucu.pdf
Ata_de_Registro_de_Precos_N_3282024_Container_flores_da_Cunha.pdf
Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf
Container_Fco_Beltrao_Portal_Transparencia.pdf
Container_Flores_da_Cunha_Portal_Transparencia.pdf
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_No_100_2023_Container_Renascenca.pdf
Ficha_Tecnica_Contemar_C1000_1_.pdf
Orcamento_Lar_Plasticos.pdf

CONTEMAR AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 03.770.521/0012-79 - IE: 90769976-56
AV TAURUS, 10 - PAVLH A, CIMAN, MANDIRITUBA / PR - CEP: 83.800-000

Data: 22/05/2024
Proposta nº: 170 / THIAGO / 2024

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
E-mail :meioambientechopinzinho@hotmail.com
Tel: (46) 3242-8600

CNPJ: 76.995.414/0001 -60
Cidade/UF: Chopinzinho - Paraná
A/C: Juliana

PRODUTO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Contentor 2 rodas 120 litros Importado			-
Contentor 2 rodas 240 litros Nacional - EUROPEU			-
Contentor 2 rodas 240 litros Nacional - AMERICANO			-
Contentor 2 rodas 360 litros Importado			-
Pedal Contentor 4 Rodas 1.000 Litros	**200**	**350,00**	**70.000,00**
Contentor 4 rodas 1000 litros	**400**	**2.895,00**	**1.158.000,00**
Ecolix 2,5m3 Coleta Seletiva - Nacional			-
Ecolix 2,5m3 Coleta Seletiva - VIDRO - Nacional			-
Pedestal para 1 papeleira DINA com Grapa			-
Papeleira Dina 50 Litros			-
ACESSÓRIOS	**QUANTIDADE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
Sobre Tampa para Contentor 1000L Nacional			-
Kit Boca Seletiva			-
Pedal para Contentor 1000 litros			-
Pedal para Contentor 700 litros			-
Pedal para Contentor 360 litros			-
Pedal para Contentor 240 litros - Europeu			-
Pedal para Contentor 120 litros			-
Volteador para Contentor 1000 litros			-
Kit Fechadura manual para Contentor 1000 litros			-
Serigrafia/Termoimpressão (1 cor - tamanho 30 x 25 cm)			-
			-
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**1.228.000,00**
Observações:			

***os valores apresentados incluem as seguintes condições:**

- **Frete: CIF CHOPINZINHO**
- **Condição de Pagamento: 30 DIAS**
- **Prazo de Entrega: 15 DIAS**
- **Garantia: 24 MESES**
- **Validade da Proposta: 60 dias**
- **Impostos:** Inclusos
- **Certificados de Garantia:** ISO 9001, ABNT NBR 15911 e Certificado Internacional TUV (Importados)

Anexos: Fichas técnicas

THIAGO MURILO
Gerente de Mercado Sênior

A Contemar Ambiental pertence ao grupo espanhol Contenur, uma das maiores potências globais do setor. Há 30 anos no mercado, a Contenur oferece soluções inovadoras em sistemas de conteinerização e serviços relacionados a este setor. Oferecendo soluções inovadoras, seus produtos são reconhecidos mundialmente pela qualidade, representando confiança aos seus clientes e parceiros. Com duas fábricas na Europa, Espanha e Polônia, o grupo Contenur está presente nos principais mercados globais, desenvolvendo os valores à longo prazo para o Meio Ambiente. Atuando no Brasil desde 2000, como referência e líderes do mercado, oferecemos as melhores soluções para coleta mecanizada e conteinerização, com contentor de lixo, coletor de lixo, lixeiras para coleta seletiva, lixeira subterrânea e serviços certificados pela ABNT, ISO 9001 e TUV. Pertencemos ao grupo multinacional Contenur, com presença global em mais de 30 países e uma das potencias do setor, com soluções integrais e inovadoras para resíduos sólidos.Copyright © 2016 Contemar Ambiental. Todos os direitos reservados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE COMPROMISSO N.º 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2024
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 007/2024 – SRP

COMPROMISSSO: Entre as partes abaixo nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto deste Termo de Compromisso, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE ALAGOA, através da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº.164 – Centro, Alagoa – MG, inscrita no CNPJ sob nº.:18.186.346/0001-91, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador do RG 305873635 SP e do CPF 040.549.416-56.

COMPROMISSÁRIA: CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ 39.434.226/0001-36, situada à Rua Nathalia Orejana, 175, sala B lote 2, Bairro Eden, Sorocaba/SP, CEP: 18.086-601, neste representada pelo Sra. CLAUDIA REGINA D AGOSTINHO MIKAIL - CPF nº 188.654.148-55, residente e domiciliado na Rua Galofre, 69, Apto 32, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.116-240.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO CONTAINER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01				**Valor Ref.: Preço menor**	
N° Item	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	Lixeira tipo Container de 1000 litros. Fabricado em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD);Proteção contra raios ultravioleta e contêm um aditivo extra antioxidante, o que lhe garante níveis de proteção classe 8 – UV 8, em conformidade com a norma EN840; Cor: verde musgo. Processo produtivo: Injetado por máquina injetora; Peso do contentor: No mínimo 52 kg Volume e Capacidade: No mínimo 1.000 litros Capacidade de carga: No mínimo 400 Kg Certificados: ABNT 15911 Dimensões: Altura mínima1290 mm, largura mínima de 1380 mm e comprimento mínimo de 1040 mm; Rodas: Rodas de PVC com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP); Possuir Tampa com dobradiça; Possuir dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos conforme a norma ABNT – NBR 15911-3;	Unidade	15	R$ 1.666,00	R$ 24.990,00
Total ===>					**R$ 24.990,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas, uma vez que não existe outros órgãos participantes

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A COMPPROMISSÁRIA obriga-se a fornecer a COMPPROMITENTE os itens descritos neste termo de compromisso, parceladamente, em até 5 (cinco) dias, após recebimento da autorização de fornecimento – AF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável.

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada deverá ser apresnetada, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa - MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, e numero do processo licitatorio, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.2. Os pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoa, 3 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656

Assinado digitalmente por JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=32215713000169, CN=JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 11:46:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

COMPROMITENTE
MUNICÍPIO DE ALAGOA

CLEANLURB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:39434226000136

Assinado de forma digital por CLEANLURB PRODUTOS E SERVICOS LTDA:39434226000136
Dados: 2024.04.03 16:31:10 -03'00'

COMPROMISSÁRIA
CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA

MARIA CONCEICAO MAGALHAES MENDES DE ANDRADE: 25341251687

Assinado digitalmente por MARIA CONCEICAO MAGALHAES MENDES DE ANDRADE: 25341251687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=32215713000169, CN=MARIA CONCEICAO MAGALHAES MENDES DE ANDRADE:25341251687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-04-04 11:46:30
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Visto: Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade
OAB/MG 43286

TESTEMUNHA

ANDRE SALOMAO DE ALMEIDA:09705347603

Assinado digitalmente por ANDRE SALOMAO DE ALMEIDA:09705347603
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=32215713000169, CN=ANDRE SALOMAO DE ALMEIDA:09705347603
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 11:49:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

1
CPF:

JOSE EDUARDO DINIZ DE SOUZA

Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO DINIZ DE SOUZA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=29414356000153, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JOSE EDUARDO DINIZ DE SOUZA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 13:27:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

2
CPF:

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - TD

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Dados: 2023.08.18 11:00:35 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Processo nº 23064.022348/2023-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023.

PROCESSO SEI 23064.022348/2023-11

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Núcleo Oeste, UASG 153029, com sede na Av. Brasil nº 4232, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0002-70, neste ato representada pelo Diretor-Geral, ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER, do Campus Toledo; pelo Diretor-Geral CLAUDIO LEONES BAZZI, do Campus Medianeira; pelo Diretor-Geral MAGNOS FERNANDO ZIECH, do Campus Santa Helena, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2023, processo administrativo n.º 23064.022348/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **container de lixo e lixeiras**, a fim de atender necessidades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), *Campi* Medianeira (MD), Toledo (TD) e Santa Helena (SH) que compõem o Núcleo Regional Oeste, como órgão gerenciador, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 43.219.256/0001-05

ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 13.685, sala 380, Bairro Barra da Tijuca, Cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.790-701

TEL: (21) 2434-7764

E-MAIL: christopheernarciso@gmail.com; : comercial@lifeclean.rio.br

Representante legal: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

Dados Bancários: Banco Santander (033) / Ag: 3677 / Cc: 13004542-0

Item do TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE CAMPUS MEDIANEIRA	QUANTIDADE CAMPUS TOLEDO	QUANTIDADE CAMPUS SANTA HELENA	QUANTIDADE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	QUANTIDADE CAMPUS PATO BRANCO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas [...] **INTEIRO NA COR AMARELO**	UN	0	15	0	3	0	18	R$ 1.588,00	R$ 28.584,00
2	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD	UN	5	5	5	3	0	18	R$ 1.588,00	R$ 28.584,00

	(Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas [...] **INTEIRO NA COR VERDE**									
3	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas [...] **INTEIRO NA COR MARROM**	UN	5	15	6	3	0	29	R$ 1.588,00	R$ 46.052,00
4	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas [...] **INTEIRO NA COR CINZA**	UN	5	5	5	3	0	18	R$ 1.588,00	R$ 28.584,00
5	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na **COR CINZA**. Tampa com abertura superior via pedal [...]	UN	2	10	5	20	0	37	R$ 220,00	R$ 8.140,00
6	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na **COR VERDE**. Tampa com abertura superior via pedal [...]	UN	0	10	5	20	0	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00
7	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na **COR MARROM**. Tampa com	UN	0	10	5	20	0	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Dados: 2023.08.18 11:00:45 -03'00'

	abertura superior via pedal [...]									
20	Carrinho coletor de 120 L com tampa em polipropileno (PP), com 4 sapatas para o encaixe das rodas, Jogo de rodas de borracha maciça (02 rodas fixas de 6" e 02 rodas giratórias de 6") e Cabo zincado, na **COR MARROM**, sem adesivo ou impressão de identificação [...]	UN	1	5	0	3	0	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
21	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na **COR VERDE**. Tampa basculante (vai-e-vem) [...]	UN	9	0	0	20	0	29	R$ 60,00	R$ 1.740,00
22	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na **COR MARROM**. Tampa basculante (vai-e-vem) [...]	UN	9	0	0	20	0	29	R$ 60,00	R$ 1.740,00
23	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na **COR CINZA** Tampa basculante (vai-e-vem) [...]	UN	2	0	0	20	0	22	R$ 60,00	R$ 1.320,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços										**R$ 162.394,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se houver).

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador é a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Campi Medianeira, Toledo e Santa Helena, UASG 153029, que compõem o Núcleo Regional Oeste.

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) Campi Pato Branco (PB) e Francisco Beltrão (FB) que compõem o Núcleo Regional Sudoeste.

3.3. Nas notas fiscais, eventualmente emitida pela empresa, deverá constar como destinatário o campus que solicitou a demanda e encaminhou a nota de empenho, com seu respectivo CNPJ.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, somente os **órgãos subordinados ao MEC (Ministério da Educação)**, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ASSINADO POR CHRISTHIAN NARCISO DA PAZ:11884335713 Assinado de forma digital por CHRISTHIAN NARCISO DA PAZ:11884335713 Dados: 2023.08.18 11:00:53 -03'00'

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, válida no período de **21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1. O registro a que se refere o item 5.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.08.18 11:01:00 -03'00'

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713 Dados: 2023.08.18 11:01:17 -03'00'

observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Toledo, 16 de agosto de 2023.

ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER

CLAUDIO LEONES BAZZI

MAGNOS FERNANDO ZIECH

_____

Representante(s) legal(is) do(s) órgão(s) gerenciador(es)

(Assinatura(s) eletrônica(s))

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.08.18 11:01:28 -03'00'

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

_____

Representante legal do fornecedor registrado.

(*permitido assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAGNOS FERNANDO ZIECH**, **DIRETOR(A)-GERAL EM EXERCÍCIO**, em (at) 16/08/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 16/08/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIO LEONES BAZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 16/08/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3617281** e o código CRC (and the CRC code) **0FB7B6F8**.

Referência: Processo nº 23064.022348/2023-11 SEI nº 3617281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 100/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A EMPRESA **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º 58/2023 e 15/2024, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 29/2024, homologado por seu **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal Meio Ambiente, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando à aquisição de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis – PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na R LAURIVAL VIEIRA,234 - BLOCO 01 Barreiros, CEP nº 88117-451, São José - SC, inscrita no CNPJ nº 44.119.251/0001-65, representado pelo senhor PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, Portador do CPF nº 091.055.869-84, e do RG sob nº 5948551, conforme quadro a seguir:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.	**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)** – Estrutura com 2m de comprimento, 1,40 m de largura e 1,80 de altura, com capacidade total de 5.000 litros. Fabricada integralmente com Material reciclável (material Proveniente da reciclagem	Unid.	20	Ecomax	R$ 5.400,00	R$ 108.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

	de Embalagens de tetrapark pós Uso, conhecido como tetrabio); Estrutura tipo contêiner com pilares de sustentação quadrados de 7Cm fabricados com tetrabio. Placas de fechamento lateral com 6 mm de espessura, perfuradas para ventilação Interna; base reforçada com chapas de 10 mm de espessura elevadas a 20 cm do solo com vigas de apoio de 30 cm de comprimento fixadas no solo. Placa informativa no canto superior esquerdo com: * Dimensões de 46 cm de largura por 22 cm de altura com arte fornecida pela contratante. *Porta com 1,2 m de largura com trava de fechamento, fixada com 2 (duas) dobradiças de 3 (três) polegadas; *Cobertura feita com telhas Pré-fabricadas de tetrabio. - (CONFORME ANEXO I) Garantia: 12 meses. 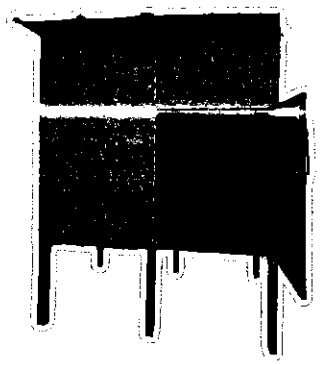 **** imagem ilustrativa para melhor dimensionamento da proposta.**					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 108.000,00(Cento e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargo decorrente da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

e) e demais obrigações listadas no termo de referencia, inclusive quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata

de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos **CLOVIS ANTONIO CORADI** e como suplente a servidor **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**. O gestor do presente contrato será a senhor **PAULO ROBERTO HEIMENN DA CUNHA** - Secretário Especial de Administração e Planejamento, nomeados pela Portaria **241/2024**.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII- analisar a documentação que antecede o pagamento;

IX- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

X- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XI- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XII- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XIII- responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 29/2024, realizado pela Pregoeira Sra.Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º017/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Flor da Serra do Sul, 04 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR:09105586984
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR:09105586984
Dados: 2024.07.05 17:41:08 -03'00'

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG: 5.384.920

NOME:
RG 2.041.046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 101/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A EMPRESA **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º 58/2023 e 15/2024, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 29/2024, homologado por seu **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal Meio Ambiente, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando à aquisição de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis – PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para **KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na R DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COST - ZONA I, CEP nº 87501-200, UMUARAMA - PR, inscrita no CNPJ nº 47.200.879/0001-89, representado pelo senhor MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA Portador do CPF nº 101.298.799-08, e do RG sob nº 9522518-7, conforme quadro a seguir:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Floreira Fixa Cercada Material Reciclado De Embalagens Tetrapack Comprimento Total: 1 Metro Base Inferior: 14 Cm De Largura	Unidade	50	Proprio	R$ 513,00	R$ 25.650,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

	Borda Superior: 32 Cm De Largura Altura Da Floreira: 70 Cm (Ajustável De Acordo Com A Preferência). 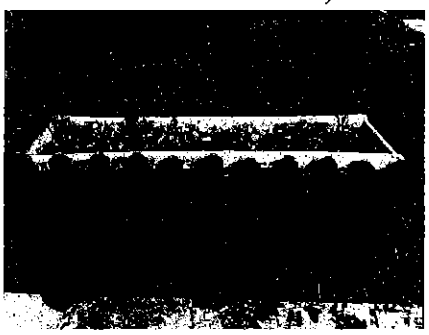 ** **Imagem Ilustrativa Para Melhor Dimensionamento Da Proposta.**					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 25.650,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargo decorrente da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

e) e demais obrigações listadas no termo de referencia, inclusive quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.° 15/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos **CLOVIS ANTONIO CORADI** e como suplente a servidor **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**. O gestor do presente contrato será a senhor **PAULO ROBERTO HEIMENN DA CUNHA** - Secretário Especial de Administração e Planejamento, nomeados pela Portaria **241/2024**.

Parágrafo Segundo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
VIII- analisar a documentação que antecede o pagamento;
IX- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
X- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
XI- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XII- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XIII- responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XIV- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 29/2024, realizado pela Pregoeira Sra.Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º617/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Flor da Serra do Sul, 04 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:47200879000189
Assinado de forma digital por KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA:47200879000189
Dados: 2024.07.05 09:42:37 -03'00'

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG: 5.384.920

Silva de C. Picolato

NOME:
RG 7.858.248-6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 102/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A EMPRESA **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º 58/2023 e 15/2024, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 29/2024, homologado por seu **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal Meio Ambiente, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando à aquisição de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis – PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na AV DAS AMERICAS,13685 - SAL 381 - RECREIO DOS BANDEIRA, CEP nº 22790-701, RIO DE JANEIRO - RJ, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, representado pelo senhor VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Portador do CPF nº 603.939.653-92, e do RG sob nº 23.930.407-4, conforme quadro a seguir:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Container Móvel De Lixo Mínimo 1.100 Litros. Requisitos Mínimos: Matéria Prima: Polietileno De Alta	Unid.	70	Lar Plasticos	R$ 1.188,00	R$ 83.160,00

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Dados: 2024.07.10 15:55:14 -03'00'

Rua João Arisi, 115, Centro – CEP: 85.618-000 – Flor da Serra do Sul – PR
Fone/Fax: 46 3565.1132 / 3565.1101 – email: planejamento@fssul.pr.gov.br – CNPJ: 95.589.271/0001-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

	Densidade, 100% Pead, Com Proteção Uv; Peso Do Contentor: 49 Kg Volume Nominal: 1.100 Litros Capacidade De Carga: 510 Kg.; Dimensões: Altura 1300 Mm Largura Aprox. De 1254 Mm Profundidade Aprox. De 1073 Mm Alça Para Transporte E Na Parte Superior Frontal. Sistema De Fechamento: Anti-Chamas Por Abafamento. Roda : São 4 Rodas De Borracha Maciça E Núcleo De Aço, Com 200 Mm X 25mm Cada, Sendo 2 Rodas Com Freios E 2 Sem Freios. Design: Cantos Internos Arredondados Que Facilitam Higienização E Limpeza. **Cor: Laranja** Garantia: 12 Meses. Atender Normas Iso Para Contêineres. 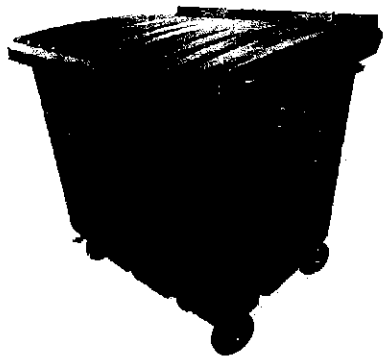 **** Imagem Ilustrativa Para Melhor Dimensionamento Da Proposta.**					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 83.160,00 (Oitenta e Três Mil e Cento e Sessenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Dados: 2024.07.10 15:55:36 -03'00'

1Doc: Memorando 2.542/2024 | Anexo: ARP Containers_Flor_da_Serra_do_Sul.pdf (16/21) 3670589

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Dados: 2024.07.10 15:56:14 -03'00'

Rua João Arisi, 115, Centro CEP: 85.618-000 Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: 46 3565.1132 / 3565.1101 – email: planejamento@fssul.pr.gov.br – CNPJ: 95.589.271/0001-30

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargo decorrente da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

e) e demais obrigações listadas no termo de referencia, inclusive quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965393 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965393 Dados: 2024-07-10 15:56:29 -03'00'

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos **CLOVIS ANTONIO CORADI** e como suplente a servidor **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**. O gestor do presente contrato será a senhor **PAULO ROBERTO HEIMENN DA CUNHA** - Secretário Especial de Administração e Planejamento, nomeados pela Portaria **241/2024**.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Dados: 2024.07.10 15:56:47 -03'00'

Rua João Arisi, 115, Centro – CEP: 85.618-000 – Flor da Serra do Sul – PR
Fone/Fax: 46 3565.1132 / 3565.1101 – email: planejamento@fssul.pr.gov.br – CNPJ: 95.589.271/0001-30

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
VIII- analisar a documentação que antecede o pagamento;
IX- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
X- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
XI- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XII- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XIII- responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XIV- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392 Dados: 2024.07.10 15:56:58 -03'04

Rua João Arisi, 115, Centro - CEP: 85.618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: 46 3565.1132 / 3565.1101 - email: planejamento@fssul.pr.gov.br - CNPJ: 95.589.271/0001-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 29/2024, realizado pela Pregoeira Sra.Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º617/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Flor da Serra do Sul, 04 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392
Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392
Dados: 2024.07.10 15:57:22 -03'00'

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG: 5.394.920

Nilva de C. Piccolotto
NOME:
RG 006.932.119-424

Rua João Arisi, 115, Centro - CEP: 85.615-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: 46 3565.1132 / 3565.1101 – email: planejamento@fssul.pr.gov.br – CNPJ: 95.589.271/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 018/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Léo Haas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alcídio Hartmann, n° 08, Bairro Liberdade, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 163.406.800-97, resolve registrar os preços das empresas, adiante denominados de Fornecedores:

CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 39.434.226/0001-36, localizada na Rua Nathalia Orejana, n° 175, sala B, Lote 02, Bairro Eden, Sorocaba/SP, CEP: 18.086-601, Fone: 11 97647-2910, e-mail: licitacoes@mklgroup.com.br, representada por Claudia Regina D'Agostinho Mikail, CPF 188.654.148-55;

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor classificado no certame acima mencionado, conforme segue:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	Contêiner com as Seguintes Características Mínimas: Destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes de no mínimo 1000 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911: características e requisitos a serem atendidas conforme norma ABNT 15911-3; Matéria Prima: Deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção ANTI-UV), 100% de material virgem; Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do container, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, número da referida norma ABNT NBR 15911-2, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em KG; Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído; Suporte da Tampa: Suporte de abertura do contentor embutido de alta resistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar ferrugem, empenamento e facilitar a higienização; Rodas: Quatro rodízios giratórios, em plástico de nylon com rolamento, revestidos de borracha maciça, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O container deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção intacta e eficiente. Dois rodízios devem possuir sistema de freio de fácil acionamento; Sistema de Elevação: O container deverá ter dois dispositivos que possibilitem a operação de elevação(basculamento) de forma eficiente e segura, sendo o munhão (pega lateral) e o receptor frontal; Munhão (pega lateral): Par de eixos situados nas laterais do conteiner, fixados ao corpo do conteiner através de furação	25 UN	CONTELURB	R$ 1.495,00

	pré-disposta e com reforço interno; Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes de movimentação; Acabamento: Cor marrom (orgânico); Características Geométricas aproximadas; Altura: 1325mm; Largura: 1370mm; Profundidade: 1077mm; Carga Útil: 447kg; Garantia mínima 24 meses.			
02	Contêiner com as Seguintes Características Mínimas: Destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes de no mínimo 1000 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911: características e requisitos a serem atendidas conforme norma ABNT 15911-3; Matéria Prima: Deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção ANTI-UV), 100% de material virgem; Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do container, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, número da referida norma ABNT NBR 15911-2, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em KG; Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído; Suporte da Tampa: Suporte de abertura do contentor embutido de alta resistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar ferrugem, empenamento e facilitar a higienização; Rodas: Quatro rodízios giratórios, em plástico de nylon com rolamento, revestidos de borracha maciça, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O container deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção intacta e eficiente. Dois rodízios devem possuir sistema de freio de fácil acionamento; Sistema de Elevação: O container deverá ter dois dispositivos que possibilitem a operação de elevação(basculamento) de forma eficiente e segura, sendo o munhão (pega lateral) e o receptor frontal; Munhão (pega lateral): Par de eixos situados nas laterais do conteiner, fixados ao corpo do conteiner através de furação pré-disposta e com reforço interno; Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes de movimentação; Acabamento: Cor azul (seco); Características Geométricas aproximadas; Altura: 1325mm; Largura: 1370mm; Profundidade: 1077mm; Carga Útil: 447kg; Garantia mínima 24 meses.	25 UN	CONTELURB	R$ 1.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de containers, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos

bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 **-** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A entrega do material será de acordo com as condições estabelecidas nos Termo de Referência – Anexo ao Edital.

3.2 - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através do Servidor Diego Anderson Heckler.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

4.2 – Conforme Decreto Municipal n° 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4° da IN RFB n° 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Léo Haas

Prefeito Municipal

CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022

VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 26/02/2024

DETENTOR DA ATA:

D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP
CNPJ nº: 05.299.150/0001-61
TELEFONE: (49) 3328-8895
E-MAIL: ddscomercio@ddscomercio.com.br
RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D - CEP: 89801211 - BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI
Chapecó/SC

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - Processo nº 01/2023

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 1/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D - CEP: 89801211 - BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.299.150/0001-61, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDEMIR TUSSI, portador do RG nº 12/R2432306 e do CPF nº 274.241.970-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	69747	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas. A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O contentor deve dispor dos	JSN	UN	80,00	1.800,00

			dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura. Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, deverá ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes. O acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora. Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura à partir de: 1290 mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm.Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kgO contentor deverá possuir adesivo, com arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.				

Valor total da Ata R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega – frete por conta da CONTRATADA), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Calçadão Central, localizada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, entre a Rua Tenente Camargo e Travessa Frei Deodato, no Centro do Município de Francisco Beltrão-PR.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 15.911-1, 15.911-3 e 15.911-4 2010/2011 emitido por OCP (Organismos de Certificação de Produtos), comprovado através de Relatório técnico emitido por laboratório responsável, reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

4.3. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias uteis.

4.5. Entregar os contentores já com o adesivo fixado, conforme arte fornecida pela Secretaria Meio de Meio Ambiente.

4.6. Disponibilizar o material/mão-de-obra adequada para o descarregamento dos produtos no local indicado, às suas expensas.

4.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10.Entregar os produtos devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sdo FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto:
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Taxas – Prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao **Sr. VALDEMIR TUSSI,** portador do R.G. nº 12/R2432306 e inscrita no CPF/MF sob nº 274.241.970-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Marcelo Monteiro Da Correggio, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 020.442.469-02 e EdimarEstadler, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 034.659.159-76, Telefone (46) 99118-6312.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Senhor VILMAR RIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.746.179-04 e portador do RG nº 5.706.460-9, designado pela Portaria nº 121/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir oCONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAaoCONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte doCONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico 01/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 01/2023.**

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VALDEMIR TUSSI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS
E PLACAS LTDA EPP
CONTRATADA
VALDEMIR TUSSI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR RIGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022

VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 26/02/2024

DETENTOR DA ATA:

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ nº: 26.389.014/0001-32
TELEFONE: (46) 3524-0667
E-MAIL: fmbdistribuidora@hotmail.com
RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING
Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - Processo nº 06/2023

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 1/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, sediada na RUA Argentina, 313 Q 51 L08 - CEP: 85605380 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portadora do RG nº9.359.949-7 e do CPF nº 009.449.249-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
002	1	69747	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911.Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas.A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com	CONTEMAR	UN	20,00	1.940,00

			freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura.Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, deverá ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes.O acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia.O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar.A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura à partir de: 1290 mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm.Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kgO contentor deverá possuir adesivo, com arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.				

Valor total da Ata R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega – frete por conta da CONTRATADA), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Calçadão Central, localizada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, entre a Rua Tenente Camargo e Travessa Frei Deodato, no Centro do Município de Francisco Beltrão-PR.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT NBR 15.911-1, 15.911-3 e 15.911-4 2010/2011 emitido por OCP (Organismos de Certificação de Produtos), comprovado através de Relatório técnico emitido por laboratório responsável, reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

4.3. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias uteis.

4.5. Entregar os contentores já com o adesivo fixado, conforme arte fornecida pela Secretaria Meio de Meio Ambiente.

4.6. Disponibilizar o material/mão-de-obra adequada para o descarregamento dos produtos no local indicado, às suas expensas.

4.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10.Entregar os produtos devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto:
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Taxas – Prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à **Sra. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA,** portadora do R.G. nº9.359.949-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 009.449.249-21, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Marcelo Monteiro Da Correggio, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 020.442.469-02 e EdimarEstadler, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 034.659.159-76, Telefone (46) 99118-6312.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Senhor VILMAR RIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.746.179-04 e portador do RG nº 5.706.460-9, designado pela Portaria nº 121/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	**4**
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	**4**
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	**2**
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-

se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico 01/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 01/2023.**

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra**.** FRANCIELE

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA
CONTRATADA
FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR RIGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 88.861.430/0001-49, com sede à Rua Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Centro, nesta cidade de Canguçu-RS, neste ato representada por Sr Marcus Vinícius Muller Pegoraro**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu - RS, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 14/06/2024 onde a empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida à Avenida Marcelo Stefani nº 15 Módulo 143 sala 203/2 Bairro Jardim do Lago na cidade de Bragança Paulista – SP CEP 12.914-490, inscrito no **CNPJ sob o nº. 44.333.497/0001-35**, por seu representante legal, Glauco Henrique da Cruz**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de conteineres destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, solicitados de acordo com a necessidade do município.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor unitário
01	**01**	**150**	**un**	**71087**	CONTEINER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 1,3 M(ALTURA) X 1,37 M (LARGURA) X 1,04 M (PROFUNDIDADE), CONTENDO MUNHÃO, ISTO É, GANCHOS LATERIAIS PARA ACOPLAR NO CAMINHÃO PARA REBATIMENTO TRASEIRO; DEVEM SER FABRICADOS EM POLIETILENO/POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJETADO OU RETOMOLDADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM TAMPA, MATERIAL 100% VIRGEM, RODAS DE 8' EM BORRACHA MACIÇA, POSSIBILITANDO FAZER GIRO DE 360°, COM TRAVAS E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; O CONTEINER DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT, OBEDECENDO A NBR 15911. OS CONTEINERS DEVEM SER NA COR VERDE, MARROM, CINZA ESCURO.	**R$ 1.033,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO
A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
3.1 O(s) contêiners(s) adquiridos deverão ser entregues no local no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu no dia, local e horário a ser combinado com a secretaria solicitante.
3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento,encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execuçãodo objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
1.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para

que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA
Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
5.2 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE
Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via protocolo na plataforma 1DOC, no seguinte endereço eletrônico: https://cangucu.1doc.com.br/.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
a) Advertência;
b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova aextinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.
8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outraspenalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
9.8.2 a pedido do fornecedor;
9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o **Sr Jaime Luis Silva da Silva.**
13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **o servidor Márcio Zanetti da Silva,** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecidono instrumento contratual;
13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,18 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

LOGMOV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 44.333.497/0001-35
PROMITENTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA** E **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, estabelecida na Rua São José, nº 2500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR ULIAN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa E **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, estabelecida na Avenida das Américas, nº 13685 sala 380, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro - RJ., neste ato representada pelo Sr. **Christopher Narciso da Paz**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13, carteira de identidade nº 248984551, residente e domiciliado na Rua Almerinda de Castro, nº 180 bl 13 ap 08, Campo Grande, na cidade de Rio de Janeiro - RJ. doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º .../2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto da presente Ata é o "REGISTRO DE PREÇOS" de CONTÊINERES PLÁSTICOS (PEAD) para uso na coleta de resíduos orgânicos e recicláveis do Município de Flores da Cunha, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas neste edital e seus anexos.

II – As quantidades máximas possíveis de serem adquiridas são as informadas no ANEXO I, deste edital.

III – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

V – A existência de preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

VI – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

VII – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIII - As quantidades máximas possíveis para aquisição, os valores e as descrições dos produtos são:

LOTE 01				
ITEM	QUANT. MÁXIMA POSSÍVEL DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Contêineres plásticos PEAD, **antichamas**, 100% virgem no corpo e na tampa, com proteção contra raios UV, para coleta seletiva. Capacidade de 1.000 L ou 400 kg, com resistência para suportar basculamento frontal e lateral (lifter com pente e lifter para munhão). Superfície lisa, isenta de fissuras e cantos pontiagudos, possuir dreno para escoamento de líquidos. Tampa articulada ao corpo, semi-hermética. Quatro rodízios giratórios sem a perfuração do recipiente, com aros internos em polietileno de alta densidade e aros externos de borracha maciça de 200 mm, com suporte em aço com tratamento anticorrosivo e 360º de rotação, dois rodízios com sistema individual de trava contra deslocamento. Possuir capacidade de carga nominal de 400 kg. O contêiner deverá possuir munhões laterais para basculamento com lifter frontal e lateral. Deverá ter inscrito de forma permanente no corpo do contêiner as seguintes informações: - identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima conforme ABNT NBR 13230, número da norma ABNT NBR 15911-3, volume total expresso em litros, carga total permitida expressa em kg.	R$ 1.423,00	R$ 142.300,00

		Deverá possuir as seguintes medidas: - altura total: máximo de 1470 mm; - largura com munhão: 1360 à 1380 mm; - profundidade com a tampa fechada: máximo de 1115 mm; - peso do contêiner: acima de 52 kg. Na apresentação de amostra, conforme item 7.5 do edital, a empresa deve **Comprovar conformidade total com a Norma ABNT NBR 15.911**, através de certificado emitido por OCP – Organismos de Certificação de Produto, em nome do fabricante e laudo da totalidade dos ensaios constantes da ABNT. Os certificados de conformidade solicitados acima, deverão identificar o número do lote dos contêineres testados, bem como a data de fabricação e a data dos ensaios realizados. **Estes contêineres devem ser na cor verde com serigrafia colorida resistente à lavagem à quente "Somente resíduos domiciliares Orgânico". A serigrafia deve estar na parte frontal e traseira de cada contêiner. Com faixa refletiva vertical nas dimensões de 300 mm x 50 mm afixada nos quatro cantos do contêiner à meia altura, com cola resistente à lavagem à quente conforme lay-out anexo.** Com garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica no município de Flores da Cunha. Marca/Fabricante: CONTEMAR Garantia e Assistência Técnica: 12 MESES		
02	200	Contêineres plásticos PEAD, **anti-chamas**, 100% virgem no corpo e na tampa, com proteção contra raios UV, para coleta seletiva. Capacidade de 1.000 L ou 400 kg, com resistência para suportar basculamento frontal e lateral (lifter com pente e lifter para munhão). Superfície lisa, isenta de fissuras e cantos pontiagudos, possuir dreno para escoamento de líquidos. Tampa articulada ao corpo, semi-hermética. Quatro rodízios giratórios sem a perfuração do recipiente, com aros internos em polietileno de alta densidade e aros externos de borracha maciça de 200 mm, com suporte em aço com tratamento anti-corrosivo e 360º de rotação, dois rodízios com sistema individual de trava contra deslocamento. Possuir capacidade de carga nominal de 400 kg. O contêiner deverá possuir munhões laterais para basculamento com lifter frontal e lateral. Deverá ter inscrito de forma permanente no corpo do contêiner as seguintes informações: - identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima conforme ABNT NBR 13230, número da norma ABNT NBR 15911-3, volume total expresso em litros, carga total permitida expressa em kg. Deverá possuir as seguintes medidas: - altura total: máximo de 1470 mm; - largura com munhão: 1360 à 1380 mm; - profundidade com a tampa fechada: máximo de 1115 mm; - peso do contêiner: acima de 52 kg. Na apresentação de amostra, conforme item 7.5 do edital, a empresa deve **Comprovar conformidade total com a Norma ABNT NBR 15.911**, através de certificado emitido por OCP – Organismos de Certificação de Produto, em nome do fabricante e laudo da totalidade dos ensaios constantes da ABNT. Os certificados de conformidade solicitados acima, deverão identificar o número do lote dos contêineres testados, bem como a data de fabricação e a data dos ensaios realizados.	R$ 1.423,00	R$ 284.600,00

		 Estes contêineres devem ser na cor amarela com serigrafia colorida resistente à lavagem à quente "Somente resíduos domiciliares Seletivo". A serigrafia deve estar na parte frontal e traseira de cada contêiner. Com faixa refletiva vertical nas dimensões de 300 mm x 50 mm afixada nos quatro cantos do contêiner à meia altura, com cola resistente à lavagem à quente conforme lay-out anexo. Com garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica no município de Flores da Cunha. Marca/Fabricante: CONTEMAR Garantia e Assistência Técnica: 12 MESES		
			VALOR GLOBAL DO LOTE	R$ 426.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

I - A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega em lapso prazal não superior a **30 (trinta) dias** contados da data de solicitação da Secretaria, que poderá ser via e-mail ou outro meio de comunicação.

II – No momento da entrega dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras do Município de Flores da Cunha, localizado na Rua Ernesto Segundo Bertolini, nº 870, Bairro Granja União, em Flores da Cunha-RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã, em dias úteis.

b) Correrá por conta da Compromitente Fornecedora todas as despesas pertinentes, tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos para a descarga.

c) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a COMPROMITENTE FORNECEDORA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

d) Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

e) No momento da entrega será feita a confrontação do produto com a amostra inicialmente aprovada (conforme item 7.5 do edital).

f) No caso de necessidade de troca de produto com defeito, ou em desacordo com a amostra que foi inicialmente aprovada, esta troca deverá se dar no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem custo adicional para a Prefeitura.

g) No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Produtos manchados, sujos, ou danificados serão devolvidos no total do item para substituição, sendo que as despesas ficarão por conta da licitante vencedora.

h) A Nota Fiscal deverá ser com o CNPJ da empresa que se habilitou para a presente licitação.

i) Os produtos deverão ser entregues atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

II - Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, **o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 03 (três) dias úteis após a liquidação**, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora"

a) - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

b) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**.

II - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

V - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

X - Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 076/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 076/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha, RS, 24 de junho de 2024.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Christopher Narciso da Paz
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

LAR PLÁSTICOS

Qualidade que transforma

Catálogo 2024

www.larplasticos.com.br

empresa 100% Brasileira

Industrial | Coleta Seletiva e Urbana | Lixeiras | Móveis | Linha Garden

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (1/46) 120/539

Nossa Visão de Mundo

A LAR Plásticos é uma empresa com valores reais, de espírito jovem e inovador, apaixonada por fazer a diferença na sociedade e no meio ambiente. O nosso compromisso é promover desenvolvimento e geração de renda através das boas práticas da economia circular.

Queremos deixar um legado para as próximas gerações, com a certeza de que é possível construir uma cultura sustentável, onde o consumo e a preservação ambiental caminham lado a lado, rumo a um futuro mais próspero.

Plataforma de Transformação Sustentável

Fundada em 2011, a LAR Plásticos é uma empresa 100% brasileira, líder no tratamento e transformação de resíduos plásticos no país. Localizada no município de Atibaia (São Paulo, Brasil), possui mais de 400 colaboradores diretos e um parque fabril com 26 mil m², onde são processados diariamente cerca de 40 toneladas de matéria prima.

Além da tecnologia embarcada nos processos produtivos e da qualidade de seus produtos, a LAR Plásticos também é reconhecida pelo seu comprometimento socioambiental, contribuindo de forma ampla e efetiva para o desenvolvimento de uma economia mais sustentável.

LAR PLÁSTICOS
Qualidade que transforma

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (2/46) 121/539

Índice

Linha Industrial
Pallets 05
Pallets de Contenção 08
Pisos e Estrados 10
Caixas Organizadoras 12
Caixas KLT 14
Caixa ALC 17
Caixa Frigorífica 17
Caixas Cuba 18
Carros Cuba 18
Coleta Seletiva e Urbana
Carros Coletores 21
Papeleiras 50L 22
Coleta Seletiva 50L 22
Basculantes 60L 23
Coleta Seletiva 60L 24
Basculantes 100L 25
Containers 26
Eco PEV 27
Sinalização
Cone Barril Base Quadrada 28
Lixeiras
Lixeiras com Pedal 30
Cestos de Lixo 32
Linha de Móveis 34
Mesas 35
Cadeiras 36
Poltronas .....
Bancos e Banquetas 38
Linha Garden
Vasos 40
Outros Produtos 40

empresa 100% Brasileira

Linha Industrial

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (4/46) 123/539

Pallets

SMART PALLET ECO 1210

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 3000kg | Dinâmica 1500kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 12kg

Cores:
+ virgem

Sapatas com reforço duplo

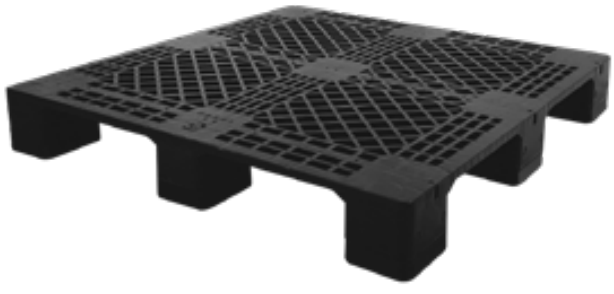

SMART PALLET ECO 1210 (Liso)

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 3000kg | Dinâmica 1500kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 13kg

Cores:
+ virgem

Sapatas com reforço duplo

SMART PALLET 1210-3

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 5000kg | Dinâmica 1500kg | Rack 800kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 13,5kg

Cores:
+ virgem

Smart Pallet com 03 runners

SMART PALLET 1210-3 (Liso)

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 7000kg | Dinâmica 2000kg | Rack 1000kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 14,6kg

Cores:
+ virgem

Smart Pallet com 03 runners

SMART PALLET 1210-6

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 7000kg | Dinâmica 2000kg | Rack 1000kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 14,7kg

Cores:

+ virgem

Smart Pallet com 06 runners

SMART PALLET 1210-6 (Liso)

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 7600kg | Dinâmica 2000kg | Rack 1000kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 15,8kg

Cores:

+ virgem

Smart Pallet com 06 runners

ECO PALLET

Largura: 1000mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 2000kg | Dinâmica 800kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 8,5kg

Cores:

+ virgem

HEAVY PALLET

Largura: 1000mm | **Altura:** 160mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidades: Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 1200kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 20kg

Cores:

+ virgem

MASTER PALLET (Vazado)

Largura: 1000mm | **Altura:** 170mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 1500kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 18,8kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

MASTER PALLET (Liso)

Largura: 1000mm | **Altura:** 170mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 1500kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 20kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

MASTER PALLET (Vazado) 4 Entradas

Largura: 1000mm | **Altura:** 170mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 700kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 18,5kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

MASTER PALLET (Liso) 4 Entradas

Largura: 1000mm | **Altura:** 170mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 700kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 20kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

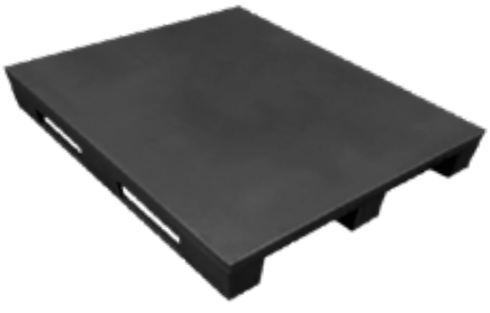

MASTER PALLET (Vazado) 4 Entradas + Abas

Largura: 1000mm | **Altura:** 180mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 700kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 19kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

Abas

MASTER PALLET (Liso) 4 Entradas + Abas

Largura: 1000mm | **Altura:** 180mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 8000kg | Dinâmica 2500kg | Rack 700kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 20kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

Abas

EURO MASTER PALLET

Largura: 800mm | **Altura:** 150mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 6000kg | Dinâmica 2000kg | Rack 500kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 16kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

SOFT PALLET (Vazado)

Largura: 1000mm | **Altura:** 130mm | **Comprimento:** 1200mm
***Capacidades:** Estática 6000kg | Dinâmica 2000kg | Rack 500kg
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 17kg
*quando fabricado com matéria-prima virgem

Cores:

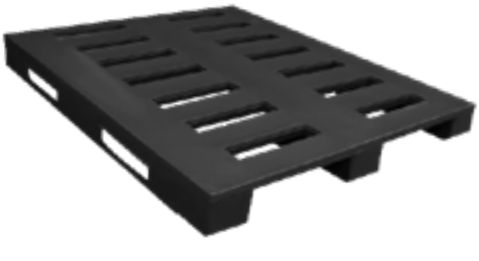

Pallets de Contenção

IBC 1000 LITROS - 04 Tambores

Largura: 1320mm | **Altura:** 685mm | **Comprimento:** 2010mm
Capacidades: Carga 1300kg | Contenção 1000L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 75kg

Cores:

420 LITROS - 04 Tambores

Largura: 1300mm | **Altura:** 450mm | **Comprimento:** 1300mm
Capacidades: Carga 1200kg | Contenção 420L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 37kg

Cores:

150 LITROS - 04 Tambores*

Largura: 1360mm | **Altura:** 210mm
Comprimento: 2030mm (c/ rampa) | 1360mm (s/ rampa)
Capacidades: 1200kg (pallet) | 300kg (rampa) | Contenção 150L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 42kg (c/ rampa) | 27kg (s/ rampa)

Cores:

*** Opção com ou sem rampa**

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (8/46) 127/539

255 LITROS - 02 Tambores

Largura: 680mm | **Altura:** 450mm | **Comprimento:** 1340mm
Capacidades: Carga 600kg | Contenção 255L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 26kg

Cores:

75 LITROS - 02 Tambores

Largura: 670mm | **Altura:** 210mm | **Comprimento:** 1340mm
Capacidades: Carga 600kg | Contenção 75L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 15kg

Cores:

100 LITROS - 01 Tambor

Largura: 865mm | **Altura:** 270mm | **Comprimento:** 865mm
Capacidades: Carga 250kg | Contenção 100L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 15kg

Cores:

Pisos e Estrados

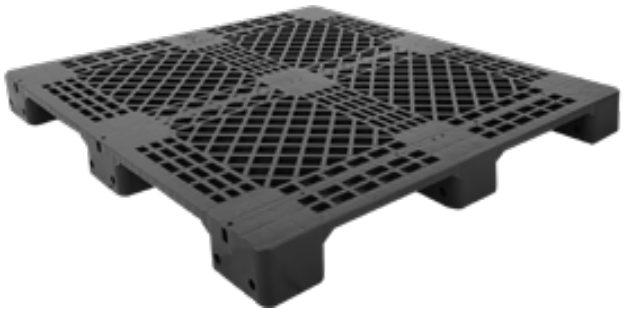

SMART PISO 1210

Largura: 1000mm | **Altura:** 105mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidade: 2000kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 8kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

SMART PISO 1210 (Liso)

Largura: 1000mm | **Altura:** 105mm | **Comprimento:** 1200mm
Capacidade: 2000kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 9,1kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

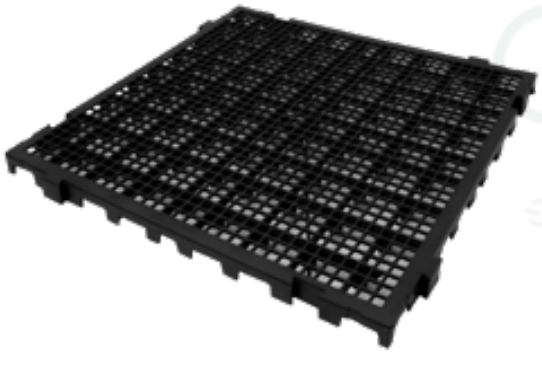

PISO 50 x 50cm

Largura: 500mm | **Altura:** 30mm | **Comprimento:** 500mm
Capacidade: 1 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,8kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

PISO 50 x 25cm

Largura: 250mm | **Altura:** 25mm | **Comprimento:** 500mm
Capacidade: 1 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,4kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

ESTRADO 41 x 82cm

Largura: 410mm | **Altura:** 130mm | **Comprimento:** 820mm
Capacidade: 1 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 3kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

ESTRADO 41 x 82cm - Com Prolongador

Largura: 410mm | **Altura:** 240mm | **Comprimento:** 820mm
Capacidade: 2 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 4,2kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

ESTRADO 40 x 40cm

Largura: 400mm | **Altura:** 45mm | **Comprimento:** 400mm
Capacidade: 10 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,8kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

ESTRADO 40 x 40cm - Com Prolongador

Largura: 400mm | **Altura:** 130mm | **Comprimento:** 400mm
Capacidade: 2 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,3kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

ESTRADO 50 x 50cm

Largura: 500mm | **Altura:** 50mm | **Comprimento:** 500mm
Capacidade: 10 Ton/m²
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,5kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

Caixas Organizadoras

4,2 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 135 (L) x 115 (A) x 285mm (C)
Externas: 160 (L) x 120 (A) x 320mm (C)
Medidas Com Tampa
Internas: 135 (L) x 115 (A) x 285mm (C)
Externas: 165 (L) x 155 (A) x 320mm (C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,3kg (s/ tampa) | 0,4kg (c/ tampa)

Cores:

7 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 265(L) x 70(A) x 365mm(C)
Externas: 300(L) x 75(A) x 413mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 265(L) x 70(A) x 365mm(C)
Externas: 300(L) x 75(A) x 425mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,4kg (s/ tampa) | 0,7kg (c/ tampa)

Cores:

15 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C)
Externas: 340(L) x 145(A) x 410mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C)
Externas: 352(L) x 150(A) x 441mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,8kg (s/ tampa) | 1,2kg (c/ tampa)

Cores:

26 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 315(L) x 220(A) x 410mm(C)
Externas: 350(L) x 220(A) x 490mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 315(L) x 220(A) x 410mm(C)
Externas: 355(L) x 225(A) x 490mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,4kg (s/ tampa) | 2kg (c/ tampa)

Cores:

36 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 360(L) x 210(A) x 560mm(C)
Externas: 390(L) x 210(A) x 610mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 375(L) x 210(A) x 555mm(C)
Externas: 400(L) x 215(A) x 620mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,9kg (s/ tampa) | 2,5kg (c/ tampa)

Cores:

61 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 375(L) x 310(A) x 555mm(C)
Externas: 390(L) x 320(A) x 610mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 357(L) x 310(A) x 555mm(C)
Externas: 390(L) x 320(A) x 610mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 2,7kg (s/ tampa) | 3kg (c/ tampa)

Cores:

130 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 510(L) x 395(A) x 700mm(C)
Externas: 555(L) x 405(A) x 760mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 510(L) x 430(A) x 775mm(C)
Externas: 585(L) x 475(A) x 810mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 4,5kg (s/ tampa) | 5,5kg (c/ tampa)

Cores:

180 LITROS

Medidas Sem Tampa
Internas: 510(L) x 475(A) x 810mm(C)
Externas: 555(L) x 475(A) x 880mm(C)
Medidas Com Tampa
Internas: 510(L) x475(A) x 810mm(C)
Externas: 570(L) x 510(A) x 900mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 7kg (s/ tampa) | 8,7kg (c/ tampa)

Cores:

180 LITROS - Com Carrinho

Medidas (Caixa + Carrinho)
Largura: 520mm | **Altura:** 920mm | **Comprimento:** 960mm
Rodas: 02 giratórias e 02 fixas de 4 polegadas
Material: PEAD ou PP
Peso: 12,3kg (s/ caixa) | 18,8kg (c/ caixa)

Cores:

Caixas KLT

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

RL-KLT 1518 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 72(L) x 75(A) x 122,5mm(C)
Medidas Externas: 99(L) x 80(A) x 149,5mm(C)
Capacidades: 150g | 0,66L
Empilhamento (Altura): 88 x 83mm
Cubagem: 0.001m³
Material: PP
Peso: 150g

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

RL-KLT 2158 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 122(L) x 75(A) x 172mm(C)
Medidas Externas: 148(L) x 80(A) x 198mm(C)
Capacidades: 310g | 1,5L
Empilhamento (Altura): 88 x 83mm
Cubagem: 0.002m³
Material: PP
Peso: 310g

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

RL-KLT 3147 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 165(L) x 130(A) x 245mm(C)
Medidas Externas: 200(L) x 150(A) x 295mm(C)
Capacidades: 15kg | 5,2L
Empilhamento (Altura): 150 x 135mm
Cubagem: 0.008m³
Material: PP
Peso: 0,8kg

TODAS CAIXAS KLT podem ser vendidas com Porta Kanban

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

R-KLT 3215 (Fundo Lego)

Medidas Internas: 170(L) x 110(A) x 245mm(C)
Medidas Externas: 200(L) x 150(A) x 295mm(C)
Capacidades: 20kg | 4,5L
Empilhamento (Altura): 150 x 135mm
Cubagem: 0.008m³
Material: PP
Peso: 0,84kg

Fundo Lego

Cores:

R-KLT 4315 (Fundo Lego)

Medidas Internas: 270(L) x 110(A) x 350mm(C)
Medidas Externas: 295(L) x 145(A) x 395mm(C)
Capacidades: 20kg | 10L
Empilhamento (Altura): 150 x 135mm
Cubagem: 0.0169m³
Material: PP
Peso: 1,34kg

Cores:

***Podem ser vendidas com ou sem tampa**

RL-KLT 4315 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 260(L) x 130(A) x 345mm(C)
Medidas Externas: 295(L) x 145(A) x 395mm(C)
Capacidades: 15kg | 11,7L
Empilhamento (Altura): 145 x 130mm
Cubagem: 0.0169m³
Material: PP
Peso: 1,2kg

Cores:

***Podem ser vendidas com ou sem tampa**

RL-KLT 4322 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 260(L) x 195(A) x 360mm(C)
Medidas Externas: 295(L) x 215(A) x 395mm(C)
Capacidades: 15kg | 18,24L
Empilhamento (Altura): 215 x 200mm
Cubagem: 0.025m³
Material: PP
Peso: 1,2kg

Cores:

***Podem ser vendidas com ou sem tampa**

R-KLT 4329 (Fundo Lego)

Medidas Internas: 270(L) x 240(A) x 350mm(C)
Medidas Externas: 295(L) x 280(A) x 395mm(C)
Capacidades: 20kg | 22,7L
Empilhamento (Altura): 280 x 265mm
Cubagem: 0.033m³
Material: PP
Peso: 1,98kg

Cores:

***Podem ser vendidas com ou sem tampa**

RL-KLT 6421 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 360(L) x 195(A) x 560mm(C)
Medidas Externas: 395(L) x 215(A) x 595mm(C)
Capacidades: 15kg | 39L
Empilhamento (Altura): 215 x 200mm
Cubagem: 0.05m³
Material: PP
Peso: 2,2kg

Cores:

***Podem ser vendidas com ou sem tampa**

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

R-KLT 6424 (Fundo Lego)

Medidas Internas: 360(L) x 195(A) x 560mm(C)
Medidas Externas: 395(L) x 240(A) x 595mm(C)
Capacidades: 20kg | 39L
Empilhamento (Altura): 240 x 225mm
Cubagem: 0.056m³
Material: PP
Peso: 2,49kg

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

R-KLT 6428 (Fundo Lego)

Medidas Internas: 360(L) x 240(A) x 550mm(C)
Medidas Externas: 395(L) x 280(A) x 590mm(C)
Capacidades: 20kg | 47,5L
Empilhamento (Altura): 280 x 265mm
Cubagem: 0.0652m³
Material: PP
Peso: 3,25kg

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

RL-KLT 6431 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 360(L) x 290(A) x 560mm(C)
Medidas Externas: 395(L) x 310(A) x 595mm(C)
Capacidades: 15kg | 58,5L
Empilhamento (Altura): 310 x 295mm
Cubagem: 0.073m³
Material: PP
Peso: 2,9kg

Cores:

*Podem ser vendidas com ou sem tampa

RL-KLT 6435 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 360(L) x 325(A) x 560mm(C)
Medidas Externas: 395(L) x 350(A) x 590mm(C)
Capacidades: 15kg | 65L
Empilhamento (Altura): 350 x 332mm
Cubagem: 0.082m³
Material: PP
Peso: 3,5kg

Cores:

RL-KLT 10428 (Fundo Liso)

Medidas Internas: 370(L) x 235(A) x 970mm(C)
Medidas Externas: 398(L) x 275(A) x 1000mm(C)
Capacidades: 20kg | 84L
Empilhamento (Altura): 275 x 260mm
Cubagem: 0.110m³
Opções: Com ou sem alça
Material: PP
Peso: 4,5kg

Cores:

GALIA 1322

Medidas Internas: 255(L) x 195(A) x 950mm(C)
Medidas Externas: 295(L) x 210(A) x 990mm(C)
Capacidades: 15kg | 47L
Empilhamento (Altura): 210 x 195mm
Cubagem: 0.061m³
Opções: Com ou sem alça
Material: PP
Peso: 3kg

Cores:

Caixa ALC

ALC 6437

Medidas Internas: 360(L) x 340(A) x 530mm(C)
Medidas Externas: 400(L) x 365(A) x 595mm(C)
Capacidades: 15kg | 65L
Empilhamento: 350mm (carregada) | 110mm (vazia)
Material: PEAD ou PP
Peso: 3,5kg

Cores:

Caixa Frigorífica

42 LITROS

Medidas Internas: 400(L) x 175(A) x 600mm(C)
Medidas Externas: 470(L) x 195(A) x 660mm(C)
02 Tipos de Empilhamento: Até 50% de redução de volume
Opções: Com ou sem dreno
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,8kg

Cores:

Caixas Cuba

372 LITROS - Sem Puxador

Largura: 750mm
Altura: 700mm (s/ tampa) | 730mm (c/ tampa)
Comprimento: 1040mm
Capacidade: até 150kg
Material: PEAD ou PP
Peso: 17,7kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

372 LITROS - Com Puxador Frontal

Largura: 750mm
Altura: 820mm (s/ tampa) | 850mm (c/ tampa)
Comprimento: 1040mm
Capacidade: até 150kg
Diâmetro das Rodas: 4 polegadas
Material: PEAD ou PP
Peso: 21,9kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

372 LITROS - Com Puxador Lateral

Largura: 750mm
Altura: 820mm (s/ tampa) | 850mm (c/ tampa)
Comprimento: 1040mm
Capacidade: até 150kg
Diâmetro das Rodas: 4 polegadas
Material: PEAD ou PP
Peso: 21,6kg

Cores:

■ □ ■ + virgem

Carros Cuba

600 LITROS - Com Rodas

Largura: 780mm | **Altura:** 915mm | **Comprimento:** 1440mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 37,5kg

Cores:

■ □

600 LITROS - Com Estrutura

Largura: 830mm | **Altura:** 1040mm | **Comprimento:** 1580mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 45,8kg

Cores:

430 LITROS - Com Rodas

Largura: 830mm | **Altura:** 1028mm | **Comprimento:** 1180mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 24,6kg

Cores:

430 LITROS - Com Estrutura

Largura: 855mm | **Altura:** 1055mm | **Comprimento:** 1180mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 30,7kg

Cores:

180 LITROS - Com Estrutura

Largura: 610mm | **Altura:** 1080mm | **Comprimento:** 1220mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 24kg

Cores:

Coleta Seletiva e Urbana

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (20/46) 139/539

Carros Coletores

Produtos fabricados seguindo a Norma **ABNT NBR 15911**

120 LITROS - Com ou Sem Pedal

Largura: 460mm | **Altura:** 940mm | **Comprimento:** 550mm
Capacidades: 58kg | 120L
Diâmetro das Rodas: 200mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 8,4kg (s/ pedal) | 9,7kg (c/ pedal)

Cores:

240 LITROS - Com ou Sem Pedal

Largura: 595mm | **Altura:** 1045mm | **Comprimento:** 755mm
Capacidades: 96kg | 240L
Diâmetro das Rodas: 200mm ou 300mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 12,7kg (s/ pedal) | 14,6kg (c/ pedal)

Cores:

360 LITROS - Com ou Sem Pedal

Largura: 670mm | **Altura:** 1115mm | **Comprimento:** 970mm
Capacidades: 150kg | 360L
Diâmetro das Rodas: 300mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 24kg (s/ pedal) | 27,1kg (c/ pedal)

Cores:

LUTOCAR - 100 Litros

Diâmetro: Externo 530mm | Interno 440mm
Largura (Pneu a Pneu): 830mm
Altura (Corpo + Estrutura): 1080mm
Comprimento: 620mm
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 10,9kg

Cores:

Papeleiras 50L

Produtos fabricados seguindo a Norma **ABNT NBR 16006**

Detalhe do suporte

Encaixe do poste

50 LITROS - Com Suporte

Largura: 360mm | **Altura:** 760mm | **Comprimento:** 320mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 4,2kg

Cores:

50 LITROS - Com Poste

Largura: 360mm | **Altura:** 1037mm | **Comprimento:** 400mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 6,1kg

Cores:

Coleta Seletiva 50L

02 UNIDADES - 50 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 1190mm | **Comprimento:** 900mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 11,9kg

Cores:

03 UNIDADES - 50 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 1190mm | **Comprimento:** 1400mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 14kg

Cores:

04 UNIDADES - 50 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 1190mm | **Comprimento:** 1820mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 22kg

Cores:

05 UNIDADES - 50 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 1190mm | **Comprimento:** 2260mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 28kg

Cores:

06 UNIDADES - 50 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 1190mm | **Comprimento:** 2368mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 32,6kg

Cores:

Basculantes 60L

60 LITROS - Basculante

Largura: 380mm | **Altura:** 720mm | **Comprimento:** 380mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 2,2kg

Cores:

Podem ser encaixadas umas às outras

Detalhe do sistema de encaixe

Acomodam perfeitamente sacos de lixo de 60L

Coleta Seletiva 60L

02 UNIDADES - 60 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 930mm | **Comprimento:** 810mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 7,9kg

Cores:

03 UNIDADES - 60 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 930mm | **Comprimento:** 1200mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 11,9kg

Cores:

04 UNIDADES - 60 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 930mm | **Comprimento:** 1610mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 14,7kg

Cores:

05 UNIDADES - 60 Litros

Largura: 430mm | **Altura:** 930mm | **Comprimento:** 2100mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 18,7kg

Cores:

06 UNIDADES - 60 Litros

Largura: 430mm
Altura: 930mm
Comprimento: 2420mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 21,7kg

Cores:

Basculante 100L Injetada

100 LITROS - Basculante Injetada

Largura: 465mm | **Altura:** 845mm | **Comprimento:** 445mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 3,35kg

Cores:

Containers

Produtos fabricados seguindo a Norma **ABNT NBR 15911**

500 LITROS - Com ou Sem Pedal

Medidas Sem Pedal
710(L) x 1112(A) x 1380mm(C)
Medidas Com Pedal
855(L) x 1112(A) x 1380mm(C)
Capacidades: 250kg | 500L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 29kg (s/ pedal) | 33,2kg (c/ pedal)

Cores:

700 LITROS - Com ou Sem Pedal

Medidas Sem Pedal
803(L) x 1215(A) x 1400mm(C)
Medidas Com Pedal
952(L) x 1215(A) x 1400mm(C)
Capacidades: 345kg | 700L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 42kg (s/ pedal) | 47kg (c/ pedal)

Cores:

1000 LITROS - Com ou Sem Pedal

Medidas Sem Pedal
1063(L) x 1275(A) x 1400mm(C)
Medidas Com Pedal
1206(L) x 1275(A) x 1400mm(C)
Capacidades: 450kg | 1000L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 52kg (s/ pedal) | 57,5kg (c/ pedal)

Cores:

1000 LITROS Injetado - Com ou Sem Pedal

Medidas
1375(L) com munhão x 1370(A) com tampa e roda x 1100mm(C) com a tampa fechada
Capacidades: 450kg | 1000L
Material: PEAD ou PP
Peso: 45kg

Cores:

TAMPA BIPARTIDA - 1000 Litros

Largura: 1063mm | **Altura:** 1275mm | **Comprimento:** 1400mm
Capacidades: 450kg | 1000L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 55kg

Cores:

TAMPA BIPARTIDA - 1200 Litros

Largura: 1955mm | **Altura:** 1200mm **Comprimento:** 1980mm
Capacidades: 700kg | 1200L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 102kg

Cores:

Eco PEV

ECO PEV - 2500 Litros

Largura: 930mm
Altura: 1835mm (c/ a base) | 2005mm (base + argola)
Comprimento: 1860mm
Capacidades: 550kg | 2500L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 115kg

Cores:

ECO PEV IGLU - 2500 Litros

Largura: 1600mm
Altura: 1700mm
Comprimento: 1600mm
Capacidades: 550kg | 2500L
Material: PEAD ou PEMD
Peso: 175kg

Cores:

Sinalização

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (28/46) 147/539

Produtos fabricados seguindo a Norma **ABNT NBR 15692**

Cone Barril Base Quadrada

Alça para movimentação e transporte

Faixas refletivas, para visualização noturna

Cone Barril Base Quadrada

Diâmetro do corpo: 400mm
Altura: 1080mm
Altura da base: 250mm
Largura da base: 600mm
Material: Polietileno
Peso: 7,0kg

Cor:

Lixeiras

Lixeiras com Pedal

Corpo removível

8 LITROS - Corpo Removível

Largura: 235mm
Altura: 290mm
Comprimento: 210mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 550g

Cores: (corpo/base)

24 LITROS - Corpo Removível

Largura: 325mm
Altura: 435mm
Comprimento: 300mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,55kg

Cores: (corpo/base)

15 LITROS

Largura: 280mm
Altura: 440mm
Comprimento: 370mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,4kg

Cores:

25 LITROS

Largura: 330mm
Altura: 600mm
Comprimento: 370mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 2,3kg

Cores:

50 LITROS

Largura: 330mm
Altura: 720mm
Comprimento: 440mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 3,3kg

Cores:

100 LITROS

Largura: 425mm
Altura: 925mm
Comprimento: 595mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 7,8kg

Cores:

100 LITROS - Com Rodas

Largura: 425mm
Altura: 925mm
Comprimento: 595mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 10,2kg

Cores:

Cesto removível

16 LITROS - Cesto Removível

Largura: 320mm
Altura: 410mm
Comprimento: 310mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 2kg

Cores: (corpo/cesto)

Cestos de Lixo

CESTO 100 LITROS - Sem Pedal

Largura: 600mm | **Altura:** 720mm | **Diâmetro:** 540mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 2,9kg

Cores:

CESTO 100 LITROS - Com Pedal

Largura: 650mm | **Altura:** 820mm | **Diâmetro:** 540mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 5,4kg

Cores:

CESTO 60 LITROS - Sem Pedal

Largura: 480mm | **Altura:** 620mm | **Diâmetro:** 455mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,6kg

Cores:

CESTO 60 LITROS - Com Pedal

Largura: 570mm | **Altura:** 730mm | **Diâmetro:** 455mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,8kg

Cores:

23 LITROS - Basculante

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 650mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,1kg

Cores:

23 LITROS - Flip-Top

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 600mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 1,1kg

Cores:

23 LITROS - Sem Tampa

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 570mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 0,9kg

Cores:

15 LITROS - Basculante

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 420mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 600g

Cores:

15 LITROS - Flip-Top

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 330mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 600g

Cores:

15 LITROS - Sem Tampa

Diâmetro: 240mm | **Altura:** 325mm
Material: PEAD ou PP
Peso: 500g

Cores:

Linha de Móveis

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (34/46) 153/539

Mesas

MESA DESMONTÁVEL - Quartzo

Largura: 920mm | **Altura:** 720mm | **Comprimento:** 920mm
Material: PP
Peso: 5,56kg

Cores:

MESA DESMONTÁVEL - Galena

Diâmetro: 1100mm | **Altura:** 720mm
Material: PP
Peso: 4,98kg

Cores:

MESA DESMONTÁVEL - Marfim

Diâmetro: 1000mm | **Altura:** 720mm
Material: PP
Peso: 4,78kg

Cores:

MESA DESMONTÁVEL - Rubi

Diâmetro: 920mm | **Altura:** 720mm
Material: PP
Peso: 4,78kg

Cores:

Pés emborrachados

MESA MONOBLOCO - Topázio

Largura: 700mm | **Altura:** 700mm | **Comprimento:** 700mm
Material: PP
Peso: 4,52kg

Cores:

Cadeiras

CADEIRA BISTRÔ - Ametista*

Largura: 420mm
Altura: 860mm
Profundidade: 500mm
Material: PP
Peso: 2,32kg

Cores:

CADEIRA BISTRÔ - Ágata*

Largura: 420mm
Altura: 860mm
Profundidade: 500mm
Material: PP
Peso: 2,32kg

Cores:

CADEIRA DOBRÁVEL - Cristal

Largura: 420mm
Altura: 860mm
Profundidade: 500mm
Material: PP
Peso: 3,14kg

Cores:

* Produto certificado de acordo com a Portaria INMETRO 166/2021.

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (36/46) 155/539

Poltronas

POLTRONA ALTA - Opala*

Largura: 550mm | **Altura:** 790mm | **Profundidade:** 560mm
Material: PP
Peso: 2,65kg

Cores:

Modelo sob consulta

POLTRONA ALTA - Turmalina*

Largura: 550mm | **Altura:** 790mm | **Profundidade:** 560mm
Material: PP
Peso: 2,65kg

Cores:

POLTRONA BAIXA - Pérola*

Largura: 530mm | **Altura:** 720mm | **Profundidade:** 500mm
Material: PP
Peso: 2,12kg

Cores:

Modelo sob consulta

POLTRONA BAIXA - Coral*

Largura: 530mm | **Altura:** 720mm | **Profundidade:** 500mm
Material: PP
Peso: 2,12kg

Cores:

* Produto certificado de acordo com a Portaria INMETRO 166/2021.

POLTRONA RECLINÁVEL - Diamante

Largura: 550mm | **Altura:** 790mm | **Profundidade:** 560mm
Material: PP
Peso: 4,77kg

Cores:

Encosto reclinável

Bancos e Banquetas

BANCO - Comfort com Encosto

Largura: 590mm
Altura: 830mm
Profundidade: 800mm
Material: PP
Peso: 3,16kg

Cores:

BANQUETA ALTA - Ônix

Largura: 380mm
Altura: 700mm
Profundidade: 380mm
Material: PP
Peso: 1,76kg

Cores:

BANQUETA BAIXA - Jade

Largura: 360mm
Altura: 420mm
Profundidade: 440mm
Material: PP
Peso: 1,1kg

Cores:

Linha Garden

Vasos

CÔNICO GRAFIATO 40

Diâmetro: 340mm
Altura: 400mm
Base: 200mm
Material: PEAD
Peso: 1kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO GRAFIATO 47

Diâmetro: 350mm
Altura: 470mm
Base: 200mm
Material: PEAD
Peso: 1,1kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO TIJOLINHO 47

Diâmetro: 350mm
Altura: 470mm
Base: 190mm
Material: PEAD
Peso: 1,1kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO GRAFIATO 57

Diâmetro: 380mm
Altura: 570mm
Base: 230mm
Material: PEAD
Peso: 1,5kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO GRAFIATO 58

Diâmetro: 440mm
Altura: 580mm
Base: 270mm
Material: PEAD
Peso: 2,3kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO GRAFIATO 75

Diâmetro: 420mm
Altura: 750mm
Base: 260mm
Material: PEAD
Peso: 3kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

CÔNICO TIJOLINHO 83

Diâmetro: 570mm
Altura: 830mm
Base: 350mm
Material: PEAD
Peso: 4,5kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

PILÃO GRAFIATO 38

Diâmetro: 460mm
Altura: 380mm
Base: 230mm
Material: PEAD
Peso: 1,350kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

PILÃO GRAFIATO 50

Diâmetro: 430mm
Altura: 500mm
Base: 290mm
Material: PEAD
Peso: 1,8kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

TRAPÉZIO GRAFIATO 30

Largura: 360mm
Altura: 300mm
Comprimento: 360mm
Base: 220mm
Material: PEAD
Peso: 1,2kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

TRAPÉZIO GRAFIATO 56

Largura: 360mm
Altura: 560mm
Comprimento: 360mm
Base: 220mm
Material: PEAD
Peso: 2kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

TRAPÉZIO GRAFIATO 75

Largura: 400mm
Altura: 750mm
Comprimento: 400mm
Base: 260mm
Material: PEAD
Peso: 3kg

Cores:
Consulte tabela de cores*

*** Tabela de Cores**

Preto | Cinza | Areia | Café

ESFERA GRAFIATO 38

Diâmetro: 460mm | **Altura:** 380mm
Base: 240mm
Material: PEAD
Peso: 1kg

Cores: Consulte tabela de cores*

FLOREIRA LINES 80 x 30cm

Altura: 300mm | **Largura:** 300mm | **Comprimento:** 800mm
Base: 760mm
Material: PEAD
Peso: 2kg

Cores: Consulte tabela de cores*

Bituqueira

Boa abertura para a coleta das bitucas

Possui 02 travas de segurança

BITUQUEIRA

Largura: 300mm | **Altura:** 950mm | **Comprimento:** 300mm
Material: PEMD ou PEAD
Peso: 1,3kg

Acompanha manual de instrução

Cores:

Caixa Térmica

CAIXA TÉRMICA 32 LITROS

Medidas
Internas: 240(L) x 353(A) x 370mm(C)
Externas: 300(L) x 460(A) x 440mm(C)
Material: PEAD ou PP
Peso: 3kg

Cores:

Tecnologia e inovação a serviço da circularidade

Em nossas instalações, transformamos resíduos plásticos pós-consumo e pós-indústria em matéria prima novamente. Ou seja, é aqui que a mágica acontece!

Contamos com uma equipe especializada em desenvolvimento de produtos, processos e qualidade, além de um laboratório técnico para a realização de diversos ensaios, sempre obedecendo as normas ABNT, ISO ou as especificações exigidas pelos clientes.

Nosso Departamento de Engenharia desenvolve modernos moldes que atendem às crescentes exigências do mercado em diferentes segmentos de produtos. Nossa fábrica conta com maquinários de última geração, de pequeno e grande portes, empregados nos processos de moagem, extrusão, injeção e rotomoldagem.

Essa estrutura nos permite estar à frente no mercado nacional, entregando produtos de alta resistência e confiabilidade a partir de material 100% reciclado.

ISO 9001:2015

Temos que parar de enterrar lixo!

Precisamos urgentemente ampliar a conscientização sobre a importância de promover um fluxo mais sustentável dos materiais pós-consumo, considerando todo tipo de resíduo como recurso útil e reutilizável.

O ciclo não termina quando o cidadão descarta corretamente o seu lixo doméstico. Na verdade, nesse momento o problema está apenas começando.

Como a sociedade gera muito mais resíduos do que é possível tratar, o excedente continua indo para lixões, aterros, rios e florestas, contaminando solos e oceanos.

Queremos dar visibilidade aos desafios da reciclagem no Brasil, sendo parte da solução e apoiando os atores dessa cadeia produtiva na reinvenção do uso e descarte do plástico.

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Catalogo_Lar_Plasticos_2024_2_.pdf (44/46) 163/539

Foco na Coleta Seletiva

A coleta seletiva é o método que otimiza os processos de destinação do lixo. E por falar em "lixo", vale a pena ressaltar que essa é uma palavra genérica, utilizada para designar os termos "resíduo" (descartes que ainda têm alguma utilização possível por meio da reciclagem ou reutilização) e "rejeito" (aqueles que já não podem ser reutilizados).

Tudo começa com a conscientização individual sobre a importância da coleta seletiva de resíduos sólidos. A captação da "matéria prima", feita por diferentes agentes, fomenta a geração de empregos junto a diversas cooperativas de todo o Brasil.

Como benefícios da coleta seletiva e descarte correto dos resíduos, podemos destacar a diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com a limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

LAR PLÁSTICOS

Qualidade que transforma

/larplasticos
www.larplasticos.com.br

Sede Matriz Atibaia/SP
+55 11 4416-6868 | 4416-7980
contato@larplasticos.com.br

Filial Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3956-3885
contatorj@larplasticos.com.br

Filial Simões Filho/BA
+55 71 3026-3577 | 3026-3572
contatone@larplasticos.com.br

Filial Jaboatão dos Guararapes/PE
+55 81 3096-2426 | 3096-2427
contatone@larplasticos.com.br

Filial Estados Unidos
+1 404-606-0816
contact@larplastics.com

Filial Fortaleza/CE
+55 85 3512-5425
contatone@larplasticos.com.br

Solicite seu orçamento agora mesmo:

empresa 100% Brasileira

Rod. Dom Pedro I, km 73, Mato Dentro, Atibaia/SP, 12954-260 (Ao lado da Polícia Militar Rodoviária)

Catálogo de Produtos LAR Plásticos – As imagens deste catálogo são meramente ilustrativas. Todos os direitos reservados. – Lote 01 Qtd. 5.000 – Maio/2022.

LICITAÇÕES

Última atualização: (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Francisco Beltrão

Pregão 1 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ATOS DO PROCESSO (https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-01-2023/)

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 30/01/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens | Vencedores | Lances | Propostas

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	69747	Contentor plástico,	novo, destinado ao acondicionamento e coleta de re...	80,00	2.660,00	1.800,00	Vencedor
2	1	69747	Contentor plástico,	novo, destinado ao acondicionamento e coleta de re...	20,00	2.660,00	1.940,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência
➦	Município de Francisco Beltrão	1/2023	Pregão	D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	185	Compras	27/02/2023 - 26/02/2024
➦	Município de Francisco Beltrão	1/2023	Pregão	FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA	186	Compras	27/02/2023 - 26/02/2024

Página inicial (/transparencia)

Beltrão - PR

Gestão do Portal da Transparência: Daniella Lotici. Portaria nº 378/2017. Contato: (46) 3520-2121 Ramal 2312
Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h
Expediente Interno: 16:00h-17:30min.

Data de atualização: 28/06/2024 13:14

Número de Acessos: 3289941

Portal da Transparência **(index?secao=bem_vindo)**

Contratos e Licitações / Licitações

Entidade:

Município de Flores da Cunha

Ano da licitação:

2024

Número da licitação:

Digite o número

Fiscal:

Nome

Modalidade:

Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Data inicial:

Data final:

Situação:

Todas

Objeto/Produto/Fornecedor:

Container

Buscar Licitação

Imprimir todas as licitações

Licitação:
2024/76
Modalidade:
Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS - "REGISTRO DE PREÇOS" de CONTÊINERES PLÁSTICOS (PEAD) para uso na coleta de resíduos orgânicos e recicláveis do Município de Flores da Cunha.
detalhes

Número:	76	**Exercício:**	2024	**Modalidade:**	Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Data Abertura:	11/06/2024 13:31:00	**Publicação:**	27/05/2024		
Entrega de envelopes:		**Encerramento:**	28/06/2024	**Situao:**	Encerrada
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS - "REGISTRO DE PREÇOS" de CONTÊINERES PLÁSTICOS (PEAD) para uso na coleta de resíduos orgânicos e recicláveis do Município de Flores da Cunha.				
Contrato:					Imprimir

Vencedores	Itens
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	menos

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor	Total
Lote 001						
	1	CONTAINER/LIXEIRA PLASTICA CAP.1000 LT. Conforme descritivo constante no edital. Verde. Para coleta de resíduos ORGÂNICOS.	100	PÇ	1.423,00	142.300,00
	2	CONTAINER/LIXEIRA PLASTICA CAP.1000 LT. Conforme descritivo constante no edital. Amarelo. Para coleta de resíduos RECICLÁVEIS.	200	PÇ	1.423,00	284.600,00
Total:						426.900,00

Itens Anulados	
Item	Descrição
Nenhum item foi anulado	

Itens sem cotação	
Item	Descrição
Todos os itens tem cotação	

Itens Empatados	
Item	Descrição
Nenhum item empatado.	

Documentos da licitação

Nome do arquivo	Publicado em	Download
Edital	28/05/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=31564)
Publicação Aviso de Licitação JORNAL	28/05/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=31565)
Publicação Aviso de Licitação DOM	28/05/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=31566)
Ata de Abertura	24/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32369)
Proposta Final LIFE CLEAN	24/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32370)
Parecer Jurídico	24/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32371)
Homologação	24/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32372)
Julgamento da amostra.	26/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32434)
Imagens do Julgamento da Amostra	27/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32447)
Ata de Registro de Preços N 3282024	28/06/2024	(download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=32504)

CEP 95270-000 - Caixa Postal 39
(54) 3279 3600

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PROCESSO Nº 053/2023

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20 Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.313.600/0001-84, com sede na Avenida Issa Bahdur, 333 – Jardim Bela Vista, cidade do Monte alto, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lucília Carvalho, portador do RG sob nº 25.169.019-2 e CPF nº 102.758.698.81, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 053/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	EKO C700	15	UN	Container de lixo 700 litros em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem, proteção contra raios ultravioleta classe 8 – UV 8, e aditivo extra antioxidante, em conformidade com a norma EN840. Rodas de PVC com 200 mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP), sendo as 4 rodas com rodízio giratório e ao menos 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo. Conter munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforçado em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Container aprovado pela norma ABNT NBR 15911-3. Na cor **Amarela** e que	1.229,56	18.443,40

LUCILIA CARVALHO:10275869881

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: CONTRATO_ADMINISTRATIVO_No_100_2023_Container_Renascenca.pdf (1/14) 173/539

				contenham adesivos indicativos sendo **"Resíduos Recicláveis".**		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR.

3.2. **Recebimento Provisório**: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

3.3. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços/Contrato, o fiscal responsável pelo

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:26:06 -03'00'

Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4 GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

4.5. O **fiscal** acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:26:30 -03'00'

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6. O **gestor** do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

4.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

4.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

4.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

4.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:26:58 -03'00'

4.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

4.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

4.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

4.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

6.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:27:21 -03'00'

6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causada a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:27:46 -03'00'

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:26:11 -03'00'

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

LUCILIA CARVALHO:10275869881
Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881
Dados: 2023.07.20 14:28:38 -03'00'

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3555 SF – Repasse Comp. financeira

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:29:08 -03'00'

05 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
05.02 Departamento de Meio Ambiente
1854100122.087 FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 19216

0 Recursos Ordinários (livres)
05 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
05.02 Departamento de Meio Ambiente
1854100122.011 Ações de Meio Ambiente
3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 18830

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR, CONTROLADOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor: Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Marilia Joice Migliorini
Fiscal: Solange Novachadley

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:29:35 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 20 de julho de 2023.

Idalir João Zanella
MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881 Dados: 2023.07.20 14:30:03 -03'00'

Lucília Carvalho
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Veridiana Salvadego

Amabile Luana Venzon

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Altasmidias Comercial Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de peças teatrais com temas diversos em Saúde destinados a atividades educativas da Secretaria Municipal de Saúde, de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lifeclean Comercio de Equipamentos Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altasmidias Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3483D9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 183 DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa comissão para proceder avaliações de servidores em Estágio Probatório.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos servidores em **Estágio Probatório** para fins de **Estabilidade**,

R E S O L V E:

Compor a comissão encarregada de proceder as avaliações dos servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:
Sirlene Terezinha Coninck Valandro– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Francieli Gaspari – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Deise Martinello – Secretaria Municipal Finanças;
Mario Francisco dos Passos – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Fabiana Debiasi da Costa – Secretaria Municipal de Saúde

Fica revogada a Portaria nº 290 de 27 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2F66EE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria 173/2016, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Claudinéia Porta Lorenzon

II – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Anaqueli Sabbi Ficanha

III – representante do Conselho Municipal de Educação:
Thalia Zappello da Silva

IV – representante dos Diretores da Escola Municipal dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Margarida Guollo Ciliprandi
V – representante dos Diretores do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Janaina Lui

VI – representante dos Coordenadores Pedagógicos da Escola Municipal:
Sirlene Coninck Valandro

VII – representantes dos Coordenadores do Centro de Educação Infantil – CMEI: Tania Cristina Capoani

VIII – representante do Conselho de Alimentação Escolar:

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: CONTRATO_ADMINISTRATIVO_No_100_2023_Container_Renascenca.pdf (13/14) 185/539

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica, para secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no Parque de Máquinas da Prefeitura municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de agosto de 2023 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de julho de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à a contratação de empresa da área de Tacógrafos e instalação e manutenção de câmeras veiculares, para aferir e fazer manutenção preventiva e corretivas de todos os veículos leves e pesados que se exigem tacógrafos de marcação de deslocamento; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de agosto de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de julho de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 043/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Licitafisio Com. De Prod. Med. E Hosp. Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para compor a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.926,94 (um mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento Ltda – Epp
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos e Meio-fio de concreto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 150.688,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de peças teatrais com temas diversos em Saúde destinados a atividades educativas da Secretaria Municipal de Saúde, de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lifeclean Comercio de Equipamentos Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altasmidias Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da caixa d'água do Ginásio Mário Nardi, no Município de Renascença, com área de 19,78m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro" de acordo como segue

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
LEANDRO PREDO MACHADO – ME	HABILITADA
CONSTRUTURA DO KESNE LTDA	HABILITADA

Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 24/07/2023 às 09h00min na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 20 de julho de 2023.
VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 144 DE 20 DE JULHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 18/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomuicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 134/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 139.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/07/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 168/2023
b) Nr. Licitação: 134/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/07/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FRANCIELE DE ALMEIDA FLORES - TERAPEUTA				
1 - ATENÇÃO BASICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - TERAPIA OCUPACIONAL	UN	960,000	145,0000	R$ 139.200,00
			Total fornecedor:	R$ 139.200,00
			Total geral:	R$ 139.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 121/2023 - Pregão Eletrônico nº 35/2023.
OBJETO: Aquisição de material elétrico e iluminação pública com base na Tabela SINAPI, em atendimento às necessidades do Município de Verê/PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	05.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1960	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.001.12.361.0006.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	06.002.12.361.0006.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3820	06.003.12.366.0006.3033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	07.001.15.452.0009.2039	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	08.001.16.301.0010.3040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4385	06.001.15.452.0011.2050	307	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4660	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	10.001.27.695.0013.3053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 04/2023. Contrato nº 152/2022, Dispensa n° 65/2019, Processo nº 180/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Celso Avelino Berlatto. OBJETO: Locação de Imóvel, construído no lote rural 63-2, sob matrícula de imóvel n.º 17.515, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total construída de 250m², sito a Rua Artibano Sutile n.º 60, no bairro São Francisco, no Município de Pato Branco – Paraná, para armazenamento assim como o manuseio para reforma, pintura e limpeza das peças decorativas e a reforma das já existentes que fazem parte do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Terceira, inciso I e II do Contrato, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até dia 25 de Julho de 2024. Dotação Orçamentária: 559-15403. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de Julho de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Celso Avelino Berlatto – Locador.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 02/2023. Contrato nº 332/2022, Concorrência nº 15/2022, Processo nº 314/2022. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Da Supressão, com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Engenharia e Obras, fica suprido 0,1318% do valor contratual, sendo o valor suprimido de R$ 3.839,21 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), conforme anexo I, passando o valor total do contrato de R$ 2.913.423,18 (dois milhões novecentos e treze mil quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos) para R$ 2.909.583,97 (dois milhões novecentos e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de Julho de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Samuel Piassa Dal Ross – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
566	Vanuse de Moraes	Prorroga Término de Contrato	18/07/2023
572	Jane Pandolfo Loureiro Forosteski	Exlingue Aposentadoria por Falecimento	19/07/2023
573	Julio Cesar Sosinski	Redistribui	19/07/2023
576	Adriano Gomes Debastiane	Concede Licença sem remuneração	19/07/2023
578	Laura Calderan de Lannoy	Nomeia CC	19/07/2023
579	Franciele Cordeiro de Alencar	Exonera a Pedido	19/07/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 21 de julho de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONTENTOR 1000L

Contentor de Carga Traseira

1000L Capacidade em litros	57Kg Peso do contentor
200mm Diâmetro das rodas	400Kg Carga nominal

CONTEMAR AMBIENTAL

Descrição

Contentor de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV).

Produto produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911.

Os contentores passaram por todos os testes descritos na ABNT NBR 15911 - 3/4 e possuem certificação emitida pela ABNT, acreditada ao INMETRO.

Corpo com superfície lisa, isento de quaisquer fissuras ou cantos pontiagudos, possui dreno e tampa. O Design do corpo do contentor possuí um detalhe para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente.

Receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes, receptor lateral do tipo A, resistentes à coleta mecanizada.

Rodas: possuem 4 rodas, 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios, feito através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios.

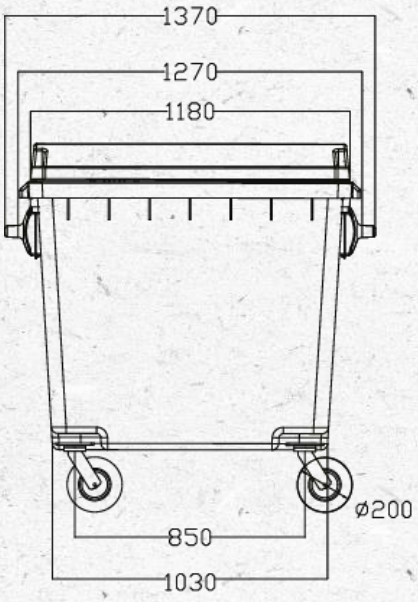

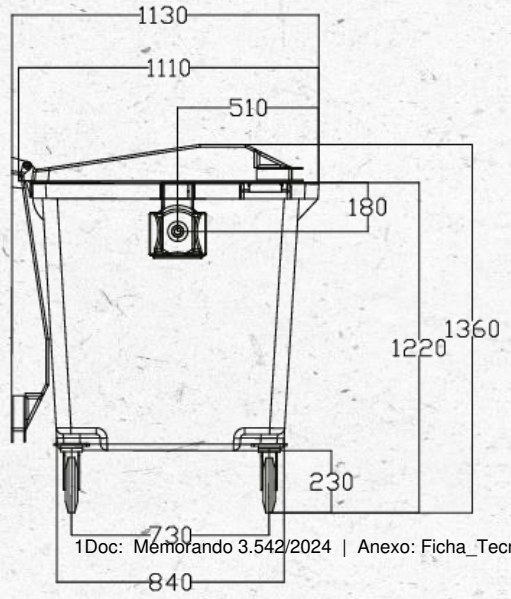

Certificação

PRODUTO CERTIFICADO ABNT ABNT NBR 15911

Rev. 02 – 08/03/2024

CONTEMAR AMBIENTAL

C 1000

Contentor de Carga Traseira

Atributos do Produto

Qualidade

Garantia

Proteção UV

Personalize seu produto como desejar

Pedal

Cores do produto

Boca Seletiva (sob consulta)

Serigrafia (sob consulta)

Termo Impressão (sob consulta)

Munhão

Munhão Stopper

Sobre Tampa (sob consulta)

Volteador

Reforço

Equipamento

Rodas de 200mm de diâmetro que não deixam marcas e nem fazem barulho, 360º de giro, com duas rodas possuindo freios.

Possibilidade de equipar seu contentor com diversos acessórios e melhorar a usabilidade do produto.

Polietileno de alta densidade

Fácil de limpar

Fácil manipulação

Freios

Resistente a intempéries

Personalizável

Design moderno e funcional

Peças de reposição

Tampa silenciosa

Rev. 02 – 08/03/2024

LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Inscr. Est: 11817084 CNPJ: 63.967.640/0002-76
Est ESTRADA BEIRA RIO, S/N
MANTIQUIRA - Duque de Caxias (RJ)
Telefone: (21) 3956-3885
E-mail: contato@larplasticos.com.br
Site: www.larplasticos.com.br

ENCOMENDA 337809 **DATA DE IMPRESSÃO** 23/05/2024

PED. CLI:
OP. VENDA: 3099 - ORÇAMENTO DE VENDA
DT. 21/12/2023
CLIENTE: 86407 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60
IE:
TIPO CLI.: Consumidor Final Não Contribuinte
ENDEREÇO: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

BAIRRO: SÃO MIGUEL
CIDADE/UF: CHOPINZINHO - PR85560-000
E-MAIL:
VENDEDOR: LORENA NASCIMENTO (lorena.tiscornia@larplasticos.com.br)

DT. INCLUSÃO: 23/05/2024
PREVISÃO DE FATURAMENTO: 7 DIAS
TRANSPORT: NOSSO CARRO RJ
TEL/FAX:
TEL2/CEL: (5546) 3242-8600
CONTATO:
FRETE: FOB - Contratação do Frete por conta do
PESO/VOLUME: 0 - 23260
PED. PARCIAL: PERMITE ENTREGA PARCIAL

PRODUTOS

QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
400,00	UN	1.670,00	9,75	65.130,00	668.000,00	12,00

ITEM: 1
CÓDIGO: 15748
EAN: 7908346401532
DESCRIÇÃO: CONTENTOR 1000L VERDE
NCM: 39269090

QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
400,00	UN	546,35	3,25	7.102,55	218.540,00	12,00

ITEM: 2
CÓDIGO: 15912
EAN: 7908346408517
DESCRIÇÃO: PEDAL CONTAINER 1000L
NCM: 73089010

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PARCELA	MODO	DIAS	VALOR
1	TRANSFERENCIA/TED	32	R$ 958.772,55

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	886.540,00	**FRETE:**	0,00
SERVIÇOS:		**IPI:**	72.232,55
DESCONTOS:	0,00	**ICMS:**	106.384,80
SEGURO:	0,00	**DESPESA:**	0,00
		TOTAL	R$ 958.772,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

2ª via boletos solicitar através do e-mail: financeiro2@larplasticos.com.br, financeiro6@larplasticos.com.br ou
Observação:null

LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

86407 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Memorando 8- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 11:08:46

Segue cotação on-line

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

COLETOR_DE_LIXO_COM_TAMPA_E_RODAS_CONTENTOR_PLASTICO_1000_LITROS_ROTOMOLDADO_WebPlastico.pdf
Gruplast_Direto_da_Fabrica_Para_Todo_o_Brasil_Conteiner_de_Lixo_Injetado_Gruplast_em_Plastico_1000L_Branco.pdf

webplástico .com.br

0

37% OFF

DESTAQUE LANÇAMENTO

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - ROTOMOLDADO

C1000RT ☆☆☆☆☆ **(Avalie agora!)**

Cores disponíveis

De ~~R$ 2.200,00~~ **R$ 1.385,00**

R$ 1.315,75 à vista com desconto Boleto Bancário ou 3x de R$ 461,67 Sem juros Cartão MasterCard ou 3x de R$ 461,67 Sem juros Cartão Visa

Mais informações

1 COMPRAR

00000-000 Calcular

Yourviews | WebPlástico LOJA CONFIÁVEL | 4,7/5 ★★★★½ | Loja avaliada por 611 clientes

O Selo Loja Confiável Yourviews garante a opinião de clientes que realizaram suas compras nesta loja. | Clique aqui e veja as opiniões.

Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados.

Processo de Fabricação: COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - ROTOMOLDAGEM;

Cores: Azul, Vermelho, Verde, Amarelo, Marrom, Cinza, Laranja, Branco e Preto;

Acompanha: tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento na cor preta, dreno inferior incorporado ao corpo para escoamento de líquidos e quatro rodas de borracha maciça de 8" com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e duas com freio de estacionamento e ângulo de giro de 360º;

Capacidade: 1000 litros / Carga nominal de 440 kg (carga estática.Não recomendamos o arremesso de objetos e transporte de entulhos de construção. ;

Dimensões Aproximadas: 140cm x 110cm x 127cm (Comprimento x Largura x Altura) ;

Dados do Produto

Código	C1000RT
Modelo	C1000RT
Categoria	Contentores / Containers
Marca	WebPlástico

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

15% OFF

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS COM PEDAL - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS

~~R$ 3.174,88~~

R$ 2.689,90

R$2.555,41 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$896.63** Sem juros Cartão

15% OFF

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS

~~R$ 2.725,68~~

R$ 2.309,90

R$2.194,41 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$769,97** Sem juros Cartão

15% OFF

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODA COM PEDAL - CONTENTOR PLÁSTICO 66 LITROS

~~R$ 2.959,32~~

R$ 2.507,90

R$2.382,51 à vista com desconto Bo... Bancário ou **3x** de **R$835.97** Sem juros Cartã

Quem viu este produto, também se interessa por

21% OFF

Reservatório Gradeado Capacidade 1000 Litros IBC - NOVO E LACRADO - HOMOLOGADO INMETRO

~~R$ 3.129,00~~

R$ 2.469,00

R$2.345,55 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$823,00** Sem juros Cartão MasterCard ou **3x** de **R$823,00** Sem juros Cartão Visa

Comprar

2% OFF

TANQUE 1000 LITROS NATURAL VERTICAL

~~R$ 2.355,00~~

R$ 2.310,00

R$2.237,25 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$785,00** Sem juros Cartão MasterCard ou **3x** de **R$785,00** Sem juros Cartão Visa

Comprar

21% OFF

BOMBA MANUAL DE EMBUTIR

~~R$ 242,00~~

R$ 190,95

R$181,40 à vista com desconto Boleto Bancár ou **3x** de **R$63,65** Sem juros Cartão MasterCa ou **3x** de **R$63,65** Sem juros Cartão Visa

Comprar

Isto combina com

PALETE DE CONTENÇÃO DE 1000 LITROS

R$ 2.250,00

R$2.137,50 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$750,00** Sem juros Cartão

3% OFF

TANQUE 1000 LITROS NATURAL HORIZONTAL COM VÁLVULA, RETORNO E MANGUEIRA + PALETE DE CONTENÇÃO

~~R$ 5.275,00~~

R$ 5.100,00

R$5.011,25 à vista com desconto Boleto

12% OFF

TANQUE 50 LITROS PARA GERADOR CO PESCADOR E RETORNO

~~R$ 339,25~~

R$ 300,00

R$285,00 à vista com desconto Boleto ou **3x** de **R$100,00** Sem juros Cartão MasterCa

Produtos relacionados

15% OFF

DESTAQUE

LANÇAMENTO

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS

R$ 2.725,08

R$ 2.309,90

R$ 2.194,41 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$ 769,97** Sem juros Cartão MasterCard ou **3x** de **R$ 769,97** Sem juros Cartão Visa

★★★★★ (1)

Cor

Selecione

1 Comprar

15% OFF

DESTAQUE

LANÇAMENTO

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS COM PEDAL - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS

R$ 3.174,08

R$ 2.689,90

R$ 2.555,41 à vista com desconto Boleto Bancário ou **3x** de **R$ 896,63** Sem juros Cartão MasterCard ou **3x** de **R$ 896,63** Sem juros Cartão Visa

Cor

Selecione

1 Comprar

15% OFF

DESTAQUE

LANÇAMENT

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 660 LITROS

R$ 2.414,16

R$ 2.045,90

R$ 1.943,61 à vista com desconto Boleto Bancá ou **3x** de **R$ 681,97** Sem juros Cartão MasterCa ou **3x** de **R$ 681,97** Sem juros Cartão Visa

Cor

Selecione

1 Comprar

Produtos visitados

COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - ROTOMOLDADO

Total de Produtos Visitados (1) Páginas: 1

AVALIAÇÕES

DO PRODUTO

DÚVIDAS
DOS CONSUMIDORES

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Preços, produtos e condições de pagamento válidos exclusivamente para compras efetuadas no site, não valendo necessariamente o televendas, sujeitos a alteração sem aviso prévio. Ofertas válidas durante o dia de hoje ou enquanto durarem nossos estoques para internet. Parcelamento em até 3x (sem juros) somente através de cartão de crédito para os produtos devidamente sinalizados e com parcela mínima de R$ 5. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Produtos sujeitos a entrega conforme disponibilidade em estoque.

Tecnologia TrayCommerce

ENTREGAMOS PARA TODO O BRASIL ENTREGA EM 24H

vendas@gruplast.com.br (11) 4570-0127

GruPlast
Direto da fábrica para todo o Brasil

Contêiner de Lixo Injetado Gruplast Plástico 1000L Branco

Marca: Gruplast | G1000BR

Contêiner de Lixo Injetado Gruplast em Plástico 1000L Branco

03 Meses Contra Defeito de Fabricação Imediato

mais informa

√ Cor: Preto | Azul | Laranja | Mar | Vermelho | Verde | Bran | Amarelo

√ Litros: 1000 Litros

Compartilhar 0 Postar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

~~de: R$ 2.199,00~~

por:

R$ 1.444,33

ou por **12x** de **R$ 139,15**

ou

R$ 1.299,90

QUANTIDADE 1

Adicionar

Transferência
via PIX

FORMAS DE PAGAMENTO

	Cartão de Crédito	Parcela
	PIX	R$ 1.299,
	Boleto Bancário / PIX	R$ 1.444,

Frete e prazo

calcul
Não sei meu

Descrição do Produto

Ocultar

Os **Containers de Plástico – 1000L Injetado são fabricados em Polietileno (PEAD ou PP)**, garantindo aos nossos clientes os requisitos de segurança e confiabilidade em razão do material de alta qualidade, resistência e durabilidade.

Resistentes ao impacto e à tração, possuem proteção contra raios ultravioleta e contêm aditivo extra antioxidante, o que garante níveis de proteção classe 8 – UV 8, da American Society for Testing and Materials (ASTM), em conformidade com as normas DIN EN840 e ABNT NBR 15911-3.

Têm capacidade para 1000L, 100% injetados (corpo e tampa) e contam com rodas de borracha maciça com núcleo em polipropileno.

Com rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhes garante excelente custo-benefício.

Possuem ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana mecanizada, reforço interno com alma de aço e dreno com tampa para escoamento de líquidos.

Fabricados nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom, são ideais para coleta urbana, seletiva e de resíduos industriais e hospitalares.

Diferenciais:
Material; PEMD (Polietileno de Média Densidade)
Fabricado em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD);
Resistentes ao impacto e à tração;
Possui proteção contra raios UV e aditivo antioxidante;
Rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno;
Atende a norma européia UNE EN 840.

Utilização:
Coleta urbana e seletiva;
Shoppings e condomínios;
Resíduos industriais e hospitalares.

Dimensões;
Largura 1375 mm, altura 1370 mm, comprimento 1100mm e peso 45 Kg.

Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação

Produtos Relacionados

Ocultar

-11%

Coletora Plástica c/ Rodas – 120l –
Nobre / Mod. Europeu - Nobre- Azul

R$ 228,89
~~R$ 259,90~~

-17%

Lixeira Com Pedal Branca 100 Litros
Marfinite / G100B

R$ 222,11
~~R$ 269,90~~

-9%

Coletora Plástica Com Rodas - 240
Nobre / Mod. Europeu - Nobre- Preta 240

R$ 333,11
~~R$ 369,90~~

-35%

Carro Coletor 120 Litros Verde com
Gruplast / G120VP

R$ 288,78
~~R$ 449,00~~

-12%

Contêiner de Lixo Gruplast em
Gruplast / G240L

R$ 349,89
~~R$ 399,00~~

-4%

Contêiner de Lixo Gruplast em
Gruplast / 240G

R$ 333,11
~~R$ 349,00~~

INSIRA AQUI SEU E-MAIL PARA RECEBER NOSSAS NOVIDADES:

Insira o seu e-mail

INCLUIR REMOVER

CADASTRAR

Entre para nossa lista e receba Promoções Imperdíveis e com prioridade

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Carrinho
- Esqueci Minha Senha
- Contato

SUPORTE

- Como Comprar
- Termos E Condições
- Política De Privacidade
- Política De Cookies
- Politica De Reembolso
- Envio E Prazo De Entrega
- Política De Troca E Devolução
- Perguntas Frequentes

Atendimento

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

(11) 4570-0127

(11) 4570-0132

vendas@gruplast.com.br

Empresa

GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

Endereco: Rua Santanopolis,3, Galpão 2- Jardim Presidente Dutra, Guarulhos-SP, CEP: 07172-410
CNPJ: 46.681.831/0001-77

Formas De Pagamento

Formas De Envio

COPYRIGHT © Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! 2024 - 46.681.831/0001-77 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Memorando 9- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 15:03:28

Segue Termo de Referência

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Contentores2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	02/08/2024 15:03:55	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0541-1E6E-59EE-856C**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o	**a)** Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)	R$ 1.630,84	R$ 652.336,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

	nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

1.2.1.2 Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.2.1.3 Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

1.2.1.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2.1.5 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Introdução:

2.1.1 A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.

2.1.2 Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.

2.1.3 Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

2.1.4 As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.

2.1.5 Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

2.1.6 Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.

2.1.7 Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.

2.1.8 Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

2.1.9 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.

2.1.10 Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.2 DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.

2.2.2 Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.

2.2.3 Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.

2.2.4 O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

2.2.5 Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.

3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.

3.3 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores.

3.4 Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1.495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

4.1.1 Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

4.1.2 Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.3 Da metodologia utilizada.

A) Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

B) Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.

C) A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

4.2 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos II, III e IV do artigo 368 do Decreto 73/2023.

4.2.1 Os incisos I, V e VI do artigo 368, não foram encontrados resultados na pesquisa realizada.

4.3 A pesquisa de preços foi elaborada pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

5 ARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.2 A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

6 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.

6.2 É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.

6.3 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.

6.4 O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:

6.1.1 redução de 33% no consumo de energia;

6.1.2 diminuição de 90% no consumo de água;

6.1.3 redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;

6.1.4 redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

6.5 Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.

6.6 Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

> **a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; (grifo nosso)
> **b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,** (grifo nosso)
> c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.” 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois produtos fabricados com PEAD injetado no caso dos contentores/contêineres, se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

13.3.1 A proponente deverá apresentar Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

13.3.2 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

13.3.3 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

13.4.2 Valor máximo Global: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

17.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do Contrato

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C e informe o código 0541-1E6E-59EE-856C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0541-1E6E-59EE-856C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/08/2024 15:03:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-1E6E-59EE-856C

Memorando 10- 3.542/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 15:10:06

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 3.542/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 15:11:03

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 3.542/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 15:25:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_2024_08_02T152430_279.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E32D-5B2D-68DC-6874 e informe o código E32D-5B2D-68DC-6874

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.542/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 02 de agosto de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E32D-5B2D-68DC-6874 e informe o código E32D-5B2D-68DC-6874

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E32D-5B2D-68DC-6874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/08/2024 15:26:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E32D-5B2D-68DC-6874

Memorando 13- 3.542/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/08/2024 às 16:25:50

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:15h do dia 26 de julho 2024.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP , se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No item 3 do anexo a nota de empenho – das obrigações e responsabilidade do fornecedor - foi alterado conforme cláusulas do Termo de Referência.

- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_CONTENTORES_PLASTICOS_CONTEINERES.pdf
EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_94_2024_RP_AQUISICAO_DE_CONTENTORES_PLASTICOS_CONTEINERES_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado. Valor máximo estimado: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 94/2024** **Memorando nº 3.542/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP** **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a

proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230.	**a)** Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)	R$ 1.630,84	R$ 652.336,00

	- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros.				

	O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

1.2.1.2 Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.2.1.3 Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

1.2.1.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2.1.5 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Introdução:

2.1.1 A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.

2.1.2 Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.

2.1.3 Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.

2.1.4 As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.

2.1.5 Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

2.1.6 Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.

2.1.7 Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.

2.1.8 Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

2.1.9 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.

2.1.10 Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.2 DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.

2.2.2 Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.

2.2.3 Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.

2.2.4 O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

2.2.5 Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.

3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.

3.3 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores.

3.4 Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1.495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

		resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).													

4.1.1 Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

4.1.2 Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.3 Da metodologia utilizada.

A) Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

B) Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.

C) A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

4.2 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos II, III e IV do artigo 368 do Decreto 73/2023.

4.2.1 Os incisos I, V e VI do artigo 368, não foram encontrados resultados na pesquisa realizada.

4.3 A pesquisa de preços foi elaborada pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

5 ARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.2 A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

6 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.

6.2 É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.

6.3 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.

6.4 O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:

6.1.1 redução de 33% no consumo de energia;

6.1.2 diminuição de 90% no consumo de água;

6.1.3 redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;

6.1.4 redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.

6.5 Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.

6.6 Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (grifo nosso)

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, (grifo nosso)

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.” 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois produtos fabricados com PEAD injetado no caso dos contentores/contêineres, se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com

avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

13.3.1 A proponente deverá apresentar Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

13.3.2 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

13.3.3 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

13.4.2 Valor máximo Global: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se

enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

17.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do Contrato

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.5.2 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Local de entrega: Se Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.
Responsável pelo Recebimento: Juliana Dias de Castro
Telefone: (46) 3242-2503
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 94/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.542/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

12.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

12.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Valdemir de Mattos
Gestor da A.R.P.

Juliana Dias de Castro
Fiscal da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.542/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos bens.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

3.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 14- 3.542/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/08/2024 às 10:09:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B469-4571-9813-1E1F e informe o código B469-4571-9813-1E1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B469-4571-9813-1E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/08/2024 10:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B469-4571-9813-1E1F

Memorando 15- 3.542/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 14/08/2024 às 13:15:50

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.542/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_101_2024_Memorando_3542_2024_PL_94_2024_Pregao_eletronico_SRP_aquisicao_de_contentores_plasti

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.542/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 94/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.542/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, a aquisição futura de contentores plásticos (contêineres) para resíduos sólidos domiciliares e comerciais, capacidade 1000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade – injetado, **ao valor máximo de R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trezentos e trinta e seis reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *"final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária,*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.542/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, a aquisição futura de contentores plásticos (contêineres) para resíduos sólidos domiciliares e comerciais, capacidade 1000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade – injetado, **ao valor máximo de R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trezentos e trinta e seis reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

> **"2. Justificativa da necessidade da contratação:**
> **2.1 Da justificativa**
> A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho/PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.
> Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.
> Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.
> As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.
> Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.
> Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.
> Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.
> Durante a coleta, esse material é amontoado em "bandeiras" (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.
De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.
Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente."

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.3.1 DA GARANTIA

Quanto à definição da garantia contratual fluir a partir do próximo dia útil do término da garantia legal, oriento que retifiquem a previsão de início da fluência a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

Trata-se de prazo decadencial.

Segue julgado do STJ que permite se chegar a tal conclusão:

> CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE PELO FATO OU VÍCIO DO PRODUTO. DISTINÇÃO. DIREITO DE RECLAMAR. PRAZOS. VÍCIO DE ADEQUAÇÃO. PRAZO DECADENCIAL. DEFEITO DE SEGURANÇA. PRAZO PRESCRICIONAL. GARANTIA LEGAL E PRAZO DE RECLAMAÇÃO. DISTINÇÃO. GARANTIA CONTRATUAL. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DOS PRAZOS DE RECLAMAÇÃO ATINENTES À GARANTIA LEGAL. - No sistema do CDC, a responsabilidade pela qualidade biparte-se na exigência de adequação e segurança, segundo o que razoavelmente se pode esperar dos produtos e serviços. Nesse contexto, fixa, de um lado, a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço, que compreende os defeitos de segurança; e de outro, a responsabilidade por vício do produto ou do serviço, que abrange os vícios por inadequação. - Observada a classificação utilizada pelo CDC, um produto ou serviço apresentará vício de adequação sempre que não corresponder à legítima expectativa do consumidor quanto à sua utilização ou fruição, ou seja, quando a desconformidade do produto ou do serviço comprometer a sua prestabilidade. Outrossim, um produto ou serviço apresentará defeito de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

segurança quando, além de não corresponder à expectativa do consumidor, sua utilização ou fruição for capaz de adicionar riscos à sua incolumidade ou de terceiros. - O CDC apresenta duas regras distintas para regular o direito de reclamar, conforme se trate de vício de adequação ou defeito de segurança. Na primeira hipótese, os prazos para reclamação são decadenciais, nos termos do art. 26 do CDC, sendo de 30 (trinta) dias para produto ou serviço não durável e de 90 (noventa) dias para produto ou serviço durável. A pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou serviço vem regulada no art. 27 do CDC, prescrevendo em 05 (cinco) anos. - A garantia legal é obrigatória, dela não podendo se esquivar o fornecedor. Paralelamente a ela, porém, pode o fornecedor oferecer uma garantia contratual, alargando o prazo ou o alcance da garantia legal. - A lei não fixa expressamente um prazo de garantia legal. O que há é prazo para reclamar contra o descumprimento dessa garantia, o qual, em se tratando de vício de adequação, está previsto no art. 26 do CDC, sendo de 90 (noventa) ou 30 (trinta) dias, conforme seja produto ou serviço durável ou não. - Diferentemente do que ocorre com a garantia legal contra vícios de adequação, cujos prazos de reclamação estão contidos no art. 26 do CDC, a lei não estabelece prazo de reclamação para a garantia contratual. Nessas condições, uma interpretação teleológica e sistemática do CDC permite integrar analogicamente a regra relativa à garantia contratual, estendendo-lhe os prazos de reclamação atinentes à garantia legal, ou seja, a partir do término da garantia contratual, o consumidor terá 30 (bens não duráveis) ou 90 (bens duráveis) dias para reclamar por vícios de adequação surgidos no decorrer do período desta garantia. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 967623 RJ 2007/0159609-6, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 16/04/2009, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: 20090629 --> DJe 29/06/2009)

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que opta pelo fornecimento parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor) e os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, ou necessidade de substituição dos contentores.

Portanto, de acordo com a justificativa da secretaria interessada, o sistema de registro de preços se justifica pelos incisos II e IV do art. 290 do decreto nº 73/2023.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me- diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão uti- lizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria interessada informou, acerca da pesquisa de preços:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	1.670,00	2.895,00	1.188,00	1.033,00	1.666,00	1.423,00	1.800,00	1.940,00	1495,00	1.444,33	1.385,00	1.630,84

8.1.1 - Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:
8.1.2 - Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
8.1.3 - Da metodologia utilizada.
A) - Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
B) - Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.
C) - A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

Considerando a utilização de variadas fontes para o dimensionamento dos preços de referência dos itens, e a justificativa pela não utilização de determinadas fontes, ao menos do ponto de vista formal, a pesquisa de preços está de acordo com a legislação de regência, não sendo objeto de análise deste parecer os cálculos, e a correta aplicação das fontes de pesquisa nos cálculos já referidos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 484/2021, sendo a análise jurídica de mera conformidade, cumprindo aos órgãos e setores municipais específicos sua correta aplicação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Assim, se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, de maneira parcelada, porém convém a alertar a gestão que a análise do parcelamento se refere à divisão do objeto em itens; porem como se trata de item único, opino que fica a critério da secretaria reformular a justificativa.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A Secretaria de Administração optou pela contratação por livre concorrência, com a seguinte fundamentação:

"7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). "A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (grifo nosso)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, (grifo nosso)

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48." 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

Diante disso, verifica-se que, no caso, devidamente justificado a não aplicação da restrição **à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual, com as alterações pertinentes.

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 Das Publicações

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **Memorando Eletrônico nº 3.542/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, a aquisição futura de contentores plásticos (contêineres) para resíduos sólidos domiciliares e comerciais, capacidade 1000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade – injetado, **ao valor máximo de R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trezentos e trinta e seis reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

Secretaria Municipal de Administração

Recomendação 01: percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, de maneira parcelada, no entanto convém a alertar a gestão que a análise do parcelamento se refere à divisão do objeto em itens; porem como se trata de item único, opino que fica a critério da secretaria reformular a justificativa.

Recomendação 02: retifiquem a previsão de início da fluência da garantia contratual a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. (Trata-se de prazo decadencial).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: promover as adequações das minutas do instrumento convocatório, de acordo com as minutas a serem reformuladas pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC e informe o código 51C2-935B-CE51-A9CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51C2-935B-CE51-A9CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/08/2024 13:18:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C2-935B-CE51-A9CC

Memorando 16- 3.542/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2024 às 16:52:06

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue Termo de Referência adequado com a complementação conforme Recomendação 2 do Parecer Jurídico nº 101/2024.

Em que pese a Recomendação 01 do referido Parecer Jurídico, entende esse Gestor que os termos dispostos no Termo de Referência, não impedem o caráter competitivo do Certame, nem tampouco ofendem os preceitos da Súmula nº 247-TCU, visto que o parcelamento previsto relaciona-se somente ao regime de aquisições que serão feitas conforme a necessidade da Administração Municipal.

Dessa forma, mantém-se da forma original.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Contentores_3_3_.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_Contentores_3_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	15/08/2024 16:52:42	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Juliana Dias de Castro	16/08/2024 08:22:25	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FA2-FB7B-0BB1-D06E**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o	**a)** Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)	R$ 1.630,84	R$ 652.336,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

	nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

1.2.1.2 Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.2.1.3 Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

1.2.1.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2.1.5 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Introdução:

2.1.1 A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.

2.1.2 Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.

2.1.3 Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

2.1.4 As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.

2.1.5 Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

2.1.6 Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.

2.1.7 Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.

2.1.8 Durante a coleta, esse material é amontoado em "bandeiras" (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

2.1.9 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.

2.1.10 Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.2 DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.

2.2.2 Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.

2.2.3 Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.

2.2.4 O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

2.2.5 Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.

3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.

3.3 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

3.4 Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1.495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

4.1.1 Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

4.1.2 Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.3 Da metodologia utilizada.

A) Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

B) Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.

C) A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

4.2 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos II, III e IV do artigo 368 do Decreto 73/2023.

4.2.1 Os incisos I, V e VI do artigo 368, não foram encontrados resultados na pesquisa realizada.

4.3 A pesquisa de preços foi elaborada pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

5.2 A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

6 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.

6.2 É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.

6.3 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.

6.4 O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:

6.1.1 redução de 33% no consumo de energia;

6.1.2 diminuição de 90% no consumo de água;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

6.1.3 redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;

6.1.4 redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.

6.5 Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.

6.6 Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

> **a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; (grifo nosso)
> **b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,** (grifo nosso)
> c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.” 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois produtos fabricados com PEAD injetado no caso dos contentores/contêineres, se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

12.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

13.3.1 A proponente deverá apresentar Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

13.3.2 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

13.3.3 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

13.4.2 Valor máximo Global: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

17.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E e informe o código 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FA2-FB7B-0BB1-D06E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/08/2024 16:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 16/08/2024 08:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FA2-FB7B-0BB1-D06E

Memorando 17- 3.542/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 10:53:17

- Edital PE 90043/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90043_2024_PROCESSO_94_2024_RP_AQUISICAO_DE_CONTENTORES_PLASTICOS_CONTEINERES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/08/2024 11:16:22	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 11:28:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA72-6B7D-FFA3-55F2**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2024 **Processo: 94/2024** **Memorando nº 3.542/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP** **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 02/09/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 02/09/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná.
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 330/539

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 332/539

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 333/539

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 334/539

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230.	**a)** Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia mediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)	R$ 1.630,84	R$ 652.336,00

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 335/539

	- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros.				

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

	O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

1.2.1.2 Que a empresa possua Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.2.1.3 Que a empresa possua laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

1.2.1.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2.1.5 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento será parcelado, sendo que na primeira aquisição serão adquiridos 100 (cem) unidades (50 de cada cor). Os demais serão adquiridos conforme a necessidade de acordo com as demandas futuras no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Introdução:

2.1.1 A aquisição de contentores plásticos (contêineres), tem como fim primordial atender as necessidades referente ao controle e gestão do manejo de resíduos sólidos no município de Chopinzinho-PR, prestando serviço de qualidade, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e preservação do meio ambiente.

2.1.2 Atualmente a coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Chopinzinho são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios.

2.1.3 Registra-se que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, são operados por empresas distintas.

2.1.4 As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência.

2.1.5 Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

2.1.6 Com o crescimento da população na área urbana, houve um aumento considerável no volume de resíduos sólidos, seja orgânico ou reciclável.

2.1.7 Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas.

2.1.8 Durante a coleta, esse material é amontoado em “bandeiras” (montes), geralmente nas esquinas de cada quadra para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Porém esses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

2.1.9 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento da Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, a forma mais adequada para acondicionar esses materiais, é em compartimentos fechados evitando a proliferação de animais peçonhentos, roedores e facilitando o carregamento.

2.1.10 Desta forma, é imprescindível investir na melhoria do local de acondicionamento de resíduos sólidos, visando seu bom funcionamento sem comprometer o sistema de coleta/carregamento, sem gerar danos à saúde pública, bem como ao meio ambiente.

2.2 DA NECESSIDADE E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 Atualmente existem duas quadras na área central da cidade, onde encontram-se instalados 08 (oito) contentores, que fizeram parte de um projeto piloto.

2.2.2 Com a verificação da melhoria apresentada na disposição dos resíduos sólidos em local fixo no início e final de cada quadra e não espalhados em lixeiras ou na própria calçada, a Administração Municipal pretende ampliar a utilização desses contentores para toda a área Central e a Avenida Getúlio Vargas.

2.2.3 Essa ação é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade local.

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 338/539

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

2.2.4 O investimento na ampliação da utilização de contentores para coleta de resíduos visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos. Isso garantirá que os moradores dessas áreas atendidas tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública e garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

2.2.5 Por fim, destacamos que a aquisição de recipientes para recolhimento de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis visa a busca de soluções alternativas e integradas, socialmente justas e economicamente viáveis à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, mediante armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados no âmbito do Município de Chopinzinho-PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A execução do objeto se destina a aquisição de contentores/contêineres para acondicionamento de resíduos domiciliares e comerciais, orgânicos e recicláveis, tendo em vista que o Município já possui um projeto piloto desenvolvido e aprovado em duas quadras localizadas na área central da cidade. Entretanto, com a expectativa de expansão para toda a área central da cidade e também para a Avenida Getúlio Vargas, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais equipamentos, com a finalidade de suprir os pontos previstos, bem como manter peças para a possível substituição das existentes e também manter estoque para quando for necessário a lavagem e higienização das mesmas. Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, melhorando a qualidade de vida, limpeza pública e a deposição de resíduos ambientalmente correta.

3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de Contentores/Contêineres de plástico, os quais deverão ser novos, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, com capacidade mínima entre 950 e 1050 litros, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911, de acordo com as especificações descritas no item 5.12 deste ETP.

3.3 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

3.4 Os contentores/contêineres deverão ser entregues montados com as tampas e as rodas todas já acopladas ao equipamento.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Lar Plásticos Ltda	Contemar Ambiental Ltda	Contrato 102/24 – Flor da Serra do Sul	Contrato 117/2024 Canguçu/MG.	Ata Registro Preços 05/2024 Alagoa/MG	Ata Registro Preços/PP 76/2024 – Flores da Cunha/RS	Ata Registro Preços 185/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro Preços 186/2023 Francisco Beltrão/PR.	Ata Registro de Preços Salvador do Sul/RS	https://www.gruplast.com.br/	https://www.webplastico.com.br/	VALOR MÉDIO FORMADO R$
1	Unid.	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento	**1.670,00**	**2.895,00**	**1.188,00**	**1.033,00**	**1.666,00**	**1.423,00**	**1.800,00**	**1.940,00**	**1.495,00**	**1.444,33**	**1.385,00**	**1.630,84**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

		e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu. Polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).													

4.1.1 Certificamos e damos fé, que o mapa de formação de preços, atende os termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

4.1.2 Tendo sido utilizados como base, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.3 Da metodologia utilizada.

A) Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

B) Embora constem alguns valores com discrepância entre as atas/contratos e os valores dos fornecedores estes não serão descartados, pois as médias formadas ficam bem próximas ao menor valor encontrado entre as pesquisas dos fornecedores.

C) A contratação deverá ser executada pelo menor valor unitário ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços, sendo: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Valor máximo previsto para a contratação: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

4.2 Para a pesquisa de preços foram utilizados os incisos II, III e IV do artigo 368 do Decreto 73/2023.

4.2.1 Os incisos I, V e VI do artigo 368, não foram encontrados resultados na pesquisa realizada.

4.3 A pesquisa de preços foi elaborada pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

5 ARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

5.2 A aquisição dos produtos será de maneira parcelada.

6 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

6.1 Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido.

6.2 É preciso levar em consideração que toda a atividade humana impacta o meio ambiente direta ou indiretamente, isto posto, esses impactos não inviabilizam a contratação pretendida.

6.3 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PEAD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.

6.4 O uso do polietileno reciclado na produção produz diversos benefícios, entre os quais:

6.1.1 redução de 33% no consumo de energia;

6.1.2 diminuição de 90% no consumo de água;

6.1.3 redução de 66% na emissão de dióxido de carbono;

6.1.4 redução de 33% na emissão de dióxido de enxofre e de 50% na de óxido nitroso.

6.5 Além disso, o uso do polietileno reciclado permite que não haja acúmulo de lixo plástico não biodegradável no meio ambiente. Isto evita um grande problema, visto que os plásticos demorarem centenas de anos para se decompor.

6.6 Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas; a uniformidade das unidades adquiridas de um só fornecedor permite a padronização em toda a cidade e melhores condições para o treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto por um único fornecedor (exigência prevista no Descritivo do Objeto e nas Obrigações da Contratada). “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

> **a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; (grifo nosso)
> **b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,** (grifo nosso)
> c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.” 7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois produtos fabricados com PEAD injetado no caso dos contentores/contêineres, se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 345/539

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

13.3.1 A proponente deverá apresentar Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a lei 14.133/2021.

13.3.2 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

13.3.3 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3.4 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: R$ 1.630,84 (um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

13.4.2 Valor máximo Global: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

17.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.2 Da vigência do Contrato

18.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

20.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá apresentar Certificado de Conformidade conforme NBR 15911.

1.5.2 A proponente deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911.

13.3 Que a empresa tenha fornecido equipamentos de armazenamento de resíduos sólidos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo necessário a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Local de entrega: Se Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.
Responsável pelo Recebimento: Juliana Dias de Castro
Telefone: (46) 3242-2503
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 94/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.542/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 358/539

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

12.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

12.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 362/539

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Valdemir de Mattos
Gestor da A.R.P.

Juliana Dias de Castro
Fiscal da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/50) 363/539

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.542/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos bens.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3, Volume nominal expresso em litros, Carga total permitida, expressa em quilos;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.1.11 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável);

3.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/50) 366/539

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_DA726B7DFFA355F25A537279_memorando-17--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/50) 367/539

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2 e informe o código DA72-6B7D-FFA3-55F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA72-6B7D-FFA3-55F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/08/2024 11:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 11:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA72-6B7D-FFA3-55F2

Memorando 18- 3.542/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 10:53:52

- Aviso de Edital PE 90043-2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90043_2024_RP_AQUISICAO_DE_CONTENTORES_PLASTICOS_CONTEINERES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/08/2024 11:15:56	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 11:28:56	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 11:29:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **36A3-62AD-C2EB-6142**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado. Valor máximo estimado: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36A3-62AD-C2EB-6142 e informe o código 36A3-62AD-C2EB-6142

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36A3-62AD-C2EB-6142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/08/2024 11:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 11:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 11:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36A3-62AD-C2EB-6142

Memorando 19- 3.542/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 09:43:26

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90043-2024 - RP AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS CONTÊINERES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado. Valor máximo estimado: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9B6BDCC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2024. Edição 3091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

CMAS

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhopbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 07, de 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Termo de Adesão referente ao repasse do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do repasse do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Esta resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 16 de Agosto de 2024.

Francielle L. De Souza Volff
Presidente CMAS.

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/102036/relatorio...

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*

Fornecedor : DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUCOES - 36.271.699/0001-71

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UN	diversos	diversos	5,73 %	5,73 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.								
3	1,00	UN	diversos	diversos	6,26 %	6,26 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.								
6	1,00	UN	diversos	diversos	2,67 %	2,67 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.								
7	1,00	UN	diversos	diversos	5,96 %	5,96 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.								

Fornecedor : ARTEFATOS PORTO BARREIRO LTDA - 22.271.918/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
2	1,00	UN	DIVERSAS	DIVERSOS	5,21 %	5,21 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).								
10	1,00	UN	DIVERSAS	DIVERSOS	12,15 %	12,15 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.								

Fornecedor : PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 46.755.814/0001-37

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
4	1,00	UN	diversas	diversas	5,50 %	5,50 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada.								
5	1,00	UN	diversas	diversas	11,29 %	11,29 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.								
12	1,00	UN	diversas	diversas	3,33 %	3,33 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAIS PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL: luvas, máscaras, botas, capacetes e afins.								

Fornecedor : ELETRO METAL FERROLINE LTDA - 02.288.240/0001-69

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
8	1,00	UN	DIVERSAS	SB	9,31 %	9,31 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.								
9	1,00	UN	DIVERSAS	SB	10,61 %	10,61 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: METALURGIA, SERRALHERIA E FUNILARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.								

Fornecedor : J C CHERPINSKI TINTAS - 23.230.929/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
11	1,00	UN	Atlas, Suvinil, entre outras	Lata, unidade	7,29 %	7,29 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR , 12 de Agosto de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Concorrência Pública nº 010/2024/PMEAI**, cujo objeto é concessão de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 562,03m2, localizado na Rua México, nº 511, no Loteamento Heckesfeld, Lote nº 01 da Quadra 06, no perímetro urbano deste Município, e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Lote nº	Proponente(s)	Valor Mensal R$	Classificação
01	BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME	150,00	1º

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Agente de Contratação: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalicio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Concorrência Pública nº 010/2024/PMEAI,** cujo objeto é a concessão de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 562,03m2, localizado na Rua México, nº 511, no Loteamento Heckesfeld, Lote nº 01 da Quadra 06, no perímetro urbano deste Município, e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, que, após a análise e verificação da(s) documentação(s) apresentada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

LOTE Nº	EMPRESA
01	BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Agente de Contratação: _____

Membros da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para os diversos setores da Administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 30.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 30.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Valor máximo estimado: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado. Valor máximo estimado: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 171/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A..
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAI, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2025, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APURADO NO PERÍODO.
ASSINATURA: 14/08/2024.

Publicação de pedido de licença

O município de Foz do Jordão torna público que requereu do Instituto Água e Terra (IAT), a licença prévia para a atividade de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizado na área rural do município.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contasdos recursos do SIFF – Sistema de Fundo a Fundo, recursos oriundos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, conforme especificado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 155/1996 E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, ATA 11/2024,

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a prestação de contas do I**ncentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes,** sendo o período da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso liberado	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
400.000,00	23.117,27	0,00	423.117,27

Art. 2º - APROVAR a prestação de contas do **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase,** sendo do período da prestação de conta do 1º semestre de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso em 31/12/2023	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
34.526,12	1.230,31	3.037,38	32.719,05

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 3º - APROVAR a prestação de contas do **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,** sendo o período da prestação de contas do 1º semestre de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso em 31/12/2023	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
80.605,58	2.632,17	15.835,40	67.402,35

Art. 4º - APROVAR, a prestação de contas **FINAL**, do **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima,** sendo do período da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024 -

Recurso Recebidos	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
10.000,00	401,49	10.401,49	0,00

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 15 de agostode 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente SARA ANGELICA STUBER Data: 15/08/2024 13:01:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sara Angélica Stuber
Presidente do Conselho/Gestão 2022/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024

ENTE PÚBLICO:
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO - CNPJ nº 04.756.163/0001-50, representante Sr. **PEDRO DRABESKI**, CPF nº 881.068.029-49.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxilio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública**, **sem fins lucrativos**, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto, **Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário,(adubo) marca IAC, modelo DAS, ano 2024, cor azul, nº de série 1547, com Patrimônio Público nº 29830.**

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **16/08/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA;
Laranjeiras do Sul/Pr, 16 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Edital nº 90043/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000122/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900432024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 652.336,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900432024000	19/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA-MA - Meio Ambiente - A/C Juliana C.

Data: 20/08/2024 às 09:27:24

Setores (CC):

SMA, SMAPMA-MA

Prezados;

Considerando que o pedido é de ordem técnica do produto (características)

Segue para manifestação pedido de impugnação da empresa Conterlurb Soluções Ambientais Ltda.

Sessão com abertura programada para o dia 02/09/2024 as 09:00 horas.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR,

PREGÃO ELETRONICO Nº 90043/2024
IMPUGNANTE: CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.432.265/0001-64, com sede à Rua Luisa Macuco, nº 42/44, Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP 11015-060, vem respeitosamente, com base no artigo 164 da lei 14.133/2021, e do edital supra, apresentar tempestivamente sua

IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARMENTE

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, oportuno salientar que o artigo 164 da lei 14.133/2021, dispõe expressamente a possibilidade de impugnação ao conteúdo do instrumento convocatório, qual seja, edital licitatório, em até 3 (três) dias anteriores ao dia do pregão.

Desse modo, a impugnação ora apresentada encontra-se no prazo legal.

1.2 DOS FATOS

No que diz respeito aos objetos a serem adquiridos, o edital do pregão eletrônico supra menciona: "Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – **Injetado**".

Contudo, se faz necessário elucidar que existem dois métodos de fabricação de contentores em PEAD, sendo eles, processo de ROTOMOLDAGEM e processo de INJEÇÃO.

Outrossim, indispensável mencionar que a qualidade do produto fabricado por rotomoldagem em nada deixa a desejar no quesito qualidade, usabilidade e eficiência, quando comparado ao injetado. Pelo contrário já existem uma série de vantagens constatadas.

Sendo algumas delas:

a) peça monobloco, sem a necessidade de soldas ou elementos de fixação na mesma;
b) produto final praticamente livre de tensões residuais;
c) fabricação de produtos com parede dupla (maior resistência às intempéries).

Ato continuo, no edital a licitante expõe expressamente a exigência acima, presumindo sua imprescindibilidade. E em seguida refere-se ao cumprimento das normas da ABNT. Porém, a Norma

ABNT 15911-3, que delibera sobre a fabricação de contentores, sequer faz menção ao exigido. Concluindo-se que tal condição (modo de fabricação) não é pressuposto de eficiência do item descrito.

Desse modo, sob pena de incorrer em erro, ferindo o princípio da competitividade, e eficiência, que engloba os preceitos de economicidade e "vantajosidade", sendo certo que este princípio preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de se fazer mais com menos, conferindo assim excelência nos resultados.

2. DOS PEDIDOS

Por fim, diante de todo exposto requer desde já:

a) A retificação do edital, para que seja **retirada da descrição a exigência** "Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – **Injetado**".

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 19 de agosto de 2024.

CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:23432265000164

Assinado de forma digital por CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:23432265000164
Dados: 2024.08.19 12:30:15 -03'00'

CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Luis Fernando Moreira Mikail
RG: 19.342.160-4
CPF: 166.610.738-70
Cargo: Socio Administrador

Memorando 21- 3.542/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 14:26:10

Segue manifestação

–

Juliana Dias de Castro
Meio Ambiente

Anexos:

Resposta_ao_despacho_20_do_memorando_3542.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Dias de Castro	27/08/2024 14:26:31	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Roberto Alencar Przendziuk	27/08/2024 14:31:04	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA7C-90F9-B1C3-F9AB**

Resposta ao questionamento de impugnação da empresa Conterlurb Soluções Ambientais Ltda

Resposta ao despacho 20 do memorando 3.542/2024 em relação ao pedido de impugnação do edital de registro de preço para eventual aquisição de contentores plásticos (contêineres) para resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com capacidade de 1000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade – injetado.

No pedido de impugnação a empresa solicita a retificação do edital para retirada da exigência "injetado", na descrição do objeto do pregão de registro de preços, permitindo assim que os contentores plásticos possam ser também de fabricação pelo processo de rotomoldagem.

Contudo após elaboração de estudo técnico preliminar a administração municipal, em parceria da secretária de administração e departamento de meio ambiente, analisou que os contentores de fabricação de polietileno de alta densidade – injetado, possuem maior resistência as intempéries que possam sofrer, a exposição diária nas vias públicas, bem como resistência ao impacto e produtos químicos, e até mesmo possível vandalismo.

Na elaboração do descritivo foram considerados que na forma de fabricação do produto, a INJEÇÃO do Polietileno de Alta Densidade molda de grânulos de polímero formando uma peça com espessuras constantes, apresentando alta resistência ao impacto e boa resistência contra agentes químicos e intempéries. E quanto ao precoce de rotomoldagem, por ser mais simples pode gerar peças de abertura maior e menor, o que pode originar peças menos exatas.

Peças moldadas por injeção possuem maior assertividade na densidade, acabamento superficial e precisão dimensional. Ainda possuem como características o uso do princípio de Pascal que estabelece que a pressão aplicada num ponto fluido em repouso transmite-se integralmente a todos os pontos deste fluido. Isso assegura homogeneidade na densidade do produto após a solidificação em que o processo passa por contração térmica após o resfriamento. O acabamento superficial é o mesmo de molde assim com sua precisão dimensional.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA7C-90F9-B1C3-F9AB e informe o código EA7C-90F9-B1C3-F9AB

O sistema de rotomoldagem foi projetado para ser uma opção mais barata de construção de peças e tem como formatação básica torração do molde sem pressão de injeção. Dependendo da geometria da peça, as que estão mais longe do centro de giro sofrem com acelerações centrifugas maior do que as partes que estão mais perto. Isso deixa clara uma falta de homogeneidade com densidade.

A precisão dimensional será dependente da estabilidade da rotação do molde e de sua aceleração até a rotação final, o que faz as tolerâncias dimensionais ficarem menos apuradas. Se faz a necessidade do uso de polietileno de alta densidade no Contentor para suportar cargas de impactos, materiais cortantes e atos de vandalismo, não classificando assim as peças fabricadas de rotomoldagem. A rotomoldagem tem dificuldades em lidar com materiais de viscosidade mais elevada por conta da densidade como é o caso de polietileno necessário.

Possuem alguns estudos que mostram que peças de rotomoldagem são passíveis de empenamento por conta da necessidade de gabaritagem posterior e controles específicos no processo de resfriamento, ou seja, as alterações dimensionais não são completamente desprezíveis. Se as peças injetadas podem utilizar polietileno de alta densidade, sua capacidade de resistência mecânica é mais elevada que peças em polietileno de média densidade.

Ainda no sistema de basculamento dos caminhões exige que a peça suporte impactos mecânicos no trabalho e tenha resistência. Uma peça injetada por conta da maior densidade suporta essas cargas com mais aceitação. Esse sistema necessita de características de desenho liso, isento de fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, os quais oferecem mais resistência e segurança, sendo essencial a compra de produtos uniformes.

Considerando as informações adquiridas na construção do ETP, ficou claro a Administração Municipal que a fabricação de contentores por injeção, assegura maior assertividade na aquisição, analisando os critérios de densidade, acabamento, precisão e resistência.

Considerando a lei 14.133/2024 a fase preparatória do processo licitatório pode prever no seu planejamento a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA7C-90F9-B1C3-F9AB e informe o código EA7C-90F9-B1C3-F9AB

Técnico Preliminar, caracterizando o interesse do órgão público, definindo o objeto para atendimento da necessidade.

Ainda a Administração Municipal, apesar de saber que a ABNT 15.911 não determina a especificidade do método de fabricação, considerou e se resguardou em estudos que determinam que os produtos que melhor atendem as necessidades são produtos de injeção de polietileno de alta densidade.

Vale ainda ressaltar que o objeto descrito neste processo licitatório não restringe a competitividade, pois em pesquisa de mercado e em demais processos licitatórios de outros municípios, foram identificadas empresas distintas que forneciam esse tipo de objeto, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.

Por fim as secretarias que participaram da elaboração deste processo licitatório, manifestam-se contrarias ao pedido de impugnação, e solicitam prosseguimento no certame.

Chopinzinho -PR, 27 de agosto de 2024

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA7C-90F9-B1C3-F9AB e informe o código EA7C-90F9-B1C3-F9AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA7C-90F9-B1C3-F9AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 27/08/2024 14:26:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 27/08/2024 14:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA7C-90F9-B1C3-F9AB

Memorando 22- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 16:10:02

Segue decisão do pregoeiro ao pedido e impugnação da empresa Conterlurb Soluções Ambientais Ltda.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/08/2024 16:10:19	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1BE8-82F2-C305-20BF**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 23.432.265/0001-64 com sede à Rua Luisa Macuco, nº 42/44, Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP 11015-060.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

No que diz respeito aos objetos a serem adquiridos, o edital do pregão eletrônico supra menciona: “Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado”.

Contudo, se faz necessário elucidar que existem dois métodos de fabricação de contentores em PEAD, sendo eles, processo de ROTOMOLDAGEM e processo de INJEÇÃO.

Outrossim, indispensável mencionar que a qualidade do produto fabricado por rotomoldagem em nada deixa a desejar no quesito qualidade, usabilidade e eficiência, quando comparado ao injetado.

Pelo contrário já existem uma série de vantagens constatadas.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

Sendo algumas delas:

a) peça monobloco, sem a necessidade de soldas ou elementos de fixação na mesma;

b) produto final praticamente livre de tensões residuais;

c) fabricação de produtos com parede dupla (maior resistência às intempéries).

Ato continuo, no edital a licitante expõe expressamente a exigência acima, presumindo sua imprescindibilidade. E em seguida refere-se ao cumprimento das normas da ABNT. Porém, a Norma ABNT 15911-3, que delibera sobre a fabricação de contentores, sequer faz menção ao exigido. Concluindo-se que tal condição (modo de fabricação) não é pressuposto de eficiência do item descrito.

Desse modo, sob pena de incorrer em erro, ferindo o princípio da competitividade, e eficiência, que engloba os preceitos de economicidade e “vantajosidade”, sendo certo que este princípio preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de se fazer mais com menos, conferindo assim excelência nos resultados.

PEDIDOS

Por fim, diante de todo exposto requer desde já:

a) A retificação do edital, para que seja retirada da descrição a exigência “Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado”.

MANIFESTAÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Resposta ao questionamento de impugnação da empresa Conterlurb Soluções Ambientais Ltda.

Resposta ao despacho 20 do memorando 3.542/2024 em relação ao pedido de impugnação do edital de registro de preço para eventual aquisição de contentores plásticos (contêineres) para resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com capacidade de 1000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade – injetado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

No pedido de impugnação a empresa solicita a retificação do edital para retirada da exigência “injetado”, na descrição do objeto do pregão de registro de preços, permitindo assim que os contentores plásticos possam ser também de fabricação pelo processo de rotomoldagem.

Contudo após elaboração de estudo técnico preliminar a administração municipal, em parceria da secretária de administração e departamento de meio ambiente, analisou que os contentores de fabricação de polietileno de alta densidade – injetado, possuem maior resistência as intempéries que possam sofrer, a exposição diária nas vias públicas, bem como resistência ao impacto e produtos químicos, e até mesmo possível vandalismo.

Na elaboração do descritivo foram considerados que na forma de fabricação do produto, a INJEÇÃO do Polietileno de Alta Densidade molda de grânulos de polímero formando uma peça com espessuras constantes, apresentando alta resistência ao impacto e boa resistência contra agentes químicos e intempéries. E quanto ao precoce de rotomoldagem, por ser mais simples pode gerar peças de abertura maior e menor, o que pode originar peças menos exatas.

Peças moldadas por injeção possuem maior assertividade na densidade, acabamento superficial e precisão dimensional. Ainda possuem como características o uso do princípio de Pascal que estabelece que a pressão aplicada num ponto fluido em repouso transmite-se integralmente a todos os pontos deste fluido. Isso assegura homogeneidade na densidade do produto após a solidificação em que o processo passa por contração térmica após o resfriamento. O acabamento superficial é o mesmo de molde assim com sua precisão dimensional.

O sistema de rotomoldagem foi projetado para ser uma opção mais barata de construção de peças e tem como formatação básica torração do molde sem pressão de injeção. Dependendo da geometria da peça, as que estão mais longe do centro de giro sofrem com

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

acelerações centrifugas maior do que as partes que estão mais perto. Isso deixa clara uma falta de homogeneidade com densidade.

A precisão dimensional será dependente da estabilidade da rotação do molde e de sua aceleração até a rotação final, o que faz as tolerâncias dimensionais ficarem menos apuradas. Se faz a necessidade do uso de polietileno de alta densidade no Contentor para suportar cargas de impactos, materiais cortantes e atos de vandalismo, não classificando assim as peças fabricadas de rotomoldagem. A rotomoldagem tem dificuldades em lidar com materiais de viscosidade mais elevada por conta da densidade como é o caso de polietileno necessário.

Possuem alguns estudos que mostram que peças de rotomoldagem são passíveis de empenamento por conta da necessidade de gabaritagem posterior e controles específicos no processo de resfriamento, ou seja, as alterações dimensionais não são completamente desprezíveis. Se as peças injetadas podem utilizar polietileno de alta densidade, sua capacidade de resistência mecânica é mais elevada que peças em polietileno de média densidade.

Ainda no sistema de basculamento dos caminhões exige que a peça suporte impactos mecânicos no trabalho e tenha resistência. Uma peça injetada por conta da maior densidade suporta essas cargas com mais aceitação. Esse sistema necessita de características de desenho liso, isento de fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, os quais oferecem mais resistência e segurança, sendo essencial a compra de produtos uniformes.

Considerando as informações adquiridas na construção do ETP, ficou claro a Administração Municipal que a fabricação de contentores por injeção, assegura maior assertividade na aquisição, analisando os critérios de densidade, acabamento, precisão e resistência.

Considerando a lei 14.133/2024 a fase preparatória do processo licitatório pode prever no seu planejamento a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

Técnico Preliminar, caracterizando o interesse do órgão público, definindo o objeto para atendimento da necessidade.

Ainda a Administração Municipal, apesar de saber que a ABNT 15.911 não determina a especificidade do método de fabricação, considerou e se resguardou em estudos que determinam que os produtos que melhor atendem as necessidades são produtos de injeção de polietileno de alta densidade.

Vale ainda ressaltar que o objeto descrito neste processo licitatório não restringe a competitividade, pois em pesquisa de mercado e em demais processos licitatórios de outros municípios, foram identificadas empresas distintas que forneciam esse tipo de objeto, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.

Por fim as secretarias que participaram da elaboração deste processo licitatório, manifestam-se contrarias ao pedido de impugnação, e solicitam prosseguimento no certame.

Chopinzinho -PR, 27 de agosto de 2024

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Juliana Dias de Castro

Diretora do Departamento de Meio Ambiente

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Considerando que a impugnante questionou a matéria prima que o produto é fabricado e por se tratar de ordem técnica do responsável pela descrição do objeto.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

Este Pregoeiro deixa de analisar e acolhe a manifestação da Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Juliana Dias de Castro, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Sra. Juliana Dias de Castro, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, exarada no Despacho nº 21/2024 do memorando 3542/2024, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para, no mérito, dar improvimento, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF e informe o código 1BE8-82F2-C305-20BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BE8-82F2-C305-20BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/08/2024 16:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE8-82F2-C305-20BF

Memorando 23- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 16:15:56

Segue comprovante de envio da decisão a empresa Conterlurb Soluções Ambientais Ltda.

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90043/2024

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Carolina Brunelo - MKL GROUP <licitacoes1@mklgroup.com.br>
Data 27/08/2024 16:14

1Doc.pdf (~596 KB)

Em 19/08/2024 16:32, Carolina Brunelo - MKL GROUP escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Segue anexa impugnação ao edital do pregão eletrônico supramencionado.
>
> Atenciosamente,

Boa tarde segue resposta ao pedido de impugnação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

At.te: Pregoeiro

Memorando 24- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA-MA - Meio Ambiente - A/C Juliana C.

Data: 02/09/2024 às 11:18:38

Setores (CC):

SMA, SMAPMA-MA

Prezada;

Segue para manifestação de aceite ou recusa a proposta e ficha técnica do produto ofertado pela empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FICHAT_1.PDF
PROPOS_1.PDF

CONTEMAR AMBIENTAL

C 1000

Contentor de Carga Traseira

1000L
Capacidade em litros

400Kg
Peso nominal

57Kg
Peso do contentor

200mm
Diâmetro das rodas

Descrição

Contentor de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UVB8).

Produto produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911.

Contentores submetidos a todos os ensaios constante na ABNT 15911 - 2/4 e comprovado através de certificado emitido por um OCP (organismo de Certificação de Produto), com força de compressão e tração em 289N para iniciar movimento e 207N para manter o movimento.

Corpo com superfície lisa, isenta de quaisquer fissuras e cantos pontiagudos, possuí dreno e tampa. O Design do corpo do contentor possuí um detalhe para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente.

Os pigmentos utilizados para produzir a cor não possuem metais pesados na composição.

Receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes, receptor lateral do tipo A, resistentes à coleta mecanizada.

Rodas: possuem 4 rodas, 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios, firo através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios.

Certificações

OCP PRODUTO CERTIFICADO isopint ABNT NBR 15911

PRODUZIDO NO BRASIL

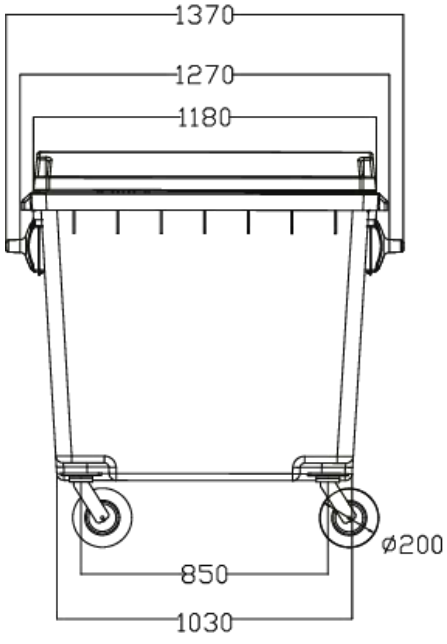

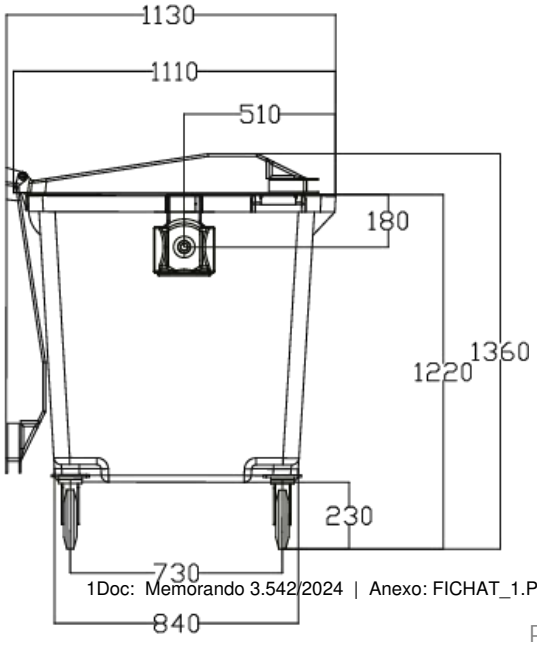

Rev. 01 – 04/08/2023

CONTEMAR AMBIENTAL

C 1000

Contentor de Carga Traseira

Atributos do Produto

Qualidade

Garantia

3x Mais Resistente

Proteção UV

Personalize seu produto como desejar

Boca Seletiva

Boca para papel

Cores do produto

Sobre Tampa

Munhão

Munhão Stopper

Pedal

Serigrafia

Termo Impressão

Volteador

Equipamento

Rodas de 200mm de diâmetro que não deixam marcas e nem fazem barulho, 360° de giro, com duas rodas possuindo freios.

Bocas com dimensões e características especialmente
estudadas para casa aplicação para permitir uma fácil utilização.

Possibilidade de equipar seu contentor com diversos
acessórios e melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbano.

2 PEAD — Polietileno de alta densidade

Fácil de limpar

Fácil manipulação

Peças de reposição

Tampa silenciosa

Freios

Não deforma com sol e chuva

Personalizável

Design moderno e funcional

Rev. 01 – 04/08/2023

AO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2024

PROCESSO: 94/2024

MEMORANDO Nº 3.542/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 03.770.521/0001-16, inscrição estadual nº 669.568.039.116, sediada à Avenida Georg Schaeffler, n° 2005 – Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-175, telefone (15) 3235-3700, e-mail para contato: smachado@contemar.com.br , não optante pelo simples nacional, dados bancários Banco Itaú - Agência: 6468 - Conta corrente: 00700 – 7, doravante denominado Licitante, neste ato representada pelo seu representante legal Ignacio Arriola Antunano, Sócio-Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade n° V532787U e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 233.034.838-09, interessada na participação do Pregão, sendo, conforme especificação e lote abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos.	**400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)**	**Unid.**	**C1000**	**R$ 1255,00**	**R$ 502.000,00**

	A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Sorocaba/SP, 02 de setembro de 2024.

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.09.02 11:00:27 -03'00'

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA.
Ignacio Arriola Antunano – Sócio-Diretor
RG: V532787U
CPF:233.034.838-09

Memorando 25- 3.542/2024

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 11:48:23

Bom dia

Considerando a documentação enviada no despacho 24- 3.542/2024, este departamento não encontrou problemas em ser aceita a proposta.

Att.

–

Juliana Dias de Castro
Meio Ambiente

Memorando 26- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 15:57:36

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATESTA_1.PDF
BALANO_1.PDF
BALANO_2.PDF
BEMVIN_1.PDF
BEMVIN_2.PDF
BEMVIN_3.PDF
CARTOD_1.PDF
CARTOI_1.PDF
CERTID_1.PDF
CERTIF_1.PDF
CNDEST_1.PDF
CNDEST_2.PDF
CNDFED_1.PDF
CNDMUN_1.PDF
CNDTRA_1.PDF
CND_Chopinzinho.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTEN_1.PDF
CONTRA_1.PDF
DECLAR_1.PDF
FGTSVE_1.PDF
FICHAT_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

SAAE
Lucas do Rio Verde-MT

Av. Pará, 219-E - Bairro Cidade Nova
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78.455-000
Fone: (65) 3549-7707 - CNPJ 01.377.043/0001-53
www.saaelrv.com.br - administrativo@saaelrv.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, representada pelo seu Diretor Sr. Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi, atesta para os devidos fins, que a empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, com sede à Avenida Georg Schaeffler, nº 1985, Éden, inscrita no CNPJ 03.770.521/0001-16, e Inscrição Estadual 669.568.039.116, é fornecedora de containers para a coleta de resíduos sólidos urbanos e materiais recicláveis para esta Autarquia, referente ao Pregão Presencial n° 006/2014 e Pregão Presencial n° 004/2015, os quais têm apresentado desempenho técnico plenamente satisfatório.

Atestamos ainda, que a empresa citada já nos forneceu quantidade superior a 1.000 unidades em uma única remessa. Contentor de capacidade 1.000 litros.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, com eficiência, garantia e cumprimento do prazo de entrega e bom atendimento, nada havendo que a desabone técnica e comercialmente.

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Agosto de 2015.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
DIRETOR SAAE

Lucas do Rio Verde-MT

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA.
Relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL até 31 de dezembro de 2022

CNPJ: 03.770.521/0001-16
Tributação: Lucro Real
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	31/12/2022
ATIVO		**100,00**	**48.390.443,41**
ATIVO CIRCULANTE		**47,82**	**23.142.201,18**
BENS E NUMERARIOS		**8,86**	**4.288.459,51**
BANCOS CONTA MOVIMENTO		6,47	3.130.736,52
BANCOS CONTA VINCULADA		0,00	1.801,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2,39	1.155.921,02
CLIENTES		**29,29**	**14.175.528,61**
DUPLICATAS A RECEBER		29,29	14.175.528,61
ESTOQUE		**5,76**	**2.785.392,42**
MATERIA PRIMA		1,33	643.734,96
PRODUTOS ACABADOS		2,02	978.246,39
MERCADORIA DE REVENDA		2,40	1.163.411,07
OUTROS VALORES A RECEBER		**0,60**	**288.302,46**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		0,15	73.499,40
ADIANTAMENTO DIVERSOS		0,02	11.049,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		0,42	203.753,45
VALORES A RECUPERAR		**3,00**	**1.453.039,53**
IMPOSTOS A RECUPERAR		3,00	1.453.039,53
DESPESAS ANTECIPADAS		**0,31**	**151.478,65**
DESPESAS ANTECIPADAS		0,31	151.478,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2,91**	**1.408.392,57**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2,91**	**1.408.392,57**
CAUÇÕES E DEPOSITOS		2,91	1.408.392,57
IMOBILIZADO		**49,27**	**23.839.849,66**
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		**49,13**	**23.774.488,90**
IMOBILIZADO - CUSTO CORRIGIDO		116,34	56.299.424,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-67,21	-32.524.935,62
INTANGIVEL		**0,27**	**131.170,18**
ATIVO INTANGIVEL		0,27	131.170,18
(-)AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		**-0,14**	**-65.809,42**
(-) AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		-0,14	-65.809,42

MENEZES & SGARBI

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2023.07.12 09:00:37 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP-160441/0-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA.
Relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL até 31 de dezembro de 2022

CNPJ: 03.770.521/0001-16
Tributação: Lucro Real
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em AV	31/12/2022
PASSIVO	**100,00**	**48.390.443,41**
PASSIVO CIRCULANTE	**23,77**	**11.502.293,74**
FORNECEDORES	**8,46**	**4.092.074,43**
FORNECEDORES - NACIONAIS	6,88	3.328.041,83
FORNECEDORES - EXTERIOR	1,58	764.032,60
CONTAS A PAGAR	**0,26**	**126.830,85**
CONTAS A PAGAR	0,10	47.780,85
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,16	79.050,00
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	**4,55**	**2.201.339,16**
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	3,96	1.918.473,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,58	282.865,68
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**5,78**	**2.799.314,02**
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	5,78	2.797.712,16
CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	1.601,86
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E TERCEIROS	**0,24**	**118.524,70**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS E TERCEIROS	0,24	118.524,70
OUTRAS CONTAS A PAGAR - CURTO PRAZO	**4,47**	**2.164.210,58**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,69	335.875,74
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,24	118.087,35
RECEITAS DIFERIDAS	3,53	1.710.247,49
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,90**	**436.902,37**
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E TERCEIROS	**0,90**	**436.902,37**
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E TERCEIROS	0,19	91.205,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,71	345.697,06
PATRIMONIO LIQUIDO	**75,33**	**36.451.247,30**
PATRIMONIO LIQUIDO	**21,95**	**10.623.602,00**
PATRIMONIO LIQUIDO - CAPITAL SOCIAL	21,95	10.623.602,00
PATRIMONIO LIQUIDO - RESULTADO	**53,37**	**25.827.645,30**
LUCRO/PREJUIZO ANTERIORES	33,44	16.181.921,12
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	19,93	9.645.724,18

MENEZES & SGARBI

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2023.07.12 09:00:56 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP-160441/0-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA.
Relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 de dezembro de 2022

CNPJ: 03.770.521/0001-16
Tributação: Lucro Real
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	31/12/2022
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO	**100,00C**		**61.350.934,97C**
RECEITAS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	**118,23C**		**72.535.049,31C**
RECEITAS S/ VENDAS E SERV. - MERC. INTERNO	**109,06C**		**66.910.464,07C**
VENDAS E SERVIÇOS - MERCADO INTERNO	109,06C		66.910.464,07C
RECEITAS S/ VENDAS - MERCADO EXTERNO	**9,17C**		**5.624.585,24C**
EXPORTAÇÃO DIRETA	9,17C		5.624.585,24C
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	**0,01D**		**5.075,40D**
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS - MERCADO INTERNO	**0,01D**		**5.075,40D**
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS - MERCADO INTE	0,01D		5.075,40D
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	**18,22D**		**11.179.038,94D**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - MERCADO INTERNO	**12,40D**		**7.607.917,30D**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - MERCADO INTERNO	12,40D		7.607.917,30D
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS - MERCADO INTERNO	**5,82D**		**3.571.121,64D**
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS - MERCADO INTERNO	5,82D		3.571.121,64D
CUSTOS DE VENDAS, REVENDAS E SERVIÇOS	**35,85D**		**21.994.682,52D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDAS E SERVIÇOS	**35,85D**		**21.994.682,52D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDAS E SERVIÇOS	**35,85D**		**21.994.682,52D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDAS E SERVIÇOS	35,85D		21.994.682,52D
CUSTO PRODUÇÃO E SERVIÇOS	**30,29D**		**18.581.401,84D**
CUSTO PRODUÇÃO	**30,29D**		**18.581.401,84D**
CUSTO INDUSTRIAL DIRETO	**28,04D**		**17.204.607,63D**
MÃO DE OBRA DIRETA	17,54D		10.762.648,33D
OUTROS CUSTOS DIRETOS	10,50D		6.441.959,30D
CUSTO INDUSTRIAL INDIRETO	**2,24D**		**1.376.794,21D**
OUTROS CUSTOS INDIRETOS	8,77D		5.381.425,47D
(-) APROPRIAÇÃO DE CUSTOS	6,53C		4.004.631,26C
LUCRO BRUTO	**33,86C**		**20.774.850,61C**

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2023.07.12 09:01:20 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP-160441/0-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA.
Relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 de dezembro de 2022

CNPJ: 03.770.521/0001-16
Tributação: Lucro Real
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	31/12/2022
DESPESAS OPERACIONAIS		**17,51D**	**10.740.849,56D**
DESPESAS COMERCIAIS		**12,54D**	**7.691.520,74D**
DESPESAS COMERCIAIS		**12,54D**	**7.691.520,74D**
DESPESAS COM PESSOAL		1,85D	1.137.945,28D
DESPESAS GERAIS		7,05D	4.323.493,05D
DEPRECIACAO E AMORTIZAÇÃO		3,63D	2.230.082,41D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**4,63D**	**2.841.229,56D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**4,63D**	**2.841.229,56D**
DESPESAS COM PESSOAL		0,24D	147.742,01D
DESPESAS GERAIS		4,39D	2.693.487,55D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		**0,34D**	**208.099,26D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E LEGAIS		**0,34D**	**208.099,26D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E LEGAIS		0,34D	208.099,26D
RESULTADO ANTES DESP/REC FINANC. (EBIT)		**16,36C**	**10.034.001,05C**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,22D**	**133.717,28D**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,22D**	**133.717,28D**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,22D**	**133.717,28D**
DESPESAS FINANCEIRAS		0,74D	453.273,14D
RECEITAS FINANCEIRAS		0,52C	319.555,86C
RESULTADO OPERACIONAL		**16,14C**	**9.900.283,77C**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**0,41D**	**254.559,59D**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**7,18C**	**4.403.794,10C**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**7,18C**	**4.403.794,10C**
OUTRAS DESPESAS		0,06C	37.637,31C
OUTRAS RECEITAS		7,12C	4.366.156,79C
PROVISAO IRPJ/CSLL		**7,59D**	**4.658.353,69D**
PROVISAO IRPJ/CSLL		**7,59D**	**4.658.353,69D**
PROVISAO IRPJ/CSLL		7,59D	4.658.353,69D
RESULTADO DO PERÍODO (NOPAT)		**15,72C**	**9.645.724,18C**

MENEZES & SGARBI

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2023.07.12 09:01:43 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP-160441/0-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF 233.034.838-09

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 35.094.401,12	R$ 38.203.763,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.698.785,53	R$ 15.634.180,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.133.479,18	R$ 1.192.435,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.943.766,25	R$ 1.003.535,78
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 0,00	R$ 6,45
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 19.234,67	R$ 18.303,67
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 854.285,00	R$ 431.800,84
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 1.070.246,58	R$ 553.424,82
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 187.912,93	R$ 187.097,30
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 58.912,93	R$ 58.097,30
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.800,00	R$ 1.801,97
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.800,00	R$ 1.801,97
CONTAS A RECEBER		R$ 8.025.763,10	R$ 10.850.701,52
CLIENTES		R$ 8.895.848,76	R$ 11.827.511,36
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 8.060.458,23	R$ 10.526.747,72
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 234.458,24	R$ 1.399.795,25
CLIENTES A FATURAR		R$ 666.096,51	R$ 686.620,04
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA		R$ (65.164,22)	R$ (785.651,65)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (870.085,66)	R$ (976.809,84)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (870.085,66)	R$ (976.809,84)
ESTOQUE		R$ 2.333.431,98	R$ 2.506.845,47
MERCADORIAS		R$ 1.041.332,74	R$ 1.057.874,91
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 931.309,38	R$ 1.057.874,91
MERCADORIA EM TRANSITO		R$ 110.023,36	R$ (0,00)
PRODUTOS ACABADOS		R$ 811.428,48	R$ 1.066.636,95
PRODUTOS ACABADOS		R$ 146.475,47	R$ 459.061,47
COMPONENTES		R$ 664.953,01	R$ 607.575,48
INSUMOS		R$ 480.670,76	R$ 382.333,61
MATERIA PRIMA		R$ 480.670,76	R$ 382.333,61
OUTROS CREDITOS		R$ 1.059.915,89	R$ 976.789,50
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 169.954,41	R$ 256.921,84
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 0,00	R$ 78.236,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 166.179,18	R$ 174.910,61
COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO		R$ 3.775,23	R$ 3.775,23
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 814.986,94	R$ 678.069,74
IRRF A RECUPERAR		R$ 29.164,35	R$ 29.164,35
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 95.153,38	R$ 95.489,31
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.273,07	R$ 3.491,42
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 15.132,36	R$ 16.140,15
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,43
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 140.979,53	R$ 2.500,26
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 74.974,54	R$ 41.797,92
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 3.283,59	R$ 4.133,47
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 71.233,37	R$ 29.180,18
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 8.188,56
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 457,58	R$ 295,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 146.195,38	R$ 107.409,34
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 146.195,38	R$ 107.409,34
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 107.495,33	R$ 88.289,31
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR		R$ 38.700,05	R$ 19.120,03
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 21.395.615,59	R$ 22.569.582,58
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
IMOBILIZADO		R$ 19.913.628,25	R$ 21.090.628,09
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 47.370.764,11	R$ 49.665.652,13
FERRAMENTAS		R$ 203.269,05	R$ 203.269,05
INSTALACOES		R$ 503.133,17	R$ 508.533,17
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 309.500,28	R$ 306.794,71
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.622.094,78	R$ 5.707.112,80
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 4.504.754,38	R$ 4.504.754,38
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 345.388,94	R$ 347.887,72
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 516.923,03	R$ 524.457,27
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 25.748.548,02	R$ 27.941.715,49
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 103.700,20	R$ 107.675,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (27.457.135,86)	R$ (28.575.024,04)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (181.981,83)	R$ (188.830,54)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (2.949.838,93)	R$ (3.069.390,53)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.123.610,00)	R$ (3.285.670,45)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (186.198,60)	R$ (189.770,28)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (485.212,98)	R$ (509.148,60)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (17.406.420,74)	R$ (18.022.960,34)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (153.437,88)	R$ (165.445,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (380.287,09)	R$ (392.741,65)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ (49.511,92)	R$ (51.640,07)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.501.270,29)	R$ (1.595.099,67)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.039.365,60)	R$ (1.104.325,95)
INTANGIVEL		R$ 77.492,13	R$ 74.459,28
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (53.678,05)	R$ (56.710,90)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (53.678,05)	R$ (56.710,90)
P A S S I V O		R$ 35.094.401,12	R$ 38.203.763,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.110.868,57	R$ 10.098.114,08
FORNECEDORES		R$ 2.192.913,84	R$ 3.281.015,22
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.626.495,12	R$ 2.612.886,99
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.536.325,33	R$ 2.490.209,45
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 90.169,79	R$ 122.677,54
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 566.418,72	R$ 668.128,23
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 456.933,56	R$ 668.128,23
FORNECEDORES ESTRANGEIROS EM TRANSITO		R$ 109.485,16	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 634.845,46	R$ 476.134,09
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 634.845,46	R$ 476.134,09
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 634.845,46	R$ 476.134,09
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.658.104,89	R$ 2.360.104,76
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.492.148,13	R$ 2.191.985,82
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 17.378,04	R$ 18.267,51
ICMS A RECOLHER		R$ 88.216,15	R$ 335.885,82
IRRF A RECOLHER		R$ 80.696,41	R$ 58.958,94
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 15.228,32	R$ 14.769,01
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 9.760,75	R$ 9.331,75
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 27.716,71	R$ 27.815,13
IPI A RECOLHER		R$ 324.929,53	R$ 469.070,08
PIS A RECOLHER		R$ 34.542,54	R$ 44.910,18
COFINS A RECOLHER		R$ 159.068,00	R$ 206.903,13
CSLL A RECOLHER		R$ 106.110,37	R$ 176.629,01
IRPJ A RECOLHER		R$ 339.382,12	R$ 531.417,84
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 94.918,75	R$ 97.843,35
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 194.200,44	R$ 200.184,07
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 165.956,76	R$ 168.118,94
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 97.096,05	R$ 99.258,23
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 3.205.540,01	R$ 3.456.470,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 763.807,93	R$ 907.632,77
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 380,05
RESCISAO A PAGAR		R$ 595,33	R$ 0,00
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 564.659,78	R$ 546.404,53
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 125.040,90
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 153.380,01	R$ 148.635,28
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 45.172,81	R$ 43.708,30
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 34.080,55
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.383,16
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 143.765,69	R$ 214.878,97
FGTS A RECOLHER		R$ 53.936,68	R$ 51.380,80
INSS A RECOLHER		R$ 83.440,32	R$ 158.847,16
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.332,29	R$ 2.128,67
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 5.056,40	R$ 2.522,34
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.297.966,39	R$ 2.333.958,97
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 499.362,79	R$ 536.854,90
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 39.949,01	R$ 45.175,94
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 139.821,58	R$ 155.940,64
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 90.714,87	R$ 31.800,01
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 0,00	R$ 17.000,00
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 2.450,00	R$ 9.578,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 0,00	R$ 17.054,48
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 94.098,32	R$ 130.101,15
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 1.376.148,82
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 45.251,00	R$ 6.250,03
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 900,00	R$ 2.880,00
PROVISAO PARA TRIENAMENTOS		R$ 904,00	R$ 0,00
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 8.366,00	R$ 5.175,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 419.464,37	R$ 524.389,30
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 206.115,91	R$ 358.168,45
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 67.218,64	R$ 226.825,33
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 65,55
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 6.318,70	R$ 21.020,00
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUP		R$ 132.578,57	R$ 110.257,57
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 213.348,46	R$ 166.220,85
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 85.846,82	R$ 36.656,75
ALUGUEL A PAGAR		R$ 48.451,64	R$ 50.514,10
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 178.009,43	R$ 157.158,87
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 178.009,43	R$ 157.158,87
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 178.009,43	R$ 157.158,87
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 178.009,43	R$ 157.158,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 26.805.523,12	R$ 27.948.490,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 15.147.287,48	R$ 16.181.921,12
LUCROS ACUMULADOS		R$ 15.147.287,48	R$ 16.181.921,12
LUCRO ACUMULADO		R$ 15.147.287,48	R$ 16.181.921,12
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.034.633,64	R$ 1.142.967,39
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.034.633,64	R$ 1.142.967,39
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 1.034.633,64	R$ 1.142.967,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 38.203.763,46	R$ 41.621.384,59
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.634.180,88	R$ 18.351.764,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.192.435,05	R$ 1.363.023,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.003.535,78	R$ 1.189.667,49
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 6,45	R$ (0,00)
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 18.303,67	R$ 66.333,67
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 431.800,84	R$ 528.556,39
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 553.424,82	R$ 594.777,43
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 187.097,30	R$ 171.554,48
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 58.097,30	R$ 42.554,48
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTAS A RECEBER		R$ 10.850.701,52	R$ 10.723.432,11
CLIENTES		R$ 11.827.511,36	R$ 11.807.241,96
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 10.526.747,72	R$ 10.075.051,21
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 1.399.795,25	R$ 1.372.949,79
CLIENTES A FATURAR		R$ 686.620,04	R$ 735.517,83
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA		R$ (785.651,65)	R$ (376.276,87)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (976.809,84)	R$ (1.083.809,85)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (976.809,84)	R$ (1.083.809,85)
ESTOQUE		R$ 2.506.845,47	R$ 3.416.386,68
MERCADORIAS		R$ 1.057.874,91	R$ 1.460.693,41
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.057.874,91	R$ 1.460.693,41
PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.066.636,95	R$ 757.691,77
PRODUTOS ACABADOS		R$ 459.061,47	R$ 47.970,13
COMPONENTES		R$ 607.575,48	R$ 709.721,64
INSUMOS		R$ 382.333,61	R$ 1.198.001,50
MATERIA PRIMA		R$ 382.333,61	R$ 1.198.001,50
OUTROS CREDITOS		R$ 976.789,50	R$ 2.635.911,27
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 256.921,84	R$ 261.003,12
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 78.236,00	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 174.910,61	R$ 257.227,89
COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO		R$ 3.775,23	R$ 3.775,23
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 678.069,74	R$ 2.312.153,11
IRRF A RECUPERAR		R$ 29.164,35	R$ 31.452,51
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 95.489,31	R$ 95.962,83
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.491,42	R$ 3.699,21
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 16.140,15	R$ 17.560,69
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,43
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 2.500,26	R$ 2.500,26
CREDITOS EXTEMPORANEOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.524.941,85
(-) ENCARGOS SOBRE CREDIT. EXTEMP. A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ (895.248,49)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 41.797,92	R$ 62.755,04
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 4.133,47	R$ 938,03
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 29.180,18	R$ 29.030,69
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 8.188,56	R$ 32.489,68
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 295,71	R$ 296,64
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 107.409,34	R$ 213.010,13
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 107.409,34	R$ 213.010,13
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 88.289,31	R$ 213.010,13
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR		R$ 19.120,03	R$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 22.569.582,58	R$ 23.269.620,46
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
IMOBILIZADO		R$ 21.090.628,09	R$ 21.793.698,82
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 49.665.652,13	R$ 51.715.748,50
FERRAMENTAS		R$ 203.269,05	R$ 203.269,05
INSTALACOES		R$ 508.533,17	R$ 508.533,17
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 306.794,71	R$ 374.814,71
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.707.112,80	R$ 5.712.801,69
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 4.504.754,38	R$ 4.504.754,38
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 347.887,72	R$ 349.368,18
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 524.457,27	R$ 529.993,03
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 27.941.715,49	R$ 29.911.086,75
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 107.675,28	R$ 107.675,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (28.575.024,04)	R$ (29.922.049,68)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (188.830,54)	R$ (195.710,66)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.069.390,53)	R$ (3.191.013,02)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.285.670,45)	R$ (3.447.730,90)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (189.770,28)	R$ (191.393,43)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (509.148,60)	R$ (533.084,22)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (18.022.960,34)	R$ (18.868.434,89)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (165.445,96)	R$ (177.558,53)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (392.741,65)	R$ (405.051,22)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ (51.640,07)	R$ (53.857,46)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.595.099,67)	R$ (1.688.929,05)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.104.325,95)	R$ (1.169.286,30)
INTANGIVEL		R$ 74.459,28	R$ 71.426,43
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (56.710,90)	R$ (59.743,75)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (56.710,90)	R$ (59.743,75)
P A S S I V O		R$ 38.203.763,46	R$ 41.621.384,59
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.098.114,08	R$ 9.835.338,42
FORNECEDORES		R$ 3.281.015,22	R$ 3.513.511,55
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.612.886,99	R$ 2.895.463,60
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.490.209,45	R$ 2.788.864,87
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 122.677,54	R$ 106.598,73
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 668.128,23	R$ 618.047,95
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 668.128,23	R$ 618.047,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 476.134,09	R$ 317.422,73
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 476.134,09	R$ 317.422,73
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 476.134,09	R$ 317.422,73
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.360.104,76	R$ 1.959.680,99
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.191.985,82	R$ 1.788.574,73
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 18.267,51	R$ 18.267,04
ICMS A RECOLHER		R$ 335.885,82	R$ 131.439,39
IRRF A RECOLHER		R$ 58.958,94	R$ 42.704,74
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 14.769,01	R$ 20.070,33
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 9.331,75	R$ 8.188,68
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 27.815,13	R$ 29.268,83
IPI A RECOLHER		R$ 469.070,08	R$ 132.774,53
PIS A RECOLHER		R$ 44.910,18	R$ 26.154,25
COFINS A RECOLHER		R$ 206.903,13	R$ 124.324,46
CSLL A RECOLHER		R$ 176.629,01	R$ 236.707,99
IRPJ A RECOLHER		R$ 531.417,84	R$ 699.422,98
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 97.843,35	R$ 104.811,29
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 200.184,07	R$ 214.440,22
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 168.118,94	R$ 171.106,26
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 99.258,23	R$ 102.245,55
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 3.456.470,71	R$ 3.627.792,80
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 907.632,77	R$ 1.136.956,26
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 464,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 380,05	R$ 0,00
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.376,32
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 546.404,53	R$ 574.343,31
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 125.040,90	R$ 257.532,10
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 148.635,28	R$ 156.191,83
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 43.708,30	R$ 45.931,08
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 34.080,55	R$ 70.088,49
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 9.383,16	R$ 18.029,13
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 214.878,97	R$ 157.443,56
FGTS A RECOLHER		R$ 51.380,80	R$ 49.140,48
INSS A RECOLHER		R$ 158.847,16	R$ 103.604,83
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.128,67	R$ 2.046,27
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 2.522,34	R$ 2.651,98
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.333.958,97	R$ 2.333.392,98
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 536.654,90	R$ 442.347,66
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 45.175,94	R$ 35.400,95
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 155.940,64	R$ 118.545,47
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 31.800,01	R$ 63.600,01
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 17.000,00	R$ 29.440,77
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 9.578,00	R$ 19.772,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 17.054,48	R$ 76.151,14
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 130.101,15	R$ 147.696,14
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 1.376.148,82
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 6.050,03	R$ 12.500,02
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATPADIUS)		R$ 2.880,00	R$ 1.440,00
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 5.175,00	R$ 10.350,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 524.389,30	R$ 416.930,35
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 358.168,45	R$ 95.434,53
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 226.825,33	R$ 72.733,54
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 65,55	R$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 21.020,00	R$ 5.483,00
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUP		R$ 110.257,57	R$ 17.217,99
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 166.220,85	R$ 321.495,82
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 36.656,75	R$ 191.931,72
ALUGUEL A PAGAR		R$ 50.514,10	R$ 50.514,10
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 157.158,87	R$ 136.327,40
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 157.158,87	R$ 136.327,40
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 157.158,87	R$ 136.327,40
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 157.158,87	R$ 136.327,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 27.948.490,51	R$ 31.649.718,77
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 16.181.921,12	R$ 17.324.888,51
LUCROS ACUMULADOS		R$ 16.181.921,12	R$ 17.324.888,51
LUCRO ACUMULADO		R$ 16.181.921,12	R$ 17.324.888,51
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.142.967,39	R$ 3.701.228,26
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.142.967,39	R$ 3.701.228,26
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 1.142.967,39	R$ 3.701.228,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 41.621.384,59	R$ 44.687.485,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.351.764,13	R$ 20.438.447,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.363.023,94	R$ 2.756.673,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.189.667,49	R$ 2.606.809,96
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 0,00	R$ 27,99
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 66.333,67	R$ 65.433,67
BANCO BRADESCO - AG.2709		R$ 528.556,39	R$ 1.347.806,49
BANCO ITAU -AG 0468-00700-7		R$ 594.777,43	R$ 1.193.541,81
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 171.554,48	R$ 148.061,92
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 42.554,48	R$ 19.061,92
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTAS A RECEBER		R$ 10.723.432,11	R$ 13.046.747,44
CLIENTES		R$ 11.807.241,96	R$ 14.230.753,64
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 10.075.051,21	R$ 11.408.286,58
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 1.372.949,79	R$ 2.477.785,60
CLIENTES A FATURAR		R$ 735.517,83	R$ 823.055,45
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA		R$ (376.276,87)	R$ (478.373,99)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.083.809,85)	R$ (1.184.006,20)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.083.809,85)	R$ (1.184.006,20)
ESTOQUE		R$ 3.416.386,68	R$ 3.146.843,26
MERCADORIAS		R$ 1.460.693,41	R$ 1.127.445,59
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.460.693,41	R$ 1.127.445,59
PRODUTOS ACABADOS		R$ 757.691,77	R$ 1.252.152,06
PRODUTOS ACABADOS		R$ 47.970,13	R$ 438.046,38
COMPONENTES		R$ 709.721,64	R$ 814.105,68
INSUMOS		R$ 1.198.001,50	R$ 767.245,61
MATERIA PRIMA		R$ 1.198.001,50	R$ 767.245,61
OUTROS CREDITOS		R$ 2.635.911,27	R$ 1.327.279,39
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 261.003,12	R$ 425.531,84
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 257.227,89	R$ 425.531,84
COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO		R$ 3.775,23	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.312.153,11	R$ 809.048,70
IRRF A RECUPERAR		R$ 31.452,51	R$ 42.467,24
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 95.962,83	R$ 96.668,18
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.699,21	R$ 4.157,69
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 17.560,69	R$ 19.676,81
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,43
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 2.500,26	R$ 2.500,26
CREDITOS EXTEMPORANEOS A COMPENSAR		R$ 2.524.941,85	R$ 230.938,74
(-) (-) ENCARGOS SOBRE CREDIT. EXTEMP. A APROPRIAR		R$ (895.248,49)	R$ (118.644,47)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 62.755,04	R$ 92.698,85
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 938,03	R$ 13.463,55
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 29.030,69	R$ 13.946,57
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 32.489,68	R$ 64.992,65
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 296,64	R$ 296,08
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 213.010,13	R$ 160.903,84
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 213.010,13	R$ 160.903,84
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 213.010,13	R$ 160.903,84
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 23.269.620,46	R$ 24.249.038,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.404.495,21
IMOBILIZADO		R$ 21.793.698,82	R$ 22.776.149,21
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 51.715.748,50	R$ 53.964.479,55
FERRAMENTAS		R$ 203.269,05	R$ 203.269,05
INSTALACOES		R$ 508.533,17	R$ 508.533,17
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 374.814,71	R$ 393.228,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.712.801,69	R$ 5.878.671,56
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 4.504.754,38	R$ 5.089.754,38
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 349.368,18	R$ 349.368,18
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 529.993,03	R$ 535.383,04
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 29.911.086,75	R$ 31.380.145,40
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 107.675,28	R$ 112.674,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (29.922.049,68)	R$ (31.188.330,34)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (195.710,66)	R$ (202.574,96)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.191.013,02)	R$ (3.315.490,07)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.447.730,90)	R$ (3.433.662,86)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (191.393,43)	R$ (192.989,84)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (533.084,22)	R$ (557.019,84)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (18.868.434,89)	R$ (19.806.045,20)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (177.558,53)	R$ (189.649,92)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (405.051,22)	R$ (417.731,77)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ (53.857,46)	R$ (56.160,74)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.688.929,05)	R$ (1.782.758,49)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.169.286,30)	R$ (1.234.246,65)
INTANGIVEL		R$ 71.426,43	R$ 68.393,58
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (59.743,75)	R$ (62.776,60)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (59.743,75)	R$ (62.776,60)
P A S S I V O		R$ 41.621.384,59	R$ 44.687.485,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.835.338,42	R$ 11.530.039,69
FORNECEDORES		R$ 3.513.511,55	R$ 3.896.803,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.895.463,60	R$ 3.186.938,78
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.788.864,87	R$ 3.114.168,84
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 106.598,73	R$ 72.769,94
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 618.047,95	R$ 709.865,02
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 618.047,95	R$ 709.865,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 317.422,73	R$ 158.711,36
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 317.422,73	R$ 158.711,36
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 317.422,73	R$ 158.711,36
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.959.680,99	R$ 2.899.080,44
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.788.574,73	R$ 2.724.359,68
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 18.267,04	R$ 18.267,04
ICMS A RECOLHER		R$ 131.439,39	R$ 206.953,18
IRRF A RECOLHER		R$ 42.704,74	R$ 43.798,74
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 20.070,33	R$ 19.674,78
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 8.188,68	R$ 8.151,65
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 29.268,83	R$ 34.856,40
IPI A RECOLHER		R$ 132.774,53	R$ 135.540,57
PIS A RECOLHER		R$ 26.154,25	R$ 38.004,84
COFINS A RECOLHER		R$ 124.324,46	R$ 177.021,77
CSLL A RECOLHER		R$ 236.707,99	R$ 434.250,73
IRPJ A RECOLHER		R$ 699.422,98	R$ 1.250.592,78
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 104.811,29	R$ 117.285,39
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 214.440,22	R$ 239.961,81
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 171.106,26	R$ 174.720,76
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 102.245,55	R$ 105.860,05
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 3.627.792,80	R$ 4.204.297,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.136.956,26	R$ 1.369.212,54
SALARIOS A PAGAR		R$ 464,00	R$ 0,00
RESCISAO A PAGAR		R$ 14.376,32	R$ 0,00
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 574.343,31	R$ 629.472,42
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 257.532,10	R$ 387.256,32
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 156.191,83	R$ 171.070,33
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 45.931,08	R$ 50.328,96
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 70.088,49	R$ 105.324,96
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 18.029,13	R$ 25.759,55
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 157.443,56	R$ 154.949,67
FGTS A RECOLHER		R$ 49.140,48	R$ 43.838,55
INSS A RECOLHER		R$ 103.604,83	R$ 107.875,38
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.046,27	R$ 2.007,37
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 2.651,98	R$ 1.228,37
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.333.392,98	R$ 2.680.134,81
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 442.347,66	R$ 664.966,09
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 35.400,95	R$ 53.299,22
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 118.545,47	R$ 178.464,34
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 63.600,01	R$ 95.400,01
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 29.440,77	R$ 48.280,77
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 19.772,00	R$ 30.164,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 76.151,14	R$ 21.696,91
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 147.696,14	R$ 176.179,64
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 1.376.148,82
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 12.500,02	R$ 18.750,01
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 1.440,00	R$ 1.260,00
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 10.350,00	R$ 15.525,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 416.930,35	R$ 371.147,07
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 95.434,53	R$ 107.160,75
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 72.733,54	R$ 74.686,81
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 5.483,00	R$ 15.866,10
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUR		R$ 17.217,99	R$ 16.607,84
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 321.495,82	R$ 263.986,32
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 191.931,72	R$ 135.655,47
ALUGUEL A PAGAR		R$ 50.514,10	R$ 49.280,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 136.327,40	R$ 114.681,72
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 136.327,40	R$ 114.681,72
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 136.327,40	R$ 114.681,72
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 136.327,40	R$ 114.681,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.649.718,77	R$ 33.042.764,37
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 17.324.888,51	R$ 21.026.116,77
LUCROS ACUMULADOS		R$ 17.324.888,51	R$ 21.026.116,77
LUCRO ACUMULADO		R$ 17.324.888,51	R$ 21.026.116,77
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 3.701.228,26	R$ 1.393.045,60
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 3.701.228,26	R$ 1.393.045,60
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 3.701.228,26	R$ 1.393.045,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 44.687.485,78	R$ 48.390.443,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 20.438.447,78	R$ 23.142.201,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.756.673,85	R$ 4.288.459,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.606.809,96	R$ 3.130.736,52
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 27,99	R$ (0,00)
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 65.433,67	R$ 63.110,24
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 1.347.806,49	R$ 305.337,03
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 1.193.541,81	R$ 2.762.289,25
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 148.061,92	R$ 1.155.921,02
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 19.061,92	R$ 18.038,87
APLICACAO- ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 0,00	R$ 1.008.882,15
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.801,97	R$ 1.801,97
CONTAS A RECEBER		R$ 13.046.747,44	R$ 14.175.528,61
CLIENTES		R$ 14.230.753,64	R$ 14.909.865,07
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 11.408.286,58	R$ 11.874.011,67
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 2.477.785,60	R$ 2.497.689,85
CLIENTES A FATURAR		R$ 823.055,45	R$ 795.660,58
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA		R$ (478.373,99)	R$ (257.497,03)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.184.006,20)	R$ (734.336,46)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.184.006,20)	R$ (734.336,46)
ESTOQUE		R$ 3.146.843,26	R$ 2.785.392,42
MERCADORIAS		R$ 1.127.445,59	R$ 1.263.164,54
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.127.445,59	R$ 1.163.411,07
MERCADORIA EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 99.753,47
PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.252.152,06	R$ 978.246,39
PRODUTOS ACABADOS		R$ 438.046,38	R$ 353.368,78
COMPONENTES		R$ 814.105,68	R$ 624.877,61
INSUMOS		R$ 767.245,61	R$ 543.981,49
MATERIA PRIMA		R$ 767.245,61	R$ 543.981,49
OUTROS CREDITOS		R$ 1.327.279,39	R$ 1.741.341,99
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 425.531,84	R$ 203.753,45
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 425.531,84	R$ 203.753,45
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 809.048,70	R$ 1.453.039,53
IRRF A RECUPERAR		R$ 42.467,24	R$ 55.207,95
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 96.668,18	R$ 95.859,39
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 4.157,69	R$ 3.631,99
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 19.676,81	R$ 17.250,39
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,43
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 2.500,26	R$ 749.805,56
CREDITOS EXTEMPORANEOS A COMPENSAR		R$ 230.938,74	R$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS SOBRE CREDIT. EXTEMP. A APROPRIAR		R$ (118.644,47)	R$ (0,00)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 92.698,85	R$ 84.549,01
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 13.463,55	R$ 11.049,61
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 13.946,57	R$ 72.988,90
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 64.992,65	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 296,08	R$ 510,50
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 160.903,84	R$ 151.478,65
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 160.903,84	R$ 151.478,65
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 160.903,84	R$ 151.478,65
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 24.249.038,00	R$ 25.248.242,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.404.495,21	R$ 1.408.392,57
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.408.392,57
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.404.495,21	R$ 1.408.392,57
IMOBILIZADO		R$ 22.776.149,21	R$ 23.774.488,90
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 53.964.479,55	R$ 56.299.424,52
FERRAMENTAS		R$ 203.269,05	R$ 203.269,05
INSTALACOES		R$ 508.533,17	R$ 770.698,88
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 393.228,23	R$ (0,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.878.671,56	R$ 6.361.870,54
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 5.089.754,38	R$ 6.466.568,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 349.368,18	R$ 354.250,38
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 535.383,04	R$ 575.785,03
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 31.380.145,40	R$ 31.939.527,97
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 112.674,28	R$ 114.002,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (31.188.330,34)	R$ (32.524.935,62)
(-) (-) DEPRECIACAO MÓVEIS/UTENSILIOS		R$ (220.574,96)	R$ (209.479,58)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.315.490,07)	R$ (3.445.806,85)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.433.662,86)	R$ (3.470.173,08)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (192.989,84)	R$ (193.909,56)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (557.019,84)	R$ (580.942,72)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (19.806.045,20)	R$ (20.752.996,13)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (189.649,92)	R$ (205.865,40)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (417.731,77)	R$ (431.501,73)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ (56.160,74)	R$ (58.465,71)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.782.758,49)	R$ (1.876.587,86)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.234.246,65)	R$ (1.299.207,00)
INTANGIVEL		R$ 68.393,58	R$ 65.360,76
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (62.776,60)	R$ (65.809,42)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (62.776,60)	R$ (65.809,42)
P A S S I V O		R$ 44.687.485,78	R$ 48.390.443,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.530.039,69	R$ 11.502.293,74
FORNECEDORES		R$ 3.896.803,80	R$ 4.092.074,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.186.938,78	R$ 3.328.041,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.114.168,84	R$ 3.245.961,83
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 72.769,94	R$ 82.080,00
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 709.865,02	R$ 764.032,60
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 709.865,02	R$ 664.279,13
FORNECEDORES ESTRANGEIROS EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 99.753,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 158.711,36	R$ 118.524,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 158.711,36	R$ 118.524,70
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 158.711,36	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - CDC		R$ 0,00	R$ 118.524,70
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.899.080,44	R$ 2.910.138,83
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.724.359,68	R$ 2.731.831,75
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 18.267,04	R$ 19.800,06
ICMS A RECOLHER		R$ 206.953,18	R$ 304.440,33
IRRF A RECOLHER		R$ 43.798,74	R$ 101.134,97
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 19.674,78	R$ 16.691,95
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 8.151,65	R$ 11.291,70
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 34.856,40	R$ 38.042,41
IPI A RECOLHER		R$ 135.540,57	R$ 225.002,05
PIS A RECOLHER		R$ 38.004,84	R$ 76.804,34
COFINS A RECOLHER		R$ 177.021,77	R$ 353.847,89
CSLL A RECOLHER		R$ 434.250,73	R$ 318.394,20
IRPJ A RECOLHER		R$ 1.250.592,78	R$ 921.025,38
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 117.285,39	R$ 113.381,63
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 239.961,81	R$ 231.974,84
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 174.720,76	R$ 178.307,08
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 105.860,05	R$ 109.446,37
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 4.204.297,02	R$ 3.800.761,84
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.369.212,54	R$ 856.535,68
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 629.472,42	R$ 633.694,57
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 387.256,32	R$ 0,00
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 171.070,33	R$ 172.186,82
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 50.328,96	R$ 50.654,29
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 105.324,96	R$ 0,00
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 25.759,55	R$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 154.949,67	R$ 176.461,21
FGTS A RECOLHER		R$ 43.838,55	R$ 67.041,18
INSS A RECOLHER		R$ 107.875,38	R$ 103.118,88
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 278,95
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.007,37	R$ 1.601,86
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 1.228,37	R$ 4.420,34
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.680.134,81	R$ 2.767.764,95
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 664.966,09	R$ 775.850,79
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 53.299,22	R$ 62.575,84
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 178.464,34	R$ 219.090,83
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 95.400,01	R$ 114.054,04
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 48.280,77	R$ 0,00
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 30.164,00	R$ 2.800,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 21.696,91	R$ 29.016,41
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 176.179,64	R$ 162.750,07
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 1.376.148,82
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 18.750,01	R$ 0,00
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 1.260,00	R$ 1.080,00
PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.698,15
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 15.525,00	R$ 20.700,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 371.147,07	R$ 580.793,94
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 107.160,75	R$ 335.875,74
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 74.686,81	R$ 180.367,07
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 9.003,72
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 15.866,10	R$ 22.266,40
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUR		R$ 16.607,84	R$ 124.238,55
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 263.986,32	R$ 244.918,20
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 135.655,47	R$ 118.087,35
ALUGUEL A PAGAR		R$ 49.280,85	R$ 47.780,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.641.172	R$ 436.902,37
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 114.681,72	R$ 436.902,37
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 345.697,06
FINANCIAMENTO -CDC		R$ 0,00	R$ 345.697,06
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 114.681,72	R$ 91.205,31
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 114.681,72	R$ 91.205,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 33.042.764,37	R$ 36.451.247,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.026.116,77	R$ 22.419.162,37
LUCROS ACUMULADOS		R$ 21.026.116,77	R$ 22.419.162,37
LUCRO ACUMULADO		R$ 21.026.116,77	R$ 22.419.162,37
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.393.045,60	R$ 3.408.482,93
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 1.393.045,60	R$ 3.408.482,93
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 1.393.045,60	R$ 3.408.482,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 1.034.633,64	R$ 1.142.967,39
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 14.610.001,88	R$ 15.199.255,07
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 14.610.001,88	R$ 15.199.255,07
VENDA DE PRODUTOS		R$ 1.847.046,31	R$ 2.461.064,71
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 897.301,20	R$ 1.165.337,01
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 949.745,11	R$ 1.295.727,70
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.901.411,90	R$ 5.534.494,75
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 7.152.836,91	R$ 6.580.703,22
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ (933.776,38)	R$ (848.379,85)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (263.590,32)	R$ (107.269,13)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (54.058,31)	R$ (90.559,49)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.145.177,74	R$ 2.161.393,85
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.129.927,43	R$ 2.140.870,32
(-) SERVICOS PRESTADOS - TRATAMENTO LIXO HOSPITALAR		R$ 2.921,39	R$ (0,00)
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 12.328,92	R$ 20.523,53
RECEITA LOCACAO		R$ 4.716.365,93	R$ 5.042.301,76
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 4.716.365,93	R$ 5.042.301,76
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.209.969,59)	R$ (2.292.401,61)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.209.969,59)	R$ (2.292.401,61)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (0,00)	R$ (1.812,40)
(-) DEVOLUCAO VENDA DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ (1.812,40)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (38.335,22)	R$ (32.858,59)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (38.335,22)	R$ (32.858,59)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.447.420,00)	R$ (1.499.794,02)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (879.607,62)	R$ (945.477,67)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (115.849,29)	R$ (114.355,59)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (533.609,20)	R$ (526.728,58)
(-) IPI S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ 366,84
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.705,06)
ICMS BASE PIS		R$ 14.563,90	R$ 15.716,22
ICMS BASE COFINS		R$ 67.082,21	R$ 72.389,82
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (722.457,51)	R$ (754.012,00)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (113.012,05)	R$ (118.522,40)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (520.540,34)	R$ (545.921,04)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (89.905,12)	R$ (89.568,56)
(-) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (1.756,86)	R$ (2.924,60)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (616,45)	R$ (1.026,17)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (203,42)	R$ (338,64)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (936,99)	R$ (1.559,79)
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (4.882.011,86)	R$ (4.565.306,35)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.308.098,88)	R$ (1.654.505,01)
(-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (32.385,47)	R$ 8.163,27
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (31.048,99)	R$ 8.163,27
(-) INSUMOS DE PRODUCAO		R$ (1.336,48)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (582.073,15)	R$ (774.429,57)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (23.252,65)	R$ (47.801,04)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (18.493,98)	R$ (33.303,27)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (14.647,49)	R$ (23.550,86)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (561,32)	R$ (3.932,68)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (16.474,02)	R$ (40.295,45)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (508.643,69)	R$ (625.546,27)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (693.640,26)	R$ (888.238,71)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (24.394,37)	R$ (40.115,52)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (19.186,24)	R$ (28.292,59)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (15.211,74)	R$ (24.836,19)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (587,71)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (16.955,57)	R$ (34.412,73)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (617.304,63)	R$ (760.581,68)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (3.573.912,98)	R$ (2.910.801,34)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (3.573.912,98)	R$ (2.910.801,34)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (3.573.912,98)	R$ (2.910.801,34)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.735.038,51)	R$ (6.329.223,36)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (5.878.739,88)	R$ (6.413.971,28)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.190.485,00)	R$ (2.927.318,93)
(-) SALARIOS		R$ (1.177.987,25)	R$ (1.451.915,02)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (321.424,10)	R$ (391.803,29)
(-) FGTS		R$ (93.590,66)	R$ (113.430,99)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ 4.900,69	R$ (707,12)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (181.771,92)	R$ (253.369,55)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (148.872,23)	R$ (173.245,35)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (7.248,63)	R$ (4.994,92)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (21.192,04)	R$ (51.024,28)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (20.329,68)	R$ (2.184,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (9.605,79)	R$ (10.582,43)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (127.853,33)	R$ (139.742,74)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (263.849,21)	R$ (267.489,25)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (136.895,90)	R$ (218.613,70)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 397.817,10	R$ 169.293,04
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (13.177,45)	R$ (17.489,07)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 19.048,85	R$ 12.262,14
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (48.453,32)	R$ (58.586,92)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 64.060,62	R$ 42.467,86
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (21.130,66)	R$ (31.800,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 25.503,76	R$ 90.714,86
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (10.580,00)	R$ (17.000,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 50.787,79	R$ (5.000,00)
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (8.150,00)	R$ (9.578,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 29.660,00	R$ 2.450,00
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (506,67)	R$ (6.846,07)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (10.005,92)	R$ (16.451,45)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (132.578,56)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO MEDIA BONUS PAGO - FERIAS		R$ (21.749,64)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO MEDIA BONUS PAGO - 13		R$ (16.311,26)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (0,00)	R$ (29.556,05)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 21.614,46	R$ 12.501,57
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (10.614,05)	R$ (598,20)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (4.239.001,80)	R$ (4.480.808,39)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (96.697,57)	R$ (89.139,96)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE-PATROCINIOS		R$ (33.270,78)	R$ (33.732,94)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (9.861,00)	R$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (0,00)	R$ (1.800,00)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (3.283,61)	R$ (0,00)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (11.439,40)	R$ (9.197,33)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (151.346,01)	R$ (169.346,81)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (24.300,81)	R$ (20.675,61)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (70.283,25)	R$ (34.079,94)
(-) RELACOES PUBLICAS		R$ (240,06)	R$ (81,19)
(-) INFORMATICA		R$ (117.365,59)	R$ (104.033,99)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (331.863,17)	R$ (360.612,77)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (6.215,00)	R$ (6.641,38)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (269.220,95)	R$ (292.986,76)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (1.146,06)	R$ (927,46)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (5.372,39)	R$ (4.967,00)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (12.343,22)	R$ (8.610,34)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (2.315,15)	R$ (1.324,57)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (187.483,45)	R$ (198.270,43)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (53.657,98)	R$ (54.987,13)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (38.538,79)	R$ (40.012,92)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (40.336,71)	R$ (29.257,57)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (343.107,54)	R$ (345.591,70)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (13.560,42)	R$ (10.250,46)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (11.248,20)	R$ (9.983,20)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (6.572,15)	R$ (15.727,03)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (1.687,19)	R$ (416,52)
(-) IPTU		R$ (11.184,16)	R$ (6.483,55)
(-) IPVA		R$ (1.299,88)	R$ (23.511,18)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (1.157,35)	R$ (642,32)
(-) SINDICALIZATRONIC		R$ (2.027,15)	R$ (2.455,92)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (253.241,14)	R$ (189.980,35)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (578.958,65)	R$ (547.360,77)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (14.628,94)	R$ (162,66)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (8.759,62)	R$ (7.974,54)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (119.434,27)	R$ (139.342,82)
(-) AGUA		R$ (11.668,07)	R$ (11.614,85)
(-) ENERGIA		R$ (252.705,09)	R$ (269.663,26)
(-) GAS		R$ (5.109,30)	R$ (4.193,50)
(-) UNIFORMES		R$ (5.951,20)	R$ (31.131,30)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (9.400,55)	R$ (15.909,33)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (38.982,10)	R$ (41.050,29)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (28.528,19)	R$ (25.355,53)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (81.960,00)	R$ (89.974,00)
(-) AUDITORIA		R$ (71.550,88)	R$ (90.714,86)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (64.194,45)	R$ (58.408,54)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (5.949,37)	R$ (6.590,60)
(-) DOACOES		R$ (556,02)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (57.727,38)	R$ (51.333,42)
(-) LOCOMOCAO		R$ (83.685,66)	R$ (68.839,55)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (597.602,96)	R$ (676.304,67)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (9.656,95)	R$ (25.724,83)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (55.000,00)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (158.789,94)	R$ (158.789,73)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (18.552,54)	R$ (18.552,52)
(-) DESPESA COM ALUGUEL PADLOES		R$ (19.116,70)	R$ (17.038,60)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (371.699,19)	R$ (338.640,01)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 395.035,65	R$ 302.637,18
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (11.312,00)	R$ (6.250,03)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ (0,00)	R$ 45.251,00
(-) PROVISAO PARA CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (3.949,00)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ 44.282,00	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO/ATRADIUS		R$ (22.877,64)	R$ (2.880,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 128.522,78	R$ 900,00
(-) PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ (904,00)	R$ (0,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 904,00
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (8.366,00)	R$ (5.175,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRABA		R$ (0,00)	R$ 8.366,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (21.023,82)	R$ (12.163,03)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 550.746,92	R$ 994.156,04
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 154.585,64	R$ 313.183,04
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 140.061,50	R$ 213.977,94
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 102.089,32	R$ 166.554,76
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 13.348,89	R$ 9.973,13
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 140.661,57	R$ 290.467,17
(-) (+) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (57.645,47)	R$ (51.945,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (463.656,68)	R$ (163.424,16)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (27.091,83)	R$ (25.462,89)
(-) VARIACOES CAMBIAIS NAO REALIZADAS		R$ 728,27	R$ (0,00)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (385.334,60)	R$ (0,00)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (14.433,80)	R$ (18.149,37)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (8.497,67)	R$ (5.839,18)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (13.760,24)	R$ (3.655,26)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ 104.026,54	R$ (106.724,18)
(-) IOF		R$ (7.994,73)	R$ (3.593,28)
(-) IRRF		R$ (111.296,62)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 406.011,21	R$ 111.478,20
JUROS ATIVOS		R$ 1.281,12	R$ 2.368,27
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 893,77	R$ 1.338,56
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 347,32	R$ 182,62
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 403.489,00	R$ 107.588,75
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 201.346,84	R$ 136.693,88
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (13.863,07)	R$ (11,25)
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (13.863,07)	R$ (11,25)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 215.209,91	R$ 136.705,13
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 185.994,52	R$ 121.314,06
OUTRAS RECEITAS		R$ 9.215,39	R$ 4.151,37
REEMBOLSO DE SINISTRO		R$ (0,00)	R$ 11.239,70
(-) RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ 20.000,00	R$ (0,00)
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (748.348,28)	R$ (869.356,36)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (748.348,28)	R$ (869.356,36)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (748.348,28)	R$ (869.356,36)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (339.382,23)	R$ (531.421,66)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (124.337,60)	R$ (193.471,80)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (284.628,45)	R$ (144.462,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	25		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 1.142.967,39	R$ 3.701.228,26
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 15.199.255,07	R$ 17.585.317,10
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 15.199.255,07	R$ 17.585.317,10
VENDA DE PRODUTOS		R$ 2.461.064,71	R$ 2.335.675,65
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 1.165.337,01	R$ 869.997,35
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 1.295.727,70	R$ 1.465.678,30
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.534.494,75	R$ 7.045.799,78
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 6.580.703,22	R$ 8.188.132,78
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ (848.379,85)	R$ (801.554,32)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (107.269,13)	R$ (182.791,06)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (90.559,49)	R$ (157.987,62)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.161.393,85	R$ 2.307.110,26
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.140.870,32	R$ 2.258.212,47
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 20.523,53	R$ 48.897,79
RECEITA LOCACAO		R$ 5.042.301,76	R$ 5.896.731,41
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 5.042.301,76	R$ 5.896.731,41
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.292.401,61)	R$ (2.774.748,35)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.292.401,61)	R$ (2.774.748,35)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (2.812,40)	R$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO VENDA DE PRODUTOS		R$ (2.812,40)	R$ (0,00)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (32.858,59)	R$ (83.306,41)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (32.858,59)	R$ (83.306,41)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.499.794,02)	R$ (1.836.026,68)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (945.477,67)	R$ (1.138.911,16)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (114.355,59)	R$ (143.257,93)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (526.728,58)	R$ (659.854,38)
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ 366,84	R$ (0,00)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/VENDAS		R$ (1.705,06)	R$ (0,00)
ICMS BASE PIS		R$ 15.716,22	R$ 18.907,53
ICMS BASE COFINS		R$ 72.389,82	R$ 87.089,26
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (754.012,00)	R$ (848.447,32)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (118.522,40)	R$ (134.556,64)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (545.921,04)	R$ (619.775,73)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (89.568,56)	R$ (94.114,95)
(-) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (2.924,60)	R$ (6.967,94)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (1.026,17)	R$ (2.444,89)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (338,64)	R$ (806,81)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (1.559,79)	R$ (3.716,24)
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (4.565.306,35)	R$ (5.690.753,20)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.654.505,01)	R$ (1.702.106,02)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ 8.163,27	R$ (37.821,63)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 8.163,27	R$ (37.821,63)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (774.429,57)	R$ (892.265,66)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (47.801,04)	R$ (36.615,33)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (33.303,27)	R$ (25.754,74)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (23.550,86)	R$ (20.911,43)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (3.932,68)	R$ (4.545,63)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (49.295,45)	R$ (34.002,65)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (625.546,27)	R$ (770.435,88)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (888.238,71)	R$ (772.018,73)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (40.115,52)	R$ (47.793,36)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (28.292,59)	R$ (33.922,69)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (24.836,19)	R$ (26.068,35)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (0,00)	R$ (9.434,47)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (34.412,73)	R$ (43.419,72)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (760.581,68)	R$ (611.380,14)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (2.910.801,34)	R$ (3.988.647,18)
(-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (2.910.801,34)	R$ (3.988.647,18)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (2.910.801,34)	R$ (3.988.647,18)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.329.253,36)	R$ (4.452.588,89)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (6.413.971,28)	R$ (7.120.521,93)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.927.318,93)	R$ (3.247.083,23)
(-) SALARIOS		R$ (1.451.915,02)	R$ (1.684.882,22)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (391.803,29)	R$ (443.767,42)
(-) FGTS		R$ (113.430,99)	R$ (128.493,83)
(-) IND/NOTACOES E AVISO PREVIO		R$ (767,12)	R$ (4.372,27)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (253.369,55)	R$ (243.599,34)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (173.245,35)	R$ (189.701,38)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (4.994,92)	R$ (7.701,82)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (51.024,28)	R$ (47.899,70)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (2.184,00)	R$ (11.008,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (110.582,43)	R$ (113.240,40)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (129.742,74)	R$ (139.428,34)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (267.489,25)	R$ (286.063,66)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (218.613,70)	R$ (226.140,35)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 169.293,04	R$ 320.647,59
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (17.489,07)	R$ (18.091,19)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 12.262,14	R$ 27.866,18
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (58.586,92)	R$ (60.604,06)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 42.467,86	R$ 97.999,23
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (31.800,00)	R$ (31.800,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 90.714,86	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (17.000,00)	R$ (18.360,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ (0,00)	R$ 5.919,23
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (9.578,00)	R$ (10.194,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 2.450,00	R$ (0,00)
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (6.846,07)	R$ (9.732,44)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (16.451,45)	R$ (22.539,20)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (0,00)	R$ (34.297,79)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (29.556,05)	R$ (72.477,48)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 12.501,57	R$ 13.380,82
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (598,20)	R$ (8.450,45)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (4.480.808,39)	R$ (4.944.108,36)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (89.139,96)	R$ (100.360,59)
PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (33.732,94)	R$ (34.581,89)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (0,00)	R$ (43.034,00)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (1.800,00)	R$ (0,00)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (6.197,33)	R$ (5.446,83)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (169.346,81)	R$ (150.453,47)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (20.675,61)	R$ (53.212,61)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (34.079,94)	R$ (47.389,50)
(-) RELACOES PUBLICAS		R$ (81,19)	R$ (180,18)
(-) INFORMATICA		R$ (104.093,99)	R$ (85.680,99)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (360.612,77)	R$ (363.283,44)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (6.641,38)	R$ (9.410,14)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (292.986,76)	R$ (387.269,36)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (927,46)	R$ (532,11)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (4.967,00)	R$ (4.650,36)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (8.610,34)	R$ (10.267,62)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (1.324,57)	R$ (1.115,29)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (198.270,43)	R$ (208.226,50)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (54.987,13)	R$ (58.492,30)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (40.012,92)	R$ (40.087,32)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (29.257,57)	R$ (35.330,35)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (345.591,70)	R$ (345.794,21)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (15.620,46)	R$ (12.823,24)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (3.983,20)	R$ (13.946,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (15.727,03)	R$ (6.258,21)
MULTAS DE TRANSITO		R$ (416,52)	R$ 1.041,24
(-) IPTU		R$ (6.483,55)	R$ (18.415,70)
(-) IPVA		R$ (25.511,18)	R$ (44.142,03)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (642,32)	R$ (1.926,96)
(-) SINDICAL/PATRONAL		R$ (2.455,92)	R$ (2.637,72)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (189.980,35)	R$ (272.590,90)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (547.360,77)	R$ (532.053,67)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (162,66)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (7.974,54)	R$ (11.158,95)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (139.342,82)	R$ (184.719,92)
(-) AGUA		R$ (11.614,85)	R$ (9.616,66)
(-) ENERGIA		R$ (269.663,26)	R$ (342.093,34)
(-) GAS		R$ (4.193,50)	R$ (4.632,00)
(-) UNIFORMES		R$ (31.131,30)	R$ (2.395,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (15.909,33)	R$ (12.425,29)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (0,00)	R$ (3.120,80)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (41.050,29)	R$ (47.107,09)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (25.355,53)	R$ (37.062,20)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (89.974,00)	R$ (90.156,00)
(-) AUDITORIA		R$ (90.714,86)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (58.408,54)	R$ (56.774,58)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (6.590,60)	R$ (6.601,94)
(-) DOACOES		R$ (0,00)	R$ (3.226,88)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (51.333,42)	R$ (61.945,30)
(-) LOCOMOCAO		R$ (68.839,55)	R$ (86.132,75)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (676.304,67)	R$ (763.113,26)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (25.724,83)	R$ (26.488,29)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (55.000,00)	R$ (28.805,62)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (158.789,73)	R$ (158.789,73)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (1.552,52)	R$ (62.715,15)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (17.038,60)	R$ (15.731,50)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (338.040,01)	R$ (381.609,27)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 302.637,18	R$ 364.014,28
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (6.250,03)	R$ (6.249,99)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ 45.251,00	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ (2.880,00)	R$ (1.440,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 900,00	R$ 2.880,00
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 904,00	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (5.175,00)	R$ (5.175,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRABA		R$ 8.366,00	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (12.163,03)	R$ (12.963,88)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 994.156,04	R$ 1.070.669,66
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 314.183,04	R$ 320.924,65
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 213.977,94	R$ 225.282,90
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 166.554,76	R$ 182.601,68
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 9.973,13	R$ 42.860,08
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 290.467,17	R$ 299.000,35
(-) (+/-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (51.945,96)	R$ (282.550,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (163.424,16)	R$ (349.856,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (25.462,89)	R$ (50.669,07)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (115.271,32)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (18.149,37)	R$ (17.994,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (5.839,18)	R$ (7.925,95)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (5.055,26)	R$ (7.356,43)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (106.118,18)	R$ (107.000,01)
(-) IOF		R$ (3.593,28)	R$ (15.669,79)
(-) IRRF		R$ (0,00)	R$ (27.969,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 111.478,20	R$ 67.306,19
JUROS ATIVOS		R$ 2.368,27	R$ 3.013,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 1.338,56	R$ 437,33
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 182,62	R$ 179,86
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 107.588,75	R$ 63.676,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 136.693,88	R$ 2.952.483,35
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (11,25)	R$ (107.762,62)
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (11,25)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (107.762,62)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 136.705,13	R$ 3.060.245,97
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 121.314,06	R$ 16.402,66
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.151,37	R$ 483.571,39
(-) REEMBOLSO DE SINISTRO		R$ 11.239,70	R$ (0,00)
CREDITOS EXTEMPORANEOS		R$ (0,00)	R$ 2.560.271,92
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (869.356,36)	R$ (967.998,40)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (869.356,36)	R$ (967.998,40)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (869.356,36)	R$ (967.998,40)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (531.421,66)	R$ (699.692,83)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (193.471,80)	R$ (254.049,42)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (144.462,90)	R$ (14.256,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 3.701.228,26	R$ 1.393.045,60
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 17.585.317,10	R$ 19.148.496,23
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 17.585.317,10	R$ 19.148.496,23
VENDA DE PRODUTOS		R$ 2.335.675,65	R$ 2.591.927,39
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 869.997,35	R$ 1.957.454,06
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 1.465.678,30	R$ 634.473,33
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 7.045.799,78	R$ 7.401.876,10
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 8.186.152,78	R$ 8.350.153,32
(+) (-) PI S/ VENDAS		R$ (801.554,32)	R$ (702.354,42)
(+) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (182.791,06)	R$ (198.769,56)
(+) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (157.987,62)	R$ (77.153,24)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.307.110,26	R$ 2.623.068,16
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.258.212,47	R$ 2.535.530,54
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 48.897,79	R$ 87.537,62
RECEITA LOCACAO		R$ 5.896.731,41	R$ 6.531.624,58
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 5.896.731,41	R$ 6.531.624,58
(-) (-) DEDUCÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.774.748,35)	R$ (2.893.223,11)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCÕES / IMPOSTOS		R$ (2.774.748,35)	R$ (2.893.223,11)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (83.306,41)	R$ (147.496,56)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (83.306,41)	R$ (147.496,56)
(+) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.836.026,68)	R$ (1.787.355,92)
(+) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (1.138.911,16)	R$ (1.139.054,36)
(+) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (143.257,93)	R$ (134.682,61)
(+) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (659.854,38)	R$ (620.355,53)
ICMS BASE PIS		R$ 18.907,53	R$ 19.039,50
ICMS BASE COFINS		R$ 87.089,26	R$ 87.697,08
(+) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (848.447,32)	R$ (945.896,53)
(+) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (134.556,64)	R$ (149.008,08)
(+) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (619.775,73)	R$ (689.103,72)
(+) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (94.114,95)	R$ (107.184,73)
(+) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (6.967,94)	R$ (12.474,10)
(+) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (2.444,89)	R$ (4.376,88)
(+) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (806,81)	R$ (1.444,37)
(+) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (3.716,24)	R$ (6.652,85)
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (5.690.753,20)	R$ (5.749.424,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.702.106,02)	R$ (2.263.544,01)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (37.821,63)	R$ (19.519,16)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (37.821,63)	R$ (19.519,16)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (892.265,66)	R$ (720.989,48)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (36.615,33)	R$ (34.049,28)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (25.754,74)	R$ (24.152,53)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (20.911,43)	R$ (18.642,41)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (14.545,63)	R$ (14.426,52)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (34.002,65)	R$ (27.355,14)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (770.435,88)	R$ (613.363,60)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (772.018,73)	R$ (1.523.035,37)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (47.793,36)	R$ (65.641,96)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (33.922,69)	R$ (46.562,20)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (26.068,35)	R$ (35.311,43)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (9.434,47)	R$ (6.024,55)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (43.419,72)	R$ (51.931,89)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (611.380,14)	R$ (1.317.563,34)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (3.988.647,18)	R$ (3.485.880,92)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (3.988.647,18)	R$ (3.485.880,92)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (3.988.647,18)	R$ (3.485.880,92)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.450.588,89)	R$ (7.381.053,81)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (7.120.521,93)	R$ (7.754.236,34)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (3.247.083,23)	R$ (3.486.352,97)
(-) SALARIOS		R$ (1.684.882,22)	R$ (1.582.238,71)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (443.707,42)	R$ (431.098,51)
(-) FGTS		R$ (128.493,83)	R$ (125.074,83)
INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (4.372,27)	R$ 5.880,21
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (243.599,34)	R$ (266.104,79)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (189.701,38)	R$ (192.796,87)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (7.701,82)	R$ (8.065,66)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (47.899,70)	R$ (48.985,25)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (17.158,94)	R$ (26.527,10)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (13.240,40)	R$ (12.502,62)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (139.428,34)	R$ (151.910,52)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (286.063,66)	R$ (302.123,58)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (226.140,35)	R$ (228.500,78)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 320.647,59	R$ 5.882,35
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (18.091,19)	R$ (18.280,04)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 27.866,18	R$ 381,77
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (60.604,06)	R$ (61.236,64)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 97.999,23	R$ 1.317,77
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (31.800,00)	R$ (31.800,00)
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (18.360,00)	R$ (18.840,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 5.919,23	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (10.194,00)	R$ (10.392,00)
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (9.732,44)	R$ (2.554,15)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (22.539,00)	R$ (13.286,26)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (34.297,79)	R$ (20.818,39)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (72.477,48)	R$ (17.456,97)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS DISSIDIO		R$ 13.380,82	R$ 71.911,20
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (8.450,45)	R$ (1.032,60)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (4.944.108,36)	R$ (5.310.284,44)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (100.360,59)	R$ (132.696,58)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (34.581,89)	R$ (39.679,52)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (43.034,00)	R$ (6.315,00)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (0,00)	R$ (23,20)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (0,00)	R$ (154,75)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (5.446,83)	R$ (6.178,74)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (150.453,47)	R$ (158.182,48)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (53.212,61)	R$ (47.775,13)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (47.389,50)	R$ (53.195,14)
(-) RELACOES PUBLICAS		R$ (180,18)	R$ (0,00)
(-) INFORMATICA		R$ (85.680,99)	R$ (92.582,70)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (363.283,44)	R$ (366.320,12)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (9.410,14)	R$ (7.571,15)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (387.269,36)	R$ (418.232,95)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (532,11)	R$ (95,73)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (4.850,36)	R$ (5.045,52)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DDACAO/TROCA		R$ (10.267,62)	R$ (17.139,45)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DDACAO/TROCA		R$ (1.115,29)	R$ (2.155,42)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (208.226,50)	R$ (215.689,71)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (58.492,30)	R$ (61.802,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (40.087,32)	R$ (40.816,06)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (35.330,35)	R$ (33.277,35)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (345.794,21)	R$ (365.913,41)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (12.823,24)	R$ (11.260,34)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (13.946,00)	R$ (17.357,18)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (6.258,21)	R$ (8.083,29)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ 1.041,24	R$ (19.717,95)
(-) IPTU		R$ (18.415,70)	R$ (16.177,47)
(-) IPVA		R$ (44.142,03)	R$ (13.739,07)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (1.926,96)	R$ (1.926,96)
(-) SINDICALPATRONAL		R$ (2.637,72)	R$ (2.730,67)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (272.590,90)	R$ (219.494,45)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (532.053,67)	R$ (848.581,34)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (11.158,95)	R$ (12.257,88)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (184.719,92)	R$ (166.229,26)
(-) AGUA		R$ (9.616,66)	R$ (11.995,80)
(-) ENERGIA		R$ (342.093,34)	R$ (198.459,47)
(-) GAS		R$ (4.632,00)	R$ (3.858,00)
(-) UNIFORMES		R$ (2.395,00)	R$ (34.219,80)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (12.425,29)	R$ (12.616,64)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (3.120,80)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (47.107,09)	R$ (51.509,49)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (37.062,20)	R$ (43.338,07)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (90.156,00)	R$ (90.156,00)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (56.774,58)	R$ (55.331,18)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (6.601,94)	R$ (6.019,57)
(-) DOACOES		R$ (3.226,88)	R$ (2.021,48)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (61.945,30)	R$ (89.890,24)
(-) LOCOMOCAO		R$ (86.132,75)	R$ (76.872,55)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (763.113,26)	R$ (834.406,29)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (26.488,29)	R$ (19.929,32)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (28.805,62)	R$ (136.124,34)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (158.789,73)	R$ (158.789,79)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (62.715,15)	R$ (9.491,15)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (15.731,50)	R$ (10.501,00)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (381.609,27)	R$ (462.126,02)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 364.014,28	R$ 433.642,52
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (6.249,99)	R$ (21.249,99)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ (0,00)	R$ 15.000,00
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ (1.440,00)	R$ (1.260,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 2.880,00	R$ 1.440,00
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (5.175,00)	R$ (5.175,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (12.963,88)	R$ (16.627,25)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 1.070.669,66	R$ 1.042.401,07
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 320.924,65	R$ 338.485,40
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 225.282,90	R$ 240.233,45
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 182.901,68	R$ 183.080,87
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 42.860,08	R$ 12.837,40
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 299.000,35	R$ 267.764,15
(-) (+/-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (282.550,31)	R$ (145.854,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (349.856,50)	R$ (181.561,12)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (50.669,07)	R$ (25.488,05)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (115.271,32)	R$ (13.500,93)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (17.994,78)	R$ (19.208,31)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (7.925,95)	R$ (6.705,25)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (7.356,43)	R$ (12.006,02)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (107.000,01)	R$ (100.196,35)
(-) IOF		R$ (15.669,79)	R$ (2.217,91)
(-) IRRF		R$ (27.969,15)	R$ (2.238,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 67.306,19	R$ 35.706,90
JUROS ATIVOS		R$ 3.013,00	R$ 4.305,01
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 437,33	R$ 367,04
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 179,86	R$ 166,03
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 63.676,00	R$ 30.868,82
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 2.952.483,35	R$ 519.036,75
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (107.762,62)	R$ (404.284,08)
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (238,09)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (107.762,62)	R$ (404.045,99)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 3.060.245,97	R$ 923.320,83
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 16.402,66	R$ 6.500,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 483.571,39	R$ 776.820,83
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ 140.000,00
(-) CREDITOS EXTEMPORANEOS		R$ 2.560.271,92	R$ (0,00)
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (967.998,40)	R$ (1.731.748,78)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (967.998,40)	R$ (1.731.748,78)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (967.998,40)	R$ (1.731.748,78)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (699.692,83)	R$ (1.252.990,58)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (254.049,42)	R$ (453.236,61)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (14.256,15)	R$ (25.521,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	25
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 1.393.045,60	R$ 3.408.482,93
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 19.148.496,23	R$ 20.036.711,75
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 19.148.496,23	R$ 20.036.711,75
VENDA DE PRODUTOS		R$ 2.591.927,39	R$ 4.053.798,18
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 1.957.454,06	R$ 1.631.796,82
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 634.473,33	R$ 2.422.001,36
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 7.401.876,10	R$ 6.321.498,83
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 8.350.153,32	R$ 7.059.153,48
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ (702.354,42)	R$ (609.558,15)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (168.769,56)	R$ (106.439,41)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (77.153,24)	R$ (21.657,09)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.623.068,16	R$ 2.672.135,45
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.535.530,54	R$ 2.699.530,32
(-) PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 87.537,62	R$ (27.394,87)
RECEITA LOCACAO		R$ 6.531.624,58	R$ 6.989.279,29
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 6.531.624,58	R$ 6.989.279,29
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.893.223,11)	R$ (2.961.020,68)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.893.223,11)	R$ (2.961.020,68)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (0,00)	R$ (2.263,00)
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (2.263,00)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (147.496,56)	R$ (38.887,01)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (147.496,56)	R$ (38.887,01)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.787.355,92)	R$ (1.912.993,32)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (1.139.054,36)	R$ (1.209.386,12)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (134.682,61)	R$ (145.505,78)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (620.355,53)	R$ (670.208,16)
ICMS BASE PIS		R$ 19.039,50	R$ 19.997,43
ICMS BASE COFINS		R$ 87.697,08	R$ 92.109,31
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (945.896,53)	R$ (1.010.781,11)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (149.608,08)	R$ (159.865,35)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (689.103,72)	R$ (736.349,40)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (107.184,73)	R$ (114.566,36)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (12.474,10)	R$ 3.903,76
(-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (4.376,88)	R$ 1.369,74
(-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (1.444,37)	R$ 452,01
(-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (6.652,85)	R$ 2.082,01
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (5.749.424,93)	R$ (5.989.198,04)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.283.544,01)	R$ (1.872.226,09)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (19.519,16)	R$ (54.585,85)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (19.519,16)	R$ (54.585,85)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (720.989,48)	R$ (562.529,58)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (34.049,28)	R$ (32.586,68)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (24.152,53)	R$ (24.902,37)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (18.642,41)	R$ (20.483,25)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT-ALUGUEL)		R$ (3.436,52)	R$ (2.418,64)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (27.355,14)	R$ (27.144,29)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (613.363,60)	R$ (454.934,35)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (1.523.035,37)	R$ (1.255.110,66)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (65.641,96)	R$ (50.306,50)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (46.562,20)	R$ (36.222,52)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (35.311,43)	R$ (31.150,46)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT-ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (6.024,55)	R$ (1.267,89)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (51.931,89)	R$ (43.130,70)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (1.317.563,34)	R$ (1.093.032,59)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (3.485.880,92)	R$ (4.116.971,95)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (3.485.880,92)	R$ (4.116.971,95)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (3.485.880,92)	R$ (4.116.971,95)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.387.063,81)	R$ (7.159.811,58)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (7.754.236,34)	R$ (7.689.594,54)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (3.486.352,97)	R$ (3.409.140,53)
(-) SALARIOS		R$ (1.582.238,71)	R$ (1.524.867,86)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (431.098,51)	R$ (413.112,01)
(-) FGTS		R$ (125.074,83)	R$ (119.128,76)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ 5.880,21	R$ (10.586,13)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (266.104,79)	R$ (245.676,97)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (192.796,87)	R$ (190.307,01)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (8.065,66)	R$ (8.171,78)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (48.985,25)	R$ (26.238,35)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (26.527,10)	R$ (42.847,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (12.502,82)	R$ (16.024,58)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (151.910,52)	R$ (153.660,56)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (302.123,58)	R$ (342.962,56)
(-) RETIRADA PRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (0,13)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (228.500,78)	R$ (230.113,44)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 5.882,35	R$ 115.735,29
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (18.280,04)	R$ (18.409,53)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 381,77	R$ 9.132,91
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (61.236,64)	R$ (64.229,62)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 1.317,77	R$ 23.613,13
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (31.800,00)	R$ (135.254,03)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (0,00)	R$ 116.600,00
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (18.840,00)	R$ (19.200,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ (0,00)	R$ 67.480,77
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (10.392,00)	R$ (10.480,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (0,00)	R$ 37.844,00
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (2.554,15)	R$ (31.929,38)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (13.286,26)	R$ (20.384,40)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (20.918,39)	R$ (124.238,55)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (17.456,97)	R$ (11.531,97)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 71.911,20	R$ 4.212,47
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (1.032,60)	R$ (24.393,54)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (5.310.284,44)	R$ (5.177.858,50)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (132.696,58)	R$ (65.636,03)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (39.679,52)	R$ (38.457,00)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (6.315,00)	R$ (6.415,90)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (23,20)	R$ (4.320,00)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (154,75)	R$ (580,00)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (6.178,74)	R$ (3.724,13)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (1.158,18)	R$ (171.432,43)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (47.775,13)	R$ (96.896,08)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (53.195,14)	R$ (41.267,48)
(-) RELACOES PUBLICAS		R$ (0,00)	R$ (91,63)
(-) INFORMATICA		R$ (92.582,70)	R$ (99.957,07)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (366.320,12)	R$ (308.811,54)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (7.571,15)	R$ (14.334,14)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (418.232,95)	R$ (391.241,63)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (95,73)	R$ (718,68)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (5.045,52)	R$ (4.672,10)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (17.139,45)	R$ (39.268,40)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (2.155,42)	R$ (7.068,98)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (215.689,71)	R$ (222.333,89)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (61.802,64)	R$ (61.802,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (40.816,06)	R$ (41.387,77)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (33.277,35)	R$ (35.052,79)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (365.913,41)	R$ (429.697,45)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (11.260,34)	R$ (9.632,75)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (17.357,18)	R$ (21.543,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (8.083,29)	R$ (11.186,98)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (19.717,95)	R$ (9.572,34)
(-) IPTU		R$ (16.177,47)	R$ (15.548,42)
(-) IPVA		R$ (13.739,07)	R$ (7.734,38)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (1.926,96)	R$ (2.344,40)
(-) SINDICAL/PATRONAL		R$ (2.730,67)	R$ (2.744,68)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (219.494,45)	R$ (264.286,93)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (848.581,34)	R$ (819.959,78)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (0,00)	R$ (1.496,85)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (12.257,88)	R$ (12.211,59)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (166.229,26)	R$ (154.834,01)
(-) AGUA		R$ (11.995,80)	R$ (10.989,98)
(-) ENERGIA		R$ (198.459,47)	R$ (200.055,24)
(-) GAS		R$ (3.858,00)	R$ (3.520,00)
(-) UNIFORMES		R$ (34.219,80)	R$ (7.469,50)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (12.616,64)	R$ (12.902,03)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (0,00)	R$ (1.786,00)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (51.509,40)	R$ (57.035,63)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (43.338,07)	R$ (66.898,75)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (90.156,00)	R$ (90.156,00)
(-) AUDITORIA		R$ (0,00)	R$ (57.027,02)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (55.331,18)	R$ (64.304,54)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (6.019,57)	R$ (5.993,20)
(-) DOACOES		R$ (2.021,48)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (89.890,24)	R$ (119.758,08)
(-) LOCOMOCAO		R$ (76.872,55)	R$ (94.313,17)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (834.406,29)	R$ (839.901,16)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (19.929,32)	R$ (35.784,23)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (136.124,34)	R$ (98.575,24)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (158.789,79)	R$ (158.789,72)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (9.491,15)	R$ (19.886,19)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (10.501,00)	R$ (21.500,90)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (462.126,02)	R$ (530.044,92)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 433.642,52	R$ 543.474,49
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (21.249,99)	R$ (6.249,99)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ (1.260,00)	R$ (1.080,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 1.440,00	R$ 1.260,00
(-) PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (3.698,15)
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (5.175,00)	R$ (5.175,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (16.627,25)	R$ (16.433,88)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 1.042.401,07	R$ 897.404,49
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 338.485,40	R$ 256.991,18
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 240.233,45	R$ 208.803,69
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 183.080,67	R$ 175.110,07
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT-ALUGUEL)		R$ 12.837,40	R$ 18.509,44
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 267.764,15	R$ 238.080,11
(=+) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (145.854,22)	R$ 400.363,65
DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (181.561,12)	R$ 306.538,78
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (25.488,05)	R$ (41.583,64)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (13.500,93)	R$ (52.483,06)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (19.208,31)	R$ (19.042,49)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (6.705,25)	R$ (10.370,16)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (12.006,02)	R$ (560,98)
PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (100.196,35)	R$ 449.669,74
(-) IOF		R$ (2.217,91)	R$ (14.180,72)
(-) IRRF		R$ (2.238,30)	R$ (4.909,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 35.706,90	R$ 93.824,87
JUROS ATIVOS		R$ 4.305,01	R$ 2.786,26
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 367,04	R$ 850,24
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 166,03	R$ 9.718,62
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 30.868,82	R$ 80.469,75
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 519.036,75	R$ 129.419,31
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (404.284,08)	R$ (127.705,25)
(-) PERDAS DIVERSAS		R$ (238,09)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (404.045,99)	R$ (127.705,25)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 923.320,83	R$ 257.124,56
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 6.500,00	R$ 2.000,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 776.820,83	R$ 115.124,56
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (1.731.748,78)	R$ (518.198,52)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (1.731.748,78)	R$ (518.198,52)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (1.731.748,78)	R$ (518.198,52)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (1.252.990,58)	R$ (934.802,05)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (453.226,61)	R$ (338.688,74)
PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (25.521,59)	R$ 755.292,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	25		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
NIRE	35216242133
CNPJ	03.770.521/0001-16
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SOROCABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	168169

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	168169
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35216242133	03.770.521/0001-16	

NOME EMPRESARIAL
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	25

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.40.28.57.F4.AE.E3.83.8E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02096280818	HERIVALDO MENEZES DE SANTANA:02096280818	608749781717014047 0	03/03/2023 a 02/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03770521000116	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA:03770521000116	608749678234945374 8	13/12/2022 a 13/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

85.83.71.82.33.98.74.C3.18.21.40.1E.4
0.28.57.F4.AE.E3.83.8E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2023 às 11:07:51

E8.90.B9.D7.3F.6B.90.A2
63.C2.17.19.5B.5D.8D.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Itu/SP, 07 de julho de 2023

A
Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda.

Conforme sua solicitação segue abaixo a análise econômica e financeira do seu balanço encerrado em 31.12.2022.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO BALANÇO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =	**LG= 24.550.593,75 = 2,06 / 11.939.196,11**
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante =	**LC= 23.142.201,18 = 2,01 / 11.502.293,74**
IGE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total =	**SG = 11.939.196,11 = 0,25 / 48.390.443,41**

Atenciosamente,

HERIVALDO MENEZES DE SANTANA:02096280818
Assinado de forma digital por HERIVALDO MENEZES DE SANTANA:02096280818
Dados: 2023.07.07 17:05:07 -03'00'

HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP160441/O-3

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2023.07.12 11:33:38 -03'00'

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

Menezes & Sgarbi Assessoria Contábil Ltda.
Rua Carlos Zaim, 121 Itu Novo Centro CEP: 13.303-532 Itu|SP
Caixa Postal para envio de Correspondência
Caixa Postal 27 – Itu|SP CEP: 13.300-970
Tel: +55-11-4850-8601

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 48.390.443,41	R$ 48.858.191,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 23.142.201,18	R$ 23.632.308,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 4.288.459,51	R$ 5.261.376,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.130.736,52	R$ 993.832,50
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 63.110,24	R$ 62.051,24
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 305.337,03	R$ 26.090,70
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 2.762.289,25	R$ 905.690,56
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.155.921,02	R$ 4.265.708,26
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 18.038,87	R$ 16.935,30
APLICACAO- ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 1.008.882,15	R$ 4.119.772,96
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.801,97	R$ 1.835,57
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.801,97	R$ 1.835,57
CONTAS A RECEBER		R$ 14.175.528,61	R$ 13.545.153,66
CLIENTES		R$ 14.909.865,07	R$ 14.381.640,12
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 11.874.011,67	R$ 11.341.391,40
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 2.497.689,85	R$ 2.428.635,30
CLIENTES A FATURAR		R$ 795.660,58	R$ 903.018,96
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA FUTURA		R$ (257.497,03)	R$ (291.405,54)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (734.336,46)	R$ (836.486,46)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (734.336,46)	R$ (836.486,46)
ESTOQUE		R$ 2.785.392,42	R$ 2.788.145,02
MERCADORIAS		R$ 1.263.164,54	R$ 1.111.651,67
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.163.411,07	R$ 1.111.651,67
MERCADORIA EM TRANSITO		R$ 99.753,47	R$ (0,00)
PRODUTOS ACABADOS		R$ 978.246,39	R$ 1.009.441,25
PRODUTOS ACABADOS		R$ 353.368,78	R$ 426.640,05
COMPONENTES		R$ 624.877,61	R$ 582.801,20
INSUMOS		R$ 543.981,49	R$ 667.052,10
MATERIA PRIMA		R$ 543.981,49	R$ 667.052,10
OUTROS CREDITOS		R$ 1.741.341,99	R$ 1.925.525,23
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 203.753,45	R$ 424.681,70
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 0,00	R$ 188.797,10
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 203.753,45	R$ 235.884,60
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.453.039,53	R$ 1.454.869,73
IRRF A RECUPERAR		R$ 55.207,95	R$ 59.090,84
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 95.859,39	R$ 95.417,95
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.631,99	R$ 3.345,03
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 17.250,39	R$ 15.926,10
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,43
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 749.805,56	R$ 749.805,56
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 84.549,01	R$ 45.973,80
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 11.049,61	R$ 15.046,13
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 72.988,90	R$ 30.589,87
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 510,50	R$ 337,80
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 151.478,65	R$ 112.108,11
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 151.478,65	R$ 112.108,11
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 151.478,65	R$ 112.108,11
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 25.248.242,23	R$ 25.225.883,13
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.408.392,57	R$ 1.408.392,57
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.408.392,57	R$ 1.408.392,57
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.408.392,57	R$ 1.408.392,57
IMOBILIZADO		R$ 23.774.488,90	R$ 23.755.162,65
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 56.299.424,52	R$ 57.744.266,22
FERRAMENTAS		R$ 203.839,05	R$ 209.104,76
INSTALACOES		R$ 770.698,88	R$ 776.698,88
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 21.450,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.361.870,54	R$ 6.397.601,94
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 6.466.568,36	R$ 6.466.568,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 354.250,38	R$ 358.323,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 575.785,03	R$ 603.315,92
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 31.939.527,97	R$ 33.281.470,27
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 114.002,05	R$ 116.279,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (32.524.935,62)	R$ (33.989.103,57)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (209.479,58)	R$ (216.425,30)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.445.806,85)	R$ (3.582.608,70)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.470.173,08)	R$ (3.731.144,40)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (193.909,56)	R$ (194.859,89)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (580.942,72)	R$ (603.469,45)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (20.752.996,13)	R$ (21.670.152,56)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (205.865,40)	R$ (224.190,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (431.501,73)	R$ (446.010,17)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN. /TELEFONIA		R$ (58.465,71)	R$ (60.816,31)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.876.587,86)	R$ (1.895.258,48)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.299.207,00)	R$ (1.364.167,35)
INTANGIVEL		R$ 65.360,76	R$ 62.327,91
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (65.809,42)	R$ (68.842,27)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (65.809,42)	R$ (68.842,27)
P A S S I V O		R$ 48.390.443,41	R$ 48.858.191,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.502.293,74	R$ 9.944.307,78
FORNECEDORES		R$ 4.092.074,43	R$ 3.209.303,24
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.328.041,83	R$ 2.627.147,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.245.961,83	R$ 2.559.858,57
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 82.080,00	R$ 67.288,64
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 764.032,60	R$ 582.156,03
FORNECEDORES ESTRANGEIROS - CONTENUR		R$ 664.279,13	R$ 582.156,03
FORNECEDORES ESTRANGEIROS EM TRANSITO		R$ 99.753,47	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 118.524,70	R$ 118.758,14
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 118.524,70	R$ 118.758,14
FINANCIAMENTOS - CDC		R$ 118.524,70	R$ 118.758,14
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.910.138,83	R$ 2.570.776,91
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.731.831,75	R$ 2.388.290,36
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 19.800,06	R$ 23.068,18
ICMS A RECOLHER		R$ 304.440,33	R$ 417.684,78
IRRF A RECOLHER		R$ 101.134,97	R$ 52.542,95
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 16.691,95	R$ 15.392,46
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 11.291,70	R$ 7.813,00
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 36.042,41	R$ 37.931,15
IPI A RECOLHER		R$ 225.002,05	R$ 355.651,44
PIS A RECOLHER		R$ 76.804,34	R$ 68.603,65
COFINS A RECOLHER		R$ 353.847,89	R$ 315.992,36
CSLL A RECOLHER		R$ 318.394,20	R$ 175.230,33
IRPJ A RECOLHER		R$ 921.025,38	R$ 526.424,68
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 113.381,63	R$ 128.680,20
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 231.974,84	R$ 263.275,18
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 178.307,08	R$ 182.486,55
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 109.446,37	R$ 113.625,84
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 3.800.761,84	R$ 3.537.467,51
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 856.535,68	R$ 1.264.892,49
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 633.694,57	R$ 740.391,74
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 190.465,85
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 172.186,82	R$ 206.446,69
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 50.654,29	R$ 59.165,53
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 53.200,77
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 15.221,91
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 176.461,21	R$ 178.815,01
FGTS A RECOLHER		R$ 67.041,18	R$ 48.238,15
INSS A RECOLHER		R$ 103.118,88	R$ 125.601,23
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 278,95	R$ 278,95
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.601,86	R$ 2.447,07
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 4.420,34	R$ 2.249,61
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.767.764,95	R$ 2.093.760,01
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 775.850,79	R$ 275.822,25
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 62.575,84	R$ 22.015,65
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 219.090,83	R$ 76.640,37
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 114.054,04	R$ 44.908,78
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 0,00	R$ 22.708,50
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 2.800,00	R$ 12.750,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 29.016,41	R$ 28.016,53
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 162.750,07	R$ 210.731,29
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 1.376.148,82
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 0,00	R$ 12.000,00
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 3.698,15	R$ 587,82
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 20.700,00	R$ 10.350,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 580.793,94	R$ 508.001,98
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 335.875,74	R$ 319.059,16
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 180.367,07	R$ 197.913,07
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 9.003,72	R$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 22.266,40	R$ 22.086,80
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUR		R$ 124.238,55	R$ 99.059,29
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 244.918,20	R$ 188.942,82
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 118.087,35	R$ 60.759,02
ALUGUEL A PAGAR		R$ 47.780,85	R$ 49.133,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 436.902,37	R$ 382.970,13
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 436.902,37	R$ 382.970,13
FINANCIAMENTOS		R$ 345.697,06	R$ 316.688,39
FINANCIAMENTO -CDC		R$ 345.697,06	R$ 316.688,39
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 91.205,31	R$ 66.281,74
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 91.205,31	R$ 66.281,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 36.451.247,30	R$ 38.530.913,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 22.419.162,37	R$ 25.827.645,30
LUCROS ACUMULADOS		R$ 22.419.162,37	R$ 25.827.645,30
LUCRO ACUMULADO		R$ 22.419.162,37	R$ 25.827.645,30
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 3.408.482,93	R$ 2.079.666,27
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 3.408.482,93	R$ 2.079.666,27
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 3.408.482,93	R$ 2.079.666,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.0F.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 48.858.191,48	R$ 53.408.076,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 23.632.308,35	R$ 25.394.178,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 5.261.376,33	R$ 5.966.569,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 993.832,50	R$ 1.693.134,70
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 62.051,24	R$ 967,00
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 26.090,70	R$ 232.578,78
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 905.690,56	R$ 1.459.588,92
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 4.265.708,26	R$ 4.271.599,45
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 16.935,30	R$ 2.451,52
APLICACAO- ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 4.119.772,96	R$ 4.140.147,93
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.835,57	R$ 1.835,57
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.835,57	R$ 1.835,57
CONTAS A RECEBER		R$ 13.545.153,66	R$ 12.398.098,74
CLIENTES		R$ 14.381.640,12	R$ 13.346.935,20
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 11.341.391,40	R$ 11.569.306,94
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 2.428.635,30	R$ 1.132.355,54
CLIENTES A FATURAR		R$ 903.018,96	R$ 962.451,80
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA FUTURA		R$ (291.405,54)	R$ (317.179,08)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITO		R$ (836.486,46)	R$ (948.836,46)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITO		R$ (836.486,46)	R$ (948.836,46)
ESTOQUE		R$ 2.788.145,02	R$ 4.042.437,86
MERCADORIAS		R$ 1.111.651,67	R$ 1.498.045,23
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.111.651,67	R$ 1.498.045,23
PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.009.441,25	R$ 1.958.514,86
PRODUTOS ACABADOS		R$ 426.640,05	R$ 570.312,47
COMPONENTES		R$ 582.801,20	R$ 1.388.202,39
INSUMOS		R$ 667.052,10	R$ 585.877,77
MATERIA PRIMA		R$ 667.052,10	R$ 585.877,77
OUTROS CREDITOS		R$ 1.925.525,23	R$ 2.729.919,20
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 424.681,70	R$ 1.159.481,47
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 188.797,10	R$ 929.963,39
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 235.884,60	R$ 225.988,08
DEVOLUCAO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.530,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.454.869,73	R$ 1.471.477,87
IRRF A RECUPERAR		R$ 59.090,84	R$ 67.825,41
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 95.417,95	R$ 97.111,17
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 3.345,03	R$ 4.445,68
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 15.926,10	R$ 21.005,81
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 345.835,65
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,43	R$ 5.002,42
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 749.805,56	R$ 749.805,56
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 45.973,80	R$ 98.959,86
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 15.046,13	R$ 12.821,84
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 30.589,87	R$ 51.068,32
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 35.069,70
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 337,80	R$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 112.108,11	R$ 257.153,27
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 112.108,11	R$ 257.153,27
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 112.108,11	R$ 257.153,27
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 25.225.883,13	R$ 28.013.898,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.408.392,57	R$ 3.902.336,56
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 3.866.625,00
INDENIZACOES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 3.866.625,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.408.392,57	R$ 35.711,56
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.408.392,57	R$ 35.711,56
IMOBILIZADO		R$ 23.755.162,65	R$ 24.052.266,48
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 57.744.266,22	R$ 59.582.083,85
FERRAMENTAS		R$ 209.104,76	R$ 209.104,76
INSTALACOES		R$ 776.698,88	R$ 781.018,88
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 21.450,00	R$ 5.124,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.397.601,94	R$ 6.490.806,92
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 6.466.568,36	R$ 6.941.568,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 358.323,90	R$ 361.108,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 603.315,92	R$ 621.307,02
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 33.281.470,27	R$ 34.532.578,94
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 116.279,93	R$ 126.013,58
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (33.989.103,57)	R$ (35.529.817,37)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (216.425,30)	R$ (223.437,76)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.582.608,70)	R$ (3.720.203,31)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.731.144,40)	R$ (3.979.429,98)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (194.859,89)	R$ (195.684,45)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (603.469,45)	R$ (625.572,07)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (21.670.152,56)	R$ (22.675.689,79)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (224.190,96)	R$ (242.655,43)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (446.010,17)	R$ (460.838,88)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN. /TELEFONIA		R$ (60.816,31)	R$ (63.248,90)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAUBUS		R$ (1.895.258,48)	R$ (1.913.929,10)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.364.167,35)	R$ (1.429.127,70)
INTANGIVEL		R$ 62.327,91	R$ 59.295,06
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (68.842,27)	R$ (71.875,12)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (68.842,27)	R$ (71.875,12)
P A S S I V O		R$ 48.858.191,48	R$ 53.408.076,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.944.307,78	R$ 10.578.007,28
FORNECEDORES		R$ 3.209.303,24	R$ 4.024.712,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.627.147,21	R$ 2.681.228,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.559.858,57	R$ 2.602.520,12
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 67.288,64	R$ 78.708,81
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 582.156,03	R$ 1.343.483,94
FORNECEDORES ESTRANGEIROS - CONTENUR		R$ 582.156,03	R$ 893.311,14
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 0,00	R$ 450.172,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 118.758,14	R$ 477.328,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 118.758,14	R$ 477.328,00
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 358.302,25
FINANCIAMENTOS - CDC		R$ 118.758,14	R$ 119.025,75
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.570.776,91	R$ 2.371.823,70
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.388.290,36	R$ 2.183.868,20
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 23.068,18	R$ 18.962,07
ICMS A RECOLHER		R$ 417.684,78	R$ 183.557,81
IRRF A RECOLHER		R$ 52.542,95	R$ 2.743,14
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 15.392,46	R$ 15.833,53
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 7.813,00	R$ 7.257,73
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 37.931,15	R$ 37.447,58
IPI A RECOLHER		R$ 355.651,44	R$ 171.654,61
PIS A RECOLHER		R$ 68.603,65	R$ 57.466,83
COFINS A RECOLHER		R$ 315.992,36	R$ 265.034,29
CSLL A RECOLHER		R$ 175.230,33	R$ 271.335,13
IRPJ A RECOLHER		R$ 526.424,68	R$ 734.823,28
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 128.680,20	R$ 137.149,38
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 263.275,18	R$ 280.602,82
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 182.486,55	R$ 187.955,50
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 113.625,84	R$ 119.094,79
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 3.537.467,51	R$ 2.937.561,80
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.264.892,49	R$ 1.441.795,75
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.467,81
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 740.391,74	R$ 732.116,16
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 156.455,85	R$ 327.955,25
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 206.446,69	R$ 204.699,32
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 59.165,53	R$ 58.478,24
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 53.200,77	R$ 91.685,50
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 15.221,91	R$ 23.393,47
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 178.815,01	R$ 241.386,50
FGTS A RECOLHER		R$ 48.238,15	R$ 52.466,57
INSS A RECOLHER		R$ 125.601,23	R$ 181.532,24
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 278,95	R$ 0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.447,07	R$ 2.824,80
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 2.249,61	R$ 4.562,89
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 2.093.760,01	R$ 1.254.379,55
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 275.822,25	R$ 548.884,36
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 22.015,65	R$ 43.839,08
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 76.640,37	R$ 152.528,99
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 44.908,78	R$ 89.817,55
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 22.708,50	R$ 45.728,50
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 12.750,00	R$ 25.675,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 28.016,53	R$ 93.613,09
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 210.731,29	R$ 227.412,98
PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ 0,00
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 1.080,00	R$ 2.880,00
PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 587,82	R$ 0,00
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 10.350,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 508.001,98	R$ 766.580,91
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 319.059,16	R$ 407.852,48
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 197.913,07	R$ 386.806,88
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 22.086,80	R$ 21.045,60
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUR		R$ 99.059,29	R$ 0,00
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 188.942,82	R$ 358.728,43
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 60.759,02	R$ 229.224,54
ALUGUEL A PAGAR		R$ 49.133,80	R$ 50.453,89
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 382.970,13	R$ 1.402.250,56
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 382.970,13	R$ 1.402.250,56
FINANCIAMENTOS		R$ 316.688,39	R$ 1.362.552,30
FINANCIAMENTO -CDC		R$ 316.688,39	R$ 287.645,55
EMPRESTIMOS BANCO ITAU - LP		R$ 0,00	R$ 1.074.906,75
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 66.281,74	R$ 39.698,26
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 66.281,74	R$ 39.698,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 38.530.913,57	R$ 41.427.819,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 25.827.645,30	R$ 27.907.311,57
LUCROS ACUMULADOS		R$ 25.827.645,30	R$ 27.907.311,57
LUCRO ACUMULADO		R$ 25.827.645,30	R$ 27.907.311,57
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.079.666,27	R$ 2.896.905,48
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.079.666,27	R$ 2.896.905,48
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 2.079.666,27	R$ 2.896.905,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.770.521/0001-16

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 53.408.076,89	R$ 55.051.560,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 25.394.178,79	R$ 28.543.590,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 5.966.569,72	R$ 7.613.036,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.693.134,70	R$ 1.488.234,24
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 0,00	R$ 866,71
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 967,00	R$ 1.241,00
BANCO BRADESCO - AG-2709		R$ 232.578,78	R$ 7.216,93
BANCO ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 1.459.588,92	R$ 1.478.909,60
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 4.271.599,45	R$ 6.122.953,25
APLICACAO- SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 2.451,52	R$ (0,00)
APLICACAO- ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 4.140.147,93	R$ 5.993.953,25
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.835,57	R$ 1.848,70
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.835,57	R$ 1.848,70
CONTAS A RECEBER		R$ 12.398.098,74	R$ 13.309.073,28
CLIENTES		R$ 13.346.935,20	R$ 14.370.259,74
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 11.569.306,94	R$ 12.346.889,46
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 1.132.355,54	R$ 1.232.262,50
CLIENTES A FATURAR		R$ 962.451,80	R$ 884.983,31
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA FUTURA		R$ (317.179,08)	R$ (93.875,53)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (948.836,46)	R$ (1.061.186,46)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (948.836,46)	R$ (1.061.186,46)
ESTOQUE		R$ 4.042.437,86	R$ 4.580.858,30
MERCADORIAS		R$ 1.498.045,23	R$ 1.217.067,56
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.498.045,23	R$ 1.217.067,56
PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.958.514,86	R$ 2.247.330,79
PRODUTOS ACABADOS		R$ 570.312,47	R$ 832.228,16
COMPONENTES		R$ 1.388.202,39	R$ 1.415.102,63
INSUMOS		R$ 585.877,77	R$ 1.116.459,95
MATERIA PRIMA		R$ 585.877,77	R$ 1.116.459,95
OUTROS CREDITOS		R$ 2.729.919,20	R$ 2.867.775,38
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 1.159.481,47	R$ 1.098.901,44
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 929.963,39	R$ 824.363,39
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 225.988,08	R$ 264.940,22
DEVOLUCAO A FORNECEDORES		R$ 3.530,00	R$ 9.597,83
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.471.477,87	R$ 1.639.453,11
IRRF A RECUPERAR		R$ 67.825,41	R$ 91.527,01
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 97.111,17	R$ 103.548,26
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 4.445,68	R$ 8.629,73
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 21.005,81	R$ 40.316,97
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 345.835,65	R$ 460.176,99
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,42	R$ 5.002,42
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSOES TEMP.		R$ 749.805,56	R$ 749.805,56
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 98.959,86	R$ 129.420,83
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 12.821,84	R$ 18.316,64
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 51.068,32	R$ 35.722,31
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 35.069,70	R$ 75.381,88
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 257.153,27	R$ 172.847,46
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 257.153,27	R$ 172.847,46
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 257.153,27	R$ 172.847,46
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 28.013.898,10	R$ 26.507.969,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.902.336,56	R$ 3.898.868,75
CONTAS A RECEBER		R$ 3.866.625,00	R$ 3.866.625,00
INDENIZACOES A RECEBER		R$ 3.866.625,00	R$ 3.866.625,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 35.711,56	R$ 32.243,75
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 35.711,56	R$ 32.243,75
IMOBILIZADO		R$ 24.052.266,48	R$ 22.552.838,98
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 59.582.083,85	R$ 59.242.161,58
FERRAMENTAS		R$ 209.104,76	R$ 209.104,76
INSTALACOES		R$ 781.018,88	R$ 781.018,88
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 5.124,23	R$ 171.874,26
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.490.806,92	R$ 6.547.707,27
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 6.941.568,36	R$ 6.715.075,22
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 361.108,90	R$ 366.243,43
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 621.307,02	R$ 667.551,80
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 34.532.578,94	R$ 34.127.177,32
EQUIP.COMUN./TELEFONIA		R$ 126.013,58	R$ 142.956,38
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (35.529.817,37)	R$ (36.689.322,60)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (223.437,76)	R$ (230.419,13)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.720.203,31)	R$ (3.859.734,28)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (3.979.429,98)	R$ (4.009.058,30)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (195.684,45)	R$ (196.427,49)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (625.572,07)	R$ (647.674,69)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (22.675.689,79)	R$ (23.516.138,56)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (242.655,43)	R$ (261.080,36)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (460.838,88)	R$ (476.093,42)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN. /TELEFONIA		R$ (63.248,90)	R$ (66.008,60)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.913.929,10)	R$ (1.932.599,72)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.429.127,70)	R$ (1.494.088,05)
INTANGIVEL		R$ 59.295,06	R$ 56.262,21
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (71.875,12)	R$ (74.907,97)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (71.875,12)	R$ (74.907,97)
P A S S I V O		R$ 53.408.076,89	R$ 55.051.560,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.578.007,28	R$ 10.285.047,50
FORNECEDORES		R$ 4.024.712,87	R$ 2.975.069,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.681.228,93	R$ 1.560.148,78
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.602.520,12	R$ 1.479.817,96
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 78.708,81	R$ 80.330,82
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 1.343.483,94	R$ 1.414.920,37
FORNECEDORES ESTRANGEIROS - CONTEINUR		R$ 893.311,14	R$ 683.598,75
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 450.172,80	R$ 731.321,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 477.328,00	R$ 478.568,27
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 477.328,00	R$ 478.568,27
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 358.302,25	R$ 359.232,67
FINANCIAMENTOS - CDC		R$ 119.025,75	R$ 119.335,60
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.371.823,70	R$ 2.797.153,45
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.183.868,20	R$ 2.602.382,28
ICMS DIFAL A RECOLHER		R$ 18.962,07	R$ 18.953,09
ICMS A RECOLHER		R$ 183.557,81	R$ 271.830,08
IRRF A RECOLHER		R$ 2.743,14	R$ 51.152,12
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 15.833,53	R$ 16.209,86
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 7.257,73	R$ 8.437,75
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 37.447,58	R$ 28.632,05
IPI A RECOLHER		R$ 171.654,61	R$ 186.789,72
PIS A RECOLHER		R$ 57.466,83	R$ 63.098,39
COFINS A RECOLHER		R$ 265.034,29	R$ 291.327,04
CSLL A RECOLHER		R$ 271.335,13	R$ 336.498,61
IRPJ A RECOLHER		R$ 734.823,28	R$ 945.326,57
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 137.149,38	R$ 126.110,12
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 280.602,82	R$ 258.016,88
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 187.955,50	R$ 194.771,17
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 119.094,79	R$ 125.910,46
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 2.937.561,80	R$ 3.603.865,88
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.441.795,75	R$ 1.700.730,27
RESCISAO A PAGAR		R$ 3.467,81	R$ 7.327,98
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 732.116,16	R$ 778.626,80
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 327.955,25	R$ 471.662,46
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 204.699,32	R$ 217.544,81
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 58.478,24	R$ 62.101,06
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 91.685,50	R$ 131.869,87
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 23.393,47	R$ 31.597,29
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 241.386,50	R$ 302.820,49
FGTS A RECOLHER		R$ 52.466,57	R$ 51.495,11
INSS A RECOLHER		R$ 181.532,24	R$ 245.649,48
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.824,80	R$ 2.979,30
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 4.562,89	R$ 2.696,60
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 1.254.379,55	R$ 1.600.315,12
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 548.884,36	R$ 814.859,58
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 43.839,08	R$ 65.095,55
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 152.528,99	R$ 226.340,41
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 89.817,55	R$ 134.726,33
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 45.728,50	R$ 69.015,50
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 25.675,00	R$ 38.750,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 93.613,09	R$ 33.165,39
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 227.412,98	R$ 180.922,36
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 24.000,00	R$ 36.000,00
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 2.880,00	R$ 1.440,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 766.580,91	R$ 430.390,75
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 407.852,48	R$ 152.341,45
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 386.806,68	R$ 107.926,34
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 64,22
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 21.045,60	R$ 21.193,60
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTEINUR		R$ 0,00	R$ 23.157,29
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 358.728,43	R$ 278.049,30
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 229.224,54	R$ 149.865,50
ALUGUEL A PAGAR		R$ 50.453,89	R$ 49.133,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.402.250,56	R$ 1.256.942,84
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 1.402.250,56	R$ 1.256.942,84
FINANCIAMENTOS		R$ 1.362.552,30	R$ 1.246.450,30
FINANCIAMENTO -CDC		R$ 287.645,55	R$ 258.560,47
EMPRESTIMOS BANCO ITAU - LP		R$ 1.074.906,75	R$ 987.889,83
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 39.698,26	R$ 10.492,54
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 39.698,26	R$ 10.492,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 41.427.819,05	R$ 43.509.570,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.907.311,57	R$ 30.804.217,05
LUCROS ACUMULADOS		R$ 27.907.311,57	R$ 30.804.217,05
LUCRO ACUMULADO		R$ 27.907.311,57	R$ 30.804.217,05
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.896.905,48	R$ 2.081.751,16
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.896.905,48	R$ 2.081.751,16
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 2.896.905,48	R$ 2.081.751,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 55.051.560,55	R$ 56.318.903,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 28.543.590,61	R$ 29.009.768,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 7.613.036,19	R$ 9.797.049,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.488.234,24	R$ 2.021.497,82
BANCO SANTANDER - AG 4426-00135-9		R$ 866,71	R$ 1.041,71
BANCO DO BRASIL - AG 6856		R$ 1.241,00	R$ 1.238,00
BANCO BRADESCO - AG 2709		R$ 7.216,93	R$ 35.135,13
BANCO ITAU - AG 6468-15155-7		R$ 0,00	R$ 5.500,33
BANCO ITAU - AG 6468-00700-7		R$ 1.478.909,60	R$ 1.976.175,89
BANCO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 2.406,76
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 6.122.953,25	R$ 7.773.691,90
APLICACAO- ITAU -AG 6468-00700-7		R$ 5.993.953,25	R$ 7.644.691,90
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
BANCOS CONTA GARANTIDA		R$ 1.848,70	R$ 1.859,46
CONTA GARANTIDA CAIXA ECONOMICA AG 0356 CONTA 21-7		R$ 1.848,70	R$ 1.859,46
CONTAS A RECEBER		R$ 13.309.073,28	R$ 14.446.129,09
CLIENTES		R$ 14.370.259,74	R$ 15.542.747,18
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES NACIONAIS		R$ 12.346.889,46	R$ 13.787.831,41
DUPLICATA A RECEBER - CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 1.232.262,50	R$ 1.151.773,18
CLIENTES A FATURAR		R$ 884.983,31	R$ 924.457,14
(-) (-) CLIENTES FATURADOS P/ ENTREGA FUTURA		R$ (93.875,53)	R$ (286.209,58)
(-) CLIENTES FATURADOS E NAO ENTREGUES - CUTOFF		R$ 0,00	R$ (35.104,97)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.061.186,46)	R$ (1.096.618,09)
(-) (-) PRC - PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (1.061.186,46)	R$ (1.096.618,09)
ESTOQUE		R$ 4.580.858,30	R$ 2.712.588,29
MERCADORIAS		R$ 1.217.067,56	R$ 1.174.313,83
MERCADORIA DE REVENDA		R$ 1.217.067,56	R$ 1.097.744,21
MERCADORIA EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 76.569,62
PRODUTOS ACABADOS		R$ 2.247.330,79	R$ 1.062.046,48
PRODUTOS ACABADOS		R$ 832.228,16	R$ 280.044,82
COMPONENTES		R$ 1.415.102,63	R$ 782.001,66
INSUMOS		R$ 1.116.459,95	R$ 476.227,98
MATERIA PRIMA		R$ 1.116.459,95	R$ 476.227,98
OUTROS CREDITOS		R$ 2.867.775,38	R$ 1.889.799,72
CREDITOS COM TERCEIROS		R$ 1.098.901,44	R$ 298.893,93
ADIANTAMENTO IMPORTACAO		R$ 824.363,39	R$ 1.236,80
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 264.940,22	R$ 297.657,13
DEVOLUCAO A FORNECEDORES		R$ 9.597,83	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.639.453,11	R$ 1.503.380,79
IRRF A RECUPERAR		R$ 91.527,01	R$ 131.760,30
IRPJ A RECUPERAR		R$ 109.443,54	R$ 109.443,54
CSLL A RECUPERAR		R$ 103.548,26	R$ 98.785,93
PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 8.629,73	R$ 5.534,22
COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R$ 40.316,97	R$ 26.030,00
ICMS DIFAL/ST A RECUPERAR		R$ 14.738,24	R$ 14.738,24
INSS RETIDO A RECUPERAR		R$ 460.176,99	R$ 423.216,11
ISS RETIDO A RECUPERAR		R$ 8.816,21	R$ 8.816,21
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.002,42	R$ 5.002,42
SALDO NEGATIVO IRPJ		R$ 32.573,00	R$ 32.573,00
SALDO NEGATIVO CSLL		R$ 14.875,18	R$ 14.875,18
IRPJ/CSLL DIFERIDOS S/ ADICOES E E EXCLUSÕES TEMP.		R$ 749.805,56	R$ 632.605,64
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 129.420,83	R$ 87.525,00
ADIANTAMENTO DESP DE VIAGEM		R$ 18.316,64	R$ 12.192,73
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 35.722,31	R$ 75.331,07
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 75.381,88	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO INSUFICIENCIA DE SALDO		R$ 0,00	R$ 1,20
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 172.847,46	R$ 164.201,95
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 172.847,46	R$ 164.201,95
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 172.847,46	R$ 164.201,95
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 26.507.969,94	R$ 27.309.135,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.898.868,75	R$ 3.912.134,75
CONTAS A RECEBER		R$ 3.866.625,00	R$ 3.866.625,00
INDENIZACOES A RECEBER		R$ 3.866.625,00	R$ 3.866.625,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 32.243,75	R$ 45.509,75
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 32.243,75	R$ 45.509,75
IMOBILIZADO		R$ 22.552.838,98	R$ 23.343.771,30
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 59.242.161,58	R$ 61.508.989,28
FERRAMENTAS		R$ 209.104,76	R$ 234.122,59
INSTALACOES		R$ 781.018,88	R$ 816.479,88
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ 171.874,26	R$ (0,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.547.707,27	R$ 6.879.063,83
VEICULOS LEVES / UTILITARIOS		R$ 6.715.075,22	R$ 7.999.714,15
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 366.243,43	R$ 373.927,28
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 667.551,80	R$ 669.061,80
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 767.417,38	R$ 767.417,38
CONTENTORES		R$ 34.127.177,32	R$ 34.874.623,31
EQUIP COMUN./TELEFONIA		R$ 142.956,38	R$ 148.544,18
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA MANDIRITUBA		R$ 2.250.000,00	R$ 2.250.000,00
IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ 6.496.034,88	R$ 6.496.034,88
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (36.689.322,60)	R$ (38.165.217,98)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS/UTENSILIOS		R$ (230.419,13)	R$ (237.404,28)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		R$ (3.859.734,28)	R$ (4.001.119,05)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (4.009.058,30)	R$ (4.234.281,75)
(-) (-) DEPRECIACAO DE FERRAMENTAS		R$ (196.427,49)	R$ (197.200,13)
(-) (-) AMORTIZACAO BENFEITORIAS IMOVEIS TER		R$ (647.674,69)	R$ (669.777,31)
(-) (-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (23.516.138,56)	R$ (24.475.031,02)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACOES		R$ (261.080,36)	R$ (279.392,05)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R$ (476.093,42)	R$ (491.581,55)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP.COMUN. /TELEFONIA		R$ (66.008,60)	R$ (69.112,10)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - TAURUS		R$ (1.932.599,72)	R$ (1.951.270,34)
(-) (-) DEPRECIACAO IMOVEL FABRICA MANDIRITUBA		R$ (1.494.088,05)	R$ (1.559.048,40)
INTANGIVEL		R$ 56.262,21	R$ 53.229,36
SOFTWARES		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
SISTEMAS DE GESTAO		R$ 131.170,18	R$ 131.170,18
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (74.907,97)	R$ (77.940,82)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARES		R$ (74.907,97)	R$ (77.940,82)
P A S S I V O		R$ 55.051.560,55	R$ 56.318.903,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.285.047,50	R$ 9.399.125,40
FORNECEDORES		R$ 2.975.069,15	R$ 2.499.813,24
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.560.104,78	R$ 1.763.327,14
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.479.817,96	R$ 1.740.546,41
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R$ 80.330,82	R$ 22.780,73
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 1.414.920,37	R$ 736.486,10
FORNECEDORES ESTRANGEIROS - CONTENUR		R$ 683.598,75	R$ 371.070,48
FORNECEDORES ESTRANGEIROS EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 76.569,62
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 731.321,62	R$ 288.846,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 478.568,27	R$ 478.820,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 478.568,27	R$ 478.820,59
EMPRESTIMOS BANCO ITAU		R$ 359.232,67	R$ 359.122,02
FINANCIAMENTOS - CDC		R$ 119.335,60	R$ 119.698,57
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.797.153,45	R$ 2.950.330,80
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.602.382,28	R$ 2.769.423,78
ICMS ST/ A RECOLHER		R$ 18.953,09	R$ 4.011,97
ICMS A RECOLHER		R$ 271.830,08	R$ 336.988,25
IRRF A RECOLHER		R$ 51.152,12	R$ 107.409,85
ISS A RECOLHER - TOMADOR		R$ 16.209,86	R$ 3.718,86
PIS/COFINS/CSL RETIDO A RECOLHER		R$ 8.437,75	R$ 7.998,50
ISS A RECOLHER - PRESTADOR		R$ 28.632,05	R$ 9.867,86
IPI A RECOLHER		R$ 186.789,72	R$ 247.103,16
PIS A RECOLHER		R$ 63.098,39	R$ 77.594,96
COFINS A RECOLHER		R$ 291.327,04	R$ 358.378,96
CSLL A RECOLHER		R$ 336.498,61	R$ 310.607,38
IRPJ A RECOLHER		R$ 945.326,57	R$ 904.483,41
IMPOSTOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 126.110,12	R$ 131.735,14
IMPOSTOS DIFERIDOS S/ PROVISAO DE FATURAMENTO		R$ 258.016,88	R$ 269.525,48
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 194.771,17	R$ 180.907,02
PROCESSO REFIS LEI 11941		R$ 125.910,46	R$ 112.046,31
PROV LIMINAR JUDICIAL INSS F.A.P		R$ 68.860,71	R$ 68.860,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS		R$ 3.603.865,88	R$ 2.963.178,21
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.700.730,27	R$ 1.012.852,56
RESCISAO A PAGAR		R$ 7.327,98	R$ 10.901,41
PAGAMENTO P/ FERIAS + 1/3		R$ 778.626,80	R$ 737.357,80
PAGAMENTO P/ 13 SALARIO		R$ 471.662,46	R$ 0,00
INSS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 217.544,81	R$ 205.797,82
FGTS S/ FERIAS A PAGAR		R$ 62.101,06	R$ 58.795,53
INSS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 131.869,87	R$ 0,00
FGTS S/ 13 SALARIO A PAGAR		R$ 31.597,29	R$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SINDICAL		R$ 302.820,49	R$ 348.864,44
FGTS A RECOLHER		R$ 51.495,11	R$ 85.222,70
INSS A RECOLHER		R$ 245.649,48	R$ 255.243,84
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 78,13
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ 2.979,30	R$ 3.856,65
ESTIMATIVA DE INSS SOBRE RECIBO DE FERIAS		R$ 2.696,60	R$ 4.463,12
PROVISOES A CURTO PRAZO		R$ 1.600.315,12	R$ 1.601.461,21
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS A EMPREGADOS		R$ 814.859,58	R$ 842.620,39
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS FGTS A EMPREGADOS		R$ 65.095,55	R$ 67.409,63
PROVISAO PARA PGTO DE BONUS INSS A EMPREGADOS		R$ 226.340,41	R$ 235.933,71
PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 134.726,33	R$ 192.419,83
PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 69.015,50	R$ 0,00
PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 38.750,00	R$ 3.500,00
PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 33.165,39	R$ 50.086,99
PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 180.922,36	R$ 0,00
PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ 36.000,00	R$ 10.124,99
PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ 1.440,00	R$ 2.520,00
PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ 0,00	R$ 55.439,14
PROVISAO PARA PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 141.406,53
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 430.390,75	R$ 506.982,56
OBRIGACAO COM CLIENTE		R$ 152.341,45	R$ 232.253,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 107.926,34	R$ 108.768,32
DEVOLUCAO DE CLIENTES		R$ 64,22	R$ 2.770,42
ALUGUEL A PAGAR - MOLDES		R$ 21.190,60	R$ 21.096,00
GASTOS COM PESSOAL A PAGAR - CONTENUR		R$ 23.157,29	R$ 99.318,63
OBRIGACOES COM SOCIOS/ACIONISTAS		R$ 278.049,30	R$ 274.729,19
LUCROS A PAGAR		R$ 79.050,00	R$ 79.050,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 149.865,50	R$ 121.962,15
ALUGUEL A PAGAR		R$ 49.133,80	R$ 73.717,04
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.256.942,84	R$ 1.127.227,32
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 1.256.942,84	R$ 1.127.227,32
FINANCIAMENTOS		R$ 1.246.450,30	R$ 1.127.227,32
FINANCIAMENTO -CDC		R$ 258.560,47	R$ 229.422,28
EMPRESTIMOS BANCO ITAU - LP		R$ 987.889,83	R$ 897.805,04
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 10.492,54	R$ 0,00
PARCELAMENTO - REFIS 2009- LP		R$ 10.492,54	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 43.509.570,21	R$ 45.792.550,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.623.602,00	R$ 10.623.602,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 30.804.217,05	R$ 32.885.968,21
LUCROS ACUMULADOS		R$ 30.804.217,05	R$ 32.885.968,21
LUCRO ACUMULADO		R$ 30.804.217,05	R$ 32.885.968,21
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.081.751,16	R$ 2.282.980,71
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 2.081.751,16	R$ 2.282.980,71
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 2.081.751,16	R$ 2.282.980,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 3.408.482,93	R$ 2.079.666,27
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 20.036.711,75	R$ 17.988.232,39
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 20.036.711,75	R$ 17.988.232,39
VENDA DE PRODUTOS		R$ 4.053.798,18	R$ 2.263.914,31
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 1.631.796,82	R$ 230.200,00
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 2.422.001,36	R$ 2.033.714,31
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 6.321.498,83	R$ 5.610.230,77
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 7.059.153,48	R$ 6.416.252,08
(-) (-) PIS S/ VENDAS		R$ (609.558,15)	R$ (688.829,80)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (106.439,41)	R$ (72.317,52)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (21.657,09)	R$ (44.873,99)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.672.135,45	R$ 2.900.135,99
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.699.530,32	R$ 2.792.777,61
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ (27.394,87)	R$ 2.687.107,78
(-) REVERSAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ (0,00)	R$ (2.579.749,40)
RECEITA LOCACAO		R$ 6.989.279,29	R$ 7.213.951,32
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 6.989.279,29	R$ 7.213.951,32
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.961.020,68)	R$ (2.733.553,42)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.961.020,68)	R$ (2.733.553,42)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (2.263,00)	R$ (898,96)
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCADORIAS		R$ (2.263,00)	R$ (898,96)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (38.887,01)	R$ (50.041,05)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (38.887,01)	R$ (50.041,05)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.912.993,32)	R$ (1.623.674,31)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (1.209.386,12)	R$ (1.017.627,83)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (145.505,78)	R$ (125.039,55)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (670.208,16)	R$ (575.940,95)
ICMS BASE PIS		R$ 19.997,43	R$ 16.840,47
ICMS BASE COFINS		R$ 92.109,31	R$ 78.093,55
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (1.010.781,11)	R$ (1.043.640,53)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (159.865,35)	R$ (165.111,14)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (736.349,40)	R$ (760.511,43)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (114.566,36)	R$ (118.017,96)
(-) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 3.903,76	R$ (15.298,57)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 1.369,74	R$ (134.355,39)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 452,01	R$ (44.337,28)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 2.082,01	R$ (204.220,19)
REVERSAO DE ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (0,00)	R$ 128.987,47
REVERSAO DE PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (0,00)	R$ 42.565,87
REVERSAO DE COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (0,00)	R$ 196.060,95
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (5.989.198,04)	R$ (4.102.068,72)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.872.226,09)	R$ (1.655.896,16)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (54.585,85)	R$ (21.334,30)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (54.585,85)	R$ (21.334,30)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (562.529,58)	R$ (1.444.118,92)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (32.586,68)	R$ (74.848,16)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (24.302,37)	R$ (39.698,44)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (20.483,25)	R$ (38.092,48)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (2.478,64)	R$ (6.630,76)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (27.144,29)	R$ (46.143,91)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (454.934,35)	R$ (1.238.705,17)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (1.255.110,66)	R$ (190.442,94)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (50.306,50)	R$ (10.499,44)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (36.222,52)	R$ (4.417,46)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (31.150,46)	R$ (4.667,26)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (1.267,89)	R$ (1.291,34)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (43.130,70)	R$ (4.946,51)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (1.093.032,59)	R$ (164.620,93)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (4.116.971,95)	R$ (2.446.172,56)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (4.116.971,95)	R$ (2.446.172,56)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (4.116.971,95)	R$ (2.446.172,56)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.159.811,58)	R$ (8.304.531,82)
(-) (-) DESPESAS E CUSTOS COM PESSOAL		R$ (7.494.594,54)	R$ (8.203.662,33)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (3.409.140,53)	R$ (3.701.615,59)
(-) SALARIOS		R$ (1.524.867,86)	R$ (2.320.104,49)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (413.112,01)	R$ (620.761,45)
(-) FGTS		R$ (119.128,76)	R$ (175.811,43)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (10.586,13)	R$ (4.843,75)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (245.616,57)	R$ (409.263,87)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (190.307,01)	R$ (267.446,31)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (8.171,78)	R$ (8.384,00)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (26.238,35)	R$ (42.975,28)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (42.847,94)	R$ (2.043,76)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (16.024,58)	R$ (16.356,63)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (153.660,56)	R$ (163.931,39)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (342.962,56)	R$ (358.482,06)
(-) RETIRADA PRO LABORE		R$ (0,13)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (230.113,44)	R$ (275.822,25)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 115.735,29	R$ 775.950,79
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (18.403,53)	R$ (22.015,65)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 9.132,91	R$ 62.575,84
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (64.239,62)	R$ (76.640,37)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 23.613,13	R$ 219.090,83
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (135.254,03)	R$ (44.908,78)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 116.600,00	R$ 114.054,04
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (19.200,00)	R$ (22.708,50)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ 67.480,77	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (10.480,00)	R$ (12.750,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 37.844,00	R$ 2.800,00
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (31.929,38)	R$ (11.358,93)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (20.384,40)	R$ (13.823,36)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (124.238,55)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE SALARIO - DISSIDIO		R$ (11.534,37)	R$ (42.484,96)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 4.212,47	R$ 43.484,84
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (24.393,54)	R$ (6.554,71)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (5.177.858,50)	R$ (5.344.911,62)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (65.636,03)	R$ (62.512,15)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (38.457,00)	R$ (32.789,15)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (6.415,90)	R$ (32.700,14)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (4.320,00)	R$ (1.006,99)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (580,00)	R$ (1.459,31)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (3.724,13)	R$ (6.973,73)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (171.432,43)	R$ (142.174,76)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (96.696,08)	R$ (36.740,23)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (41.267,48)	R$ (86.605,75)
(-) RELACOES PUBLICAS		R$ (91,63)	R$ (0,00)
(-) INFORMATICA		R$ (99.957,07)	R$ (113.944,51)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (308.811,54)	R$ (369.619,14)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (14.334,14)	R$ (48.827,98)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (391.241,63)	R$ (368.314,89)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (718,68)	R$ (853,22)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (4.672,10)	R$ (4.289,10)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (39.268,40)	R$ (10.562,79)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (7.068,98)	R$ (810,46)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (222.333,89)	R$ (244.282,37)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (61.802,04)	R$ (32.402,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (41.387,77)	R$ (40.249,49)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (35.052,79)	R$ (36.060,31)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (429.697,45)	R$ (466.413,40)
(-) MATERIAL DESCONTINUO DIVERSOS		R$ (9.632,75)	R$ (15.484,95)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (11.543,60)	R$ (21.429,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (11.186,98)	R$ (23.549,35)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (9.572,34)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (15.548,42)	R$ (8.484,07)
(-) IPVA		R$ (7.734,38)	R$ (40.747,10)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (2.344,40)	R$ (7.899,06)
(-) SINDICAL/PATRONAL		R$ (2.744,68)	R$ (4.198,72)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (264.286,93)	R$ (204.217,14)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (619.959,78)	R$ (806.634,38)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (1.496,85)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (12.211,39)	R$ (11.438,71)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (154.834,01)	R$ (156.636,82)
(-) AGUA		R$ (10.989,98)	R$ (15.321,59)
(-) ENERGIA		R$ (200.055,24)	R$ (169.821,04)
(-) GAS		R$ (3.520,00)	R$ (4.462,00)
UNIFORMES		R$ (7.469,50)	R$ 359,40
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (12.902,03)	R$ (9.901,45)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (1.786,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (57.035,63)	R$ (57.574,23)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (66.898,75)	R$ (21.690,61)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (90.156,00)	R$ (95.752,00)
(-) AUDITORIA		R$ (57.027,02)	R$ (114.054,04)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (64.304,54)	R$ (75.728,07)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (5.993,20)	R$ (12.331,20)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (119.758,08)	R$ (116.447,43)
(-) LOCOMOCAO		R$ (94.313,17)	R$ (87.607,40)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (839.901,16)	R$ (851.683,73)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (35.784,23)	R$ (13.781,05)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (98.575,24)	R$ (98.654,08)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (158.789,72)	R$ (83.630,97)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (19.886,19)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (21.500,80)	R$ (16.580,10)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (530.044,92)	R$ (580.519,89)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 543.474,49	R$ 532.538,67
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (6.249,99)	R$ (12.000,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ 25.000,00	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO/ATRASOS		R$ (1.080,00)	R$ (1.080,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 1.260,00	R$ 1.080,00
(-) PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ (3.698,15)	R$ (0,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 3.110,33
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (5.175,00)	R$ (0,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRAB.		R$ (0,00)	R$ 10.350,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (16.433,88)	R$ (23.417,33)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 897.404,49	R$ 842.864,88
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 256.901,18	R$ 293.411,43
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 208.803,69	R$ 172.475,80
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 175.110,07	R$ 160.632,03
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 18.509,44	R$ 9.780,14
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 238.080,11	R$ 206.565,48
(-) (+) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 400.363,65	R$ (138.288,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 306.538,78	R$ (279.999,87)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (41.583,64)	R$ (32.793,28)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (52.480,36)	R$ (108.942,99)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (19.042,49)	R$ (17.916,09)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (10.370,16)	R$ (8.760,97)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (560,98)	R$ (0,14)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ 449.669,74	R$ (102.150,00)
(-) IOF		R$ (14.180,72)	R$ (4.083,09)
(-) IRRF		R$ (4.909,91)	R$ (5.353,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 93.824,87	R$ 141.710,89
JUROS ATIVOS		R$ 2.786,26	R$ 989,72
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 89,24	R$ 230,35
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 9.718,62	R$ 111.401,57
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 80.469,75	R$ 29.089,25
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 129.419,31	R$ 37.419,49
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (127.705,25)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (127.705,25)	R$ (0,00)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 257.124,56	R$ 37.419,49
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 2.000,00	R$ 37.419,49
(-) OUTRAS RECEITAS		R$ 115.124,56	R$ (0,00)
(-) RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ 140.000,00	R$ (0,00)
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (518.198,52)	R$ (768.412,16)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (518.198,52)	R$ (768.412,16)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (518.198,52)	R$ (768.412,16)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (934.802,05)	R$ (540.405,75)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (338.688,74)	R$ (196.706,07)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ 755.292,27	R$ (783.426,28)
(-) REVERSAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ 752.125,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped contábil

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 2.079.666,27	R$ 2.896.905,48
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 17.988.232,39	R$ 19.496.027,32
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 17.988.232,39	R$ 19.496.027,32
VENDA DE PRODUTOS		R$ 2.263.914,31	R$ 1.352.618,85
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 230.000,00	R$ 325.834,80
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 2.033.714,31	R$ 1.026.784,05
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.610.230,77	R$ 7.461.412,19
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 6.416.252,08	R$ 8.339.811,04
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ (688.829,80)	R$ (644.356,52)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (72.317,52)	R$ (211.724,89)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (44.873,99)	R$ (22.317,44)
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.900.135,99	R$ 2.947.025,76
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.792.777,61	R$ 2.887.592,92
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 2.687.107,78	R$ 2.847.102,48
(-) REVERSAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ (2.579.749,40)	R$ (2.787.669,64)
RECEITA LOCACAO		R$ 7.213.951,32	R$ 7.734.970,52
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 7.213.951,32	R$ 7.734.970,52
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.733.553,42)	R$ (3.001.027,03)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.733.553,42)	R$ (3.001.027,03)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (898,96)	R$ (22.050,00)
(-) DEVOLUCAO VENDA DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ (10.050,01)
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCADORIAS		R$ (898,96)	R$ (11.999,99)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (50.041,05)	R$ (35.357,13)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (50.041,05)	R$ (35.357,13)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.623.674,31)	R$ (1.831.187,46)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (1.017.627,83)	R$ (1.132.685,61)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (125.039,55)	R$ (143.304,32)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (575.940,95)	R$ (660.001,79)
ICMS BASE PIS		R$ 16.840,47	R$ 18.596,73
ICMS BASE COFINS		R$ 78.093,55	R$ 86.207,51
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (1.043.640,53)	R$ (1.103.963,24)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (165.111,14)	R$ (175.272,30)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (760.511,43)	R$ (807.314,87)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (118.017,96)	R$ (121.376,07)
(-) (-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (15.298,57)	R$ (8.469,18)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (134.355,39)	R$ (142.355,13)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (44.337,28)	R$ (46.977,19)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (204.220,19)	R$ (216.379,79)
REVERSAO DE ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 128.987,47	R$ 139.383,49
REVERSAO DE PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 42.565,87	R$ 45.996,55
REVERSAO DE COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 196.060,95	R$ 211.862,89
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (4.102.068,72)	R$ (4.342.233,84)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.655.896,16)	R$ (984.491,77)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (21.334,30)	R$ (46.024,24)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (21.334,30)	R$ (46.024,24)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (1.444.118,92)	R$ (711.251,77)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (74.848,16)	R$ (23.779,94)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (39.698,44)	R$ (23.159,21)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (38.092,48)	R$ (20.614,74)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (6.630,76)	R$ (199,76)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (46.143,91)	R$ (28.891,09)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (1.238.705,17)	R$ (604.607,03)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (190.442,94)	R$ (227.215,76)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (19.449,44)	R$ (13.278,99)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (4.417,46)	R$ (8.176,08)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (4.667,26)	R$ (7.689,56)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (1.291,34)	R$ (674,05)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (4.946,51)	R$ (10.168,14)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (164.620,93)	R$ (187.228,94)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (2.446.172,56)	R$ (3.357.742,07)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (2.446.172,56)	R$ (3.357.742,07)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (2.446.172,56)	R$ (3.357.742,07)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.304.531,82)	R$ (8.145.261,72)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (8.203.662,33)	R$ (9.526.056,62)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (3.761.615,59)	R$ (4.059.815,59)
(-) SALARIOS		R$ (2.320.104,49)	R$ (1.712.581,68)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (620.761,45)	R$ (482.826,82)
(-) FGTS		R$ (175.811,43)	R$ (133.937,44)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (4.843,75)	R$ (14.091,06)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (409.263,87)	R$ (256.742,75)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (267.491,31)	R$ (201.090,49)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (8.384,00)	R$ (8.581,04)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (42.975,28)	R$ (7.227,90)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (2.043,76)	R$ (33.888,99)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (16.356,63)	R$ (18.139,33)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (163.931,39)	R$ (175.094,04)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (358.482,66)	R$ (364.478,11)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (275.822,25)	R$ (277.187,89)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 775.850,79	R$ 4.125,78
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (22.015,65)	R$ (22.153,50)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 62.575,84	R$ 330,07
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (76.640,37)	R$ (77.025,21)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 219.090,83	R$ 1.136,59
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (44.908,78)	R$ (44.908,77)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ 114.054,04	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (22.708,50)	R$ (23.020,00)
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (12.750,00)	R$ (12.925,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ 2.800,00	R$ (0,00)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (70.000,00)
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (11.358,93)	R$ (15.022,09)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (13.823,36)	R$ (19.475,82)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (0,00)	R$ (22.972,96)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (42.484,96)	R$ (73.872,08)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 43.484,84	R$ 8.275,52
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (6.554,71)	R$ (6.440,58)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (5.344.911,62)	R$ (6.269.439,19)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (62.512,15)	R$ (64.145,51)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (32.789,15)	R$ (42.723,71)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (32.700,14)	R$ (33.844,86)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (1.006,99)	R$ (1.455,00)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (1.459,31)	R$ (3.010,77)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (8.373,73)	R$ (8.585,07)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (142.174,76)	R$ (189.085,05)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (36.740,23)	R$ (56.998,76)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (86.605,75)	R$ (100.879,63)
(-) INFORMATICA		R$ (113.944,51)	R$ (107.447,41)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (369.619,14)	R$ (368.054,42)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (48.267,98)	R$ (201.750,83)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (368.314,89)	R$ (368.275,40)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (853,22)	R$ (303,99)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (4.289,10)	R$ (4.689,61)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (10.562,79)	R$ (22.661,10)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (810,46)	R$ (5.333,68)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (244.282,37)	R$ (251.688,86)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (32.402,64)	R$ (32.402,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (42.249,49)	R$ (41.006,81)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (36.060,31)	R$ (42.696,40)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (466.413,40)	R$ (454.578,45)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (15.484,95)	R$ (17.435,29)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (11.429,00)	R$ (10.815,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (23.549,35)	R$ (26.755,00)
(-) IPTU		R$ (8.484,07)	R$ (20.295,37)
(-) IPVA		R$ (40.747,10)	R$ (47.798,53)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (7.899,06)	R$ (2.713,87)
(-) SINDICALPATRONAL		R$ (4.198,72)	R$ (4.050,03)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (204.217,14)	R$ (341.552,40)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (804.054,38)	R$ (1.097.400,70)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (1.438,71)	R$ (13.680,51)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (156.636,82)	R$ (152.927,77)
(-) AGUA		R$ (15.321,59)	R$ (19.435,20)
(-) ENERGIA		R$ (169.821,04)	R$ (200.256,90)
(-) GAS		R$ (4.462,00)	R$ (3.237,00)
(-) UNIFORMES		R$ 359,40	R$ (32.411,40)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (9.901,45)	R$ (9.867,91)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (0,00)	R$ (1.751,08)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (57.574,23)	R$ (58.305,86)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (21.690,61)	R$ (134.218,75)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (95.752,00)	R$ (98.250,00)
(-) AUDITORIA		R$ (114.054,04)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (75.728,07)	R$ (73.252,31)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (12.331,20)	R$ (21.700,30)
(-) DOACOES		R$ (0,00)	R$ (302,53)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (116.447,43)	R$ (126.695,79)
(-) LOCOMOCAO		R$ (87.457,40)	R$ (111.051,24)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (851.683,73)	R$ (910.412,80)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (13.781,05)	R$ (25.006,96)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (96.654,08)	R$ (116.754,07)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (83.630,97)	R$ (83.630,97)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (0,00)	R$ (41.639,27)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (116.308,10)	R$ (116.208,50)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (580.519,89)	R$ (716.393,84)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 532.538,67	R$ 699.712,15
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (12.000,00)	R$ (12.000,00)
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO/ATRADIUS		R$ (1.080,00)	R$ (2.880,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 3.110,33	R$ 587,82
(-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRABA		R$ 10.350,00	R$ 10.350,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (23.417,33)	R$ (28.464,05)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 842.864,88	R$ 803.197,96
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 293.411,43	R$ 269.481,01
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 172.475,80	R$ 161.266,73
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 160.632,03	R$ 153.084,17
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 9.780,14	R$ 16.959,83
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 208.565,48	R$ 202.406,22
(-) (-+) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (138.288,98)	R$ (116.478,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (279.999,87)	R$ (164.383,21)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (32.793,28)	R$ (27.316,56)
VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (108.942,99)	R$ 59.028,85
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (17.916,09)	R$ (19.662,27)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (8.760,97)	R$ (9.980,68)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,14)	R$ (17.370,42)
(-) PERDAS BAIXA TITULOS NAO RECEBIVEIS		R$ (0,00)	R$ (4.600,30)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (102.150,00)	R$ (112.350,00)
(-) IOF		R$ (4.083,09)	R$ (18.324,02)
(-) IRRF		R$ (5.353,31)	R$ (16.807,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 141.710,89	R$ 147.904,49
JUROS ATIVOS		R$ 989,72	R$ 53,54
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 230,35	R$ 220,92
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 111.401,57	R$ 107.716,38
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 29.089,25	R$ 39.913,65
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 37.419,49	R$ 1.397.273,82
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 1.242.773,82
(-) PROCESSOS CIVEIS		R$ (0,00)	R$ (133.375,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ (0,00)	R$ 1.376.148,82
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 37.419,49	R$ 154.500,00
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 37.419,49	R$ 4.500,00
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ 150.000,00
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (768.412,16)	R$ (1.110.599,25)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (768.412,16)	R$ (1.110.599,25)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (768.412,16)	R$ (1.110.599,25)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (540.405,75)	R$ (800.287,95)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (196.706,07)	R$ (290.983,66)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (783.426,28)	R$ (830.072,73)
(-) REVERSAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ 752.125,94	R$ 810.745,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 2.896.905,48	R$ 2.081.751,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 19.496.027,32	R$ 18.284.132,91
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 19.496.027,32	R$ 18.284.132,91
VENDA DE PRODUTOS		R$ 1.552.618,85	R$ 1.105.541,23
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 325.834,80	R$ 215.833,97
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 1.026.784,05	R$ 889.707,26
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 7.461.412,19	R$ 5.931.925,70
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 8.339.811,04	R$ 6.692.723,43
(-) (-) IPI S/ VENDAS		R$ (644.356,52)	R$ (604.821,14)
(-) (-) ICMS ST-DIFAL S/ VENDAS		R$ (211.724,89)	R$ (162.907,40)
(-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ (22.317,44)	R$ 6.930,81
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.947.025,76	R$ 3.927.296,99
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 2.887.592,92	R$ 3.104.675,48
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 2.847.102,48	R$ 2.916.597,23
(-) REVERSAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ (2.787.669,64)	R$ (2.994.065,72)
RECEITA LOCACAO		R$ 7.734.970,52	R$ 8.219.458,99
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 7.734.970,52	R$ 8.219.458,99
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.001.027,03)	R$ (2.752.938,92)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (3.001.027,03)	R$ (2.752.938,92)
(-) (-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (22.050,00)	R$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO VENDA DE PRODUTOS		R$ (10.050,01)	R$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCADORIAS		R$ (11.999,99)	R$ (0,00)
(-) (-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (35.357,13)	R$ (92.315,22)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (35.357,13)	R$ (92.315,22)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.831.187,40)	R$ (1.493.597,70)
(-) (-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (1.132.685,61)	R$ (935.322,05)
(-) (-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (143.304,32)	R$ (104.196,23)
(-) (-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (660.001,79)	R$ (479.933,32)
ICMS BASE PIS		R$ 18.596,73	R$ 4.623,76
ICMS BASE COFINS		R$ 86.207,51	R$ 21.230,14
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (1.103.963,24)	R$ (1.178.065,26)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS		R$ (175.272,30)	R$ (186.722,52)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (807.314,87)	R$ (860.055,45)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS		R$ (121.376,07)	R$ (131.287,29)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (9.469,18)	R$ (11.039,26)
(-) (-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (142.355,13)	R$ (145.829,87)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (46.977,19)	R$ (48.123,85)
(-) (-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (216.379,79)	R$ (221.661,39)
REVERSAO DE ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 139.383,49	R$ 149.703,29
REVERSAO DE PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 45.996,55	R$ 49.402,08
REVERSAO DE COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 211.862,89	R$ 227.549,00
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (4.342.233,84)	R$ (3.281.772,15)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (984.491,77)	R$ (1.131.130,32)
(-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ (46.024,24)	R$ 1.279,12
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (46.024,24)	R$ 1.279,12
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (711.241,77)	R$ (992.555,77)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (33.779,94)	R$ (117.906,43)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (23.159,21)	R$ (71.339,10)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (20.614,74)	R$ (66.451,21)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (199,76)	R$ (4.897,32)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (28.891,09)	R$ (85.544,18)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (604.607,03)	R$ (646.417,53)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (227.676,76)	R$ (139.853,67)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (13.278,99)	R$ (8.916,76)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (8.176,08)	R$ (6.241,33)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (7.689,56)	R$ (5.515,99)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL) - INTERCOMPANY		R$ (674,05)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (10.168,14)	R$ (7.816,97)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (187.228,94)	R$ (111.362,62)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (3.357.742,07)	R$ (2.150.641,83)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (3.357.742,07)	R$ (2.150.641,83)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (3.357.742,07)	R$ (2.150.641,83)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.145.261,72)	R$ (8.859.235,28)
(-) (-) DESPESAS E GASTOS COM PESSOAL		R$ (8.526.852,82)	R$ (9.001.780,36)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (4.059.815,59)	R$ (4.143.670,47)
(-) SALARIOS		R$ (1.712.581,68)	R$ (1.867.138,12)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (482.826,82)	R$ (523.127,68)
(-) FGTS		R$ (133.937,44)	R$ (145.003,44)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (14.091,06)	R$ (4.443,93)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (256.742,75)	R$ (302.255,53)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (201.090,49)	R$ (226.006,97)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (8.581,04)	R$ (8.975,20)
(-) TEMPORARIOS E ESTAGIARIOS		R$ (7.227,90)	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (3.888,99)	R$ (16.493,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (19.139,33)	R$ (20.140,70)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (175.094,04)	R$ (184.337,60)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (364.478,11)	R$ (400.080,57)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (277.187,89)	R$ (278.224,65)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 4.125,78	R$ 12.249,43
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (22.153,50)	R$ (22.236,43)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 330,07	R$ 979,96
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (77.025,21)	R$ (73.811,42)
(-) (-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 1.136,59	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (14.908,77)	R$ (14.908,78)
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (23.000,00)	R$ (23.287,00)
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (12.925,00)	R$ (13.075,00)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ (70.000,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (15.022,09)	R$ (18.417,77)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (19.475,82)	R$ (22.240,47)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (22.972,96)	R$ (22.826,00)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (72.358,08)	R$ (116.699,33)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 8.275,52	R$ 77.147,03
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (6.440,58)	R$ (317,30)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (6.269.439,19)	R$ (5.781.076,38)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (64.145,51)	R$ (56.608,73)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (42.723,71)	R$ (39.787,06)
(-) FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (33.844,86)	R$ (14.542,00)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (1.455,00)	R$ (8.008,11)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (3.010,77)	R$ (1.220,00)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (8.585,07)	R$ (6.845,81)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (189.085,05)	R$ (249.343,47)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (56.998,76)	R$ (39.020,88)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (100.963,63)	R$ (76.064,80)
(-) INFORMATICA		R$ (107.447,41)	R$ (100.967,86)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (368.054,42)	R$ (436.535,93)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (201.750,83)	R$ (220.237,98)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (368.275,40)	R$ (392.424,67)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (303,99)	R$ (631,34)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (4.689,61)	R$ (3.662,61)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (22.661,10)	R$ (32.508,93)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (5.333,68)	R$ (8.647,54)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (251.688,86)	R$ (253.425,54)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (32.402,64)	R$ (32.402,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (41.006,81)	R$ (46.880,87)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (42.696,40)	R$ (42.350,82)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (454.578,45)	R$ (451.542,87)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (17.435,29)	R$ (32.122,94)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (10.815,00)	R$ (10.815,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (26.755,00)	R$ (18.143,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (10.146,91)
(-) IPTU		R$ (20.295,37)	R$ (17.966,43)
(-) IPVA		R$ (47.798,53)	R$ (13.728,27)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (2.713,87)	R$ (2.032,04)
(-) SINDICALPATRONAL		R$ (4.050,03)	R$ (6.034,21)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (341.552,40)	R$ (195.670,72)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (1.097.400,70)	R$ (700.439,16)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (0,00)	R$ (6.352,32)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (15.383,51)	R$ (20.749,84)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (152.927,77)	R$ (163.817,69)
(-) AGUA		R$ (19.435,20)	R$ (16.863,94)
(-) ENERGIA		R$ (200.256,90)	R$ (194.680,74)
(-) GAS		R$ (3.237,00)	R$ (3.948,00)
(-) UNIFORMES		R$ (32.411,40)	R$ (13.475,50)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (9.867,91)	R$ (12.797,59)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (1.751,08)	R$ (1.380,40)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (58.305,86)	R$ (58.511,16)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (134.218,75)	R$ (81.798,81)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (98.250,00)	R$ (98.250,00)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (73.252,31)	R$ (75.226,48)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (21.700,30)	R$ (28.957,96)
(-) DOACOES		R$ (302,53)	R$ (6.147,40)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (126.695,79)	R$ (117.005,87)
(-) LOCOMOCAO		R$ (111.051,24)	R$ (122.026,37)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (910.412,80)	R$ (924.683,19)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (25.006,96)	R$ (20.487,21)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (116.754,07)	R$ (205.294,86)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (83.630,97)	R$ (83.630,97)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (41.639,27)	R$ (6.452,89)
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (16.208,50)	R$ (15.854,70)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (716.368,84)	R$ (574.318,03)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 699.712,15	R$ 620.808,65
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (12.000,00)	R$ (12.000,00)
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO(ATRADIUS)		R$ (2.880,00)	R$ (1.440,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 1.080,00	R$ 2.880,00
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA TREINAMENTOS		R$ 587,82	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRABA		R$ 10.350,00	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (28.464,05)	R$ (19.853,97)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ (923.197,96)	R$ 922.966,49
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 269.481,01	R$ 318.954,09
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 161.266,73	R$ 189.664,55
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 153.084,17	R$ 178.215,52
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 16.959,83	R$ 11.625,70
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 202.406,22	R$ 224.506,63
(-) (+/-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (16.478,72)	R$ (188.833,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (164.383,21)	R$ (361.548,16)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (27.316,56)	R$ (50.737,05)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ 59.028,85	R$ (125.837,18)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (19.662,27)	R$ (25.137,98)
(-) COMISSAO CAMBIO		R$ (0,00)	R$ (5.592,17)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (6.980,68)	R$ (6.639,29)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (17.370,42)	R$ (4.588,10)
(-) PERDAS BAIXA TITULOS NAO RECEBIVEIS		R$ (4.600,30)	R$ (19.080,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (112.350,00)	R$ (112.350,00)
(-) IOF		R$ (18.324,02)	R$ (1.044,49)
(-) IRRF		R$ (16.807,81)	R$ (10.541,90)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 147.904,49	R$ 172.714,90
JUROS ATIVOS		R$ 53,54	R$ 2.544,73
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 220,92	R$ 2.049,76
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 107.716,38	R$ 153.818,78
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 39.913,65	R$ 14.301,63
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 1.397.273,82	R$ 331.378,34
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ 1.242.773,82	R$ (0,00)
(-) PROCESSOS CIVEIS		R$ (133.375,00)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO PARA PROCESSOS CIVEIS		R$ 1.376.148,82	R$ (0,00)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 154.500,00	R$ 331.378,34
RESULTADO NA ALIENCAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 4.500,00	R$ 190.456,30
(-) INDENIZACAO DE SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (15.169,35)
RESULTADO NA ALIENCAO DE ATIVOS		R$ 150.000,00	R$ 156.091,39
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (1.110.599,25)	R$ (1.308.435,40)
(-) (-) TRIBUTOS		R$ (1.110.599,25)	R$ (1.308.435,40)
(-) (-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (1.110.599,25)	R$ (1.308.435,40)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (802.287,95)	R$ (977.103,93)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (290.983,66)	R$ (353.917,41)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (830.072,73)	R$ (850.333,92)
(-) REVERSAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ 812.745,09	R$ 872.919,86

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 2.081.751,16	R$ 2.282.980,71
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 18.284.132,91	R$ 19.194.955,93
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R$ 18.284.132,91	R$ 19.194.955,93
VENDA DE PRODUTOS		R$ 1.105.541,23	R$ 905.005,99
VENDA PRODUTOS - EXPORTACAO		R$ 215.833,97	R$ 124.910,20
VENDA PRODUTOS - MERCADO INTERNO		R$ 889.707,26	R$ 886.421,79
(-) VENDA DE PRODUTOS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ (106.326,00)
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.931.925,70	R$ 7.031.965,58
REVENDA DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		R$ 6.692.723,43	R$ 7.817.299,49
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (604.821,14)	R$ (615.092,22)
(-) ICMS ST GUIA/ AJ. S/ VENDAS		R$ (162.937,40)	R$ (160.040,59)
(-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS - PRODUTOS DE REVENDA		R$ 6.930,81	R$ (10.201,10)
VENDA DE SERVICOS		R$ 3.027.206,99	R$ 2.509.893,61
SERVICOS PRESTADOS - MANUTENCAO CONTENTORES		R$ 3.104.675,48	R$ 2.470.419,78
PROVISAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ 2.916.597,23	R$ 2.502.362,71
(-) REVERSAO DE SERVICOS A FATURAR		R$ (2.994.065,72)	R$ (2.462.888,88)
RECEITA LOCACAO		R$ 8.219.458,99	R$ 8.748.090,75
RECEITA LOCACAO CONTENTORES		R$ 8.219.458,99	R$ 8.748.090,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.752.938,92)	R$ (2.909.420,76)
(-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES / IMPOSTOS		R$ (2.752.938,92)	R$ (2.909.420,76)
(-) CANCELAMENTO / DEVOLUCOES		R$ (0,00)	R$ (2.945,96)
(-) DEVOLUCAO VENDA MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (2.945,96)
(-) DESCONTO INCONDICIONAIS		R$ (92.315,22)	R$ (72.310,67)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS		R$ (92.315,22)	R$ (72.310,67)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (1.493.597,70)	R$ (1.730.631,92)
(-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (935.322,05)	R$ (1.084.124,80)
(-) PIS SOBRE VENDAS		R$ (104.196,23)	R$ (115.322,88)
(-) COFINS SOBRE VENDAS		R$ (479.933,32)	R$ (531.184,24)
(-) ICMS BASE PIS		R$ 4.623,76	R$ (0,00)
(-) ICMS BASE COFINS		R$ 21.230,14	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		R$ (1.178.065,26)	R$ (1.132.465,95)
(-) PIS S/ SERVICOS		R$ (186.722,52)	R$ (185.155,46)
(-) COFINS S/ SERVICOS		R$ (860.055,45)	R$ (852.606,79)
(-) ISS S/ SERVICOS		R$ (131.287,29)	R$ (94.753,70)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 11.039,26	R$ (5.625,02)
(-) ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (145.829,87)	R$ (125.118,13)
(-) PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (48.123,85)	R$ (41.288,99)
(-) COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ (221.661,39)	R$ (190.179,56)
REVERSAO DE ISS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 149.703,29	R$ 123.144,44
REVERSAO DE PIS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 49.402,08	R$ 40.637,67
REVERSAO DE COFINS S/ SERVICOS A FATURAR		R$ 227.549,00	R$ 187.179,55
(-) DEDUCOES S/ CUTOFF VENDAS		R$ (0,00)	R$ 34.558,76
(-) ICMS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 16.020,90
(-) ICMS DIFAL - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 1.628,34
(-) IPI - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 9.428,35
(-) PIS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 1.334,50
(-) COFINS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 6.146,67
(-) (-) CUSTO DE VENDAS		R$ (3.281.772,15)	R$ (3.649.797,12)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (1.131.130,32)	R$ (965.055,59)
(-) (-) CUSTO COM MATERIAS-PRIMAS/INSUMOS		R$ 1.279,12	R$ (44.691,19)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 1.279,12	R$ (44.691,19)
(-) CUSTO DO PROCESSO		R$ (992.555,77)	R$ (840.014,30)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD)		R$ (117.906,43)	R$ (72.068,36)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO)		R$ (71.339,10)	R$ (56.873,57)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI)		R$ (66.451,21)	R$ (53.515,40)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MANUT/ALUGUEL)		R$ (4.897,32)	R$ (9.897,69)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA)		R$ (85.544,18)	R$ (44.794,50)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL)		R$ (646.417,53)	R$ (652.864,78)
(-) CUSTO DO PROCESSO - INTERCOMPANY		R$ (139.853,67)	R$ (80.350,10)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOD) - INTERCOMPANY		R$ (8.916,76)	R$ (4.213,81)
(-) CUSTO DO PROCESSO (AMORTIZACAO) - INTERCOMPANY		R$ (6.241,33)	R$ (2.949,44)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MOI) - INTERCOMPANY		R$ (5.515,99)	R$ (2.606,70)
(-) CUSTO DO PROCESSO (ENERGIA) - INTERCOMPANY		R$ (7.816,97)	R$ (3.694,25)
(-) CUSTO DO PROCESSO (MATERIAL) - INTERCOMPANY		R$ (111.362,62)	R$ (66.885,90)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (2.150.641,83)	R$ (2.721.403,80)
(-) (-) CUSTO COM MERCADORIA P/ REVENDA		R$ (2.150.641,83)	R$ (2.721.403,80)
(-) MERCADORIA PARA REVENDA		R$ (2.150.641,83)	R$ (2.721.403,80)
(-) CUSTO DAS VENDAS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 36.662,27
(-) CUSTOS DA VENDAS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 36.662,27
(-) CUSTO DAS VENDAS - CUTOFF		R$ (0,00)	R$ 36.662,27
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.859.235,28)	R$ (8.963.442,06)
(-) (-) DESPESAS E CUSTO COM PESSOAL		R$ (9.001.780,36)	R$ (9.239.020,78)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (4.143.670,47)	R$ (3.979.114,54)
(-) SALARIOS		R$ (1.867.138,12)	R$ (1.762.974,79)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (523.127,68)	R$ (504.550,64)
(-) FGTS		R$ (145.003,44)	R$ (137.313,00)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (4.443,93)	R$ (23.122,55)
(-) FERIAS E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (302.255,53)	R$ (270.490,03)
(-) 13 E ENCARGOS PROVISIONADOS		R$ (226.006,97)	R$ (221.914,31)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (9.975,20)	R$ (9.051,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (16.493,00)	R$ (28.173,81)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (20.140,70)	R$ (21.028,21)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (184.337,60)	R$ (184.886,85)
(-) OUTROS BENEFICIOS EMPREGADOS		R$ (400.080,57)	R$ (417.090,46)
(-) PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (278.224,65)	R$ (1.121.724,19)
(-) REVERSAO PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 12.249,43	R$ 1.082.954,27
(-) FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (22.236,43)	R$ (89.716,40)
(-) REVERSAO FGTS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ 979,96	R$ 87.402,32
(-) INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (73.811,42)	R$ (307.780,60)
(-) REVERSAO INSS S/PROVISAO DE BONUS ANUAL		R$ (0,00)	R$ 298.187,30
(-) PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (14.908,78)	R$ (222.359,01)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA AUDITORIA		R$ (0,00)	R$ 164.065,51
(-) PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (23.287,00)	R$ (23.509,50)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CONFRATERNIZACAO		R$ (0,00)	R$ 92.525,00
(-) PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (13.075,00)	R$ (13.200,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA CARTAO DE NATAL		R$ (0,00)	R$ 48.450,00
(-) FGTS S/ INDENIZACOES		R$ (18.417,77)	R$ (52.272,08)
(-) MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		R$ (22.240,47)	R$ (20.940,42)
(-) GASTOS DE PESSOAL - MANAGER FI		R$ (22.826,00)	R$ (128.584,14)
(-) PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ (16.693,33)	R$ (16.921,60)
(-) (-) REVERSAO DA PROVISAO DE SALARIOS - DISSIDIO		R$ 77.147,03	R$ (0,00)
(-) CONFRATERNIZACAO E EVENTOS SOCIAIS		R$ (317,30)	R$ (34.285,82)
(-) PROVISAO PARA PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (141.406,53)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (5.781.076,38)	R$ (5.918.901,74)
(-) COMISSAO REPRESENTANTES COMERCIAIS		R$ (56.608,73)	R$ (61.666,55)
(-) PROPAGANDA/PUBLICIDADE/PATROCINIOS		R$ (39.787,06)	R$ (44.859,58)
(-) FERIAS E EVENTOS PROMOCIONAIS		R$ (14.542,00)	R$ (26.596,67)
(-) IMPRESSOS E CATALOGOS		R$ (8.008,11)	R$ (6.335,48)
(-) BRINDES E AMOSTRA GRATIS		R$ (1.220,00)	R$ (236,77)
(-) SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO		R$ (6.845,81)	R$ (4.469,21)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (249.343,47)	R$ (238.077,20)
(-) DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		R$ (39.020,88)	R$ (168.188,02)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO PREDIAL		R$ (76.064,80)	R$ (83.800,83)
(-) INFORMATICA		R$ (100.967,86)	R$ (98.679,47)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (436.555,93)	R$ (424.853,33)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R$ (220.237,98)	R$ (227.759,11)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (392.424,67)	R$ (428.962,01)
(-) DESPESAS COM CARTORIOS		R$ (631,34)	R$ (700,89)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (3.662,61)	R$ (5.097,86)
(-) ICMS SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (32.508,93)	R$ (10.400,85)
(-) IPI SOBRE BONIFICACAO/DOACAO/TROCA		R$ (8.647,54)	R$ (1.806,21)
(-) ALUGUEL - PJ		R$ (253.425,54)	R$ (274.470,46)
(-) ALUGUEL - PF		R$ (32.402,64)	R$ (32.402,64)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (46.880,87)	R$ (40.769,62)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (42.350,82)	R$ (36.726,15)
(-) AMORTIZACAO E DEPRECIACAO		R$ (451.542,87)	R$ (436.404,80)
(-) MATERIAL DECONSUMO DIVERSOS		R$ (32.122,94)	R$ (31.957,90)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (10.815,00)	R$ (17.950,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (18.143,00)	R$ (18.073,38)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (10.146,91)	R$ (1.936,04)
(-) IPTU		R$ (17.966,43)	R$ (20.025,30)
(-) IPVA		R$ (13.728,27)	R$ (14.254,39)
(-) TAXAS MUNICIPAIS -ISS FUNCIONAMENTO		R$ (2.032,04)	R$ (2.454,77)
(-) SINDICALPATRONAL		R$ (6.034,21)	R$ (4.230,32)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (195.670,72)	R$ (380.667,49)
(-) DESPESA MANUTENCAO CONTENTORES		R$ (700.439,16)	R$ (786.518,70)
(-) DESPESA ARMAZENAGEM		R$ (6.352,32)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA PREDIAL		R$ (20.749,84)	R$ (15.399,85)
(-) CONSUMO INDUSTRIAL DIVERSOS		R$ (163.817,69)	R$ (179.386,89)
(-) AGUA		R$ (16.863,94)	R$ (18.703,13)
(-) ENERGIA		R$ (194.680,74)	R$ (128.448,03)
(-) GAS		R$ (3.948,00)	R$ (3.759,24)
(-) UNIFORMES		R$ (13.475,50)	R$ (9.842,47)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA TRABALHO		R$ (12.797,59)	R$ (19.399,83)
(-) TRATAMENTO RESIDUOS EXTERNOS		R$ (1.110,36)	R$ (1.310,36)
(-) SEGUROS DE VEICULOS		R$ (58.511,16)	R$ (43.396,82)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (81.798,81)	R$ (39.487,07)
(-) CONSULTORIA CONTABIL		R$ (98.250,00)	R$ (102.570,00)
(-) CONSULTORIAS DIVERSAS		R$ (75.226,48)	R$ (64.483,85)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R$ (26.957,96)	R$ (22.366,22)
(-) DOACOES		R$ (6.147,40)	R$ (2.269,90)
(-) HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO		R$ (117.005,87)	R$ (159.097,58)
(-) LOCOMOCAO		R$ (122.026,37)	R$ (114.838,31)
(-) DEPRECIACAO DE CONTENTORES		R$ (924.683,19)	R$ (885.128,43)
(-) BENS DE PEQUENOS VALORES		R$ (20.487,21)	R$ (16.338,24)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (205.294,86)	R$ (199.731,95)
(-) DEPRECIACAO PROJETO TAURUS		R$ (83.630,97)	R$ (83.630,97)
DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (6.432,89)	R$ 7.820,00
(-) DESPESA COM ALUGUEL - MOLDES		R$ (15.854,70)	R$ (16.075,90)
(-) PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ (574.318,03)	R$ (344.988,06)
(-) REVERSAO DA PROVISAO DE FRETES E TRANSPORTES		R$ 620.808,65	R$ 525.910,42
(-) PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (12.000,00)	R$ (18.124,99)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA HONORARIOS ADVOCATIC		R$ (0,00)	R$ 44.000,00
(-) PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E CAUCAO/ATRADIUS)		R$ (1.440,00)	R$ (2.520,00)
(-) REVERSAO DA PROVISAO PARA SEGUROS - CREDITO E		R$ 2.880,00	R$ 1.440,00
(-) PROVISAO PARA SERV. PROFISSIONAIS E SEG. TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (55.439,14)
(-) REVERSAO DA PROVISAO SERV. PROF. E SEG. TRABA		R$ (0,00)	R$ 267,85
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (19.853,97)	R$ (19.276,89)
TRANSFERENCIAS DE CUSTO		R$ 922.966,49	R$ 658.995,50
TRANSFERENCIA CUSTO (MOD)		R$ 113.844,09	R$ 194.605,71
TRANSFERENCIA CUSTO (AMORTIZACAO)		R$ 189.664,55	R$ 156.392,00
TRANSFERENCIA CUSTO (MOI)		R$ 178.215,52	R$ 143.350,56
TRANSFERENCIA CUSTO (MANUT/ALUGUEL)		R$ 11.625,70	R$ 13.581,34
TRANSFERENCIA CUSTO (ENERGIA)		R$ 224.506,63	R$ 151.065,89
(+/-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (188.633,26)	R$ (204.726,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (361.548,16)	R$ (312.707,24)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (50.737,05)	R$ (51.108,54)
(-) VARIACOES CAMBIAIS PASSIVAS		R$ (125.837,18)	R$ (111.157,31)
(-) TARIFAS DE COBRANCA		R$ (25.137,98)	R$ (24.571,25)
(-) COMISSAO CAMBIO		R$ (5.592,17)	R$ (5.537,15)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (6.639,29)	R$ (7.758,49)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (4.588,10)	R$ (1.344,61)
(-) PERDAS BAIXA TITULOS NAO RECEBIVEIS		R$ (19.080,00)	R$ (0,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (112.350,00)	R$ (35.431,63)
(-) IOF		R$ (1.044,49)	R$ (6.222,77)
(-) IRRF		R$ (10.541,90)	R$ (69.575,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 172.714,90	R$ 517.433,84
JUROS ATIVOS		R$ 2.544,73	R$ 48.522,87
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 2.049,76	R$ 19.010,53
GANHO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 153.818,78	R$ 198.430,31
VARIACOES CAMBIAIS ATIVAS		R$ 14.301,63	R$ 251.470,13
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ 331.378,34	R$ 70.852,12
(-) (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (26.745,00)
(-) PROCESSOS CIVEIS		R$ (0,00)	R$ (26.745,00)
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 331.378,34	R$ 97.597,12
RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS - CONTENTORES		R$ 190.456,30	R$ 75.270,56
(-) INDENIZACAO DE SEGUROS		R$ (15.169,35)	R$ (0,00)
RECEITAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ 22.326,56
(-) RESULTADO NA ALIENACAO DE ATIVOS		R$ 156.091,39	R$ (0,00)
(-) (-) TRIBUTOS/PARTICIPACOES NOS LUCROS		R$ (1.308.435,40)	R$ (1.389.315,28)
(-) TRIBUTOS		R$ (1.308.435,40)	R$ (1.389.315,28)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (1.308.435,40)	R$ (1.389.315,28)
(-) IRPJ - IMPOSTO RENDA PESSOA JURIDICA		R$ (977.103,93)	R$ (925.328,51)
(-) CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (353.917,41)	R$ (335.278,25)
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (850.333,92)	R$ (846.763,77)
(-) REVERSAO IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ 872.919,86	R$ 718.055,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35216242133	03.770.521/0001-16	

NOME EMPRESARIAL
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	26

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02096280818	HERIVALDO MENEZES DE SANTANA: 02096280818	108045684550166243 7417887	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Administrador	23303483809	IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO: 23303483809	608749563966933835 5	06/08/2021 a 06/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.
FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2024 às 09:09:24

F9.B5.41.96.CE.AF.21.74
C7.BC.2F.06.79.59.60.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.770.521/0001-16
Número de Ordem do Livro:	26		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
NIRE	35216242133
CNPJ	03.770.521/0001-16
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SOROCABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174612

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174612
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.15.AE.5C.3B.5D.61.B0.50.B1.0B.FD.F3.BF.DF.7E.E9.5F.25.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CONTEMAR AMBIENTAL
A QUALIDADE QUE PREPARA O FUTURO

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Balanço Patrimonial até dezembro/2023

Consolidado

CNPJ: 03.770.521/0001-16
TRIBUTAÇÃO: Lucro Real Trimestral
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	12/2023
ATIVO		**100,00**	**56.318.903,64**
ATIVO CIRCULANTE		**51,51**	**29.009.768,23**
BENS E NUMERARIOS		**17,40**	**9.797.049,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3,59	2.021.497,82
BANCOS CONTA VINCULADA		0,00	1.859,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13,80	7.773.691,90
CLIENTES		**25,65**	**14.446.129,09**
DUPLICATAS A RECEBER		25,65	14.446.129,09
ESTOQUE		**4,82**	**2.712.588,29**
MATERIA PRIMA		0,98	552.797,60
PRODUTOS ACABADOS		1,89	1.062.046,48
MERCADORIA DE REVENDA		1,95	1.097.744,21
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS VALORES A RECEBER		**0,69**	**386.418,93**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		0,13	75.332,27
ADIANTAMENTO DIVERSOS		0,02	12.192,73
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		0,00	0,00
OUTROS CREDITOS RECEBER		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		0,53	298.893,93
VALORES A RECUPERAR		**2,67**	**1.503.380,79**
IMPOSTOS A RECUPERAR		2,67	1.503.380,79
DESPESAS ANTECIPADAS		**0,29**	**164.201,95**
DESPESAS ANTECIPADAS		0,29	164.201,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6,95**	**3.912.134,75**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6,95**	**3.912.134,75**
CAUÇÕES E DEPOSITOS		6,95	3.912.134,75
IMOBILIZADO		**41,54**	**23.397.000,66**
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		**41,45**	**23.343.771,30**
IMOBILIZADO - CUSTO CORRIGIDO		109,22	61.508.989,28
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-67,77	-38.165.217,98
INTANGIVEL		**0,23**	**131.170,18**
ATIVO INTANGIVEL		0,23	131.170,18
(-)AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		**-0,14**	**-77.940,82**
(-) AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		-0,14	-77.940,82

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.05.14 17:00:53 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC: 1SP160441/O-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL
A QUALIDADE QUE PREPARA O FUTURO

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Balanço Patrimonial até dezembro/2023

Consolidado

CNPJ: 03.770.521/0001-16
TRIBUTAÇÃO: Lucro Real Trimestral
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	12/2023
PASSIVO		**100,00**	**56.318.903,64**
PASSIVO CIRCULANTE		**16,69**	**9.399.125,40**
FORNECEDORES		**4,44**	**2.499.813,24**
FORNECEDORES - NACIONAIS		3,13	1.763.327,14
FORNECEDORES - EXTERIOR		1,31	736.486,10
CONTAS A PAGAR		**0,27**	**152.767,04**
DEMAIS CONTAS A PAGAR		0,13	73.717,04
OUTRAS CONTAS A PAGAR		0,14	79.050,00
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		**4,65**	**2.619.232,43**
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		3,84	2.163.279,41
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		0,81	455.953,02
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		**5,04**	**2.838.779,10**
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		5,03	2.834.922,45
CONTRIBUICOES A RECOLHER		0,01	3.856,65
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E TERCEIROS		**0,85**	**478.820,59**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS E TERCEIROS		0,85	478.820,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		**1,44**	**809.713,00**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		0,41	232.253,37
OUTRAS CONTAS A PAGAR		0,22	121.962,15
PROVISÕES		0,81	455.497,48
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**2,00**	**1.127.227,32**
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E TERCEIROS		**2,00**	**1.127.227,32**
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E TERCEIROS		0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		2,00	1.127.227,32
PATRIMONIO LIQUIDO		**81,31**	**45.792.550,92**
PATRIMONIO LIQUIDO		**18,86**	**10.623.602,00**
PATRIMONIO LIQUIDO - CAPITAL SOCIAL		18,86	10.623.602,00
PATRIMONIO LIQUIDO - RESULTADO		**62,45**	**35.168.948,92**
LUCRO/PREJUIZO ANTERIORES		45,86	25.827.645,30
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		16,59	9.341.303,62

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC: 1SP160441/O-3

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.05.14 17:01:07 -03'00'

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL
A QUALIDADE QUE PREPARA O FUTURO

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Balanço Patrimonial até dezembro/2023

Consolidado

CNPJ: 03.770.521/0001-16
TRIBUTAÇÃO: Lucro Real Trimestral
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	12/2023
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO		**100,00C**	**63.853.094,76C**
RECEITAS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		**118,46C**	**75.641.559,98C**
RECEITAS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS - MERCADO INTERNO		**117,06C**	**74.744.781,01C**
VENDAS E SERVIÇOS - MERCADO INTERNO		117,06C	74.744.781,01C
RECEITAS SOBRE VENDAS - MERCADO EXTERNO		**1,40C**	**896.778,97C**
EXPORTAÇÃO DIRETA		1,40C	896.778,97C
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		**0,04D**	**25.894,92D**
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS - MERCADO INTERNO		**0,04D**	**25.894,92D**
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS - MERCADO INTERNO		0,04D	25.894,92D
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		**18,42D**	**11.762.570,30D**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - MERCADO INTERNO		**11,42D**	**7.292.521,64D**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - MERCADO INTERNO		11,42D	7.292.521,64D
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS - MERCADO INTERNO		**7,00D**	**4.470.048,66D**
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS - MERCADO INTERNO		7,00D	4.470.048,66D
CUSTOS DE VENDAS, REVENDA E SERVIÇOS		**24,14D**	**15.412.534,10D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDA E SERVIÇOS		**24,14D**	**15.412.534,10D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDA E SERVIÇOS		**24,14D**	**15.412.534,10D**
CUSTOS DE VENDAS, REVENDA E SERVIÇOS		24,14D	15.412.534,10D
CUSTO PRODUÇÃO, REVENDA E SERVIÇOS		**38,58D**	**24.637.433,81D**
CUSTO PRODUÇÃO, REVENDA E SERVIÇOS		**38,58D**	**24.637.433,81D**
CUSTO PRODUÇÃO, REVENDA E SERVIÇOS		**32,71D**	**20.885.599,27D**
MÃO DE OBRA DIRETA		20,36D	13.003.660,58D
OUTROS CUSTOS DIRETO		12,34D	7.881.938,69D
CUSTO INDUSTRIAL INDIRETO		**5,88D**	**3.751.834,54D**
CUSTOS GERAIS		10,93D	6.979.859,37D
(-) APROPRIAÇÃO DE CUSTOS		5,06C	3.228.024,83C
LUCRO BRUTO		**37,28C**	**23.803.126,85C**

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC: 1SP160441/O-3

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.05.14 17:01:22 -03'00'

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

CONTEMAR AMBIENTAL
A QUALIDADE QUE PREPARA O FUTURO

Estamos apresentando os resultados contábeis da empresa
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Balanço Patrimonial até dezembro/2023

Consolidado

CNPJ: 03.770.521/0001-16
TRIBUTAÇÃO: Lucro Real Trimestral
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Saldo em	AV	12/2023
DESPESAS OPERACIONAIS		**16,47D**	**10.515.834,43D**
DESPESAS COMERCIAIS		**10,06D**	**6.422.091,35D**
DESPESAS COMERCIAIS		**10,06D**	**6.422.091,35D**
DESPESAS COM PESSOAL		0,91C	580.447,84C
DESPESAS GERAIS		7,49D	4.783.462,33D
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		3,48D	2.219.076,86D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**5,65D**	**3.604.735,73D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**5,65D**	**3.604.735,73D**
DESPESAS COM PESSOAL		0,29D	184.054,04D
DESPESAS GERAIS		5,36D	3.420.681,69D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		**0,77D**	**489.007,35D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E LEGAIS		**0,77D**	**489.007,35D**
DESPESAS TRIBUTARIAS E LEGAIS		0,77D	489.007,35D
RESULTADO ANTES DESP-REC FINANCEIRO (EBIT)		**20,81C**	**13.287.292,42C**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,59C**	**375.000,42C**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,59C**	**375.000,42C**
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**0,59C**	**375.000,42C**
DESPESAS FINANCEIRAS		0,92D	589.594,35D
RECEITAS FINANCEIRAS		1,51C	964.594,77C
RESULTADO OPERACIONAL		**21,40C**	**13.662.292,84C**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**6,77D**	**4.320.989,22D**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**0,16C**	**101.022,31C**
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		**0,16C**	**101.022,31C**
OUTRAS DESPESAS		0,84D	535.041,99D
OUTRAS RECEITAS		1,00C	636.064,30C
PROVISAO IRPJ/CSLL		**6,93D**	**4.422.011,53D**
PROVISAO IRPJ/CSLL		**6,93D**	**4.422.011,53D**
PROVISAO IRPJ/CSLL		6,93D	4.422.011,53D
RESULTADO DO PERÍODO (NOPAT)		**14,63C**	**9.341.303,62C**

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.05.14 17:01:36 -03'00'

MENEZES E SGARBI ASSES. CONTABIL LTDA.
HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC: 1SP160441/O-3

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Nome: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

Itu/SP, 14 de maio de 2024.

A
Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda.

Conforme sua solicitação segue abaixo a análise econômica e financeira do seu balanço encerrado em 31.12.2023.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO BALANÇO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =	**LG= 32.921.902,98 / 10.526.352,72 = 3,13**
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante =	**LC= 29.009.768,23 / 9.399.125,40 = 3,09**
EG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total =	**EG = 10.526.352,72 / 56.318.903,64 = 0,19**

Atenciosamente,

HERIVALDO MENEZES DE SANTANA:02096280818
Assinado de forma digital por HERIVALDO MENEZES DE SANTANA:02096280818
Dados: 2024.05.16 08:30:40 -03'00'

HERIVALDO MENEZES DE SANTANA
CRC 1SP160441/O-3

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.05.16 16:03:51 -03'00'

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
CPF: 233.034.838-09

Menezes & Sgarbi Assessoria Contábil Ltda.
Rua Carlos Zaim, 121 Itu Novo Centro CEP: 13.303-532 Itu|SP
Caixa Postal para envio de Correspondência
Caixa Postal 27 – Itu|SP CEP: 13.300-970
Tel: +55-11-4850-8601

Cadastro inexistente na base de dados.

Tipo de Certidão:	Cadastro
Selecione o tipo de cadastro:	Econômico
Nr. cadastro sem zero no final:	3770521000116
Selecione a finalidade:	Segunda Via Alvará Autenticado

Gerar certidão

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

SERVIÇOS ONLINE

Atendimento ao Cidadão

Emitir Certidão

?

Identificação do usuário

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ: 03770521000116

Senha:

Informe a seqüência: 5158

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cad
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 3770521000116

Selecione a finalidade: Cadastro

Gerar certidão

JS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Atendimento ao Cidadão

Emitir Certidão

?

Identificação do usuário

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ: 03770521000116

Senha:

Informe a seqüência: 5158

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cad
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 3770521000116

Selecione a finalidade: Consulta de Débitos

Gerar certidão

PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Inscrição Municipal Nº 144.526

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Endereço de Localização
AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 2005 - SALA 01 E 02
BAIRRO IPORANGA
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-175

Atividade Principal
4689-3/99-00 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Outras Atividades

2229-3/03-00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS

3319-8/00-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/02-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

8129-0/00-01 - ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

7319-0/04-00 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7739-0/99-01 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930-2/03-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

* * * *

PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Inscrição Municipal Nº 144.526

Data da Emissão	Data da Abertura
10/06/2024	26/01/2007

Código autenticidade: 375524E95F709BA7

Nº Via 1

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7f5017b8-30f6-45b8-a7c5-8a72b17be60c

Estabelecimento

IE: 669.568.039.116

CNPJ: 03.770.521/0001-16

Nome Empresarial: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER

Nº: 2005 **Complemento:** SALA 01 E 02

CEP: 18.087-175 **Bairro:** IPORANGA

Município: SOROCABA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 24/05/2000

Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Consultoria em publicidade
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 11/08/2017

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 10/08/2017

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3647267 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ: 03.770.521/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078368055

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate

Nº 561.001/24

ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa:
ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company:

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA
CNPJ: 03.770.521/0001-16
Av. Georg Schaeffler, n° 2005 - Iporanga
18.087-175 - Sorocaba - SP - Brasil

Para o(s) produto(s):
To the following product(s):

Contentor Móvel de Plástico

Produzido(s) na unidade localizada em:
Produced at the location:

Contemar Ambiental Comércio De Containers Ltda
Avenida Taurus, 10 - Pavilhão A, Ciman
Mandirituba - PR - CEP: 83.800-000

Atendendo aos requisitos do Procedimento Especifico ABNT:
Meeting the requirements of the ABNT specific procedure:

PE-495

Atendendo aos requisitos da Norma:
Meeting the requirements of the Standard:

ABNT NBR 15911:2010 versão corrigida:2011

Modelo de Certificação: 5
Certification System:

Primeira concessão: 30/01/2024
First concession:

Período de validade:
Validity period:

30/01/2024 a 30/01/2027

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2024.
Issue Date:

Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
Product Certification Manager

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2
Certificate valid only together with pages 1-2

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate

Nº 561.001/24

Marca	Modelo	Descrição Técnica do Modelo
Contemar Ambiental	C-1000	- Volume: 1.000 litros - Tipo de contentor: Não Aplicável - Quantidade de rodas: 4 rodas - Carga total permitida: 457 Kg

Observações Gerais:
General Observations:

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade e ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: *www.abnt.org.br*. Este certificado está vinculado ao contrato nº 561.CP.001/2022, e para o endereço acima citado. (CNPJ: 33.402.892/0001- 06 – Tel.: (21) 3974-2300). *The validity of this Conformity Certificate is tied to the fulfillment of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the ABNT guidelines in the specific procedure. This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address: www.abnt.org.br. This certificate is tied to the contract nº 561.CP.001/2022 and for the location above indicated.*

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2024.
Issue Date:

Certificação de Produtos
OCP 0005

PRODUTO CERTIFICADO ABNT NBR 15911

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 4-PF - Posto Fiscal de Sorocaba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0027535938

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Inscrição Estadual: 669.568.039.116

CNPJ: 03.770.521/0001-16

Situação Cadastral: ativo

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos referentes ao ICMS** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Obs. conforme requerimento do contribuinte não foram pesquisados débitos relativos aos seguintes tributos: IPVA e ITCMD.

Finalidade: simples conferência

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados

a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12663 - DRT 4-PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA	Data: 10/05/2024

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Taís Nazaré Cabral**, **Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 10/05/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Omokawa**, **Chefe**, em 10/05/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0027535938** e o código CRC **4988B5DD**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.770.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	60143256	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/08/2024 14:55:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
CNPJ: 03.770.521/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:02 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **CFB2.022E.9B29.2AE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.434.089/24-23**

CPF/CNPJ: **03.770.521/0001-16**

Nome/Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**

Endereço: **AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 2005 - SALA 01 E 02**
BAIRRO IPORANGA
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-175

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	383576/24	3	27/08/2024 00:00

Certidão emitida às 09:26:40 h, do dia 29/07/2024.

Válida até 05/09/2024.

Código de autenticidade: **4500277901844CB3**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.770.521/0001-16
Certidão nº: 59344644/2024
Expedição: 29/08/2024, às 13:59:20
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.770.521/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	3770521000116
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.770.521/0001-16 **MATRIZ**		**19/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GEORG SCHAEFFLER	**2005**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.087-175	**IPORANGA**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUPORTEFINANCEIRO@CONTEMAR.COM.BR	**(19) 3235-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **10:50:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.770.521/0001-16**	DUNS®:	**905374856**
Razão Social:	**CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/08/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**09/04/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/12/2019** (*)

Relatório de Ensaios de Produtos (REP):	**n.º 2309046-1/001-1**	**Emissão:** 04.01.2024

Solicitante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT
Endereço: Av. Treze de Maio, 13 - Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 20031-901 **Fone:** (21) 3974-2332
E-mail: leidyane.monteiro@abnt.org.br / nathalia.silva@abnt.org.br

Fabricante: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA

Descrição da amostra: Contentor de 1.000 L - 4 rodas - Preto
Código/ referência: RAT: 561-5250/2023 /// Lote: 1234567890SET202300004
Proposta comercial: 2309046-1 **Ordem de serviço:** 2309046-1/001
Quantidade recebida: 5 unidades + 8 rodas **Com lacre: (X)** **Sem lacre: ( )**
Início/ término dos ensaios: 27.09.2023 / 28.12.2023

Nota: Relatório final.

Norma(s) utilizada(s):

- ABNT NBR 15911-1: 2011 - Contentor móvel de plástico - Parte 1: Requisitos gerais;
- ABNT NBR 15911-3: 2011 - Contentor móvel de plástico - Parte 3: Contentor de quatro rodas com capacidade de 660 L, 770 L e 1 000 L, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de saúde (RSS) por coletor compactador;
- ABNT NBR 15911-4: 2010 - Contentor móvel de plástico - Parte 4: Métodos de ensaios.

- Observações: Este relatório de ensaio poderá ser reproduzido, somente de forma total, mediante autorização do ITEN.
Este relatório é válido, exclusivamente, para a amostra ensaiada, não sendo extensivo a quaisquer lotes, ainda que similares.

Ensaios solicitados: Itens da NBR 15911-1 / Descrição do(s) ensaio(s):			Incerteza de medição dos ensaios:
3	Requisitos gerais		---
3.1	Inspeção visual		NA
3.2	Matéria prima		NA
3.3	Volumes		U = 1,0 L
3.4	Controle antes dos ensaios		---
3.4.1	Deflexão para sistema de elevação com pente (europeu) ou com ancoragem superior (americano)		U = 0,079 %
3.4.2	Cor		U = 0,32 ΔE
3.4.3	Marcação		NA
3.5	Controle após os ensaios		---
3.5.1	Movimento		NA
3.6	Compreensão da tampa		NA
3.7	Ensaio de impacto por queda de bola		NA
3.8	Ensaio de impacto por plano inclinado		NA
3.9	Ensaio de percurso (deslocamento) de meio-fio		NA
3.10	Ensaio de percurso (quedas) de meio-fio		NA
3.11	Ensaio de estabilidade		NA
3.12	Ensaio de tração e de rolagem		U = 1,5 N
3.12.1	Ensaio das rodas		NA
3.12.2	Ensaio de freio (Somente para contentores de quadro rodas)		NA
3.13	Ensaio de ruptura por fissura interna		NA
3.14	Geral		NA
3.15	Carga nominal		NA
3.16	Segurança e saúde		NA
4	Alças		Conforme 4.2
5	Rodas		Conforme 4.2
6	Freios		NA
7	Cantos		Conforme 4.2
8	Tampas		NA
9	Limpeza		NA
10	Instruções de uso		NA
- Ensaios solicitados: Itens da NBR 15911-3 / Descrição do(s) ensaio(s):			**---**
4	Requisitos		---
4.1	Volumes		NA
4.2	Dimensões e desenho	≤ 100 mm	U = 0,14 mm
		> 100 mm até 300 mm	U = 0,54 mm
		> 300 mm	U = 0,69 mm
5	Classificação		NA
7	Marcações		NA

Instrumentos utilizados:	Código:	
Pente de raio	CAR	002
Célula de carga	CCT	005
Inclinômetro	CLI	001
Cronômetro	CRO	007, 008
Escala milimétrica	ESC	007, 010
Hidrômetro	HDR	002
Indicador de carga	ICC	003
Paquímetro	PAQ	003, 006, 015
Radiômetro	RAD	002
Sensor termopar	SEN	010, 065
Termo higrômetro	TEH	014
Termômetro	TER	008
Pêndulo de impacto	TIS	001
Trena	TRE	007

As condições específicas de ensaios, incluindo condições ambientais, quando não contempladas no relatório, encontram-se disponíveis nos dados brutos específicos por um ano.

Itens da NBR 15911-1 / Descrição do(s) ensaio(s):

3 - Requisitos gerais

3.1 - Inspeção visual

Antes e após os ensaios, deve ser feita uma inspeção visual do contentor, com a finalidade de:
a) Verificar se o contentor não está danificado e não possui defeitos visuais. O contentor não pode apresentar danos, fissuras, amolgaduras, marcas grandes, cantos vivos óbvios ou imperfeição na superfície (áreas ásperas, traço na pintura e etc) perceptível a olho nu a uma distância de 1 m.
- Encontrado: Antes dos ensaios, o contentor não estava danificado e não possuía defeitos visuais. Após os ensaios, ver resultados nos demais itens deste relatório.
b) Verificar se as características de fabricação do contentor estão conforme a ABNT NBR 15911-2 e ABNT NBR 15911-3.
- Encontrado: Conforme a ABNT NBR 15911-3.
c) Comparar as condições do contentor antes e após a sequência de ensaios.
- Encontrado: Antes dos ensaios, o contentor não estava danificado e não possuía defeitos visuais. Após os ensaios, ver resultados nos demais itens deste relatório.
Após concluir os ensaios, o contentor pode ter alguma deformação, contudo, ele deve continuar plenamente funcional.
- Encontrado: Após os ensaios, ver resultados nos demais itens deste relatório.

3.2 - Matéria prima

O contentor deve ser fabricado com resinas termoplásticas e por processo que assegure a obtenção de um produto que atenda às condições desta ABNT NBR 15911.
- Encontrado: O contentor é fabricado com resinas termoplásticas. Ver ensaios realizados conforme as Normas NBR 15911.

3.3 - Volumes

3.3.1 e 3.3.2 - Os volumes do contentor devem ser medidos.		
Encontrado:	**Volume do corpo:**	**Volume da tampa:**
	1.021 L	59 L

3.4 - Controle antes dos ensaios

3.4.1 - Deflexão para sistema de elevação com pente (europeu) ou com ancoragem superior (americano)

O receptor frontal deve apresentar uma deflexão horizontal de não mais que 1,5 % do seu comprimento.	
Especificado máximo (mm):	**Encontrado (mm):**
181	97

3.4.2 - Cor (NBR 15911-4 - Anexo A)

- A cor deve ser definida e acordada entre o cliente e o fornecedor. - Para estimular a resistência da cor à descoloração, ensaiar de acordo com anexo A da ABNT NBR 15911-4: 2010.
Anexo A - Intemperismo - (Ensaio realizado em corpos de prova, retirados das partes plásticas do contentor) / Ensaio de resistência ao impacto (ISO 8256).
- Tempo de exposição dos componentes plásticos à lâmpada de arco de xenônio, conforme ISO 4892-2: 2.000 h; - O contraste de cor não deve ultrapassar o **nível 4** de acordo com a ABNT NBR ISO 105-B02. **- Resistência ao impacto sob tração:** Após exposição, e ensaiados conforme a ISO 8256, os componentes plásticos não podem apresentar valores com queda de resistência **maior que 50%** em relação aos valores encontrados nas amostras não expostas. Ensaiados 3 corpos de prova (antes e após exposição ao intemperismo); método A.

Resultados encontrados:			
Nível de contraste ΔE:	**C.P. 1**	**C.P. 2**	**C.P. 3**
	0,73	0,34	0,35
Queda de resistência:	**Original (kJ/m²)**	**Envelhecido (kJ/m²)**	**Queda de resistência (%)**
	214	232	8,4

3.4.3 - Marcação

A marcação do contentor deve ser feita de acordo com as ABNT NBR 15911-1 e ABNT NBR 15911-3.
- Encontrado: Ver o item 7 neste relatório.

3.5 - Controle após os ensaios

3.5.1 - Movimento (NBR 15911- 4 - Item 4.2)

Independente da variação em deflexão e tamanho, o contentor carregado com carga de ensaio (ver ABNT NBR 15911-4) deve possibilitar o seu levantamento e inclinação (movimento de báscula) de modo seguro, e o movimento sobre suas rodas.
- Encontrado: O contentor possibilita seu levantamento e inclinação de modo seguro, e o movimento sobre suas rodas.

3.6 - Compressão da tampa (NBR 15911-4 - Item 5.1)

- Encontrado: NA

3.7 - Ensaio de impacto por queda de bola (NBR 15911-4 - Item 5.2)

Condicionamento:
- Temperatura: -18 °C.
- Tempo de condicionamento: 12 h.

Parâmetros de ensaio:
- Peso do cilindro de aço: 5 kg.
- Diâmetro do cilindro de aço: 65 mm.
- Raio da extremidade esférica do cilindro de aço: 32,5 mm.

Impactos realizados:

a) O fundo do corpo, com a aplicação de três impactos sucessivos para cada ponto de impacto definido a seguir:
- No(s) ponto(s) de injeção; se houver apenas um ponto de injeção, impactar neste ponto e em A-D ou B-C;

Pontos de impacto:	Impacto 1:	Impacto 2:	Impacto 3:
Ponto de injeção	O	O	O
Pontos A-D	O	O	O

b) Cada ponto de impacto definido a seguir, com a aplicação de dois impactos sucessivos.

Pontos de impacto:	Impacto 1:	Impacto 2:
No centro da tampa	O	O
Um canto da tampa	O	O
O canto diretamente oposto	O	O
Cada dobradiça	O	O
O centro da face frontal da borda superior	O	O
O centro da face lateral da borda superior	O	O
O canto traseiro oposto a face lateral previamente ensaiada da borda superior	O	O
O centro de qualquer alça	O	O

Legenda:
O - Suportou;
X - Não suportou.

Requisitos:

- Após o ensaio, o contentor deve continuar a prova d'água nos pontos ensaiados.
- Fora do ambiente climatizado, o ensaio não pode exceder 5 min. Após esse tempo o contentor deve ser recondicionado por pelo menos 15 min. Após o ensaio deve ser aplicado o seguinte procedimento, caso haja alguma dúvida quanto ao resultado;

a) O corpo do contentor deve ser cheio, com um volume de água igual a 10% do seu volume nominal;
b) Aguardar 10 min.

- Se após 10 min. houver vazamentos, o lote representado pelo contentor deve ser rejeitado.

- Encontrado: Após os 10 minutos (com 10% de seu volume), não houve vazamentos.

3.8 - Ensaio de impacto sobre um plano inclinado (NBR 15911- 4 - Item 5.3)

- Parâmetros de ensaio: **Temperatura de ensaio:** 23,4 °C; **Volume nominal:** 1.000 L; **Carga utilizada:** 400 kg; **Inclinação horizontal:** 10 º; **Velocidade de impacto utilizada nas faces:** 1,80 m/s; **Velocidade de impacto utilizada nos cantos:** 1,30 m/s.
- Especificado: Após concluir o ensaio, o contentor pode ter alguma deformação, contudo, ele deve continuar plenamente funcional.
- Encontrado: Após o ensaio, o contentor não apresentou rachaduras e deformações. Continuou funcional.

3.9 - Ensaio de percurso (deslocamento) de meio-fio (NBR 15911- 4 - Item 5.4)

- Parâmetros de ensaio: **Temperatura de ensaio:** 23,7 °C; **Volume nominal:** 1.000 L; **Carga utilizada:** 400 kg; **Velocidade do impacto:** 1,85 m/s.
- Especificado: Após o ensaio o contentor não pode ter deformações permanentes ou quebras que prejudiquem o seu manuseio, inclinação e rolagem (os rodízios devem mover-se livremente).
- Encontrado: Após o ensaio, o contentor não apresentou deformações permanentes ou quebras que prejudiquem o seu manuseio, inclinação e rolagem (os rodízios moveu-se livremente).

3.10 - Ensaio de percurso (quedas) de meio-fio (NBR 15911- 4 - Item 5.5)

- Parâmetros de ensaio: **Temperatura de ensaio:** 23,3 °C; **Volume nominal:** 1.000 L; **Carga utilizada:** 400 kg; **Altura da queda:** 140 mm; **Quantidade de quedas:** 1.000; **Quantidade de quedas por minuto:** 5.
- Especificado: Após o ensaio o contentor não pode ter deformações permanentes ou quebras que prejudiquem o seu manuseio, inclinação e rolagem (os rodízios devem mover-se livremente).
- Encontrado: Após o ensaio, o contentor não apresentou deformações permanentes ou quebras que prejudiquem o seu manuseio, inclinação e rolagem (os rodízios moveu-se livremente).

3.11 - Ensaio de estabilidade (NBR 15911- 4 - Item 5.6)

- Parâmetros de ensaio:
Volume nominal: 1.000 L;
Carga utilizada: 400 kg;
Inclinação: 10°.

- Especificado:
Considerando-se todas as condições do ensaio, o contentor não pode tombar nem ser mover.

Ensaio:	Encontrado:
Estabilidade horizontal:	A amostra não tombou e não se moveu
Estabilidade transversal:	A amostra não tombou e não se moveu
Estabilidade longitudinal:	A amostra não tombou e não se moveu
Estabilidade diagonal:	A amostra não tombou e não se moveu

3.12 - Ensaio de tração e rolagem

3.12 - Ensaio de tração (NBR 15911- 4 - Item 5.7.1)

- Parâmetros de ensaio:
Temperatura de ensaio: 23,7 °C;
Volume nominal: 1.000 L;
Carga utilizada: 400 kg;
Distância de tração: 3 m.

Medir a força necessária para iniciar e manter o movimento do contentor.
- Especificado (máximo): 285 N.

Resultados encontrados (N):			
nº de vezes realizado:	**1**	**2**	**3**
Iniciar movimento:	279	282	280
Manter movimento:	242	259	260

Nota: *As forças máximas (Inclusive a força inicial), não podem ultrapassar 300 N.*

3.12.1 - Ensaio das rodas (NBR 15911- 4 - Item 5.7.2)

- Parâmetros de ensaio:
Temperatura de ensaio: 23,9 °C;
Altura do degrau: 11,5 cm;
Número de rodas: 2;
Carga por roda: 65 kg.

- Especificado:
Após o término do ensaio os pneus e rodas devem continuar funcionais e não pode haver deformações permanentes ou quebras no contentor que prejudiquem o seu manuseio, inclinação e rolagem (os rodízios devem mover-se livremente). O cubo deve estar totalmente intacto, sem rebites soltos ou quebrados.

- Encontrado: Após o ensaio os pneus e rodas continuaram funcionais, não houve deformações permanentes e quebras no contentor que prejudicaram o seu manuseio, inclinação e rolagem.

3.12.2 - Ensaio de freios (NBR 15911- 4 - Item 5.6)

- Especificado: O contentor não pode rolar gradiente de 10° em relação à horizontal sob todas as condições de carga, com duas rodas freadas.
- Encontrado: O contentor não rolou sob todas as condições de carga, com duas rodas freadas.

3.13 - Ensaio de ruptura por fissura interna (NBR 15911- 4 - Item 5.8)

- Parâmetros de ensaio: **Temperatura de ensaio:** 70 °C; **Duração do banho:** 48 h.
- Especificado: Não pode ser visíveis fissuras ou rasgaduras em áreas sensíveis (borda frontal, alças, dobradiças de encaixe sem parafusos, junções de rodas, dobradiças, pontos de injeção, nervuras de esforço, bordas de nervuras etc.) que possam se estender e levar à desativação do contentor.
Nota: *Fissuras após o ensaio significam o uso de material inadequado ou condições de processo ruins.*
- Encontrado: Não apresentou fissuras ou rasgaduras visíveis.

3.14 - Geral

A superfície do contentor, inclusive característica do desenho, deve ser lisa e isenta de quaisquer objetos estranhos ou imperfeições, assim como de cantos vivos e pontiagudos.
- Encontrado: Superfície do contentor é lisa e isenta de objetos estranhos ou imperfeições, assim como de cantos vivos e pontiagudos.

3.15 - Carga nominal (NBR 15911-4 - Item 4.2)

O contentor deve ser construído de forma a suportar uma carga mínima de 0,4 kg/dm³ vezes o volume nominal quando ensaiado conforme ABNT NBR 15911-4.
- Encontrado: Contentor construído de forma a suportar a carga mínima especificada quando ensaiado conforme ABNT NBR 15911-4.

3.16 - Segurança e saúde

- O contentor deve ser construído de tal forma que, quando vazio ou carregado com a carga nominal, tenha um encaixe seguro em um dispositivo de elevação compatível aprovado e deve ser travado automaticamente de forma segura no dispositivo de elevação durante a operação de inclinação e esvaziamento.
- Encontrado: Contentor construído de forma que, quando vazio ou carregado com a carga nominal, possui um encaixe seguro, sendo travado automaticamente de forma segura no dispositivo de elevação durante a operação de inclinação e esvaziamento.
- O contentor deve ser ajustado de modo seguro ao dispositivo de elevação do veículo, sem ser carregado ou levantado manualmente.
- Encontrado: Contentor é ajustado de modo seguro ao dispositivo de elevação.
- Contentores sobre rodas devem ser construídos de tal forma que, sob condições de ensaio de acordo com a ABNT NBR 15911-4, as forças de compressão e tração para manter o contentor em movimento não podem exceder seus requisitos. As forças de compressão e tração devem constar nas instruções de uso.
- Encontrado: As forças de compressão e tração constam nas instruções de uso.

- Durante a construção de contentores devem ser otimizados os seguintes fatores, que influenciam a força de manuseio mensurável:	**Encontrado:**
- Design de contentores no que diz respeito à forma, tamanho e posição do centro de gravidade em relação ao posicionamento das rodas e alças;	Otimizado
- Distribuição uniforme de cargas sobre as rodas;	Otimizado
- Baixa resistência de rolagem.	Otimizado

4 - Alças

4.2 - Contentores de quatro rodas devem ter alças para puxar, empurrar manobrar e levantar o contentor, e que permitam ao(s) operador(es) segurá-los firmemente. Devem ser evitados ferimentos causados por cantos vivos.

- Encontrado: Possui alças, que atendem ao solicitado. São evitados ferimentos causados por cantos vivos.

4.3 - Alças para puxar, empurrar e manobrar o contentor devem ter uma das formas externas conforme mostrado na figura 1 (com base na forma externa da figura 1, são permitidas as seções, forma anelar e/ou seção de forma em U).

- Especificado: É necessário um comprimento mínimo de 120 mm e uma folga mínima de 36 mm em torno da alça (ver figura 2).

Forma da alça: Retangular	**Dimensões:**				
	Comprimento:	**Folga:**	**Largura:**	**Altura:**	**Raio:**
Especificado (mm):	>120	>36	20 ±2	30 ±5	4
Encontrado (mm):	130	40	19,3	29,3	4

4.4 - Alças para puxar, empurrar e manobrar o contentor devem ser posicionadas a uma altura de (900 +400 / - 25) mm (medida no meio das alças), acima do chão. Em contentores de duas rodas, estas alças devem ter uma altura mínima de 800 mm em uma posição inclinada (centro de gravidade acima do eixo de roda).

- Encontrado: 1.070 mm.

5 - Rodas

5.1 - Contentores de quatro rodas e uma capacidade que não excede 1.000 L devem ter somente rodízios giratórios.

- Encontrado: Rodízios giratórios

5.2 - As rodas e sua posição devem assegurar um mínimo de força de compressão/ tração e uma boa estabilidade.

- Encontrado: Ver ensaios dos itens 3.11 e 3.12.

5.3 - As rodas dos contentores devem ter um diâmetro nominal mínimo de 200 mm. Rodas de diâmetro nominal de 160 mm em contentores de quatro rodas são opcionais, desde que as forças de compressão e tração não sejam excedidas.

- Encontrado: 200 mm.

5.4 - Todas as rodas ou rodízios devem ser construídos para resistirem a forças estáticas e dinâmicas, por exemplo, através de rolagem contra o meio-fio.

- Encontrado: Ver ensaio do item 3.10.

5.5 - Se forem usados suporte com rodízios, eles não podem ultrapassar as dimensões da base do corpo do contentor. Nada adicionado na base pode ultrapassar a largura da base nem conter cantos vivos.

- Encontrado: Não ultrapassa as dimensões. Não contém cantos vivos.

6 - Freios

6.1 - Se estiverem instalados freios em contentores de quatro rodas, eles devem ser instalados em pelo menos duas rodas.
- Encontrado: Instalados em 2 rodas.

6.2 - Os freios devem ser capazes de segurar o contentor em uma inclinação mínima de 10° em relação à horizontal.
- Encontrado: Os freios foram capazes de segurar o contentor em uma inclinação mínima de 10° em relação à horizontal.

6.3 - Os freios devem permitir o seu uso com facilidade pelo operador.
- Encontrado: Permite o seu uso com facilidade pelo operador.

7 - Cantos

Todos os cantos que possam ser usados para manobrar devem ser arredondados, de modo que ninguém possa ser ferido, com raio menor que 1,4 mm.
- Encontrado: Arredondados, com raio menor que 1,4 mm.

8 - Tampas

8.1 - As tampas não podem ferir os dedos.
- Encontrado: Não ferem os dedos.

8.2 - A tampa do contentor deve encaixar-se no corpo, ser fabricada com no mínimo dois pontos de fixação e uma forma de abertura.
- Encontrado: A tampa do contentor encaixa-se no corpo, é fabricada com no mínimo dois pontos de fixação e uma forma de abertura.

8.3 - Os contentores com tampas com auxílio de abertura devem ser providos de um dispositivo para garantir que a tampa do contentor não possa causar ferimentos com o seu movimento.
- Encontrado: NA

9 - Limpeza

Os contentores devem ser projetados para que proporcionem uma limpeza fácil.
- Encontrado: Projetado para que proporcione uma limpeza fácil.

10 - Instruções de uso

10.1 - As instruções de uso devem ser fornecidas de modo que o operador possa ter acesso a todas as informações disponíveis quanto ao uso correto dos contentores.
- Encontrado: Instruções fornecidas de modo que o operador possa ter acesso a todas as informações disponíveis quanto ao uso correto dos contentores.
Estas instruções devem prover informações sobre todos os fatores relevantes para permitir o uso correto de um contentor. Também devem estar inclusos requisitos de segurança e de saúde.
- Encontrado: Constam tais informações.

10.2 - Especificado: Para utilização dos contentores de forma correta e segura, no mínimo devem ser providas as seguintes informações (Estas informações devem estar conforme contentor fornecido):	**Encontrado:**
- Número da Norma Brasileira correspondente;	ABNT NBR 15911-3
- Volume;	1.000 L
- Massa total permitida;	400 kg
- Diâmetro das rodas;	200 mm
- Tipos de rolamentos das rodas;	Sem rolamentos
- Se há freios instalados ou não.	Consta a informação

Itens da NBR 15911-3 / Descrição do(s) ensaio(s):

4 - Requisitos

4.1 - Volume

A medição de volume deve ser realizada conforme a ABNT 15911-4. Os volumes estão definidos na Tabela 1, que correspondem aos volumes de contentores móveis de resíduos sólidos.
- Encontrado: Medição de volume realizada conforme a ABNT 15911-4 (ver item 3.3).

4.2 - Dimensões e desenho

4.2.1 - O desenho do contentor não precisa corresponder aos desenhos mostrados na Figura 1. As dimensões funcionais devem ser conforme especificado na Tabela 1.

Dimensão:	**Capacidade do contentor:** 1.000 L **Especificado (mm):**	**Encontrado (mm):**
1	1.370 ± 10	1.371
2	1.115 máx.	1.020
3	1.190 máx.	1.112
4	1.470 máx.	1.337
5	Mín. 860 / Máx. 1.290	1.201
6	870 ± 50	880
7	Mín. 135 / Máx. 280	180
10	500 +15 / -40	495
11	ϕ 200	200
12	19 mín.	20,0
13	13 +5 / -3	13,0
14	21 ± 2	18,1
15	---	NA
16	26 ± 1	25,2
17	58 máx.	55,3
18	20 mín.	21,4
19	130 máx.	88
20	15 máx.	4,3
21	33 +8 / -1	36,2

4.2.1 – Continuação

Dimensão:	Capacidade do contentor: 1.000 L	Encontrado (mm):
	Especificado (mm):	
22	40 +8 / -7	NA
23	ϕ 40 ± 2	39,9
24	670 +30 / -0	697
25	350 ±10	NA
26	750 +50 / -40	732
27	130 mín.	270
28	1.275 máx.	1.040
29	1.185 mín.	1.187
30	1.200 +15 / -0	1.206
31	1.265 máx.	1.240
32	5 +8 / -0	NA
33	1.260 +20 / -10	1.278
34	880 +70 / -50	862
35	1.090 ± 70	1.029
36	150± 3	147
37	7 máx.	5,0
38	6 +2 / -4,5	7,1
39	130 máx.	NA
40	R 4 máx.	< 4,0
41	10 mín	NA
42	ϕ 16 máx.	NA
43	ϕ 6,6 / + 0,02	NA
44	8,3 +0,1	NA
45	≈ 50	NA
46	360 máx.	NA

4.2.2 - O contentor deve ser construído de tal forma que, ao ser carregado ou descarregado com uma carga nominal, ele se ajuste a um dispositivo de elevação compatível. Ele deve ser automaticamente travado de forma segura no dispositivo de elevação durante a operação de elevação. Se o contentor estiver equipado com um receptor tipo pente, ele deve corresponder a pelo menos uma das opções dadas na Figura 2.

- Encontrado: Contentor construído de tal forma que, ao ser carregado ou descarregado com uma carga nominal, ele se ajuste a um dispositivo de elevação compatível.

4.2.3 - As alças providas na parte frontal do munhão devem ter uma medida 10 mm menor que a medida efetiva na Tabela 1 (dimensão nº 33).

- Especificado: 1.250 mm	**- Encontrado:** 1.251 mm

As alças e suas localizações também devem ser projetadas de forma que não machuquem o operador.

- Encontrado: Suas localizações são projetadas de forma que não machuquem o operador.

4.2.4 - Caso o contentor possua nervuras no receptor frontal, elas devem ser conforme as Figuras 2 e 3.
- Encontrado: Nervuras no receptor frontal conforme figura.

4.2.5 - O contentor deve ter quatro rodízios giratórios.
- Encontrado: Quatro rodízios giratórios.
- Cada rodízio giratório deve ter capacidade para resistir a 1/3 da carga total permitida. Cada rodízio deve atender à ABNT NBR 15911-4.
- Encontrado: Cada rodízio giratório tem capacidade para resistir a 1/3 da carga total permitida.
- O contentor deve possuir recursos para montar a placa do rodízio no mínimo conforme uma das medidas mostradas na figuras 4.

Dimensão:	Especificado (mm):	Encontrado (mm):
D1:	75 ± 0,5	75,4
D2:	75 ± 0,5	75,8
Diâmetro:	11 ± 0,5	11,2

4.2.6 - O contentor pode ou não ter dispositivos de drenagem.
- Encontrado: Possui dispositivos de drenagem.

4.2.7 - Quando houver travas de direção, elas devem ser fixadas em pelo menos dois rodízios.
- Encontrado: Fixadas em dois rodízios.

4.2.8 - O contentor deve ser provido de duas rodas com freio.
- Encontrado: Provido de duas rodas com freio.

5 - Classificação

- Especificado: O contentor deve ser designado da seguinte forma:	**Encontrado**
Descrição;	Contentor ambiental
Número da Norma;	NBR 15911-3
Volume nominal, em litros;	1.000 L
Forma de receptor frontal (A, B, C ou 0);	Forma A
Receptor lateral – A= Munhões / 0 = sem receptor lateral;	A = Munhões
Carga nominal, em quilogramas.	457 kgf

7 - Marcações

- Especificado: O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível, com no mínimo, as seguintes informações:	**Encontrado:**
- Identificação do fabricante;	CONTEMAR
- Mês e ano de fabricação;	09/23
- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230;	Consta o símbolo PEAD
- Número desta parte da Norma;	NBR 15911-3
- Volume nominal, expresso em litros;	1.000 L
- Carga total permitida, expressa em quilogramas;	457 kgf
- Opcionalmente podem ser marcadas informações adicionais.	NA

"As opiniões e interpretações, expressas abaixo, não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório".

Observações finais: Sem observações.

ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA
LABORATÓRIO DE ENSAIOS
RAFAEL CESCON

ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA
DIRETOR TÉCNICO
CREA 0601383350
JOSÉ APARECIDO SEIXAS

Anexo: Fotos representativas da amostra ensaiada / Amostras lacradas

JUCESP

15 04 24

02

JUCESP PROTOCOLO
0.547.953/24-0

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

CNPJ Nº. 03.770.521/0001-16

NIRE 35.216.242.133

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Madri, Espanha, em Calle Fernández de los Ríos, 57, 3º D, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.734.588/0001-56, neste ato representada por seu administrador Sr. **Fernando Irisarri Martínez**, espanhol, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros "RNE" nº V 313450-C SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 226.671.708-14, residente e domiciliada à Rua Dr. Osmar Maciel, nº 143, Bairro Central Parque, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.051-000;

2. **CONTENUR S.L.**, sociedade espanhola com sede em Getafe (Madri), Espanha, na Rua Torneros, número 3, Polígono Industrial "Los Ángeles", inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.716.348/0001-01, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. **Ignacio Arriola Antunano**, abaixo qualificado; e

3. **Ignacio Arriola Antunano**, espanhol, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RNE nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF, e CPF sob o nº 233.034.838-09, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005, Iporanga, CEP 18.087-175.

Únicos sócios da **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0001-16, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005 – Salas 01 e 02, Iporanga, CEP 18.087-175, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.216.242.133, em sessão de 19 de abril de 2000, e 32ª e última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº. 404.330/23-0, em sessão de 08/11/2023, têm entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

I - Os sócios decidem, de mútuo e comum acordo, as alterações que seguem:

a) **A Matriz:** alterar a **Cláusula Primeira**, endereço de sua sede, conforme abaixo:

DE: com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, **na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005, Iporanga, CEP 18.087-175.**

PARA: com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, **na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005 – Salas 01 e 02, Iporanga, CEP 18.087-175.**

b) **Constituir uma Filial:** Parágrafo 7º A filial da Sociedade na **Rua Doutor João Américo Watzko, nº 115, Bairro São Vicente, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-800**, terá como atividade a atividade a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima; a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos; a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e

Ignacio Arriola

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: CONTRA_1.PDF (1/10) 470/539

JUCESP
15 04 24
02

assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

c) **Alterar o endereço da Filial:** Parágrafo 1º F)

DE: f) na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antônio de Souza Netto, nº 627 – Jardim Ouro Branco, CEP 18.087-210, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.926.473, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0005-40;

PARA: f) na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005 - Galpão A, Iporanga, CEP 18.087-175, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.926.473, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0005-40;

*"**Cláusula 1ª**. A Sociedade denomina-se "**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**" e tem sua sede e domicílio legal na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na **Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005 – Salas 01 e 02, Iporanga, CEP 18.087-175.** A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão dos sócios, conforme quórum previsto neste Contrato Social.*

Parágrafo 1º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 210, sala 309, 3º andar, Centro, CEP 60140-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.900.300.492, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0002-05;

b) na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Plutão, nº 277, América Park Empresarial NR, CEP 13347-656, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.903.151.315, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0003-88;

c) na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lucas Dias, nº 334, Bairro São José, CEP 99052-780, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.901.517.700, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0006-20;

d) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 138, Lote 2 Quadra 1, Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.901.167.287, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0011-98;

e) na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Avenida Taurus, nº 10, Pavilhão A, Bairro Ciman, CEP 83800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.901.708.716, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0012-79;

f) na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005- Galpão A, Iporanga, CEP 18.087-175, *registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.926.473, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0005-40;*

g) na Cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Spernau, nº 642, Bairro Fortaleza, CEP: 89.055-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.902.038.901, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0014-30;

h) na Cidade de Pelotas, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Theodoro Muller, nº 195, Bairro Fragata, CEP: 96.040-160, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 43.920.016.371, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0015-11;

Ignacio Arriola

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: CONTRA_1.PDF (2/10) 471/539

JUCESP
15 04 24
12

i) na Cidade de Serra, Estado Espírito Santo, na Avenida Paulo Pereira Gomes, nº 1475, Bairro Morada de Laranjeiras, CEP 29.166-828, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo, sob NIRE 32.900.704.493, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0016-00; e

j) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina Rua Doutor João Américo Watzko, nº 115, Bairro São Vicente, CEP 88.309-800.

Parágrafo 2º - A cada filial é atribuído um capital separado de R$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais."

II - Tendo em vista a alteração anterior, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas ditadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

[- A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR -]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Cláusula 1ª. A Sociedade denomina-se "**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**" e tem sua sede e domicílio legal na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na **Avenida Georg Schaeffler, nº 2005 – Salas 01 e 02, Iporanga, CEP 18087-175**. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão dos sócios, conforme quórum previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 1º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 210, sala 309, 3º andar, Centro, CEP 60140-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.900.300.492, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0002-05;

b) na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Plutão, nº 277, América Park Empresarial NR, CEP 13347-656, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.903.151.315, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0003-88;

c) na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lucas Dias, nº 334, Bairro São José, CEP 99052-780, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.901.517.700, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0006-20;

d) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 138, Lote 2 Quadra 1, Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.901.167.287, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0011-98;

e) na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Avenida Taurus, nº 10, Pavilhão A, Bairro Ciman, CEP 83800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.901.708.716, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.770.521/0012-79;

f) na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2.005 - Galpão A, Iporanga, CEP 18.087-175, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.926.473, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.770.521/0005-40;

Ignacio Arriola

JUCESP
15 04 24
112

g) na Cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Spernau, nº 642, Bairro Fortaleza, CEP: 89.055-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.902.038.901, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0014-30;

h) na Cidade de Pelotas, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Theodoro Muller, nº 195, Bairro Fragata, CEP: 96.040-160, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 43.920.016.371, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0015-11; e

i) na Cidade de Serra, Estado Espírito Santo, na Avenida Paulo Pereira Gomes, nº 1475, Bairro Morada de Laranjeiras, CEP 29.166-828, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo, sob NIRE 32.900.704.493, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0016-00; e

j) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina Rua Doutor João Américo Watzko, nº 115, Bairro São Vicente, CEP 88.309-800.

Parágrafo 2º - A cada filial é atribuído um capital separado de R$1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto:

(i) a locação, comodato e/ou comercialização de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água;

(ii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social;

(iii) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, dos produtos mencionados acima;

(iv) a prestação de serviços, em locais de terceiros, inclusive via subcontratação, de coleta e tratamento de resíduos domiciliares, industriais, decorrentes de serviços de saúde, ou outros de qualquer natureza, por meios tecnicamente admissíveis, tais como microondas, autoclave, incineração, podendo, ainda, proceder à implantação e operação das respectivas usinas e sistemas;

(v) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima;

(vi) a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos.

(vii) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e

(viii) o transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

FILIAIS

A Sociedade poderá ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades.

Parágrafo 1º - A filial da Sociedade estabelecida na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará CNPJ/ME nº 03.770.521/0002-05, prestará exclusivamente serviços de coleta e incineração de resíduos, sendo que a incineração ocorrerá em incinerador de propriedade da Prefeitura de Fortaleza, que será operado pela Sociedade.

Parágrafo 2º - A sede da Sociedade e as filiais estabelecidas na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 03.770.521/0003-88, e na Cidade de Passo Fundo, no

Ignacio Arriola

JUCESP
15 04 24
02

Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 03.770.521/0006-20, poderão realizar todas as atividades constantes no objeto social.

Parágrafo 3º - As filiais da Sociedade estabelecidas na Cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 03.770.521/0005-40, na Cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 03.770.521/0011-98, terá como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água.

Parágrafo 4º - A filial na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.770.521/0012-79, desenvolve as seguintes atividades: (i) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a locação, comodato e/ou comercialização dos produtos mencionados acima; (iii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social; e (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima.

Parágrafo 5º - As filiais as filiais na Cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 03.770.521/0014-30, e a filial na Cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.770.521/0015-11, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água.

Parágrafo 6º - A filial na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CNPJ nº 03.770.521/0016-00, e a filial Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima; a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos; a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

Parágrafo 7º - A sede da Sociedade desenvolverá as atividades de (i) a locação, comodato e/ou comercialização de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução de seu objeto social; (iii) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, dos produtos mencionados acima; (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima; (v) a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos; (vi) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e (vii) o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social é de **R$ 10.623.602,00** (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais), dividido em 10.623.602 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil e seiscentas e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** detém 616.558 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R$ 616.558,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

Ignacio Arriola

JUCESP
15 04 24
09

2. **CONTENUR S.L.** detém 9.886.073 (nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setenta e três) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R$ 9.886.073,00 (nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil setenta e três reais); e

3. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO,** detém 120.971 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e uma) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R$ 120.971,00 (cento e vinte mil novecentos e setenta e uma reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios conforme quórum previsto neste Contrato Social.

Cláusula 6ª. O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade é administrada por 1 (um) ou mais pessoas físicas, sócias ou não sócias, residentes no país, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A Sociedade é administrada pelo sócio **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO,** qualificado anteriormente, como Diretor.

Parágrafo 2º - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 8ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e quórum dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 9ª. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social, na legislação aplicável e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, as seguintes matérias dependem da deliberação prévia da sócia **CONTENUR S.L.**:

I. Compra, venda, locação, permuta ou outra forma de disposição ou aquisição, alienação ou oneração total ou parcial, de qualquer ativo, incluindo o fundo de comércio, negócios,

Ignacio Arriola

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: CONTRA_1.PDF (6/10) 475/539

JUCESP
15 04 24
02

ramos de atividade e/ou outras propriedades da Sociedade por valor de operação superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II. Compra, venda ou oneração de bens imóveis, independentemente do valor.

III. Celebração de qualquer contrato relacionado com o objeto social da Sociedade por valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

IV. Celebração de qualquer contrato fora do curso ordinário das atividades da Sociedade.

V. Celebração de qualquer contrato financeiro, incluindo, mas não se limitado a empréstimos, créditos e financiamentos, seja como contratante ou como contratada, com bancos, partes relacionadas ou qualquer outro terceiro bem como qualquer assunção de divida, todos num montante superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

VI. Concessão de qualquer garantia para garantir obrigações próprias ou de terceiros.

VII. Constituição, aquisição ou liquidação de entidades e/ou sociedades comerciais de qualquer natureza ou aquisição de participações, majoritárias ou minoritárias, ou interesses nas referidas sociedades e/ou entidades.

VIII. Realização de qualquer ato ou adoção de qualquer decisão em relação a sociedades nas quais a Sociedade participe no seu capital social, cuja natureza seja análoga às matérias estabelecidas nesta cláusula.

IX. Iniciação, celebração de acordo ou encerramento de qualquer litígio, arbitragem, disputa ou processo administrativo do qual a Sociedade seja parte, exceto com relação à impetração de medidas liminares e outras medidas cautelares ou de emergência.

X. Pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

XI. Contratação, nomeação, demissão ou alteração das condições de contratação de empregados: (i) ocupem a função de Diretor Financeiro, Diretor de Comercial, Diretor de Serviços, Diretor de Operações, Diretor Geral ou equivalente; e/ou (ii) cuja remuneração bruta total seja superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

XII. Assinatura, modificação ou execução de qualquer contrato ou operação com administradores, membros da administração, equipe de gestão, sócios e/ou partes a eles relacionadas, especialmente a autorização para concessão de financiamentos aos sócios ou às suas partes relacionadas. O anterior não prejudica o direito dos sócios de nomear ou destituir os membros dos órgãos da administração da Sociedade.

XIII. Realização de qualquer transação relacionada à propriedade intelectual ou industriais ou patentes da Sociedade.

XIV. Assinatura de acordos de *joint venture*.

XV. Distribuição de lucros.

XVI. Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios ou modificações ao Plano de Negócios.

XVII. Aquisição, alienação, amortização ou negociação com as próprias quotas da Sociedade.

XVIII. Realização de qualquer modificação do Contrato Social, incluindo a estrutura e sistema de administração, mudança de nome, transferência de quotas, mudança de endereço, abertura de filiais, aumento de capital, mudança de objeto social, eleição de diretores, mudança na política de dividendos, fusão, incorporação e/ou cisão.

Ignacio Arriola

JUCESP
15 04 24
12

XIX. Dissolução e liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, a menos que a dissolução seja exigida por lei.

XX. Nomeação de auditores ou empresa de contabilidade da Sociedade.

XXI. Criação ou qualquer alteração na política fiscal ou contábil da Sociedade e a criação e/ou utilização de reservas de lucros, reserva legal, ou qualquer outra reserva.

XXII. Estabelecimento ou qualquer alteração no programa de participação nos lucros da Sociedade para os empregados, opções de compra de quotas ou outro programa de remuneração.

Cláusula 10ª. A reunião anual de sócios para aprovação das matérias indicadas no Artigo 1.078 da lei 10.406/02 será realizada dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. Adicionalmente, as reuniões de sócios poderão ser realizadas, extraordinariamente, sempre que necessário e deverão ser convocadas de conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias em segunda convocação.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 11ª. A reunião será instalada com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e qualquer número, nas demais convocações.

Cláusula 12ª. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 13ª. A cessão e/ou transferência e/ou oneração total ou parcial de quotas do capital social da Sociedade, ou do direito de preferência para subscrição de novas quotas, dependerá da aprovação unânime de todos os sócios da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 14ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios, conforme quórum previsto neste Contrato Social e de conformidade com o Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da totalidade dos sócios.

Ignácio Arriola

JUCESP

15 04 24

02

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade poderá continuar seus negócios com os sócios remanescentes observados o disposto sobre recomposição de pluralidade de sócios na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tendo em consideração os termos e condições previstos neste instrumento e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 17ª. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 18ª. As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade **de Sorocaba/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19ª. "O Acordo de Sócios assinado em 05 de dezembro de 2017, encontra-se arquivado na sede da Sociedade".

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Sorocaba, 15 de março de 2024.

PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.

Administrador Fernando Irisarri Martínez

CONTENUR S.L.

p.p Ignacio Arriola Antunano

Ignacio Arriola Antunano

JUCESP
15 ABR. 2024
SINCOVAT - SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
134.985/24-2
JUCESP

AO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2024

PROCESSO: 94/2024

MEMORANDO Nº 3.542/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 03.770.521/0001-16, inscrição estadual nº 669.568.039.116, sediada à Avenida Georg Schaeffler, n° 2005 – Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-175, telefone (15) 3235-3700, e-mail para contato: smachado@contemar.com.br**,** neste ato representada pelo seu representante legal Ignacio Arriola Antunano, Sócio-Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade n° V532787U e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 233.034.838-09, DECLARA que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza

integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sorocaba/SP, 02 de setembro de 2024.

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.09.02 10:59:51 -03'00'

_____

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA.
Ignacio Arriola Antunano – Sócio-Diretor
RG: V532787U
CPF:233.034.838-09

AO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2024

PROCESSO: 94/2024

MEMORANDO Nº 3.542/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa **Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 03.770.521/0001-16, inscrição estadual nº 669.568.039.116, sediada à Avenida Georg Schaeffler, n° 2005 – Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-175, telefone (15) 3235-3700, e-mail para contato: smachado@contemar.com.br**,** neste ato representada pelo seu representante legal Ignacio Arriola Antunano, Sócio-Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade n° V532787U e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 233.034.838-09, DECLARA que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre

outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sorocaba/SP, 02 de setembro de 2024.

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.09.02 11:00:02 -03'00'

_____

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA.
Ignacio Arriola Antunano – Sócio-Diretor
RG: V532787U
CPF:233.034.838-09

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.770.521/0001-16

Razão Social: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Endereço: AV GEORG SCHAEFFLER 2005 / SOROCABA / SOROCABA / SP / 18087-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401160911771361

Informação obtida em 29/08/2024 14:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTEMAR AMBIENTAL

C 1000

Contentor de Carga Traseira

1000L
Capacidade em litros

400Kg
Peso nominal

57Kg
Peso do contentor

200mm
Diâmetro das rodas

Descrição

Contentor de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UVB8).

Produto produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911.

Contentores submetidos a todos os ensaios constante na ABNT 15911 - 2/4 e comprovado através de certificado emitido por um OCP (organismo de Certificação de Produto), com força de compressão e tração em 289N para iniciar movimento e 207N para manter o movimento.

Corpo com superfície lisa, isenta de quaisquer fissuras e cantos pontiagudos, possuí dreno e tampa. O Design do corpo do contentor possuí um detalhe para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente.

Os pigmentos utilizados para produzir a cor não possuem metais pesados na composição.

Receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes, receptor lateral do tipo A, resistentes à coleta mecanizada.

Rodas: possuem 4 rodas, 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios, firo através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios.

Certificações

OCP PRODUTO CERTIFICADO isopint ABNT NBR 15911

PRODUZIDO NO BRASIL

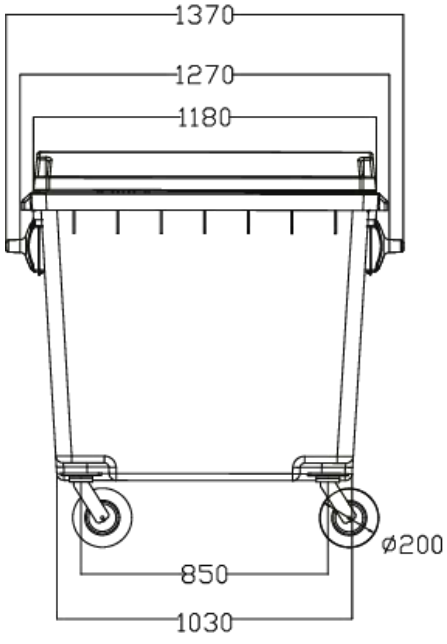

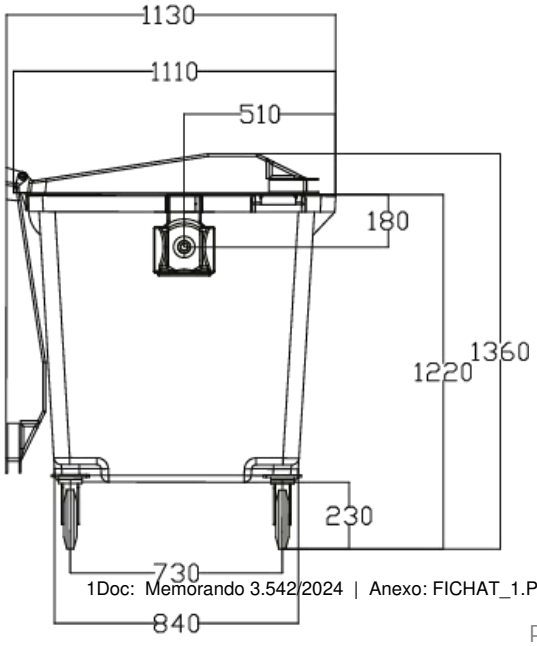

Rev. 01 – 04/08/2023

CONTEMAR AMBIENTAL

C 1000

Contentor de Carga Traseira

Atributos do Produto

Qualidade

Garantia

3x Mais Resistente

Proteção UV

Personalize seu produto como desejar

Boca Seletiva

Boca para papel

Cores do produto

Sobre Tampa

Munhão

Munhão Stopper

Pedal

Serigrafia

Termo Impressão

Volteador

Equipamento

Rodas de 200mm de diâmetro que não deixam marcas e nem fazem barulho, 360° de giro, com duas rodas possuindo freios.

Bocas com dimensões e características especialmente
estudadas para casa aplicação para permitir uma fácil utilização.

Possibilidade de equipar seu contentor com diversos
acessórios e melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbano.

2 PEAD

Polietileno de alta densidade

Fácil de limpar

Fácil manipulação

Peças de reposição

Tampa silenciosa

Freios

Não deforma com sol e chuva

Personalizável

Design moderno e funcional

Rev. 01 – 04/08/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.770.521/0001-16** DUNS®: **905374856**
Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.623.602,00** Data de Abertura da Empresa: **19/04/2000**
CNAE Primário: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 3: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 4: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 5: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 6: **7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 7: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **18.087-175**
Endereço: **AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 2005 - SALA 01 E 02 - IPORANGA**
Município / UF: **Sorocaba / São Paulo**
Telefone: **(19) 32353700**
E-mail: **SUPORTEFINANCEIRO@CONTEMAR.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **233.034.838-09**
Nome: **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **233.034.838-09**
Nome: **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**
E-mail: **suportecomercial@contemar.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: **07.734.588/0001-56** Participação Societária: **5,80%**
Nome: **PARTICIPACIONES EDULUJO SL**
Data Abertura Empresa: **12/12/2005**
CEP:
Endereço: **CALLE FERNANDEZ DE LOS RIOS Nª57, 3ª D**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **05.716.348/0001-01** Participação Societária: **93,06%**
Nome: **CONTENUR S.L.**
Data Abertura Empresa: **25/06/2003**
CEP:
Endereço: **POLIGONO INDUSTRIAL "LOS ANGELES"**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **233.034.838-09** Participação Societária: **1,14%**
Nome: **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**
Número do Documento: **V532787** Órgão Expedidor: **ES**
Data de Expedição: **03/11/1999** Data de Nascimento: **04/06/1969**
Filiação Materna: **MERCEDES ANTUNANO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **13.304-080**
Endereço: **RUA JOSE BRUNI, 531 - CENTRO**
Município / UF: **Itu / São Paulo**
Telefone: **(11) 35644774**
E-mail: **suportecomercial@contemar.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais
4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO

Relatório de Credenciamento

Materiais

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

Serviços

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

12750 - Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta /Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo

19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

24708 - Tratamento de Resíduos

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.770.521/0001-16** DUNS®: **905374856**
Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/08/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/09/2024**
Código de Controle: **0E92B03FA0D8E272**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/09/2024**
Código de Controle: **2024080401050911771338**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/09/2024**
Código de Controle: **153615752024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.770.521/0001-16** DUNS®: **905374856**
Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **387151969111**
Inscrição Municipal: **144.526**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2024**
Código de Controle: **24020977865-05**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/04/2024**
Código de Controle: **0.173.932/24-80**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.770.521/0001-16** DUNS®: **905374856**
Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - SP	**0707128**	**31/12/2019**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.770.521/0001-16** DUNS®: **905374856**
Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2018

Exercício Financeiro:
Período: **01/2018 a 12/2018** Validade: **12/2019**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **03/12/2019**
Código de Controle: **5726130**

AO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2024

PROCESSO: 94/2024

MEMORANDO Nº 3.542/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 03.770.521/0001-16, inscrição estadual nº 669.568.039.116, sediada à Avenida Georg Schaeffler, n° 2005 – Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-175, telefone (15) 3235-3700, e-mail para contato: smachado@contemar.com.br , não optante pelo simples nacional, dados bancários Banco Itaú - Agência: 6468 - Conta corrente: 00700 – 7, doravante denominado Licitante, neste ato representada pelo seu representante legal Ignacio Arriola Antunano, Sócio-Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade n° V532787U e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 233.034.838-09, interessada na participação do Pregão, sendo, conforme especificação e lote abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos.	**400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)**	**Unid.**	**C1000**	**R$ 1255,00**	**R$ 502.000,00**

	A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Sorocaba/SP, 02 de setembro de 2024.

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.09.02 11:00:27 -03'00'

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA.
Ignacio Arriola Antunano – Sócio-Diretor
RG: V532787U
CPF:233.034.838-09

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03770521000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2024 09:47:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA**
CNPJ: **03.770.521/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 27- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 15:58:37

Relatório de julgamento e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900432024_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900432024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	02/09/2024 15:59:15	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3D20-77B6-EF21-0BB4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.

Entrega de propostas: De 19/08/2024 às 08:00 até 02/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 02/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2024 às 09:22:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/09/2024 às 09:25:04	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/09/2024 às 09:25:12	Permaneçam conectados
Sistema	02/09/2024 às 11:21:16	Sessão suspensa ate as 14h00min para analise da proposta. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 13:59:33	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
02/09/2024 às 09:22:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Item 1 - Contentor

Contentor Material: Polietileno , Capacidade: 200 L, Aplicação: Acondicionamento E Transporte De Material , Dimensões Externas: 790 X 970 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Para 1 Tambor De 200l

Valor estimado:	R$ 1.630,8400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, melhor lance: R$ 1.255,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.785.776/0001-04 - 42.785.776 ALLYSON PADILHA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 1.490,0000	-
Marca/Fabricante: Lar Modelo/versão: Contentor 1000 litros Valor proposta: R$ 1.620,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
46.390.582/0001-60 - 46.390.582 RICARDO BARBOZA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 2.299,0000	-
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo/versão: LAR PLASTICOS Valor proposta: R$ 2.550,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.630,8400	-
Marca/Fabricante: ECOSINAL Modelo/versão: ECOSINAL Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
48.256.518/0001-17 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 1.329,0000	-
Marca/Fabricante: CONTEMAR Modelo/versão: CONTEMAR/CONTEMAR Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.223.527/0001-86 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.550,0000	-
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo/versão: LIXEIRA 1.000 LTS Valor proposta: R$ 1.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
03.770.521/0001-16 - CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 1.255,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: 1000 LITROS Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
32.991.854/0001-73 - ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.328,9900	-
Marca/Fabricante: JSN/JSN Modelo/versão: C1000/CONTENTOR DE RESIDUOS Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
53.251.412/0001-60 - H S DE MORAIS - COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.630,0000	-
Marca/Fabricante: COMBRAZ Modelo/versão: COMBRAZ Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
63.967.640/0001-95 - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 1.400,0000	-
Marca/Fabricante: lar plasticos Modelo/versão: container 1000l Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
18.023.458/0001-21 - PLACIDO E PLACIDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 1.629,0000	-
Marca/Fabricante: NOBRE Modelo/versão: 1000L INJETADO Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:00:34	03.770.521/0001-16	R$ 1.590,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:01:28	32.991.854/0001-73	R$ 1.580,0000
02/09/2024 09:02:19	03.770.521/0001-16	R$ 1.570,0000
02/09/2024 09:02:49	48.256.518/0001-17	R$ 1.550,0000
02/09/2024 09:03:26	03.770.521/0001-16	R$ 1.540,0000
02/09/2024 09:03:31	42.785.776/0001-04	R$ 1.530,0000
02/09/2024 09:03:40	32.991.854/0001-73	R$ 1.520,0000
02/09/2024 09:04:02	03.770.521/0001-16	R$ 1.510,0000
02/09/2024 09:04:12	48.256.518/0001-17	R$ 1.500,0000
02/09/2024 09:04:30	63.967.640/0001-95	R$ 1.497,0000
02/09/2024 09:05:00	03.770.521/0001-16	R$ 1.490,0000
02/09/2024 09:05:08	32.991.854/0001-73	R$ 1.489,0000
02/09/2024 09:05:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.480,0000
02/09/2024 09:05:24	03.770.521/0001-16	R$ 1.470,0000
02/09/2024 09:05:30	48.256.518/0001-17	R$ 1.450,0000
02/09/2024 09:05:35	32.991.854/0001-73	R$ 1.449,0000
02/09/2024 09:06:04	03.770.521/0001-16	R$ 1.430,0000
02/09/2024 09:06:09	18.023.458/0001-21	R$ 1.629,0000
02/09/2024 09:06:25	46.223.527/0001-86	R$ 1.550,0000
02/09/2024 09:06:36	48.256.518/0001-17	R$ 1.420,0000
02/09/2024 09:06:48	03.770.521/0001-16	R$ 1.410,0000
02/09/2024 09:06:55	42.785.776/0001-04	R$ 1.490,0000
02/09/2024 09:07:06	32.991.854/0001-73	R$ 1.409,0000
02/09/2024 09:07:42	48.256.518/0001-17	R$ 1.400,0000
02/09/2024 09:07:52	32.991.854/0001-73	R$ 1.399,0000
02/09/2024 09:07:58	46.390.582/0001-60	R$ 2.300,0000
02/09/2024 09:08:04	03.770.521/0001-16	R$ 1.398,0000
02/09/2024 09:08:15	32.991.854/0001-73	R$ 1.397,0000
02/09/2024 09:08:19	46.390.582/0001-60	R$ 2.299,0000
02/09/2024 09:08:35	48.256.518/0001-17	R$ 1.390,0000
02/09/2024 09:08:44	32.991.854/0001-73	R$ 1.380,0000
02/09/2024 09:09:36	48.256.518/0001-17	R$ 1.370,0000
02/09/2024 09:10:12	32.991.854/0001-73	R$ 1.369,9200
02/09/2024 09:10:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.365,0000
02/09/2024 09:10:29	32.991.854/0001-73	R$ 1.364,9900
02/09/2024 09:10:45	48.256.518/0001-17	R$ 1.362,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:10:57	32.991.854/0001-73	R$ 1.361,0000
02/09/2024 09:11:08	48.256.518/0001-17	R$ 1.360,0000
02/09/2024 09:11:17	32.991.854/0001-73	R$ 1.359,9900
02/09/2024 09:11:23	48.256.518/0001-17	R$ 1.358,0000
02/09/2024 09:11:31	32.991.854/0001-73	R$ 1.357,9900
02/09/2024 09:11:33	63.967.640/0001-95	R$ 1.400,0000
02/09/2024 09:11:50	48.256.518/0001-17	R$ 1.355,0000
02/09/2024 09:11:57	32.991.854/0001-73	R$ 1.354,9900
02/09/2024 09:12:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.352,0000
02/09/2024 09:12:24	32.991.854/0001-73	R$ 1.351,9900
02/09/2024 09:12:46	48.256.518/0001-17	R$ 1.350,0000
02/09/2024 09:12:54	32.991.854/0001-73	R$ 1.349,9900
02/09/2024 09:13:03	48.256.518/0001-17	R$ 1.348,0000
02/09/2024 09:13:19	32.991.854/0001-73	R$ 1.347,9900
02/09/2024 09:13:52	48.256.518/0001-17	R$ 1.345,0000
02/09/2024 09:14:07	32.991.854/0001-73	R$ 1.344,0000
02/09/2024 09:14:42	48.256.518/0001-17	R$ 1.342,0000
02/09/2024 09:14:49	32.991.854/0001-73	R$ 1.341,9900
02/09/2024 09:15:04	48.256.518/0001-17	R$ 1.340,0000
02/09/2024 09:15:25	32.991.854/0001-73	R$ 1.339,9900
02/09/2024 09:15:43	48.256.518/0001-17	R$ 1.338,0000
02/09/2024 09:15:55	32.991.854/0001-73	R$ 1.337,9900
02/09/2024 09:16:11	48.256.518/0001-17	R$ 1.335,0000
02/09/2024 09:16:16	32.991.854/0001-73	R$ 1.334,9900
02/09/2024 09:16:43	48.256.518/0001-17	R$ 1.333,0000
02/09/2024 09:16:48	32.991.854/0001-73	R$ 1.332,9900
02/09/2024 09:17:07	48.256.518/0001-17	R$ 1.332,0000
02/09/2024 09:17:12	32.991.854/0001-73	R$ 1.331,9900
02/09/2024 09:17:22	18.023.458/0001-21	R$ 1.549,0000 *
02/09/2024 09:17:23	48.256.518/0001-17	R$ 1.331,0000
02/09/2024 09:17:27	32.991.854/0001-73	R$ 1.330,9900
02/09/2024 09:17:44	48.256.518/0001-17	R$ 1.330,0000
02/09/2024 09:17:50	32.991.854/0001-73	R$ 1.329,9900
02/09/2024 09:17:55	48.256.518/0001-17	R$ 1.329,0000
02/09/2024 09:17:59	32.991.854/0001-73	R$ 1.328,9900

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:19:54	03.770.521/0001-16	R$ 1.255,0000
02/09/2024 09:20:41	32.991.854/0001-73	R$ 1.254,9900 *

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2024 09:17:36	O lance no valor de R$ 1.549,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/09/2024 09:20:56	O lance no valor de R$ 1.254,9900 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/09/2024 09:22:42	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/09/2024 09:22:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:25:37	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:27:33	Sr. pregoeiro ofertamos nosso melhor valor, não sendo possível mais redução.
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:32:31	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:33:22	Sr. Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
pelo participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 11:09:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:42 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16.
Sistema	02/09/2024 14:05:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 14:15:32.
Sistema	02/09/2024 14:33:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 14:43:04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
02/09/2024 09:22:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/09/2024 09:22:53	Item com etapa aberta encerrada.
02/09/2024 09:22:53	Item encerrado para lances.
02/09/2024 09:33:22	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
02/09/2024 11:09:42	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 14:05:32	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 teve a proposta

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 14:05:32	aceita, melhor lance: R$ 1.255,0000. Motivo: Conforme analise da secretaria demandante, o produto atende as especificações solicitadas.
02/09/2024 14:33:04	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 foi habilitado.
02/09/2024 14:45:14	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03770521000116	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	26/08/2024 12:43	Grande Empresa	Não
48256518000117	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	30/08/2024 17:10	ME ou EPP	Sim
53251412000160	H S DE MORAIS - COMERCIO	31/08/2024 12:21	ME ou EPP	Sim
46223527000186	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	30/08/2024 15:30	ME ou EPP	Sim
36489366000113	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	02/09/2024 05:40	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DD0-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
42785776000104	42.785.776 ALLYSON PADILHA	01/09/2024 17:10	ME ou EPP	Sim
18023458000121	PLACIDO E PLACIDO LTDA	02/09/2024 08:34	ME ou EPP	Sim
63967640000195	LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29/08/2024 12:12	Grande Empresa	Não
32991854000173	ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01/09/2024 21:12	ME ou EPP	Sim
46390582000160	46.390.582 RICARDO BARBOZA DA SILVA	20/08/2024 08:06	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4 e informe o código 3D20-77B6-EF21-0BB4

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D20-77B6-EF21-0BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/09/2024 15:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D20-77B6-EF21-0BB4

Memorando 28- 3.542/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2024 às 16:00:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Relatório de julgamento e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900432024_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90043/2024

Às 14:50 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 94/2024, Pregão nª 90043/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 02/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2024 às 09:22:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/09/2024 às 09:25:04	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	02/09/2024 às 09:25:12	Permaneçam conectados
Sistema	02/09/2024 às 11:21:16	Sessão suspensa ate as 14h00min para analise da proposta. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 13:59:33	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
02/09/2024 às 09:22:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Item 1 - Contentor

Contentor Material: Polietileno , Capacidade: 200 L, Aplicação: Acondicionamento E Transporte De Material , Dimensões Externas: 790 X 970 MM, Cor: Amarela , Características Adicionais: Para 1 Tambor De 200l

Quantidade:	400	Valor estimado:	R$ 1.630,8400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, melhor lance: R$ 1.255,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.785.776/0001-04 - 42.785.776 ALLYSON PADILHA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 1.490,0000	-
Marca/Fabricante: Lar Modelo/versão: Contentor 1000 litros Valor proposta: R$ 1.620,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
46.390.582/0001-60 - 46.390.582 RICARDO BARBOZA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 2.299,0000	-
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo/versão: LAR PLASTICOS Valor proposta: R$ 2.550,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.630,8400	-
Marca/Fabricante: ECOSINAL Modelo/versão: ECOSINAL Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
48.256.518/0001-17 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 1.329,0000	-
Marca/Fabricante: CONTEMAR Modelo/versão: CONTEMAR/CONTEMAR Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.223.527/0001-86 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.550,0000	-
Marca/Fabricante: LAR PLASTICOS Modelo/versão: LIXEIRA 1.000 LTS Valor proposta: R$ 1.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
03.770.521/0001-16 - CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 1.255,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: 1000 LITROS Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
32.991.854/0001-73 - ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.328,9900	-
Marca/Fabricante: JSN/JSN Modelo/versão: C1000/CONTENTOR DE RESIDUOS Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
53.251.412/0001-60 - H S DE MORAIS - COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.630,0000	-
Marca/Fabricante: COMBRAZ Modelo/versão: COMBRAZ Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
63.967.640/0001-95 - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 1.400,0000	-
Marca/Fabricante: lar plasticos Modelo/versão: container 1000l Valor proposta: R$ 1.630,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
18.023.458/0001-21 - PLACIDO E PLACIDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 1.629,0000	-
Marca/Fabricante: NOBRE Modelo/versão: 1000L INJETADO Valor proposta: R$ 1.630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:00:34	03.770.521/0001-16	R$ 1.590,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:01:28	32.991.854/0001-73	R$ 1.580,0000
02/09/2024 09:02:19	03.770.521/0001-16	R$ 1.570,0000
02/09/2024 09:02:49	48.256.518/0001-17	R$ 1.550,0000
02/09/2024 09:03:26	03.770.521/0001-16	R$ 1.540,0000
02/09/2024 09:03:31	42.785.776/0001-04	R$ 1.530,0000
02/09/2024 09:03:40	32.991.854/0001-73	R$ 1.520,0000
02/09/2024 09:04:02	03.770.521/0001-16	R$ 1.510,0000
02/09/2024 09:04:12	48.256.518/0001-17	R$ 1.500,0000
02/09/2024 09:04:30	63.967.640/0001-95	R$ 1.497,0000
02/09/2024 09:05:00	03.770.521/0001-16	R$ 1.490,0000
02/09/2024 09:05:08	32.991.854/0001-73	R$ 1.489,0000
02/09/2024 09:05:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.480,0000
02/09/2024 09:05:24	03.770.521/0001-16	R$ 1.470,0000
02/09/2024 09:05:30	48.256.518/0001-17	R$ 1.450,0000
02/09/2024 09:05:35	32.991.854/0001-73	R$ 1.449,0000
02/09/2024 09:06:04	03.770.521/0001-16	R$ 1.430,0000
02/09/2024 09:06:09	18.023.458/0001-21	R$ 1.629,0000
02/09/2024 09:06:25	46.223.527/0001-86	R$ 1.550,0000
02/09/2024 09:06:36	48.256.518/0001-17	R$ 1.420,0000
02/09/2024 09:06:48	03.770.521/0001-16	R$ 1.410,0000
02/09/2024 09:06:55	42.785.776/0001-04	R$ 1.490,0000
02/09/2024 09:07:06	32.991.854/0001-73	R$ 1.409,0000
02/09/2024 09:07:42	48.256.518/0001-17	R$ 1.400,0000
02/09/2024 09:07:52	32.991.854/0001-73	R$ 1.399,0000
02/09/2024 09:07:58	46.390.582/0001-60	R$ 2.300,0000
02/09/2024 09:08:04	03.770.521/0001-16	R$ 1.398,0000
02/09/2024 09:08:15	32.991.854/0001-73	R$ 1.397,0000
02/09/2024 09:08:19	46.390.582/0001-60	R$ 2.299,0000
02/09/2024 09:08:35	48.256.518/0001-17	R$ 1.390,0000
02/09/2024 09:08:44	32.991.854/0001-73	R$ 1.380,0000
02/09/2024 09:09:36	48.256.518/0001-17	R$ 1.370,0000
02/09/2024 09:10:12	32.991.854/0001-73	R$ 1.369,9200
02/09/2024 09:10:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.365,0000
02/09/2024 09:10:29	32.991.854/0001-73	R$ 1.364,9900
02/09/2024 09:10:45	48.256.518/0001-17	R$ 1.362,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:10:57	32.991.854/0001-73	R$ 1.361,0000
02/09/2024 09:11:08	48.256.518/0001-17	R$ 1.360,0000
02/09/2024 09:11:17	32.991.854/0001-73	R$ 1.359,9900
02/09/2024 09:11:23	48.256.518/0001-17	R$ 1.358,0000
02/09/2024 09:11:31	32.991.854/0001-73	R$ 1.357,9900
02/09/2024 09:11:33	63.967.640/0001-95	R$ 1.400,0000
02/09/2024 09:11:50	48.256.518/0001-17	R$ 1.355,0000
02/09/2024 09:11:57	32.991.854/0001-73	R$ 1.354,9900
02/09/2024 09:12:19	48.256.518/0001-17	R$ 1.352,0000
02/09/2024 09:12:24	32.991.854/0001-73	R$ 1.351,9900
02/09/2024 09:12:46	48.256.518/0001-17	R$ 1.350,0000
02/09/2024 09:12:54	32.991.854/0001-73	R$ 1.349,9900
02/09/2024 09:13:03	48.256.518/0001-17	R$ 1.348,0000
02/09/2024 09:13:19	32.991.854/0001-73	R$ 1.347,9900
02/09/2024 09:13:52	48.256.518/0001-17	R$ 1.345,0000
02/09/2024 09:14:07	32.991.854/0001-73	R$ 1.344,0000
02/09/2024 09:14:42	48.256.518/0001-17	R$ 1.342,0000
02/09/2024 09:14:49	32.991.854/0001-73	R$ 1.341,9900
02/09/2024 09:15:04	48.256.518/0001-17	R$ 1.340,0000
02/09/2024 09:15:25	32.991.854/0001-73	R$ 1.339,9900
02/09/2024 09:15:43	48.256.518/0001-17	R$ 1.338,0000
02/09/2024 09:15:55	32.991.854/0001-73	R$ 1.337,9900
02/09/2024 09:16:11	48.256.518/0001-17	R$ 1.335,0000
02/09/2024 09:16:16	32.991.854/0001-73	R$ 1.334,9900
02/09/2024 09:16:43	48.256.518/0001-17	R$ 1.333,0000
02/09/2024 09:16:48	32.991.854/0001-73	R$ 1.332,9900
02/09/2024 09:17:07	48.256.518/0001-17	R$ 1.332,0000
02/09/2024 09:17:12	32.991.854/0001-73	R$ 1.331,9900
02/09/2024 09:17:22	18.023.458/0001-21	R$ 1.549,0000 *
02/09/2024 09:17:23	48.256.518/0001-17	R$ 1.331,0000
02/09/2024 09:17:27	32.991.854/0001-73	R$ 1.330,9900
02/09/2024 09:17:44	48.256.518/0001-17	R$ 1.330,0000
02/09/2024 09:17:50	32.991.854/0001-73	R$ 1.329,9900
02/09/2024 09:17:55	48.256.518/0001-17	R$ 1.329,0000
02/09/2024 09:17:59	32.991.854/0001-73	R$ 1.328,9900

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Data/hora	Participante	Lance
02/09/2024 09:19:54	03.770.521/0001-16	R$ 1.255,0000
02/09/2024 09:20:41	32.991.854/0001-73	R$ 1.254,9900 *

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2024 09:17:36	O lance no valor de R$ 1.549,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/09/2024 09:20:56	O lance no valor de R$ 1.254,9900 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/09/2024 09:22:42	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/09/2024 09:22:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:25:37	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:27:33	Sr. pregoeiro ofertamos nosso melhor valor, não sendo possível mais redução.
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:32:31	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 09:33:22	Sr. Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
pelo participante 03.770.521/0001-16	02/09/2024 11:09:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:42 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16.
Sistema	02/09/2024 14:05:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 14:15:32.
Sistema	02/09/2024 14:33:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 14:43:04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 09:33:22	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
02/09/2024 11:09:42	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 finalizou envio de anexo.
02/09/2024 14:50:56	Fornecedor CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.255,0000.
02/09/2024 14:50:56	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/09/2024 14:15:32
Intenção de recurso na habilitação:	02/09/2024 14:43:04

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90043/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90043/2024, de 16/08/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	502.000,00

TOTAL R$	502.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312 e informe o código EC2D-D01E-40DF-3312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC2D-D01E-40DF-3312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/09/2024 08:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC2D-D01E-40DF-3312

Memorando 29- 3.542/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/09/2024 às 16:05:42

ARP 213-2024 - CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_213_2024_CONTEMAR_AMBIENTAL_COMERCIO_DE_CONTAINERS_LTDA_PM_Chopinzinho.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/09/2024 16:07:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliana Dias de Castro	03/09/2024 16:40:26	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Valdemir de Mattos	04/09/2024 10:04:49	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Clevis T. da Silva	09/09/2024 11:23:35	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E01-47ED-A997-94CA**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2024	**MEMORANDO N.º 3.441/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024	**VALIDADE DA ATA: 01/09/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90043/2024, Processo nº 94/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.542/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 1 – adjudicado para CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, com sede na Av. Georg Schaeffler, 2005, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. Neste ato representado por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, RG V532787U, CPF 233.034.838-09, Sócio Diretor, Av. Georg Schaeffler, 2005, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, EMAIL smachado@contemar.com.br, Telefone (15) 3235-3700 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item	Contentor plástico móvel, destinado ao	**a)** Os produtos deverão possuir	400	R$ 1.255,00	R$ 502.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

1	acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no	garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia mediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. **MARCA: CONTEMAR**	(Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

	contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				
		VALOR TOTAL			**R$ 502.000,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

12.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

12.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90043/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA - Empresa
Ignacio Arriola Antunano - Representante Legal
CONTRATADA

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809 Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2024.09.03 15:13:51 -03'00'

Valdemir de Mattos
Gestor da A.R.P.

Juliana Dias de Castro
Fiscal da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_7E0147EDA99794CAAC8F7EDB_memorando-29--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/10) 529/539

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E01-47ED-A997-94CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO (CPF 233.XXX.XXX-09) em 03/09/2024 15:13:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/09/2024 16:06:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 03/09/2024 16:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/09/2024 10:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 09/09/2024 11:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA

Memorando 30- 3.542/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/09/2024 às 16:07:44

Em anexo:

- Extrato da ARP

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_90043_2024.pdf

Extrato do Ata Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90043/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente. TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município. Programa de Trabalho: 1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 2132024 – Empresa - CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA. Valor Total R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 31- 3.542/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 05/09/2024 às 13:15:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, SMAPMA-MA, PGM-LIC, GAB-LC

Registro de Preços Contentores Plásticos (Contêineres) para resíduos sólidos.

Segue para conhecimento.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4551-3A57-A22F-FC2B e informe o código 4551-3A57-A22F-FC2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4551-3A57-A22F-FC2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 05/09/2024 13:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4551-3A57-A22F-FC2B

Memorando 32- 3.542/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/09/2024 às 11:32:11

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_213_2024_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 213/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Data de assinatura:** 02/09/2024 **Vigência:** de 02/09/2024 a 01/09/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000124/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000124/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PELO PERIODO DE 1 UM ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO DESDE QUE COMPROVADO O PRECO VANTAJOSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CONTENTORES PLASTICOS CONTEINERES PARA RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CAPACIDADE 1000 LITROS FABRICADOS EM POLIETIL

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900432024 ARP 2132024 CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 90043-2024

Extrato do Ata Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90043/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PLÁSTICOS (CONTÊINERES) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – INJETADO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente. TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município. Programa de Trabalho: 1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máq., Equip. E Veículos para Promoção do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1527, 2291 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 2132024 – Empresa - CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DECONTAINERS LTDA. Valor Total R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:36F77DE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2024. Edição 3103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90043-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90043/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90043/2024, de 16/08/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	502.000,00

TOTAL R$	502.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CF7AED14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2024. Edição 3103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/